JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de São José do Povo 11
Camara Municipal de São José do Xingu 14
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Brasnorte 54
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 92
Prefeitura Municipal de Canarana 103
Prefeitura Municipal de Carlinda 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 106
Prefeitura Municipal de Cocalinho 118
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Colniza 121
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 147
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Cuiabá 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 150

Prefeitura Municipal de Diamantino 152
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 155
Prefeitura Municipal de General Carneiro 155
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 156
Prefeitura Municipal de Guiratinga 156
Prefeitura Municipal de Indiavaí 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 158
Prefeitura Municipal de Itiquira 158
Prefeitura Municipal de Jaciara 223
Prefeitura Municipal de Jauru 224
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juruena 244
Prefeitura Municipal de Juscimeira 246
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Marcelândia 248
Prefeitura Municipal de Matupá 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Nobres 259
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 261
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 268
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 283
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 283
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 285
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 286
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 287
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 288
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 289
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 289
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 293
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 297
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 297
Prefeitura Municipal de Paranatinga 299
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 302
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 303
Prefeitura Municipal de Poconé 314
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 318
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 324
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 325
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 326
Prefeitura Municipal de Poxoréu 329
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 335
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 337
Prefeitura Municipal de Rio Branco 337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 337
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 337
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 338
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 338
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 350
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 352
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 358
Prefeitura Municipal de São José do Povo 359
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 359
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 368
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 368
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 370
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 370
Prefeitura Municipal de Sorriso 371
Prefeitura Municipal de Tabaporã 379
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 397

Prefeitura Municipal de União do Sul 401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 402
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 406
Prefeitura Municipal de Vila Rica 408

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 24/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: MERCAD0 BAHIA EIRELI

CNPJ: 32.078.012/0001-25

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para Câmara Municipal

Valor global: R$ 1.803,38 (mil oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 24/2022.

Água Boa-MT, 11 de outubro de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI ORDINÁRIA 1.338, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA 1.338, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIA: VEREADOR – MARCOS MARTINS DE SOUZA

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS PRÓPRIOS, E RECEBIDOS MEDIANTE CONVÊNIO, CESSÃO DE USO OU OUTRO AJUSTE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 007/2022, de autoria do Vereador Marcos Martins de Souza, foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 19/09/2022, e encaminhado via ofício n.º 0181/2022/GAB/FAA, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao Projeto de Lei n.º 007/2022; **considerando que**, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), *"o silêncio do Prefeito importará em sanção";* ***assim,*** com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Todos os veículos automotores próprios oficiais, e os recebidos mediante convênio, cessão de uso ou outro ajuste no Município de Alto Garças/MT, destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da administração municipal serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei.

Art. 2° - Entende-se por veículos automotores a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, carros pequenos, caminhonetes, caminhões, micro ônibus, ônibus e máquinas pesadas.

Art. 3º - A identificação para prestação de serviços no âmbito do Poder Público dar-se-á através de adesivos contendo a logomarca oficial do Município e mais a frase **"À serviço da prefeitura Municipal de Alto Garças/MT". Reclamação/ouvidoria: Telefone: (66) 3471-1155 – e-mail: ouvidoria@altogarcas.mt.gov.br"**

Art. 4º - Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais e na parte traseira dos veículos, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 metros.

Art. 5º -O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes informações:

I – Logomarca Oficial do Município;

II – Nome da Secretaria à qual o veículo presta serviço;

III – Frase: "À serviço da Prefeitura de Alto Garças/MT";

IV - **E constar o telefone e e-mail da ouvidoria do Município para receber reclamações.**

Art. 6º - Os veículos de empresa privadas, quando prestando serviços à Prefeitura de Alto Garças/MT, deverão ser identificados na forma desta lei conforme inciso III do artigo anterior.

Art. 7º - A partir da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para afixar os adesivos de identificação dos veículos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 11 de outubro de 2022.

FÁBIO ADRINAO AGULHÃO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT. Suporte e auxilio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R$ 11.970,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta Reais)

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 28/09/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2022/CMA

Ronaldo de Jesus Santos, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, por 20 (vinte) dias a partir do dia 31/10/2022 a 19/11/2022, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, sendo 10 (dez) dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME

CNPJ: 28.278.342/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

INÍCIO: 13/10/*2022* **TÉRMINO:** 13/10/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2022

"***Dispõe sobre a convocação de Vereadores para integrarem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em substituição aos Membros Titulares, de forma temporária e específica, em atenção ao Ofício Interno nº 708/2022."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alíneas "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora não possui Vereador suplente, nos termos do artigo 24, Inciso I, alínea "u", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 708, de 11 de outubro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Vereador **ISAÍAS BEZERRA,** para substituir o Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS – Presidente da Mesa Diretora**, de forma temporária e específica em ato de apuração de fato noticiado no Ofício Interno nº 708, de 11 de agosto de 2022, ante a seus impedimentos vez que é parte interessada na representação instaurada e por fazer parte da Mesa Diretora.

Art. 2º Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º Os Vereadores convocados serão comunicados formalmente da(s) data(s) e horário da realização da(s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A

CNPJ: 35.925.708/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

INÍCIO: 13/10/*2022* **TÉRMINO:** 13/10/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°49/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 31 de outubro 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de Outubro 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 48/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2.022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 038/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR o Sr. HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**,** no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 11 de outubro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2022

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT:

Dia 28/10/2022 (sexta-feira), em virtude do Dia do Servidor Público;

Dia 01/11/2022 (terça-feira), em virtude dos feriados da Reforma Protestante (31/11) e Finados (02/11).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de outubro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e vinte e sete minutos, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal de Diamantino, conforme o artigo 11º, "caput" do Regimento Interno desta Casa de Leis, tomou posse como Secretário da Câmara Municipal de Diamantino, no período de oitenta e dois dias, biênio 2021/2022, o vereador Adriano Soares Correa.

Secretário: Adriano Soares Correa

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022

34ª Sessão Ordinária de 2022, realizada no dia dez do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e seis minutos no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares em caráter ordinário, transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais Facebook, Youtube e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. O Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima, inicia a sessão fazendo a chamada nominal, com quórum suficiente declara abertos os trabalhos da Casa, invocou a proteção de Deus sobre os trabalhos. Na seqüência colocou em votação a Ata da Sessão Ordinária do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois, a Ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente convida o Sr. Antonio Mendes Lara 4º Suplente de Vereador do partido PODEMOS, para que se dirija a Tribunal Livre para proferir o ato de juramento e em seguida assinatura no livro Termo de Posse de Vereador, empossado. Presidente pede ao Ver. Adriano Soares Correa para que faça a leitura das matérias constantes no **EXPEDIENTE,** a saber: **Ofício nº 62/2022** solicitando o uso da Tribuna Livre no dia 10.10.2022 pelo Secretário Municipal de Agricultura Edson da Silva, onde foi representado pelo Sr. Vanderlei Santos da Silva – Assessor Técnico da Agricultura, que apresentou através de slides em tela as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, como: programas, projetos e eventos realizados e a realizar em prol da comunidade rural diamantinense, visando o fomento e o desenvolvimento da família no campo, deu início a sua fala às 18h:10min e encerrou às 18h:26min. Em seguida passou-se para a Eleição do novo Secretário que fará parte da Mesa Diretora Biênio 2021/2022, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, convocou os Vereadores através do OF. nº 112/2022/GP datado em 03.10.2022 recebido por todos os Vereadores no mesmo dia, comunicando todos que no dia 10 de outubro de 2022, na Sessão Ordinária com início às 18:00hs, a realização da votação para Secretário da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, o ato foi decorrente da saída do Secretário Vereador Genivaldo Pereira Oliveira. O nome indicado por unanimidade para concorrer a vaga foi do Vereador Adriano Soares Correa – PSD, recebeu votação unanime pelos Pares, com 9(nove) votos, o Secretário eleito ocupará a função de Secretário pelo período de 82(oitenta e dois), contando do dia 10.10.2022 à 31.12.2022. Presidente informa que quem presidirá a Comissão de Constituição e Justiça até 31.12.2022 será o Vereador Eraldes Catarino de Campos – MDB. Finalizada a eleição deu-se prosseguimento aos trabalhos com a leitura das matérias, **Indicações nº 131 e 132/2022,** de autoria do Ver. José Carlos David e subscrita pelos demais Vereadores; **Projeto de Lei nº 25/2022** – Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Praça Delbray Christofolli de "Valdinei Teodoro da Silva", localizado na Rua Ipê, Bairro Novo Diamantino, de autoria do Ver. Edimilson Freitas e subscrita pelos demais Vereadores; **Projeto de Lei nº 26/2022** – Dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, no âmbito do município de Diamantino/MT e dá outras providências, de autoria da Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz e subscrita pelos demais Vereadores; **OF nº 529/GAB/2022** encaminha resposta do Requerimento nº 027/2022; **OF nº 530/GAB/2022** encaminha resposta da Indicação nº 119/2022; **OF nº 533/GAB/2022** encaminha resposta da Indicação nº 126/2022; **OF nº 534/GAB/2022** encaminha resposta da Indicação nº 125/2022; **OF nº 535/GAB/2022** encaminha resposta da Indicação nº 109/2022; **OF nº 543/GAB/2022** encaminha resposta da Indicação nº 112/2022; **OF nº 545/GAB/2022** solicita a substituição dos Anexos: Detalhamento do Plano Plurianual – Plano Anual 2022/2022, Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do exercício anterior 2023 e Metas Físicas Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores 2023 do Projeto de Lei nº 032/2022 – LDO 2023, devido ao fato de falha do sistema ter saído incompleto; SISPUMD, documento com abaixo assinado dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, onde solicitam uma retratação da Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz acerca de sua fala na Tribuna Livre na Sessão Ordinária do dia 19.09.2022, quando na ocasião a Vereadora atacou os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que afetou diretamente os servidores desta pasta. Encerra a leitura do Expediente, passou-se para o uso da **Tribuna Livre,** Presidente convida o **Ver. Antonio Mendes Lara – PODEMOS** que cumprimenta a todos e iniciou sua fala às 18h:47min e encerrou às 18h:49min. Convida o **Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB** que cumprimenta a todos e iniciou sua fala às 18h:50min e encerrou às 18h:52min. Convida a **Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO** que cumprimenta a todos e iniciou sua fala às 18h:54min e encer-

rou às 19h:07min. Nada mais a constar, Presidente encerrou a sessão às dezenove horas e sete minutos. R**egistra-se que esta Sessão Ordinária foi gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. A ATA** redigida ficará a disposição dos Vereadores, conforme Art. 129 do Regimento Interno, após aprovada pelo Pleno, será assinada pelo Presidente e o Secretário, conforme Art. 129, §9º do Regimento Interno. Transcreve a Ata, Eu Marli Dias Duartes Coimbra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2022

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 43 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 49 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Eraldes Catarino de Campos – MDB, como Presidente para Comissão de Constituição e Justiça e Vice-Presidente para Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras correspondente ao Biênio 2021/2022.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 11 de outubro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 036/2022

P O R T A R I A Nº 036/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE DISPENSA: Nº 010/2022

CONTRATO Nº: 009/2022 **DATA:** 02/08/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: LG2 Consultoria Planejamento e Informática LTDA

CNPJ: 35.216.990/0001-84

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 05 (Cinco Meses).

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Caráter Complementar aos Servidores da Câmara Municipal na Execução da Implantação e Acompanhamento das Fases do E- Social.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro de Campos Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato **nº 009/2022**, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Vanessa Luiza de Souza, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro de Campos Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO DE CAMPOS ARRUDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **N°011/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa LUIS FELIPE DE FRANCA SILVA - ME**,** inserida no CNPJ: Nº **30.440.451/0001-00,** para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Curso de Corte de Cabelo masculino e feminino, no total de 20(vinte) pessoas, sendo 112 horas de aulas divididas entre teóricas e práticas, incluso materiais, o curso será realizado pela Sala da Mulher anexa, no prédio da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Durante o exercício de 2022, no valor total de R$ 17.500,00 **(dezessete mil e quinhentos reais)** pagamento parcelado em 02(duas) vezes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de outubro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ORDEM DE SERVIÇO

I - Fica autorizada a empresa **RHAISSA ESTEVAO ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 34.761.887/0001-52,** localizada na avenida Brasil, n.º 1556, Bairro Centro, Cidade de Vera - MT, CEP:78.880-000, denominada, **VENCEDORA** do processo de DISPENSA ESPECIAL Nº 002/2022, de interesse da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, que teve como objeto: **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação do procedimento licitatórios na modalidade " DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Nova Guarita – MT, 30 de setembro de 2022.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Mesa Diretora

ORDEM DE SERVIÇO

I - Fica autorizada a empresa **RHAISSA ESTEVAO ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 34.761.887/0001-52,** localizada na avenida Brasil, n.º 1556, Bairro Centro, Cidade de Vera - MT, CEP:78.880-000, denominada, **VENCEDORA** do processo de DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2022, de interesse da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação do procedimento licitatórios na modalidade " DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Nova Guarita – MT, 30 de setembro de 2022.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATO N.º 004/2022

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado a profissional arquiteta **JORGIANNE ALMEIDA CALDEIRA**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a arquiteta **JORGIANNE ALMEIDA CALDEIRA** portadora do **CPF/MF nº 895.796.401-06**, portadora do CAU/BR nº A78620-9, e residente e domiciliada à Rua Imperatriz nº 60, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – Prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento na elaboração do projeto arquitetônico do mobiliário da sala de reuniões dos vereadores e do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bem como, orientação dos layouts e cores, como segue:

1.1. Discussão e consultoria dos moldes do mobiliário e layout que mais se adapta ao formato do plenário; **1.2.** Apresentação de layout e moldes do mobiliário da sala de reunião dos vereadores; **1.3. Elaboração do projeto arquitetônico do mobiliário para tomada de decisão e abertura de certame licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Sendo dispensável a licitação no presente caso de acordo com o art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais documentos que compõem a Compra Direta, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), a serem pagos em duas parcelas, como segue:

3.1.1. Primeira parcela de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na entrega do Projeto Arquitetônico aprovado pela presidência da câmara.

3.1.2. Segunda parcela de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na homologação do processo licitatório.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no Banco do Brasil AG. 1589-X – Conta 24727-8 indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para a execução do projeto arquitetônico é de até 30 (trinta) dias.

5.3. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, caso haja necessidade e interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A **CONTRATADA** se compromete com a **CONTRATANTE** no acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, até a homologação do certame licitatório.

6.2. A profissional arquiteta deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, com o fulcro de dirimir dúvidas dos participantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor ***José Carlos dos Santos Alves Gomes***para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.5. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Atender os interessados na participação do certame licitatório de escolha da fabricante do mobiliário, e dirimir eventuais dúvidas com relação ao projeto elaborado, para que os concorrentes não incorram em dificuldades técnicas ao aceitar o disposto no mesmo.

8.2. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, e dentro do prazo estabelecido no presente instrumento contratual, assumindo o ônus da prestação inadequada dos trabalhos, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.4. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.6. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo de Compra Direta, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Peixoto de Azevedo, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Peixoto de Azevedo - MT 23 de setembro de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evando Kommers – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

JORGIANNE ALMEIDA CALDEIRA

CPF/MF nº 895.796.401-06,

CONTRATADA

Testemunhas: _____ DIANA LEANDRO DA SILVA CPF Nº 784.459.301.68	_____ EVANIR PEREIRA SILVA MATOS CPF Nº 032.857.611.56

Dr. Uiliam Alves Stopa

Advogado

OAB/RO nº 9431

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidora efetiva, Rejane da Silva Oliveira, para a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Povo/ MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - em cumprimento ao que determina os arts. 7º e 8º, combinados com o art. 176, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar a Senhora Rejane da Silva Oliveira, servidora deste Poder Legislativo, ocupante do cargo efetivo de Jardineira, para a partir do dia 11 de outubro de 2022, exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Povo/MT.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido que os trabalhos da Servidora, na função de Agente de Contratação, serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luciana Aparecida Trindade

Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Povo - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as contratações direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José do Povo- MT.

Parágrafo único. O processo de contratação direta de que trata esta Portaria será conduzido pelo agente de contratação, que poderá contar com auxílio da comissão de apoio e equipe técnica, como assessoria jurídica e controle interno.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência e, se for o caso projeto básico ou projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VII - razão de escolha do contratado;

VIII – justificativa de preço;

IX - parecer jurídico, dispensado para as contratações cujo valor global sejam iguais ou inferiores à R$ 1.000,00 (um mil reais);

X - autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no sítio eletrônico Oficial do Legislativo Municipal.

§2º A presidência da Câmara Municipal é a competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

§3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput desta Resolução, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

§4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será dispensada na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, independente da forma de contratação, e opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133 , de 2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VI do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso;

III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou quando pessoa física do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identificação;

V – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI – certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII – certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

VIII – se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal Estadual e Municipal;

IX - quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista da Pessoa Jurídica.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e

marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços ou sistema "Radar" do Tribunal de Contas de Mato Grosso, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§5º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§6º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§7º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§8º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 6º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos própria, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou diário oficial desta Casa de Leis, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

Art. 8º No caso de o procedimento de que trata esta contratação restar fracassado, poderá:

I - fixar prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para que o fornecedor possa adequar sua situação de habilitação; ou

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

III - republicar o procedimento.

Art. 9º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou sub-elemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 10. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Diário Oficial do Município, no Portal Transparência, sem prejuízo

de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União, devem ser devidamente arquivadas pelos respectivos órgãos e entidades contratantes para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

§ 2º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 11. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 12. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luciana Aparecida Trindade

Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores efetivos para comporem a equipe de apoio ao agente de Contratação e ao pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Povo/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar os servidores: Osmar Borges de Almeida, Ezequiel Alves de Souza e Anaelson Pedro Santana, para, sob a presidência, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, a partir do dia 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido que os trabalhos dos Servidores ora designados, na função de Apoio, serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luciana Aparecida Trindade

Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidora, Anita Bianchi, para o exercício da função de Pregoeira da Câmara Municipal de São José do Povo/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar a servidora efetiva Anita Bianchi, lotada no cargo de Assistente Administrativo, para a partir de 11 de outubro de 2022, exercer a função de Pregoeira da Câmara Municipal nas licitações, na modalidade Pregão, realizadas durante o exercício de 2022.

ARTIGO 2° - A equipe de apoio ao Agente de contratação também apoiará a Pregoeira.

ARTIGO 3° - Fica estabelecido que os trabalhos da Servidora, na função de Pregoeira, e da equipe de apoio, na função de apoio, serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

ARTIGO 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luciana Aparecida Trindade

Secretária Legislativa

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *P G AGUIAR VIEIRA*

VALOR GLOBAL: R$ 312.000,00 (Trezentos e doze Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

Veículo Zero Km, utilitário tipo PickUp, tração 4x4, Motor a diesel de no mínimo 2.8 Turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204cv, câmbio automático de no mínimo 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, acionamento sem chave, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, com dutor de ar nos bancos traseiros, ano/modelo 2022/2022 ou versão mais atualizada, rodas de liga leve no mínimo aro 18 originais de fábrica, entre eixos no mínimo 3000mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, 07 Airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS e ABD, com controle de estabilidade, bancos com revestimento em couro, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, kit multimídia ou tecnologia superior original de fábrica, câmera de ré, película fumê dentro dos padrões do DETRAN, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima (lona) protetor de bordas, demais acessórios e itens exigidos pelo COTRAN, com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos pelo Fabricante.

DATA: 11/10/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 141/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Excluir do assessoramento da Comissão de Meio Ambiente, o servidor Luiz Fernando Nogueira Torezan, CPF: 037.318.641-00, Matricula 4624-1, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Incluir no assessoramento da Comissão de Meio Ambiente, o servidor Bruno Maciel Alves Ferraz, CPF: 035.343.421-35, Matricula 4665-1, a partir de 10/10/2022.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 226/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o servidor Hélio Rosa de Almeida – CPF 764.196. 061-87 do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 07/10/2022.

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 225/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Jenyffer Atila Castrillon Silva, CPF: 038. 077.221-30, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 224/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora FERNANDA ALVES DE LIZ, CPF: 029.814. 541-37, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 209/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ELIAN MARTINS CABRAL, CPF: 006.408.861-83, do cargo de Chefe de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Outubro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 220/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Taimara Jhenifer Martins dos Santos – CPF: 048.459.091-03, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 221/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o senhor LUIZ FERNANDO NOGUEIRA TOREZAN, CPF: 037.318.641-00, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 223/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora ODISLAINE CASSIANA DA SILVA- CPF: 700.462.471-49, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 211/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a Errata ao Ato 211/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.085 no dia 10/10/2022, pag. 07.

Art. 2.º - Tornar sem efeito a referida publicação descrita.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 222/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Bruno Maciel Alves Ferraz, CPF: 035.343.421-35, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXCUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2022

Prazo de Vigência: 12/11/2022

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 10 de outubro de 2022.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2022

Prazo de Vigência do Contrato: 30/12/2022

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 10 de outubro de 2022.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **FACULDADE CAPACITA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.058.669/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURIDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMAPLICAÇÃO DE CURSOS COMPLETOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA,MOTONIVELADORA,TRATOR DE PNEUS,TRATORDEESTEIRA,PÁ CARREGADEIRA,GUINDAUTO(MUNCK), CAÇAMBABASCULANTE,CAMINHÃOPRANCHA EROLOCOMPACTADOR PARA OCONSÓRCIOINTERMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTALETURÍSTICO DOCOMPLEXO NASCENTESDOPANTANAL-MT, conforme Dispensa de Licitação nº 12/

2022. Valor Total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).Prazo 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de Julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **31 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA, MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 034/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de outubro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **17ª Convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 18 de Outubro de 2022 (18/10/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
TAYNARA VIEIRA	NUTRICIONISTA	CISA	2º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/

Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Acorizal-MT, considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde na reunião registrada em Ata nº 06/2022 de 27/09/2022, vem por meio deste **CONVOCAR** a sociedade civil organizada para estar participando da Assembléia Geral para eleição de novos membros representativos do Conselho Municipal de Saúde de Acorizal, para o mandato de 2 anos de acordo com as normas e regulamentos do sus.

Reafirmamos a convocação de representantes dos sindicatos locais, das igrejas, das associações de mulheres, das associações de bairro, dos trabalhadores da saúde, do governo municipal, para garantir a paridade nas representatividades dos segmentos.

A Assembléia Geral acontecerá no dia 01/11/2022, a partir das 14hs, na sede do Centro de Convivência dos Idosos “Laura Figueiredo Sá”, localizado na Rua do Lavrador, s/n, Centro, Acorizal-MT.

Acorizal-MT, 07/10/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

.....

Adalberto Vieira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Jean Lauro Figueiredo Taques

Secretário municipal de saúde de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 039/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 26/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA AGC – E TELÉGRAFOS, DA AGROVILA CENTRAL P.A JARAGUÁ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
FAVORECIDO	SUELEN MENDES MAIA PANTALEAO **CPF:** 018.646.791-58
VALOR GLOBAL	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 066/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 066/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 11 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da área de preempção e raio de proteção da ETE e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº007/2022/CMMA de 21 de julho de 2022, cuja pauta, apreciada pelo Colegiado, versou acerca regularização da área de preempção e faixa de proteção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO a decisão, aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 007/2022,

CONSIDERANDO como direito de **preempção** a preferência do Poder Público na aquisição de imóvel urbano, o qual deverá ser oferecido ao Município em igualdade de preço e condições de pagamento estabelecidas pelo proprietário para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

CONSIDERANDO que a gestão da questão ambiental e dos recursos hídricos, em particular, é um grande desafio para todo mundo, juntamente com a questão econômica e social, é preciso que seja feito um planejamento a curto, médio e longo prazo. No Brasil a gestão dos recursos hídricos assume crescente influência na área ambiental. Embora o nosso país tenha uma posição privilegiada no mundo em relação a disponibilidade de recursos hídricos é preciso garantir água em qualidade e quantidade adequada aos múltiplos usos para atual e futuras gerações. (Minc,2008)

CONSIDERANDO que a compreensão das relações entre saneamento, saúde pública e meio ambiente, constitui etapa inicial e importante num desenvolvimento de um modelo de planejamento de sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário. Em termos de planejamento, a identificação e análise dos efeitos advindos da implementação de determinado sistema, seja ele de água e de esgoto, devem conferir meios para se estabelecer certa ordem de prioridades e apontar um direcionamento mais adequado das ações uma vez que cada população a ser beneficiada possui características distintas e nem sempre as ações de saneamento podem ser orientadas da mesma forma.

CONSIDERANDO que o saneamento básico é um direito da população. Está assegurado na Constituição Federal, regulamentado por meio da Lei 11.445/2007, e constitui-se como sendo um conjunto de serviços, estando entre eles o tratamento do esgoto.

SANEAMENTO BÁSICO É o conjunto de medidas que visa a preservação ou modificação das condições do meio ambiente, com o intuito de prevenir doenças e promover a saúde, melhorando a qualidade de vida da população e a produtividade, facilitando a atividade econômica.

E que, são medidas que tornam possível garantir uma qualidade de vida melhor para as pessoas, mais oportunidades do ponto de vista econômico e, principalmente, a promoção da saúde, uma vez que aumenta a salubridade das habitações e evita a proliferação de doenças. Como efeito paralelo do saneamento básico, garante-se a preservação do meio ambiente.

CONSIDERANDO que Esgoto é toda a água que foi utilizada para as atividades humanas, como descarga de vasos sanitários, banhos, lavagem de roupas e louças, entre outros. Ele vem de casas, lojas, indústrias e qualquer outro tipo de empreendimento, urbano ou não. Junto com os dejetos humanos, o esgoto contém inúmeros microrganismos, como bactérias, vírus, vermes e protozoários.

CONSIDERANDO que o esgoto deve ser tratado por meio de um processo que torna a água novamente própria para o uso ou para retornar ao meio ambiente, sem que ofereça riscos. E que este processo passa por etapas químicas e biológicas a fim de realizar a decomposição dos resíduos. Que este procedimento para despoluição costuma levar vários dias e que podem gerar odores e outros aspectos desagradáveis.

Devem ser previstas condições ou dispositivos de segurança de modo a evitar concentração de gases que possam causar explosão, intoxicação ou desconforto.

Recomenda-se que as unidades de tratamento da ETE possuam dispositivos que permitam seu isolamento.

CONSIDERANDO que a manutenção e expansão das matas também têm relação direta com a preservação dos rios e da qualidade do ar, fatores que também influenciam para o aquecimento global. Nesse caso, as matas ciliares fazem a captura do CO? e garantem a preservação dos mananciais, prevenindo a ocorrência de erosão do solo, e outros benefícios. Daí um ecossistema bem preservado e bons serviços de saneamento são fundamentais para a sociedade.

CONSIDERANDO que, vivemos todos interligados e o saneamento básico é uma maneira de garantir melhores indicadores de saúde, de educação e de lazer para a sociedade como um todo e também uma melhor qualidade de vida para todos.

CONSIDERANDO que a Proteção ao meio ambiente é uma das atribuições do poder público e uma questão das políticas de sustentabilidade ambiental.

CONSIDERANDO que é necessário que haja uma revolução cultural e educacional no Brasil para que os projetos se tornem realidade.

CONSIDERANDO que a administração do meio ambiente é um desafio amplo e que requer um esforço de todas as partes interessadas, sejam elas públicas ou privadas, ricas ou pobres, porque ao se deparar com o resultado da não preocupação com o meio que se habita, a própria natureza tem nos mostrados sinais de que no futuro poderá ser tarde demais para cuidarmos do nosso planeta.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer uma delimitação geografia em torno da ETE (conforme anexo I), com um polígono de área de 87,6145 ha, sendo definida como **área de preempção**, instrumento que garante ao Poder Público Municipal a preferência para aquisição de tal imóvel.

Art. 2º - Estabelecer uma faixa de proteção de 50,00 (cinquenta) metros de distância de todo perímetro da mesma delimitação geográfica.

Art. 3º - Constituir que empreendimentos que apresentem áreas integrais ou parciais dentro deste raio de proteção possam então destinar as mesmas como áreas verdes e equipamentos públicos, devendo também prever elementos protetivos bem como “barreiras vegetadas” como forma de mitigar os impactos ali gerados.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 17 de agosto de 2022.

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Implantação de Usina de Minigeração Fotovoltaica,** situada na estrada AB-221, sob as coordenadas 14°5'45.88"S - 52°11'28.30"O, zona rural do município de **Água Boa - MT**.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/10/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de utensílios domésticos para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME, CNPJ: 22.120.115/0001-52, THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.337.202/0001-09, COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ 13.986.656/0001-77, COMERCIAL PILÃO, CNPJ 38.847.385/0001-16, DIA DE FESTAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 39.468.225/0001-02, DEZ DEZ PASSAGEIRO, CNPJ 41.403.935/0001-04, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 47.190.313/00001-13, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI, CNPJ 08.436.811/0001-41 ,MODSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85 , MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.847.096/0001-35, SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP, CNPJ 44.247.782/0001-33, P.R. EMBALAGENS LTDA e CNPJ 07.043.802/0001-28.

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGIX BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes com prestação de serviço para a realização do "NATAL FÉ E MAGIA" – secretaria de esporte, cultura e lazer.

01 – LOTE - ESCULTURAS

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
39644322	TUBO SNOWFALL LED BRANCO 0,80CM	UND	50,00	50,2298	2.511,49
3966134	BONECO DE NEVE (ALTURA 2,25M X 1,20M LARGURA X1,10M PROFUNDIDADE)	UND	1,00	9.567,55	9.567,55
3966135	URSO POLAR NATALINO COM ASSENTO (ALTURA 1,30M X1,05M LARGURA X 0,80 PROFUNDIDADE)	UND	1,00	5.262,15	5.262,15
3966136	AJUDANTE DO NOEL MENINA PASSEANDO (ALTURA 1,32MX 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE)	UND	1,00	3.827,02	3.827,02
3966137	AJUDANTE DO NOEL MENINA ACENANDO (ALTURA 1,32MX 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE)	UND	1,00	3.827,02	3.827,02
3966138	PASTOR PRESÉPIO SACRO (ALTURA 1,90M X 0,60LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE)	UND	1,00	8.610,79	8.610,79
3966139	REI MAGO BALTAZAR PRESÉPIO SACRO (ALTURA 1,92MX 0,60 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE)	UND	1,00	8.610,79	8.610,79
3966140	ANJO PRESÉPIO I (ALTURA 1,90M X 1,20M LARGURA X0,90M PROFUNDIDADE)	UND	2,00	5.740,53	11.481,06
3966141	OVELHA PRESÉPIO I (ALTURA 0,90 X 0,50M LARGURA X1,30M PROFUNDIDADE)	UND	2,00	4.783,7750	9.567,55
3966142	ESTRELA BRILHO DE NATAL (ALTURA 0,75M X 0,85MLARGURA)	UND	1,00	341,63	341,63
3966143	GRAMA SINTÉTICA VERDE	UND	40,00	112,2695	4.490,78
3966144	GRAMA SINTÉTICA BRANCA	UND	16,00	151,2594	2.420,15
3966145	GRAMA SINTÉTICA VERMELHA	UND	30,00	151,2593	4.537,78
3966146	RAMA VERDE 20CM	UND	300,00	95,5595	28.667,85
3966147	MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL 10 LITROS 1.200 WATT COM CONTROLADOR NO CORPO DA MÁQUINA.	UND	2,00	5.124,3350	10.248,67
3966148	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO MORNO (11M COMPRIMENTO 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO)	UND	300,00	166,0991	49.829,73
3966149	CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA DE LED 13MM	UND	100,00	21,6399	2.163,99

Valor total R$ 165.966,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais).

DATA: 11 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRIATIVA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes com prestação de serviço para a realização do “NATAL FÉ E MAGIA” – secretaria de esporte, cultura e lazer.

02 – LOTE –FIGURINOS

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
3965660	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	10.000,00	0,4748	4.748,00
3966099	FIGURINO: TÚNICA AZUL MARINHO COM DETALHES EM VERMELHO E DOURADO, CONFORME FOTO 01 EM ANEXO.	UND	30,00	310,5097	9.315,29
3966165	FIGURINO: VESTIDO PARA JAZZ NO VERMELHO DE 11 À 13 ANOS CONFORME ANEXO 02	UND	10,00	375,9080	3.759,08
3966101	FIGURINO PARA PATINADORAS, CONFORME ANEXO 03	UND	3,00	692,46	2.077,38
3966102	FIGURINO: TUTU BALET, NA COR BRANCA, IGUAL ANEXO 04, SEM MEIAS E SAPATILHAS.	UND	29,00	286,8769	8.319,43
3966103	FIGURINO PARA CARRO ALEGÓRICO 01, ANJOS COM ASAS E LEDS, NOS PÉS SAPATILHAS IGUAL ANEXO 05	UND	3,00	2.225,77	6.677,31
3966104	ANJOS PARA O CARRO ALEGÓRICO 01, IGUAL ANEXO 06	UND	2,00	6.677,310	13.354,62
3966105	FIGURINO, PINHEIRINHO DE NATAL, CONFORME ANEXO 7, SEM A ÁRVORE ESTAMPADA NO PEITO.	UND	10,00	474,831	4.748,31
3966105	FIGURINO CRIANÇA NA NEVE, COM FANTOCHE BONECO DE NEVE NA MÃO IGUAL A FANTOCHE, IGUAL ANEXO 08	UND	2,00	3.511,77	7.023,54
3966106	FIGURINO PARA A PESSOA QUE ESTÁ EMPURRANDO CARRINHO DE ANDAR NA NEVE, IGUAL ANEXO 09	UND	2,00	1.286,00	2.572,00
3966107	FIGURINO TUTU NO DOURADO, IGUAL ANEXO 10. SEM MEIA E SAPATILHAS.	UND	10,00	796,3310	7.963,31
3966108	FIGURINO, BONECO DE NEVE FECHANDO A ALA DE NEVE. CONFORME ANEXO 11	UND	3,00	979,34	2.938,02
3966109	FIGURINO, SOLDADO DE CHUMBO CONFORME ANEXO 12	UND	2,00	6.974,0750	13.948,15
3966110	FIGURINO, GUINOMO NOEL, CONFORME ANEXO 13	UND	2,00	1.038,69	2.077,38
3966111	FIGURINO, CRIANÇA DE 08 A 12 ANOS, NOELETES COM SAPATILHAS VERMELHAS NOS PÉS CONFORME ANEXO 14	UND	31,00	235,4961	7.300,38
3966112	FIGURINO DUENDE, CRIANÇA DE 08 A 12 ANOS COM SAPATOS CONFORME ANEXO 15.	UND	5,00	643,00	3.215,00
3966113	FIGURINO, PAPAI NOEL CONFORME ANEXO 16	UND	1,00	1.978,46	1.978,46
3966115	FIGURINO TUTU NO PRATA IGUAL ANEXO 17 MAS NA COR PRATA	UND	10,00	791,3850	7.913,85
3966116	CASINHAS QUE IRÃO COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAI NOEL, A IGREJA PREFERENCIALMENTE SIMILAR A DE ÁGUA BOA. EM ANEXO 18	UND	7,00	452,2271	3.165,59
3966118	ÁRVORES DE NATAL DE 0,60 (SESSENTA) CENTÍMETROS PARA COMPOR CARRO ALEGÓRICO PARA PAPAI NOEL, CONFORME ANEXO 20	UND	12,00	453,3642	5.440,37
3966119	ÁRVORES DE NATAL DE 1 METROS PARA COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAI NOEL SEM DECORAÇÃO, CONFORME ANEXO 20.	UND	12,00	519,3458	6.232,15
3966120	ÁRVORES DE NATAL DE 1,40 METROS PARA COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAI NOEL SEM DECORAÇÃO, CONFORME ANEXO 20.	UND	2,00	1.483,8450	2.967,69
3966121	JABÔ PARA CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS, SOMENTE A PARTE VERMELHA. CONFORME ANEXO 21.	UND	250,00	64,3692	16.092,30
3966122	VESTIDO NA COR PRETA PARA JAZZ DE 12 A 14 ANOS. IGUAL ANEXO 22	UND	10,00	385,80	3.858,00
3966123	FIGURINO HOMEM COM TROMBETA ANUNCIANDO A CHEGADA DO FRIO. IGUAL ANEXO 24	UND	2,00	2.423,6150	4.847,23
3966125	FIGURINO PARA PERNA DE PAU ESTILOS DUENDE. IGUAL ANEXO 25, O GORRO PODE SER VERMELHO IGUAL O MENESTREL E A COR DA CALÇA SOMENTE NO VERMELHO.	UND	2,00	544,23	1.088,46
3966126	JUTA VERMELHA COM DOURADO	METRO	20,00	44,5155	890,31
3966127	JUTA CRUA COM DOURADO	METRO	20,00	44,5155	890,31
3966128	FIGURINO PARA BANDA MUSICAL IGUAL ANEXO 26	UND	6,00	442,68	2.656,08
3966129	FIGURINO PARA BICICLETA, DUENDES COM REVESTIMENTO PARA SAPATOS, IGUAL O ANEXO 27	UND	3,00	207,74	623,22
3966130	LAÇOS EM TAMANHO PROPORCIONAL PARA ENFEITAR ÁRVORE DE 6 METROS	METRO	300,00	16,4905	4.947,15
3966131	TECIDO SUBLIMADO	METRO	100,00	50,4508	5.045,08
3966132	TECIDO EM BRIM PRETO OU SARJA	METRO	120,00	49,4615	5.935,38
3966150	FLUIDO LIQUIDO PARA MAQUINA DE NEVE, GALÃO COM 5 LITROS.	UND	30,00	97,9340	2.938,02

3966167	FIGURINO DOCE 3 CUPCAKE DIFERENTES CONFORME ANEXO 23	UND	3,00	2.077,3833	6.232,15
04 – LOTE – OUTROS MATERIAIS					
3966117	TRENÓ DO PAPAI NOEL, COM ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA ACRÍLICA E MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E TECIDO AVELUDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 1,50M DE ALTURA, SIMILAR AO MODELO DO ANEXO 19	UND	1,00	12.198,80	12.198,80
3966124	CARRO ALEGÓRICO 3 X 4 METROS	UND	2,00	14.150,60	28.301,20

Valor total R$ 224.279,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).

DATA: 11 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes com prestação de serviço para a realização do “NATAL FÉ E MAGIA” – secretaria de esporte, cultura e lazer.

03 – LOTE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
39661631	ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: 16 MUVIE BIN 9R / 08 CANHÕES DE LUZ COOB 200 / 20 CANHÕES DE LED RGBW DE 18 WATTS / 04 ATOMIK RGBW DE 1000 WATTS / MESA DE ILUMINAÇÃO M.A. / SISTEMA DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR A ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	10,00	2.027,185	20.271,85
3966164	PAINEL DE LED DE 4X3 METRO PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: 12 PLACAS DE PAINEL DE LED P5 COM SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DO COMPUTADOR PARA O PAINEL DE LED / SISTEMA DE GRID PARA MONTAR AS 12 PLACAS / CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAR O PAINEL	DIÁRIA	10,00	3.362,4880	33.624,88
3966165	SISTEMA DE SOM PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: PA COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SOM / MESA LS9 OU X32 OU SUPERIOR / NO MÍNIMO 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES / MÍNIMO DE 10 MICROFONES COM FIO / MÍNIMO DE 04 MICROFONES SEM FIO / MULTICABO 36VIAS	DIÁRIA	10,00	2.010,3270	20.103,27

Valor total R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

DATA: 11 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 018/2021 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Torna pública à Convocação para Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2023, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 18:00 h do dia 26 de outubro de 2022, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna pública à Convocação para Audiência Pública, para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias, para o exercício de 2023, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 17:00 h do dia 26 de outubro de 2022, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRANOTIFICAÇÃO

CONTRANOTIFICAÇÃO

EMPRESA: DRW

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138, LOTE 06 E 07 Casa 03, Setor Sudoeste, Goiânia -GO

REF: Contrato Administrativo nº 041/2022, firmado em 22/06/2022.

O município de Alto Garças, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a chefia da Secretária Municipal desta pasta, a Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim, vem, por meio de sua Assessoria Jurídica, exercer seu direito **de CONTRANOTIFICAR** está conceituada empresa, ante os termos expostos na NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO BILATERAL E CONSENSUAL exarada em 04 de outubro de 2022, subscrita por procurador legalmente constituído pela proprietária desta, aduzindo:

I – SINTESE:

A empresa supra firmou contrato administrativo de **nº 041/2022,** após sagrar-se vencedora do processo Licitatória **nº 016/2022** de fevereiro do corrente ano, realizada na modalidade Pregão Eletrônico **nº 005/2022.**

Assim, em conformidade ao estipulado no contrato acima mencionado, cito a cláusula e por meio de tratativas de ambos os contratantes, firmou-se entendimento mútuo de realizar uma RESCISÃO AMIGÁVEL em conformidade a clausula 7ª 7.1 alínea “a”.

Destarte, a empresa contranotificada, expôs alguns tópicos para a rescisão amigável, dos quais citamos:

a) Desiquilíbrio Econômico;

b) Apresentação de maquinários “zero km” - impossibilidade

c) Ausência de Ordem de Serviço para roçagem e capina medição “em cima da hora”.

Frente a esses tópicos, no qual a empresa era ciente antes de assinar o contrato ora objeto de rescisão consensual, observa-se que o munícipio somente exigiu o pactuado, sem aumento de ônus para a empresa ora rescindida.

Cientes das situações imprevisíveis para o fiel desempenho do que foi contrato, sendo inclusive objeto de notificações, tem-se que ate o presente momento, as duras penas vêm o contratado realizando os serviços, ainda que impelido pelas notificações.

O que se requer e espera é, por fim, o cumprimento da avença ante a notificação expressa **pelo prazo legal de 30 dia**s, bem como mantenha os trabalhos na íntegra ate final do prazo, e principalmente cumpra com os encargos trabalhistas, a fim de evita demandas judiciais por parte de trabalhadores, avulsos/diaristas ou não, para que estes tenham a ampla cobertura e respeitado todos os seus direitos trabalhista junto a empresa e junto ao município, e este por sua vez, esta em dias com todos os pagamentos devidos pela prestação de serviços realizados ate o presente momento.

Ante todo exposto, requer com a máxima vênia da empresa supra, que seja respeitado o prazo de 30 dias para a paralização dos serviços.

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO, em 11 de outubro de 2022.

_____

DR. JACKSON RICARDO FREIER - OAB/MT 13420

ASSESSOR JURÍDICO

Portaria nº 169/22

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: DRW

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138, LOTE 06 E 07, Casa 03, Setor Sudoeste, Goiânia-GO

O município de Alto Garças, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a chefia da Secretária Municipal desta pasta, a Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim, vem, com fulcro na cláusula 6ª subitem 6.2.1- d contrato administrativo nº 041/2022, vem exercer seu direito de **ADVERTIR** e **NOTIFICAR** esta empresa nos seguintes termos:

O contrato administrativo vigente é regido pela ***pacta sunt servanda***, consiste no pressuposto de que o avençado, pelas partes, deverá ter seu estrito cumprimento, como forma de preservação da vontade das mesmas, que presumidamente, é livre e consciente no momento da celebração do **contrato**.

Entretanto, aportou a esta procuradoria jurídica municipal, que a Empresa ora Advertida e Notificada, **NÃO** está cumprindo com a ***cláusula nº 11 subitem 11.13*** estipulada do Anexo I, do Termo de Referência do qual é parte integrante do contrato administrativo acima citado, no que tange ao **CAMINHÂO que recolhe os entulhos, que NÃO está sendo disponibilizado a cerca de cinco dias,** ocasionando a descontinuidade dos serviços prestados pela máquina em questão.

Assim, nítido está **o descumprimento** da cláusula contratual acima citada, onde estipula **o prazo de 24 horas** para a substituição caso um dos veículos esteja danificado ou em conserto em oficina, sendo imprescindível a sua disponibilização imediata ante o atraso na prestação do serviço ora contratado da empresa notificada.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA e ADVERTIDA** de todo teor acima exposto, garantindo o seu direito de resposta, a cumprir com o prazo acima mencionado para que seja disponibilizado o CAMINHÂO para o recolhimento dos entulhos sob pena de incorrer em quebra de contrato, podendo incorrer nas sanções administrativas além de medidas judiciais cabíveis no presente caso.

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO, em 11 de outubro de 2022.

_____

DR. JACKSON RICARDO FREIER - OAB/MT 13420

ASSESSOR JURÍDICO

Portaria nº 169/22

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 122/2022/SME/HBOL da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	24/07/1979	34°

Alto Garças-MT, 11 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: EDOMIR MACIEL DUTRA**

CNPJ SOB Nº **31.268.843/0001-05**

1.1. OBJETO: – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLIGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

LOTE 07 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (Diurno) Valor Unitário: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

LOTE 08 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (Noturno) Valor Unitário: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Contrato terá sua vigência de **11/10/2022** á **11/10/2023**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 209/2022

PORTARIA 209/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA a pedido a Srª **RENATA MODESTO SOARES** portadora do **RG 3388248-7 SSP/MT e do CPF Nº 890.***.***.68**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADORIA GERAL DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Outubro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE TODOS* OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: EDOMIR MACIEL DUTRA - ME
CNPJ: 31.268.843/0001-05

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº 07: - MÉDICO CLINICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO DIURNO:

1 - NOME: EDOMIR MACIEL DUTRA – ME CNPJ: 31.268.843/0001-05

LOTE Nº 08: - PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO/NOTURNO:

1 - NOME: EDOMIR MACIEL DUTRA – ME CNPJ: 31.268.843/0001-05

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 11 de outubro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS DE COMANDO PARA SEREM USADOS NOS POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM NOSSO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO

DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT PELO PERIODO DE 12 MESES,comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **01/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de outubro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **MARCOS ANTONIO GAETAN**, **CNPJ:11.139.736/0001-61**, com valor de R$ 16.902,00(**dezesseis mil novecentos e dois reais**). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS AO EVENTO DO DIA 22 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de Outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 2312797-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.357.921-52, no cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2022, no período de 11 de Outubro de 2022 à 10 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **177/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

VALOR MENSAL: **R$ 2.463,71 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **11/10/2022 à 10/10/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **DARLENE GLORIA HOHMANN,** portadora da cédula de identidade nº **10.261.119-5-4 SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **074.466.339-30**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual fui aprovada, realizado no dia 18 de Setembro de 2022 e convocada no dia 05/10/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT.,11 de Outubro de 2022.

Darlene Gloria Hohmman

CPF nº. 074.466.339-30

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA, CNPJ: 42.682.866/0001-70, Av. Jonas Pinheiro nº 06, Jardim das Nações, CEP. 78595-000, Apiacás – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO SINADO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA

CNPJ: 42.682.866/0001-70

ITENS E VALORES:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
97	1-06-1920	CONCRETO USINADO 25MPA (ENTREGUE NO LOCAL) M³	M ³	330,00	960,63	317.007,90

Valor total do Fornecedor R$ 317.007,90 (trezentos e dezessete mil sete reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos(PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA,

CNPJ: 42.682.866/0001-70

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **LINDOMAR JOSE TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade nº **1121440-6 SJ/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **011.774.641-01**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual fui aprovado, realizado no dia 18 de Setembro de 2022 e convocado no dia 05/10/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT.,11 de Outubro de 2022.

Lindomar Jose Teixeira

CPF nº. 011.774.641-01

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS -MT

EMPRESA: DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA, CNPJ: 42.682.866/0001-70

Av. Jonas Pinheiro nº 06, Jardim das Nações, CEP. 78595-000, Apiacás – MT

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
97	1-06-1920	CONCRETO USINADO 25MPA (ENTREGUE NO LOCAL) M³	M ³	330,00	960,63	317.007,90

Valor total do Fornecedor R$ 317.007,90 (trezentos e dezessete mil sete reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 11 de Outubro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) GUMERCINDO BORGES CRUVINEL 189.957.301-10 9869 /00090/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 11/10/2022

Data de desafixação: 26/10/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 11 de Outubro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AILTON GONCALVES DA SILVA 474.472.301-20 9869/00093/2022 AILTON GONCALVES DA SILVA 474.472.301-20 9869/00094/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 11/10/2022

Data de desafixação: 26/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO SRP 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 002/2022** por **Menor Preço Por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULO DE CARGA, CAMINHAO COM CARROCERIA BASCULANTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930880/2022 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **26/10/2022** às **10h00min** (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, e, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br e-mail: contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Araguainha - MT, 11 de Outubro de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Permanentes, com abertura prevista para o dia 13/10/2022 às 09h00m, horário de Brasília. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados interposta por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1138.

Araputanga/MT, 11 de outubro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 142, 143, 144 E 145/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – empresa BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 07.787.944/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 21.189.579/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – empresa JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 13.498.158/0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Mônica Ferreira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Soares Pereira - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Sra. Ana Lúcia Ferreira Chaves como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Leandro da Rocha Souza – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha Souza como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO NUSA, PARA REALIZAÇÃO DO 1º EVENTO "VALORIZANDO MINHA COMUNIDADE", EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DAS BOTAS/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Srª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 291/2022 com a empresa PATRICK SANTIAGO ALCUNHA 00333554108, inscrita sob o CNPJ n°. 36.124.976/0001-13.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, seis (06) dias do mês de outubro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA JUNTO A TERCEIROS, PÚBLICOS OU PRIVADOS O FOMENTO DE UTILIDADES PÚBLICAS À COLETIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria junto a terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando o fomento de utilidades públicas à coletividade.

Art. 2º - Os termos de parceria poderão ser firmados a critério da Administração Municipal, objetivando a implantação de utilidades públicas à coletividade, como fornecimento de informações públicas relevantes, lazer, comodidades e outros que sejam benéficos à população araputanguense.

Art. 3º - Por Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamentará os termos de parceria, na medida do necessário.

Art. 4º - As parcerias eventualmente firmadas anteriormente à vigência desta Lei ficam por esta convalidadas, condicionando-se a obediência da regulamentação que sobrevier a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 169/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.224.500/0001-59**, com sede na AV Bandeirantes, N° 584, Bairro: Centro, na cidade de Araraquara, Es-

tado de São Paulo, Cep: 14.801-180, Telefone: (16) 3461-1691, E-mail: atendimento@quimaflex.com.br . neste ato representada pela sócia senhora, **Rosana Aparecida Lopes Tacão**, portador da C.I. RG. nº **22318774** SSP/SP e CPF/MF n.º **108.936.148-31**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690488	PASTILHA DPD - CX 1000 UNIDADES	un	10,0000	R$600,0000	R$ 6.000,00
Valor total: R$ 6.000,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022** e a proposta da empresa **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de outubro de 2022.

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

CNPJ/MF Nº. 13.224.500/0001-59

Rosana Aparecida Lopes Tacão

CPF N° 108.936.148-31

Socia

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 168/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 21/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.717.170/0001-45**, com sede na AV Júlio Domingos de Campos, N° 6969, Galpão 1, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.150-538, Telefone: (65) 3684-8004, E-mail: administracao@cmtquimica.com.br . neste ato representada pelo sócio senhor, **Rafael Rodrigues Alves Real**, portador da C.I. RG. nº **13378163** SSP/MT e CPF/MF n.º **009.284.081-75**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	705255	CAL HIDRATADA HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO 92% PO FINO.	kg	5000,0000	R$3,7400	R$ 18.700,00
2	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca (OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90º, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	kg	10035,0000	R$18,9000	R$ 189.661,50
3	688801	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRAUNULADO- EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA(AL203): MIN: 15,500%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA(FE203): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL203): MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE(H204) MAXIMO 0,500%	kg	40000,0000	R$3,7300	R$ 149.200,00
VALOR TOTAL: R$ 357.561,50						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da

entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2022** e a proposta da empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de outubro de 2022.

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF N° 009.284.081-75

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.987/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 1102/2022 de 23/08/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, Sr. NERI TABORDA ROSA, casado, portador da cédula de identidade nº. 2214609 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 550.055. 789-00, servidor Efetivo, no cargo de Vigia Não-Profissionalizado, Classe "A", Nível "01", 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 2397, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00158P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.988/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor efetivo Sr. Neri Taborda Rosa".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 188/2022, que concedeu recomposição salarial de 15,61% aos servidores da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, ao servidor, **Sr. NERI TABORDA ROSA**, casado, portador da cédula de identidade nº. 2214609 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 550.055.789-00, servidor Efetivo, no cargo de Vigia Não-Profissionalizado, Classe "A", Nível "01", 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 2397, contando com tempo totalde**20 anos, 05 meses e 01 dia** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00158P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 11 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 21/ 2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **03/10/2022,** sagrou-se vencedoras as empresas **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ nº 10. 717.170/0001-45,** vencedora de 03 itens totalizando valor **R$: 357.561,50**. E a empresa **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, CNPJ/MF n° 13.224.500/ 0001-59.** vencedora de 01 item totalizando **R$ 6.000,00**. Valor Total de **R$ 363.561,50**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alte-

rações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva para veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans, caminhões e maquinários pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. *I*nício da Sessão: **Dia 26/10/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.980/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 124/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio a Gestão - DIAG, Nível DAI - 02**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 10/10/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº **12.685/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.983/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2169/2022, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SILVIA PEREIRA DE MATOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1534061-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 982.714.071-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº 2733, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 11/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.982/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2152/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C,** matricula nº 3770,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SINFRA
TERMO DE PARCERIA Nº 006/2022

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA D S PEIXOTO IMOVEIS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 31617450 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliado neste município, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **SM AGROFLORESTAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.973.824/0001-73, com sede em Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **SIDERLEI LUIZ MASON**, brasileiro, portador do RG nº 3.502. 407-7 SSP/PR e CPF nº 641.412.929-15, residente á Rua 19 de novembro, 86,Centro, na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** de 31 de julho de 2017 na utilização do maquinário **MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, ANO 2012, MODELO G930, Nº DE SÉRIE VCEOG930C00502443, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A empresa parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Segundo: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível, é de inteira responsabilidade do operador da máquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Terceiro: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
Empresa parceira – SM AGROFLORESTAL LTDA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	MT 208 – De Conselvan a Entrada da Nexa
Serviço a ser Executado	Patrolamento
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 15 dias
Gasto estimado de Combustível	2.250 Lts
Maquinário a ser utilizado	MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, ANO 2012, MODELO G930, Nº DE SÉRIE VCEOG930C00502443, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 08:00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	Distrito de Conselvan, quantidade aproximada de 10.000 Habitantes
Materiais	Combustível

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste Termo de Parceria n° 006/2022 serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø 541-08.003.26.782.0009.2054.339030.1.500.0000000 – Manutenção da Logística Rodoviária**.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de combustíveis;

e) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

f) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço, em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **30 (trinta)** dias, após sua assinatura, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã – MT, 11 de outubro de 2022

_____

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal de Aripuanã

_____

Antônio Luiz Fonseca Mota

Secretario Municipal de Infraestrutura

Portaria n.º 14.527/2022

_____

SM AGROFLORESTAL LTDA

Representante da Empresa

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.984/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 1119/2022 de 24/08/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, Sra. MARIA HILDA DA CRUZ LOPES, casada, portadora da cédula de identidade nº. 911267 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 571.286.771-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04, 25 horas semanais, matriculada sob nº 885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00159P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.981/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 123/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 028.976.901-94, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 10/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 981/2022** de nomeação referente ao mês 10/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.985/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA EFETIVA, ***SRA. MARIA HILDA DA CRUZ LOPES".***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 188/2022, que concedeu recomposição salarial de 15,61% aos servidores da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, à servidora, **Sra. MARIA HILDA DA CRUZ LOPES**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 911267 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 571.286.771-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04, 25 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 885, contando com tempo totalde **29 anos, 01 mês e 26 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02. 00159P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.986/2022

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Neri Taborda Rosa,****servidor efetivo desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 1103/2022 de 23/08/2022;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. NERI TABORDA ROSA**, portador da cédula de identidade nº. 2214609 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 550.055.789-00,

conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 10021010.1.00383/22-7, o equivalente a:

A) 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente a 3008 (Três mil e oito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município e,**

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido os dias 13 e 14 de outubro de 2022 como ponto facultativo, cabendo aos gestores da respectiva Secretaria organizar o funcionamento das unidades que, por sua natureza, prestam serviços essenciais.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Barão de Melgaço, 11 de outubro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 - CARONA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ARUANAS INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **40.735.739/0001-66.**

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
12	IMPRESSORA HL 1212W, IMPRESSORA DE ALTO DESEMPENHO, LASER MONOCROMÁTICA 1 USB 2.0 CABOS INCLUSO, COM PLACA DE WIRELESS E VELOCIDADE DE 40 PPM FUNÇÕES IMPRESSORA.	1	R$ 1. 899,00	R$ 1. 899,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L2540DW, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE ADF 35 PÁGINAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO VELOCIDADE DA CÓPIA 30 CÓPIAS POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO, MONOCROMÁTICO E COLORIDO, WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI – SPEED USB 2.0.	5	R$ 3. 900,00	R$ 19. 500,00

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 21.399,00 (Vinte e um Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais).**

DA DOTAÇÃO/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente CONTRATO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.0.0.10.301.6010.1.125-4.4.90.52.00.00-15001002000 - equipamentos e materiais permanentes

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de **25/08/2022 até 31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 25 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

ARUANAS INFORMATICA LTDA

Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ABRAAO MATAICHI IZUMI ME – inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ABRAAO MATAICHI IZUMI ME – inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63 PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DA DUPLA ANDRÉ E FELIPE PARA O DO 1º ENCONTRO CULTURAL DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2022 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E FELIPE – ATRAÇÃO ARTÍSTICA	CACHÊ	01	R$ 50 .000,00	R$ 50.000,00

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

DA DOTAÇÃO/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente CONTRATO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.	11.001.23.695.7010.20083.3390390000-15000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **25/08/2022** à **31/12/2022**.

Barra do Bugres – MT, 25 de agosto de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ABRAAO MATAICHI IZUMI ME

Abraão Mataichi Izumi

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022 - CARONA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: **07.367.271/0001-29.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor formaliza-se em decorrência do Aumento de Quantitativo do Saldo de itens em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato principal, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme segue especificações, condições e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO INICIAL	QUANT. INICIAL	QUANT. ACRESCIDA	AUMENTO DE (25%) DO SALDO INICIAL
01	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.	UNID	R$ 22.500,00	**750**	**0**	**R$ 0,00**
02	LOCAÇÃO DE 02 CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO.	DIÁRIA	R$ 47.220,00	**12**	**3**	**R$ 11.805,00**
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE).	DIÁRIA	R$ 3.070,00	**10**	**0**	**R$ 0,00**
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.	DIÁRIA	R$ 85.800,00	**300**	**75**	**R$ 21.450,00**
05	LOCAÇÃO DE CADEIRAS.	UNID	R$ 5.220,00	**1800**	**0**	**R$ 0,00**
06	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20.	DIÁRIA	R$ 48.900,00	**6**	**1**	**R$ 8.150,00**
07	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS.	MT LINEAR	R$ 13.725,00	**450**	**112**	**R$ 3.416,00**
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180 KVA.	DIÁRIA	R$ 30.180,00	**12**	**3**	**R$ 7.545,00**
09	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS.	DIÁRIA	R$ 99.660,00	**12**	**3**	**R$ 24.915,00**
10	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA ATENDER 2000 PESSOAS.	DIÁRIA	R$ 37.200,00	**6**	**1**	**R$ 6.200,00**
11	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10 X 10.	DIÁRIA	R$ 15.900,00	**60**	**15**	**R$ 3.975,00**
12	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5.	DIÁRIA	R$ 14.000,00	**100**	**25**	**R$ 3.500,00**
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X3.	DIÁRIA	R$ 56.520,00	**12**	**3**	**R$ 14.130,00**
14	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 MT -	DIÁRIA	R$ 81.180,00	**12**	**2**	**R$ 13.530,00**
15	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7 X 5 MT.	DIARIA	R$ 42.270,00	**6**	**0**	**R$ 0,00**
16	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS.	MT LINEAR	R$ 16.680,00	**600**	**150**	**R$ 4.170,00**
17	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05.	DIÁRIA	R$ 84.960,00	**12**	**3**	**R$ 21.240,00**
18	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 05 X 04.	DIÁRIA	R$ 24.858,00	**6**	**1**	**R$ 4.143,00**
19	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS.	DIÁRIA	R$ 89.820,00	**12**	**3**	**R$ 22.455,00**
20	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS.	DIARIA	R$ 42.000,00	**6**	**1**	**R$ 7.000,00**
21	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDIDAS 10 X 10.	DIÁRIA	R$ 64.200,00	**60**	**15**	**R$ 16.050,00**

22	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDIDAS 5 X 5.	DIÁRIA	R$ 48.240,00	**180**	**45**	**R$ 12.060,00**
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.	DIARIA	R$ 58.860,00	**36**	**0**	**R$ 0,00**
24	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO .	DIÁRIA	R$ 25.029,00	**81**	**20**	**R$ 6.180,00**
25	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO.	DIARIA	R$ 38.856,00	**12**	**3**	**R$ 9.714,00**
26	SERVIÇO DE CAPTAÇAO DE VIDEO PARA TRANSMISSAO AO VIVO.	DIARIA	R$ 94.560,00	**12**	**3**	**R$ 23.640,00**
27	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4.	UNID	R$ 27.300,00	**6**	**1**	**R$ 4.550,00**
28	SERVIÇOS DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10.	UNID	R$ 73.500,00	**6**	**1**	**R$ 12.250,00**
29	SERVIÇOS DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 5 X 5.	UNID	R$ 25.200,00	**6**	**1**	**R$ 4.200,00**
30	SERVIÇO DE DIREÇAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSAO AO VIVO.	DIARIA	R$ 39.000,00	**12**	**3**	**R$ 9.750,00**
31	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS.	UNID	R$ 20.080,00	**4**	**1**	**R$ 5.020,00**
32	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	R$ 25.800,00	**6**	**1**	**R$ 4.300,00**
33	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA.	DIARIA	R$ 21.180,00	**12**	**3**	**R$ 5.295,00**
34	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇAO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO	DIARIA	R$ 94.560,00	**12**	**3**	**R$ 23.640,00**
35	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIARIA	R$ 17.160,00	**12**	**3**	**R$ 4.290,00**
36	SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO	UNID	R$ 32.200,00	**2**	**0**	**R$ 0,00**
37	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA	DIARIA	R$ 41.700,00	**150**	**37**	**R$ 10.286,00**
				VALOR TOTAL R$		**R$ 328.849,00**

DO VALOR: O valor para estes serviços aditivados importou em **R$ 328.849,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)** de aumento no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 008/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 15 de agosto de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Pedro Batista Correia

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2022 - CARONA Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **18.009.871/0001-31.**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	TAXA ADM	VALOR (R$)
01	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UN	01	0%	R$ 3.000.000,00
TOTAL:					**R$ 3.000.000,00**

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 19 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Waldemar Gil Correa Barros

Sócio (Administrador)

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2022 - CARONA Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.197.371/0001-17.

DO OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 541/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, que teve como contratada a empresa **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES, AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO, ATENDIMENTO VIRTUAL E PROCEDIMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
76354	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE NAS ADEQUACOES DE LEGISLACAO.	UN	2.000	225,0500	450.100,00
76355	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	UN	1.000	207,9700	207.970,00
TOTAL					**R$ 658.070,00**

DO VALOR: O contrato referente ao Processo de Adesão será no valor de **R$ 658.070,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta reais).

DA DOTAÇÃO/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente CONTRATO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Secretaria Municipal de Administração	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.04.122.3010.20127-3.3.90.39.00.00-15000000000000

VIGÊNCIA: A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

Barra do Bugres – MT, 10 de outubro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Deivis Ceslei Maggi

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022 - CARONA Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.137.068/0001-66.**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE (1) UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, através do Processo de ADESÃO/CARONA nº 022/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$

2	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – TIPO A – AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, COM NO MÍNIMO - ANO/MODELO 2021/2021 MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.	01	UN	FIAT STRADA ENDURANCE	169.099,98	**169.099,98**

DO VALOR: O valor do presente contrato tem o valor global de **R$ 169.099,98** (Cento e Sessenta e Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	09.002.0.0.10.302.6030.1128.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade a partir da sua assinatura, sendo de **09/08/2022 até 31/12/2022**.

Barra do Bugres – MT, 09 de agosto de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Carlos Augusto Costa Pereira Souza

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: M. FERNANDES SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411.881/0001-83.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020**, EM CONFORMIDADES COM OS CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS DE EXECUÇÕES, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DA RETIFICAÇÃO: Insere-se ao Contrato 046/2022 a CLAUSULA DE LIVRE ACESSO prevista no Portaria Interministerial 424/2016 no artigo 43 que rege: **Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° **8.666/93.**

Barra do Bugres/MT, 11 de outubro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

M. FERNANDES SANTOS LTDA

Marcos Fernandes Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 - CARONA Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **27.429.662/0001-38.**

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e suas repartições, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 - Termo de Referência, Adesão/CARONA Nº 019/2022 e seus anexos e proposta apresentada pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QTDE MÊS	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL, LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-	UNID.	65	780	R$ 3.643,72	R$ 2.842.101,60

	SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO, SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.					
9	AUXILIAR DE COZINHA: SERVIÇOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO, PREPARAR OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	UNID.	45	540	R$ 4.736,98	R$ 2.557.969,20
11	MOTORISTA CNH C: DIRIGIR E MANOBRAR TRANSPORTAR PESSOAS, FAZER CARGA E DESCARGA, REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO. VISTORIAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR O VEÍCULO OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS E CARGAS ORGÂNICAS E/OU INORGÂNICAS CONDUZIDAS; PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	UNID.	10	120	R$ 6.570,00	R$ 788.400,00
14	VIGIA 12X36 NOTURNO: CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR à DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, TURNO DE 12 HORAS 12X36 NOTURNO	UNID.	40	480	R$ 9.009,78	R$ 4.324.694,40
TOTAL		**R$ 10.513.165,20**				

DO VALOR: O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de **R$ 10.513.165,20** (Dez milhões, quinhentos e treze mil, centro e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	Fonte
08	2029 – FUNDEB 30%	339039	154000
08	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental	339039	150010
08	2026 – Manutenção da Educação Infantil	339039	150010

VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

Barra do Bugres – MT, 08 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Enio Querobin

Sócio (Administrador)

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – ARP Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 24.233.431/0001-66.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 046/2021,conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME, INSCRITA NO CNPJ: Nº 24.233.431/0001-66.	**R$ 182.252,80** (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, sendo de **17/08/2022 a 15/11/2022**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 17 de agosto de 2022.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Contratante

_____

VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME

CNPJ: nº 24.233.431/0001-66

JULIANA SANTOS DEMARCHI

CPF nº 064.747.021-76

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CONSTRUTORA DETERRA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.149.137/0001-75, tendo por ficar prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, até o dia 10/04/2023 e prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 21/04/2023; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 11 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) ADSTRITOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.**

DATA: 24/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 272/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 272/2022.

OBJETO: Aquisição de Bens Destinados a Premiação do Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA Secretaria de Finanças, Município de Barra do Garças.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.588.096/0001-75, estabelecida R Presidente Vargas, Quadra 15, Centro, Barra do Garças – MT, CEP 78600-005, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEONARDO RODRIGUES VILELA,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, n°12, Campinas, em Barra Do Garças – MT, CEP 78.600-172**,**Carteira de Identidade nº. 30636370/SSPMT, CPF nº.068.016.591-62, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Aquisição de Bens Destinados a Premiação do Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA Secretaria de Finanças, Município de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Aquisição de Bens Destinados a Premiação do Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA Secretaria de Finanças, Município de Barra do Garças.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
80469	GELADEIRA NOVA FROST FREE, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COM GAVETAO DE LEGUMES FRESH ZONE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 375 LITROS, CONSUMO (KWH) 127V-54KWH/220V ? 54 KWH, TENSAO/VOLTAGEM 110V-220V, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR 288 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 86 LITROS, CONSUME DE ENERGIA A, GARANTIA 12 MESES, COR INOX, EFICIENCIA ENERGETICA A.	UNIDADE	BRASTEMP	3,0000	3.290,8100	9.872,43
80479	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 10. NIVEIS DE AGUA: BAIXO MEDIO ALTO. SEMIAUTOMATICA. ACESO AO CESTO SUPERIOR. 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM: DELICADO, DIA A DIA, JEANS E MUITO SUJO, ENXAGUE E MOLHO. FILTRO DE FIAPOS. POSSUIR BATEDOR GIGANTE NO FUNDO. ENTRADA E SAIDA DE AGUA MANUAIS. MATERIAL DA LAVADORA: PLASTICO. TAMPA TRANSLUCIDA. ACABAMENTO DO CESTO: POLIPROPILENO. ROTACAO MINIMA: 1.520 PM. POTENCIA MINIMA: 370W. EFICIENCIA ENERGETICA 0,11 KWH. CONSUMO (KWH) 0,009 (KWH/CICLO/KG). CONTROLE MECANICOS, ACABAMENTO DO CESTO: POLIPROPILENO. TENSAO/ VOLTAGEM: 110V 220V. EFICIENCIA ENERGETICA: A. CONSUMO AGUA: 160 (L/C). COR: BRANCA. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	COLORMAQ	3,0000	570,0000	1.710,00

80481	FOGAO DE 04 BOCAS NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ACENDIMENTO AUTOMATICO. NUMERO DE BOCAS: 04. MESA DE VIDRO TEMPERADO, COM DESIGN SEMELHANTE A COOKTOPS. GRADES DE FERRO FUNDIDO. DESIGN FRONTAL FRENTE UNICA. FORNO LIMPA + FACIL, COM VIDRO INTERNO VEDADO. PES DUPLO CLIQUE. MANIPULOS REMOVIVEIS. BOTOES REMOVIVEIS LUZ NO FORNO. PRATELEIRA DO FORNO COM DUAS OPCOES DE REGULAGEM DE ALTURA. COR: INOX. CAPACIDADE DO FORNO: MINIMO 58 LITROS. POTENCIA DOS QUEIMADORES (MINIMO): GRANDE 2,5 KW. MEDIO 1,8 KW. EFICIENCIA ENERGETICA: A. TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	ESMALTEC	3,0000	1.370,0000	4.110,00
80482	SMARTPHONE NOVO, COM A SEGUINTE CARACTERISTICA: CONECTIVIDADE: USB, CONECTOR TIPO C, BLUETOOTH 5.0, NFC, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM. RESOLUCAO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS) 1080X2400 (FHD+). TIPO DO CHIP: NANO SIM. BATERIA NAO REMOVIVEL. CAMERA: TRASEIRA TRIPLA E CAMERA FRONTAL. RESOLUCAO DA CAMERA FRONTAL: 10 MP. RESOLUCAO DA CAMERA TRASEIRA TRIPLA: OIS (WIDE) + 10MP OIS (TELEPHOTO) + 12MP (ULTRAWIDE). MEMORIA INTERNA: 128 GB (TOTAL, SENDO UMA PARTE USADA PARA O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRE-INSTALADOS). RAM: 8GB. TECNOLOGIA: GSM -3G 4G -5G. TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES. CARACTERISTICAS GERAIS: TELA INFINITA DE 6.1. CAMERA TRIPLA TRASEIRA DE 50MP OIS (WIDE) + 10MP OIS (TELEPHOTO) + 12MP (ULTRA-WIDE) E FRONTAL DE 10MP. 128GB + 8GB RAM. BATERIA DE 3.700MAH COM CARREGAMENTO SUPER-RAPIDO DE 25W (NAO ACOMPANHA CARREGADOR) RESISTENTE A AGUA (PROTECAO COM CLASSIFICACAO IP68) WIRELESS POWER SHARE - SENSOR DE IMPRESSAO DIGITAL ULTRASSONICO, ACELEROMETRO, BAROMETRO, SENSOR DE GIROSCOPIO, SENSOR GEOMAGNETICO, SENSOR DE HALL, SENSOR DE PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ AMBIENTE.	UNIDADE	SAMSUNG	3,0000	5.532,6700	16.598,01
80485	FORNO DE MICRO-ONDAS NOVO 30L COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM REVESTIMENTO EASYCLEAN E TECNOLOGIA I WAVE. COM FRENTE ESPELHADA, CAVIDADE CINZA COM REVESTIMENTO EASYCLEAN. VOLUME TOTAL: UTIL: 30 LITROS / 17 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA: 1,25 KWH. CLASSIFICACAO ENERGETICA: A SELO PROCEL: SIM POTENCIA SAIDA: 800W. POTENCIA CONSUMO: 1250W FREQUENCIA DE MICRO ONDAS: 2450 MHZ GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	PANASONIC	3,0000	749,0800	2.247,24
80487	FORNO ELETRICO NOVO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TERMOSTATO REGULAVEL. FUNCOES: AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA E GRELHA. FUNCAO TIMER DE 120 MINUTOS E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. DUAS RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR). FUNCAO DOURAR. CONTROLE DE TEMPERATURA DE 90o ATE 230o. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. GRELHA DESLIZANTE. COR: PRETO. CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KWH 110V/1,8 KWH 220V. TENSAO/VOLTAGEM 220V E/OU BIVOLT. CAPACIDADE: 50 LITROS. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	NARDELI	3,0000	748,9500	2.246,85
80488	SMART TV LED 43’ 4K, NOVA COM WIFI, BLUETOOTH, GOOGLE ASSISTANT E ALEXA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONTROLE REMOTO. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. WIFI INTEGRADO. TECNOLOGIA DA TELA: LED. CARACTERISTICAS GERAIS: TELA WIDESCREEN 16.9. LED RESOLUCAO 4K UHD. FREQUENCIA 60 HZ. MODO DE IMAGEM: DINAMICA, PADRAO, SMART HDR, ESPORTE, FILME, JOGOS E PC. MICRO DIMMING. AJUSTE DE COR: FRIO, PADRAO, QUENTE E PERSONALIZADO. APLICATIVOS: YOUTUBE, NETFLIX, GLOBOPLAY, GOOGLE PLAY, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO. RECONHECIMENTO DE VOZ: SIM, ATRAVES DO CONTROLE REMOTO (GOOGLE ASSISTANT EMBUTIDO EM PORTUGUES. COMPATIBILIDADE COM AMAZON ALEXA (POSSIBILITA QUE A TV SEJA CONTROLADA PELO DISPOSITIVO) HDMI CEC. HDMI ARC. CHROMECAST INTEGRADO. ACABAMENTO: PLASTICO (BORDAS DO PAINEL E PEDESTAL). GRAVACAO PVR: GRAVA PROGRAMAS DA TV DIGITAL ABERTA EM HD EXTERNO OU PEN DRIVE. IDIOMAS: PORTUGUES. OUTRAS FUNCOES: RELOGIO E SLEEP TIMER. MODO SOM: DINAMICO, PADRAO, ESPORTE, FILMES, MUSICA, VOZ E JOGOS. CONSUMO EM STAND BY: < 0,5W. PADRAO VESA: 200 X 200MM. MEMORIA INTERNA ROM: 16 GB. FORMATO DA TELA: PLANA. TAMANHO DA TELA: 43’. ESTEREO. COR: PRETA. 3 ENTRADAS HDMI 2.0. 1 ENTRADA USB 2.0. 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA). 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV). 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). 1 ETHERNET (LAN). 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO (P2). GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	LG	3,0000	2.229,6300	6.688,89
80489	NOTEBOOK NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS, PROCESSADOR INTEL® CORE I3 1011oU 10 GERACAO, OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR. TELA 15.6? COM RESOLUCAO FULL HD - DESIGN PREMIUM COM TAMPA EM METAL. 256 GB DE ARMAZENAMENTO SSD NVME X4 HABILITADO PARA UPGRADE. TELA LED IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080. ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCI E 3.0 X4 NVME (M.2 2280). CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE. DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO. MICROFONE DUPLO. WEB CAN INTEGRADA, COM RESOLUSAO. HD COM 1280 X 720 DE RESOLUCAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P. MEMORIA FLASH (SSD) 256GM. COR PRATA. TIPO DE MEMORIA DDR4. MEMORIA RAM GB RAM DDR4 (4GB SOLDADA + SLOT LIVRE). EXPANSAO DA MEMORIA ATE 20 GB. PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS OU SUPERIOR. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: PORTUGUES BR ABNT2, COM TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE. MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTOES. PORTAS USB 2 (3.2), 1 (TIPO C), 1 (2.0). CONEXAO BLUETOOTH. TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	LENOVO	3,0000	3.124,0000	9.372,00
80491	CLIMATIZADOR NOVO, COM AREA DE ABRANGENCIA 20- 50M², QUATRO RODAS, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:CAPACIDADE DA CONDENSADORA: 45.0 BTUS. CICLO: FRIO. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO)	UNIDADE	VENTISOL	2,0000	1.510,2800	3.020,56
80493	VIDEO GAME NOVO PLAYSTATION 5 OU SUPERIOR/SIMILAR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: WI-FI INTEGRADO. VOLTAGEM: BIVOLT. BLUETOOH. COR: BRANCO. CONTROLE SEM FIO. CABO HDMI. CABO USB. CABO DE ENERGIA AC. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	SONY	2,0000	5.684,2300	11.368,46
80494	LIQUIDIFICADOR NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LINHA: TURBO. MATERIAL DO COPO: ACRILICO. CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,6 LITROS. POTENCIA: 900W. COM FUNCAO ICE. PAINEL: ANALOGICO. TIPO DE LAMINA: 4 LAMINAS SERRILHADAS. MATERIAL DAS LAMINAS: METAL. VOLTAGEM: 220V. COR: VERMELHO. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	BRITANIA	1,0000	155,6300	155,63
80496	VENTILADOR NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONTROLE DE VELOCIDADE: MANUAL 3 VELOCIDADES. COM INCLINACAO. COM 6 OU MAIS HELICES; VOLTAGEM: 220V. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	MALLOY	1,0000	180,9500	180,95
80499	FRITADEIRA ELETRICA NOVA, SEM OLEO/AIR FRYER, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TIPO: SEM OLEO/AIR FRYER, CAPACIDADE TOTAL: 3,6 LITROS. POTENCIA: 1.500W. TEMPERATURA: 200o. COR: PRETA. TIMER: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA. LUZ INDICADORA. CESTO DE FRITURA. TENSAO DE VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	MONDIAL	1,0000	523,9000	523,90

80501	CHURRASQUEIRA ELETRICA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TIPO: ELETRICA. MATERIAL: METAL E PLASTICO. TERMOSTATO REGULAVEL. TEMPERATURA (MAX E MIN): 0o ATE 230oC. TAMANHO DA GRELHA: 38 X 26 CM (L X P). COR: PRETA. POTENCIA: 1000W. TENSAO DE VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	MONDIAL	1,0000	255,0000	255,00
80509	BATEDEIRA PLANETARIA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS. COR: PRETA. POTENCIA: 500W. VELOCIDADE: 11 VELOCIDADES + VELOCIDADE TURBO. TIGELA: 1 TIGELA. CAPACIDADE: 4 LITROS. BATEDORES: 3. MOVIMENTO: ROTACAO. VOLTAGEM: 220V. FUNCAO TURBO. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	BRITANIA	1,0000	462,4500	462,45
80510	ASPIRADOR DE PO VERTICAL 2X1, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PORTA FIO. POTENCIA: 1300W. ACESSORIOS DE PISOS E CARPETES E BOCAL PARA LIMPEZA DE CANTOS E FRESTAS. SUPORTE PARA ACESSORIOS DE CANTOS E FRESTAS. TENSAO/VOLTAGEM: 220V. COMPRIMENTO DO FIO: MINIMO DE 5,5 METROS. COR: CINZA. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	ELGIN	1,0000	258,9500	258,95
80511	CAFETEIRA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA: 0,6. JARRA DE VIDRO. COR: PRETA. POTENCIA: 600W. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	MONDIAL	1,0000	151,7000	151,70
Total Fornecedor: R$				**69.223,0200**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GEFERSON ALEXANDRE SOUZA ALVES, CPF 06165092195 – Fiscal

LEIDIANE ROOS CAMARGO, CPF 019.153.371-86 - Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os Bens Destinados a Premiação do Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA Secretaria de Finanças, Município de Barra do Garças.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 116/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY

EIRELI

CNPJ: 40.588.096/0001-75

Proprietária

EXTRATO DO ADITIVO N°.3 AO CONTRATO Nº. 125/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CONSTRUTORA DETERRA,** CNPJ nº 01.149.137/0001-75 , tendo por objeto o Acréscimo de 11,59435109% do contrato originário; com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica reajustado ao contrato originário o valor de **R$ 1.257.227,97** (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao reajuste de acordo com a CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA do contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 11 de Outubro de 2022.

OFÍCIO N°09/2022

Á Senhora Fernanda Moraes de Abreu

Proprietário da Empesa FERNANDA MORAES DE ABREU

CNPJ: 46.320497/0001-26

Assunto: Cumprimento das obrigações firmadas em contrato.

O Município por meio da prefeitura de Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhora **Luanna Maria dos Santos Martins,** fiscal do contrato, vem **NOTIFICAR** a empresa **FERNANDA MORES DE ABREU**, inscrita no **CNPJ n° 46.320.497/0001-26**, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Fernanda Moraes de Abreu**, inscrito no **CPF 221. 226.498-44**, já qualificado no contrato 0162/2022, tendo como objeto prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSF's e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos ao município de Barra do Garças-MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022.

Por meio deste instrumento venho respeitosamente NOTIFICAR a empresa supra, pra que cumpra com as obrigações contraídas ao firmar o seguinte contrato, que fora acordado entre as partes no dia 10/06/2022. Item do **lote 45** referente a **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ACORDO COM A PNAB**.

Informo que a profissional não cumpriu com os serviços prestados deste o dia 01/09/2022, conforme relato da Coordenadora da UBS Vila Maria. Para que haja uma adequação quando ao inadimplemento deste contato, solicito que o mesmo compareça no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento desta na unidade de Saúde para tomar as providências cabíveis.

Barra do Garças 10/10/2022

Luanna Ma dos Santos Martins

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2022 o qual teve sua abertura dia 10 de outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de inventário da oferta turística e elaboração de plano municipal de turismo, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo do município de Brasnorte - MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 02 (dois). Teve como vencedora a empresa: **WAGNER PATRIK DE ALMEIDA FERREIRA 02922205100**, inscrita no CNPJ **27.043.127/0001-44**, arrematou os itens **1 e 2** com valor total final de **R$35.450,00 (**Trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais**).**

Brasnorte/MT, 11 de outubro de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente a empresa **SAIMA – SANTANA AGRÍCOLA INDUSTRIAL MANU FATURADOS DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.960.672/0001-73, situada na Estrada Velha Araucária, Km 1,5 no município e Comarca de Curitiba-PR,** confrontante do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado ARCO-ÍRIS**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 001/2022, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **ARCO-ÍRIS**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**: Proprietária: CÉLIA BARRANCO PASSAMANI e Outros; Propriedade: BAIRRO ARCO ÍRIS; Local: Brasnorte-MT; Comarca: BRASNORTE-MT; Perímetro: 1.633,04 m; Área: 157.464,631 m²; Matrícula: 2044; DESCRIÇÃO**: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 391.027,51 m e Norte (Y) 8.660.962,33 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com área remanescente do lotea 134 - matrícula 2044, com azimute de 149°55'23" e distância de 286,85 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 8.660.714,10 m, Este (X) 391.171,27 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 239°55'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 8.660. 709,09 m, Este (X) 391.162,62 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°09'22" e distância de 8,27 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 8.660.704,25 m, Este (X) 391.155,92 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 231°43'31" e distância de 7,67 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 8.660.699,50 m, Este (X) 391.149,90 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°58'32" e distância de 14,91 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 8.660.690,73 m, Este (X) 391.137,84 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°05'10" e distância de 7,79 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 8.660.686,16 m, Este (X) 391. 131,53 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°04'06" e distância de 21,98 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 8. 660.673,26 m, Este (X) 391.113,73 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°25'17" e distância de 11,36 m, segue até o marco P9 de coordenada Norte (Y) 8.660.666,65 m, Este (X) 391.104,49 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°43'04" e distância de 19,50 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 8.660.655,11 m, Este (X) 391.088,77 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 231°39'04" e distância de 10,07 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 8.660.648,86 m, Este (X) 391.080,87 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°02'35" e distância de 28,75 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 8.660.631,98 m, Este (X) 391.057,60 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°22'45" e distância de 14,27 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 8.660.623,47 m, Este (X) 391.046,15 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°07'35" e distância de 30,01 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 8.660.605,46 m, Este (X) 391. 022,14 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°11'05" e distância de 14,65 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 8.660.596,68 m, Este (X) 391.010,41 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°13'17" e distância de 15,08 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 8.660.587,65 m, Este (X) 390.998,33 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 235°28'16" e distância de 11,56 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 8.660.581,10

m, Este (X) 390.988,81 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°31'29" e distância de 29,34 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 8.660.563,66 m, Este (X) 390.965,22 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°31'05" e distância de 30,12 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 8.660.545,75 m, Este (X) 390.941,00 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°32'03" e distância de 12,20 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 8.660.538,50 m, Este (X) 390.931,19 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°48'03" e distância de 15,21 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 8.660.529,52 m, Este (X) 390.918,92 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°45'59" e distância de 15,12 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 8.660.520,58 m, Este (X) 390.906,72 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°11'53" e distância de 30,35 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 8.660.502,40 m, Este (X) 390.882,42 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°34'39" e distância de 11,56 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 8.660.495,70 m, Este (X) 390.873,00 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°43'04" e distância de 15,21 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 8.660.486,70 m, Este (X) 390.860,74 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°42'56" e distância de 15,07 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 8.660.477,78 m, Este (X) 390.848,59 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°43'59" e distância de 14,25 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 8.660.469,35 m, Este (X) 390.837,10 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°41'29" e distância de 15,72 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 8.660.460,04 m, Este (X) 390.824,43 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 234°05'15" e distância de 12,09 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 8.660.452,95 m, Este (X) 390.814,64 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°32'22" e distância de 29,95 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 8.660.435,15 m, Este (X) 390.790,55 m ; daí, confrontando com Rua Cuiabá, com azimute de 233°13'19" e distância de 29,96 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 8.660.417,21 m, Este (X) 390.766,55 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 325°17'18" e distância de 15,24 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 8.660.429,74 m, Este (X) 390.757,87 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 323°28'00" e distância de 7,83 m, segue até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 8.660.436,03 m, Este (X) 390.753,21 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 332°28'33" e distância de 6,95 m, segue até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 8.660.442,19 m, Este (X) 390.750,00 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°57'44" e distância de 19,70 m, segue até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 8.660.459,41 m, Este (X) 390.740,44 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°53'35" e distância de 22,39 m, segue até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 8.660.478,97 m, Este (X) 390.729,55 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 334°51'33" e distância de 10,62 m, segue até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 8.660.488,58 m, Este (X) 390.725,04 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 323°45'53" e distância de 6,68 m, segue até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 8.660.493,97 m, Este (X) 390.721,09 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 332°52'03" e distância de 12,19 m, segue até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 8.660.504,82 m, Este (X) 390.715,53 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 325°01'33" e distância de 15,84 m, segue até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 8.660.517,80 m, Este (X) 390.706,45 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°17'54" e distância de 14,79 m, segue até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 8.660.530,65 m, Este (X) 390.699,12 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 332°42'31" e distância de 16,23 m, segue até o marco P42 de coordenada Norte (Y) 8.660.545,07 m, Este (X) 390.691,68 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°33'58" e distância de 13,94 m, segue até o marco P43 de coordenada Norte (Y) 8.660.557,21 m, Este (X) 390.684,83 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°31'47" e distância de 15,27 m, segue até o marco P44 de coordenada Norte (Y) 8.660.570,50 m, Este (X) 390.677,32 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 331°37'01" e distância de 15,08 m, segue até o marco P45 de coordenada Norte (Y) 8.660.583,77 m, Este (X) 390.670,15 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 338°07'19" e distância de 11,11 m, segue até o marco P46 de coordenada Norte (Y) 8.660.594,08 m, Este (X) 390.666,01 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 326°25'58" e distância de 10,35 m, segue até o marco P47 de coordenada Norte (Y) 8.660.602,70 m, Este (X) 390.660,29 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 331°23'22" e distância de 10,40 m, segue até o marco P48 de coordenada Norte (Y) 8.660.611,83 m, Este (X) 390.655,31 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 332°45'53" e distância de 9,94 m, segue até o marco P49 de coordenada Norte (Y) 8.660.620,67 m, Este (X) 390.650,76 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 329°27'12" e distância de 10,37 m, segue até o marco P50 de coordenada Norte (Y) 8.660.629,60 m, Este (X) 390.645,49 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 323°25'15" e distância de 9,85 m, segue até o marco P51 de coordenada Norte (Y) 8.660.637,51 m, Este (X) 390.639,62 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°11'01" e distância de 9,94 m, segue até o marco P52 de coordenada Norte (Y) 8.660.646,13 m, Este (X) 390.634,68 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 329°58'54" e distância de 10,39 m, segue até o marco P53 de coordenada Norte (Y) 8.660.655,13 m, Este (X) 390.629,48 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°40'01" e distância de 20,19 m, segue até o marco P54 de coordenada Norte (Y) 8.660.672,73 m, Este (X) 390.619,59 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°43'51" e distância de 9,86 m, segue até o marco P55 de coordenada Norte (Y) 8.660.681,33 m, Este (X) 390.614,77 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 327°58'14" e distância de 10,14 m, segue até o marco P56 de coordenada Norte (Y) 8.660.689,93 m, Este (X) 390.609,39 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 329°27'51" e distância de 10,33 m, segue até o marco P57 de coordenada Norte (Y) 8.660.698,83 m, Este (X) 390.604,14 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 329°41'41" e distância de 10,15 m, segue até o marco P58 de coordenada Norte (Y) 8.660.707,59 m, Este (X) 390.599,02 m ; daí, confrontando com Rua dos Estados, com azimute de 330°28'04" e distância de 10,02 m, segue até o marco P59 de coordenada Norte (Y) 8.660.716,31 m, Este (X) 390.594,08 m ; Finalmente do marco P59 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com lote 135 - matrícula 4769, com azimute de 60°25'13", e distância de 498,38 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por **HERNANE FELIPE THOMAZ SOARES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: MT039531**;

Interface gráfica do usuário, Diagrama Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da supramencionada empresa, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequêntes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que a notificada titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 11 de outubro de 2022. Eu, **Edelo Marcelo Ferrari _____,**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 097/2022 – SMS

CONTRATO Nº 097/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Pedro, S/N°, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°5713126 SSP/GO e CPF nº 038.459.051-90 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro de 2022 e término em 18 de Março de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 768 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 36.600 de 04 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Ações em Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 440/2022 -SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 440 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Marilice Roselane Antunes Magalhães, que está gozando de licença prêmio conforme Memorando N° 36.605/2022, justifica-se o presente Termo Aditivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/10/2022 com termo final para 15/11/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n° 743/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº767, DE 11/10/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 958 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 125 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERS 2.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 961 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº765, DE 11/10/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 129 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 21.350,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.350,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -21.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº764, DE 11/10/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$229.195,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

49 04.122.1002.2007.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA OUVIDORIA 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

62 04.122.1002.2012.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108 04.122.1002.2018.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

125 04.123.1002.2019.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 18.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1600.

192 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

230 10.302.1003.2020.0000 CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS 16.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500.

1255 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 50.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

596 04.122.1006.2066.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 3.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

598 04.122.1006.2066.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 3.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

623 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 2.195,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

657 20.122.1007.2072.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

48 04.122.1002.2007.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA OUVIDORIA -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

61 04.122.1002.2012.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS -18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107 04.122.1002.2018.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

124 04.123.1002.2019.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -61.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

210 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

242 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

252 10.302.1003.2026.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600.

278 10.302.1003.2028.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600.

281 10.302.1003.2028.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1600.

294 10.302.1003.2029.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300 10.302.1003.2031.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

347 10.304.1003.2030.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

359 10.304.1003.2036.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -44.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

609 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

611 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -2.195,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

656 20.122.1007.2072.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 052/2022 -SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Ana Paula dos Reis de Souza, que está de Licença Maternidade conforme Memorando N° 36.216/2022, justifica-se o presente Termo Aditivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/08/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n°647/2022

TERMO ADITIVO Nº 055/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 055/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 060/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LETICIA CORREIA RODRIGUES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Santos Dumont, Nº598, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1766028-9 SSP/MT e CPF n° 939.566.571-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LETICIA CORREIA RODRIGUES**, no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS COHAB NOVA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

LETICIA CORREIA RODRIGUES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 733 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.045, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS**, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar na direção escolar, na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, pelo período de 20/07/2022 a 20/02/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

TERMO ADITIVO Nº 069/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 069/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 018/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Costa Marques, Nº212, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 33865042-7 SSP/SP e CPF n°351.032.268-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA**, no cargo de Bioquímico (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 18 de Outubro de 2022 e o término em 17 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 096/2022 – SMS

CONTRATO Nº 096/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Rubis, N°236, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1079108-6 SSP/MT e CPF nº 792.966.701-44 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 093/2022 – SMS

CONTRATO Nº 093/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCAS FERREIRA BRATZ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa Jacobina, N°26, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°6109569415 SSP/RS e CPF nº 030.905.840-69 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUCAS FERREIRA BRATZ** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro de 2022 e término em 18 de Março de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

LUCAS FERREIRA BRATZ

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula de Livre Acesso ao Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Acrescentar à **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ao **Contrato Administrativo nº 107/2021-PGM**, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, a seguinte obrigação: Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo**.**

Cáceres – MT, 11 de outubro de 2022.

Antônio Luiz Gallo

Secretário Mun. de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 040/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO TERMO ADITIVO N° 02-2022 DO CONTRATO N° 402-2022 DE VERA LUCIA DE CAMPOS.** Onde se corrige a data incial do termo.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cáceres, 07 de Outubro de 2022.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 759 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.141 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **SUELLEN FRANCISCA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Gerência de Arrecadação de Trânsito**,** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Fazenda*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 757 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.072 de 07 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, como Secretário Municipal de Administração, cumulativamente e sem ônus ao erário municipal em substituição ao titular **WILSON MASSAHIRO KISHI** que estará em gozo de férias, no período de 10 de outubro a 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 756 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.809, de 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto Nº721 de 26 de setembro de 2022, que exclui o nome do servidor **MAURO ALVES DA SILVA** do Decreto nº075 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 769 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 32.744 de 06 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a servidora **JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão da Gerência de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Cáceres, com efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 762 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.147 de 10 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 763 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.216, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA**, – Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 04 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

EXTRATO DO 7° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 118/2020-PGM

ASSESSORIA TÉNICA I

Extrato do 7° Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo n. º 118/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Reajustar o saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 118/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONSTRUÇÕES LTDA**, na importância de **R$ 199.026,49 (Cento de Noventa e Nove mil, vinte e seis reais e quarenta e nove centavos),** considerando o período-novembro/2020 e maio/2022**.** Correspondente à variação do índice **INCC-DI** de **19,5116%**, alterando o seu saldo remanescente de **R$ 1.020.041,97** para **R$ 1.219.068,46**.

Cáceres – MT, 11 de outubro de 2022

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Mun. de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.766 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.203 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, com efeitos desde 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº251 de 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.723 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.847 de 05 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 05 de outubro de 2022:

PRESIDENTE

GIULIANA BARBOSA MAIA

MEMBROS TITULARES

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS SUPLENTES

ALEXANDRE ORTIZ CRUZ

VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268 de 09 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 731 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.516 de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
230/2022 PGM	**SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**	Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda da Secretaria Contratante.	04/10/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 729 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.412, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de função a servidora**LEILIANE MUNIZ FONSECA,** cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades administrativas, na coordenação de Ações de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/06/2022 a 23/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 721 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.067, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde à Servidora**ELINA MONTEIRO RODRIGUES**, cargo de Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/08/2022 a 31/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 87/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando a cedência de servidora pública originária dos quadros do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 255, de 10 de março de 2021, em consonância com o requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 4.733/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo único - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

MEMBRO	FUNÇÃO
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/PREGOEIRO
ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	MEMBRO
RENAN DE BARROS CORDEIRO	MEMBRO/PREGOEIRO
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	MEMBRO/PREGOEIRO
VINICIUS LEAL VIEIRA.	MEMBRO

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo Único: Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração das minuas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II. Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases internas e externas da licitação e pregão;

III. Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV. Prestar informações de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V. Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI. Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I. Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II. Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III. Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV. Receber o processo originário da Assessora Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V. Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI. Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII. Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII. Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX. Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X. Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI. Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII. Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII. Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV. Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV. Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI. Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII. Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII. Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX. Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Fica designada como presidente da Comissão Permanente de Licitações, a servidora CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

Parágrafo Único – Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I. Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III. Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V. Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

VI. Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII. Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII. Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX. Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X. Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI. Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII. Assinar os editais de Licitações;

XIV. Encaminhar processos à Assessora Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666/1993;

XVI. Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizado pela Comissão.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, RENAN DE BARROS CORDEIRO, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV. O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII. A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c. Dos lances e da classificação das ofertas;

d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e. Da negociação do preço;

f. Da análise dos documentos de habilitação;

g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII. Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 10 de outubro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 730 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26733, de 27 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de funçãoà Servidora**NILMA REGINA MARTINS** efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de cuidar do portão auxiliando na entrada e saída dos alunos, na Escola Municipal Vila Real com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/09/2022 a 12/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 718 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.342, de 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dário Diego Senn

Suplente: Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
199/22 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital .	01/09/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 115/2022 – SMS

CONTRATO Nº 115/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MIRIAM LUIZA DE SOUZA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Eurico Gaspar Dultra, N°121, Jardim Cidade Nova, em Cáceres, portador (a) do RG n°12600083 SSP/ MT e CPF 945.314.631-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MIRIAM LUIZA DE SOUZA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no UBS Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2022.

_____

MIRIAM LUIZA DE SOUZA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DO 7° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 110/2020-PGM

ASSESSORIA TÉNICA I

Extrato do 7° Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo n. º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Reajustar o saldo remanescente do Contrato Administrativo n° 110/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONSTRUÇÕES LTDA**, na importância de **R$ 248.044,66 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** considerando o períodooutubro/2020 e junho/2022**.** Correspondente à variação do índice **INCC-DI** de **24,3512%**, alterando o seu saldo remanescente de **R$ 1.018. 615,66** para **R$ 1.266.660,32.**

Cáceres – MT, 11 de outubro de 2022

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Mun. **De** Educação

CONTRATO Nº 114/2022 – SMS

CONTRATO Nº 114/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FÁTIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Paz, N°04, Poupex, em Cáceres, portador (a) do RG n°1493496-5 SSP/MT e CPF nº984.413.611-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **FÁTIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2022.

_____

FÁTIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 113/2022 – SMS

CONTRATO Nº 113/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Araras, N°700, Jardim do Trevo, em Cáceres, portador (a) do RG n°0593917-8 SSP/MT e CPF nº415.546.551-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2022.

_____

CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 120/2022 – SMS

CONTRATO Nº 120/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JULIO CESAR DA CRUZ LARA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Membeca, Nº543, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 14607565 SSP/MT e CPF nº 970.245.201-59, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JULIO CESAR DA CRUZ LARA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Outubro de 2022 e término em 09 de Abril de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

JULIO CESAR DA CRUZ LARA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 119/2022 – SMS

CONTRATO Nº 119/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **REINALDO PEREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Alexandre Nieczay, Nº80, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1030803-2 SJ/MT e CPF nº 810.710.601-63, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **REINALDO PEREIRA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Setembro de 2022 e término em 29 de Março de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

REINALDO PEREIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 760 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 1006247-13.2022.8.11.0006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial Justiça Estadual sob nº. 776 de 22 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear *"sub júdice"* a candidata abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BURITI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificada)	**RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA**

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo único, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º A candidata investida no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

CONTRATO Nº 116/2022 – SMS

CONTRATO Nº 116/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 19514840 SSP/MT e CPF nº 023.346.371-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **13, 14 e 17/10/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
33	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	10,0
34	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	10,0

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
62	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	7,0
63	VAGNA APARECIDA DA SILVA	30/03/1997	7,0
64	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	12/12/1975	6,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EMERGENCIAL - EDITAL N° 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **13, 14 e 17/10/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
24	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995	0,5
25	CINTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/03/1997	0,5
26	EDUARDO BARTAZAR NIESCIUR LOPES	28/09/1997	0,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

CONTRATO Nº 101/2022 – SMS

CONTRATO Nº 101/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Talhamares, S/Nº, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2192168-7 SSP/MT e CPF nº 049.992.841-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos

055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2022.

_____

JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 111/2022 – SMS

CONTRATO Nº 111/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Tiradentes, N°1038, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°20712260 SSP/MT e CPF nº 044.294.331-86 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro de 2022 e término em 18 de Março de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 110/2022 – SMS

CONTRATO Nº 110/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pedro A De Lacerda, N°142, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°0806359-1 SSP/MT e CPF nº 703.180.261-04 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 671 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 30.179, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEIDE ALCANTARA SILVA**, para responder pela direção escolar do Núcleo Frei Grignion: EMEI Frei Grignion e EMEI Província de Arezzo, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

CONTRATO Nº 109/2022 – SMS

CONTRATO Nº 109/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saú-

de, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FABIO OURIVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pedro A De Lacerda, N°142, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1066528-5 SSP/MT e CPF nº 783.293.611-87 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **FABIO OURIVES** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Outubro de 2022 e término em 02 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

FABIO OURIVES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 106/2022 – SMS

CONTRATO Nº 106/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Machado de Assis, N°05, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°482911979 SSP/MT e CPF nº 035.341.861-76 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Novembro de 2022 e término em 01 de Maio de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 105/2022 – SMS

CONTRATO Nº 105/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Genral Osorio, S/N°, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1013199-0 SSP/MT e CPF nº 906.557.451-49 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Novembro de 2022 e término em 30 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 100/2022 – SMS

CONTRATO Nº 100/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Marechal Deodoro, N°444, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1631526 SSP/MT e CPF nº 020.618.021-76 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Outubro de 2022 e término em 04 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 098/2022 – SMS

CONTRATO Nº 098/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NELSON DE CARVALHO NETO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Pedro, S/N°, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°2878290-9 SSP/MT e CPF nº 678.502.867-15 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **NELSON DE CARVALHO NETO** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Setembro de 2022 e término em 29 de Março de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

NELSON DE CARVALHO NETO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.572 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor

CONSIDERANDO o que o servidor não progrediu no ano de 2019.

RESOLVE:

I - Efetuar **"Progressão Vertical"** da servidora relacionada abaixo

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Pedro Alves da Silva	25.03.2002	05	06
2	Pedro Alves da Silva	25.03.2002	06	07

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Convoca a realização de audiência pública para apresentação dos estudos técnicos, oriundo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, visando à implantação e gestão dos resíduos sólidos do aterro sanitário municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município nº 13 de 30 de dezembro de 2004;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a audiência pública para apresentação dos estudos técnicos para eventual implantação e gestão dos resíduos sólidos do aterro sanitário municipal, **a realizar-se no dia 08 de novembro de 2022, às 17:30h na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT,** sob a coordenação e presidência da **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, com a presença dos representantes legais da empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**.

Art.2º - A audiência pública obedecerá aos procedimentos e recomendações constantes na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 8.987/95 e Decreto Municipal 047/2021.

Art.3º - A comissão preparatória e o regulamento da audiência pública definindo a pauta da audiência pública e os critérios para a participação popular nas discussões serão constituídos mediante portarias específicas.

Art.4º - As despesas com a realização da audiência pública correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, gestores públicos e membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ministério público, movimentos populares, trabalhadores, por suas entidades sindicais, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, ONG's e demais instituições que atuam na área de saneamento básico.

Art.6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PP 015/2022

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO Pregão Presencial SRP nº 015/2022

Considerando que a empresa **QUEBEC CONSTRUÇOES EM TECNOLOGIA ABIENTAL S/A** foi desclassificada por não cumprir com o item 6.8.1 do Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II**, daremos prosseguimento ao processo no dia 17 de outubro de 2022 as 14h:00min. Em sessão pública para abertura da habilitação da segunda colocada no certame.

Campo Novo do Parecis**,** 11 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 102/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (glp) ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS LENIR REGINA DA SILVA JACOB E GRASIELE MATUCHAKE REZENDE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DELEGA A SERVIDORA CAROLINE RODRIGUES POLIZEL A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

Delegar a servidora Caroline Rodrigues Polizel, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5545, as funções e responsabilidades do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, pelo período de 03/10/2022 a 04/10/2022, em substituição ao servidor Eluan Viana de Souza, que apresentou atestado médico.

Delegar a servidora Caroline Rodrigues Polizel, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5545, as funções e responsabilidades do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal 04 de Julho, pelo período de 05/10/2022 a 03/11/2022, em substituição a servidora Marlene da Silva Thomaz, que estará em gozo de licença prêmio.

Conceder percentual de 50% sobre a remuneração da servidora Caroline Rodrigues Polizel, proporcional ao período de substituição nos termos do Art.19-A da Lei Municipal 1146/2006.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 115/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° ***13.553.837/0001-00***, estabelecida na Av. Ismael José Do Nascimento, nº 271, Setor N, Sala 03 Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **DJALMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 411.871.641-00, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 084/2022****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 309/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 309/2022, do Pregão Eletrônico nº 084/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
35	2736	KG - QUILOGRAMA	FRANGO IN NATURA KG	**R$ 14,90**	**R$ 13,03**
26	10951	KG - QUILOGRAMA	COXA E SOBRE COXA	**R$ 14,60**	**R$ 12,19**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 11 de outubro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Djalma Dos Santos

M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Fornecedora

Romario Lorenço Reis

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÓ NATAL LTDA - ME, CNPJ Nº 35.474.065/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREGÃO Nº 140/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/10/2022 À 11/10/2023

LOTE 04 – ÁRVORES DE NATAL PINHEIRO E FESTÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ÁRVORE DE NATAL 1,50M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	08 UND	DDF	R$ 267,50	R$ 2.140,00
26	ÁRVORE DE NATAL 2,10M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1.200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	08 UND	DDF	R$ 374,50	R$ 2.996,00
27	ÁRVORE DE NATAL 2,40M ÁRVORE DE NATAL VERDE COM TOQUES NEVADOS NOS GALHOS COM NO MINIMO 2,40M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 2.000 A 2.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	07 UND	DDF	R$ 588,50	R$ 4.119,50
28	FESTAO PVC, 9 CM -ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DUAS ESPESSURAS, 2 METROS, COR VERDE.	205 UND	DDF	R$ 9,63	R$ 1.974,15
29	FESTÃO ARAMADO VERDE, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM	205 UND	DDF	R$ 69,55	R$ 14.257,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.487,40 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06 – ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	BICO DE PAPAGAIO VERMELHO ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO, 23CM.	380 UND	DDF	R$ 12,84	R$ 4.879,20
32	BICO DE PAPAGAIO CHAMPANHE ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE, 25 CM.	380 UND	DDF	R$ 13,91	R$ 5.285,80
33	GALHO FOLHAS LM GLITER ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO FOLHAS LM GLITER, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS: CHAMPANHE, AZUL, VERDE, ETC.	290 UND	DDF	R$ 5,88	R$ 1.705,20
34	GALHO RAMIFICADO 60CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60 CM.	240 UND	DDF	R$ 11,77	R$ 2.824,80
35	FITA ARAMADA JUTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO.	140 UND	DDF	R$ 37,45	R$ 5.243,00
36	FITA ARAMADA LM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 5M. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO.	125 UND	DDF	R$ 37,45	R$ 4.681,25
37	MANTA ACRILICA-ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA –MANTA ACRÍLICA LÃ PARA DECORAÇÃO DE NATAL NEVE BRANCA, GRAMATURA 180G, LARGURA 2,5M X 5,0M COMPRIMENTO, ESPESSURA 4CM,100% POLIÉSTER	7005 M²	GOINTEX	R$ 14,98	R$ 104.934,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.554,15 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 07 – BOLAS DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	BOLA DE NATAL METALIZADA 6CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM.	300 UND	DDF	R$ 2,35	R$ 705,00
39	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM	295 UND	DDF	R$ 2,35	R$ 693,25
40	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM.	295 UND	DDF	R$ 5,88	R$ 1.734,60
41	BOLA DE NATAL TAMANHO 15CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER D CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 15 CM.	250 UND	DDF	R$ 21,40	R$ 5.350,00
42	BOLA DE NATAL TAMANHO 20CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM.	240 UND	DDF	R$ 64,20	R$ 15.408,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.890,85 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 178.932,40 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREGÃO Nº 140/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/10/2022 À 11/10/2023

LOTE 08 – MATERIAL DE FIXAÇÃO E ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 100MMX2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500 UND	CB TOOLS	R$ 2,84	R$ 4. 260,00
44	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 140MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500 UND	CB TOOLS	R$ 7,16	R$ 10. 740,00
45	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 200MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	500 UND	CB TOOLS	R$ 8,91	R$ 4. 455,00
46	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 280MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	500 UND	CB TOOLS	R$ 9,18	R$ 4. 590,00
47	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 280MMX4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	500 UND	CB TOOLS	R$ 19,17	R$ 9. 585,00
48	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 380MMX4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	500 UND	CB TOOLS	R$ 24,30	R$ 12,150,00
49	**ARAME GALVANIZADO N.º 14**	100 KG	BELGO	R$ 18,74	R$ 1. 874,00
50	**ARAME GALVANIZADO N.º 16**	100 KG	BELGO	R$ 17,10	R$ 1. 710,00
51	CABO PP 2X2,5MM	6. 000M	MEGA CABOS	R$ 4,05	R$ 24. 300,00
52	CABO PP 2X4MM	6. 000M	MEGA CABOS	R$ 6,08	R$ 36. 480,00
53	**FITA ISOLANTE 19MMX20M**	250 UND	ADERE	R$ 5,52	R$ 1. 380,00
54	**FITA AUTOFUSÃO19MMX20M**	500 UND	THOMPSON	R$ 32,64	R$ 16. 320,00
55	**PLUG FÊMEA 3 PINOS 2P+T 20AMPERES**	500 UND	ILUMI	R$ 4,25	R$ 2. 125,00
56	**PLUG MACHO 3 PINOS 2P+T 20AMPERES**	500 UND	ILUMI	R$ 4,44	R$ 2. 220,00
57	**REFLETOR/PROJETOR HOLOFOTE LED 100W DE POTÊNCIA, BIVOLT (110/220V), LUMINOSIDADE DE 9.000 A 10.000 LÚMENS, DIMENSÕES: DIMENSÕES: 37CM X 28,5CM X 12CM OU SUPERIOR, LUZES VARIADAS: VERDE, AZUL, VERMELHA, AMARELA**	40 UND	DNA	R$ 101,25	R$ 4. 050,00
58	**REFLETOR/PROJETOR HOLOFOTE LED 500W DE POTÊNCIA BIVOLT (110/220V), LUMINOSIDADE DE 45.000 LÚMENS, DIMENSÕES: 33,5CM X 25,5CM X 4CM, GRAU DE PROTEÇÃO:IP66 (A PROVA D'ÁGUA) LUZES VARIADAS REFLETORES DE LED NAS CORES BRANCO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E NAS CORES RGB**	10 UND	MGC	R$ 398,25	R$ 3. 982,50
59	**ELETRODO 2,50MM – 6013**	50 KG	CB TOOLS	R$ 24,30	R$ 1. 215,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 141.436,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 141.436,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - JUCELIA RODRIGUES DE LIMA

Campo Verde, MT, 11 de outubro de 2022.

AO(A) SENHOR(A)

JUCELIA RODRIGUES DE LIMA

Referência: Reintegração de Vacância.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedido Afastamento para vossa senhoria em 02 de Setembro de 2019, através da Portaria N.º 699/2019.

Considerando também que o referido afastamento encerrou-se em 02 de Setembro de 2022;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a data referida;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para **retornar as suas atividades de Professora.**

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo,** conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde-MT, em correção a publicação da RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0028 de 2022, 13 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.074 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), página 166 do dia 23 de setembro de 2022, COMUNICA a todos que:

Onde se lê: Projeto CEP (Centro Especializado em Pediatria) do município de Campo Verde-MT.

Leia-se: Projeto Centro Especializado em Pediatria do município de Campo Verde-MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 34.952.162/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREGÃO Nº 140/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/10/2022 À 11/10/2023

LOTE 09 – SERVIÇO DE DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA DECORAÇÃO (COM NO MÍNIMO OITO (8) PESSOAS POR DIA) EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	450	DIÁRIA	R$ 233,33	R$ 104.998,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.998,50 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 104.998,50 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 151/2022

AVISO DE PREGÃO N° 151/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ** na modalidade Pregão (presencial) **n° 151/2022** a se realizar no **dia 25/10/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 140/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 140/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO às empresas: *NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA* - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, vencedora do lote 08; *MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA – ME*, CNPJ nº 34.952.162/0001-41, lote 09; *SÓ NATAL LTDA - ME*, CNPJ nº 35.474.065/0001-53, lotes 04, 06 e 07; *NATAL E CIA LTDA - ME*, CNPJ nº 44.641.235/0001-38, lotes 01, 02, 03 e 05. Campo Verde, 11 de outubro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 139/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 139/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA à empresa: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.270.443/0001-42, vencedora do lote 01 com R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 11 de outubro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PREGÃO Nº 139/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/10/2022 À 11/10/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA PN 70, COMPOSTA POR 2 CESTOS MAIS POSTE.	80 UND	NOVEL	R$ 655,00	R$ 52.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NATAL E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.641.235/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREGÃO Nº 140/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/10/2022 À 11/10/2023

LOTE 01 – MANGUEIRA DE LED, CONEXÕES/ACESSÓRIOS, CASCATAS E CORTINAS DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE FORÇA 64CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CABO DE FORÇA, MEDINDO 64CM, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE DE LED, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	110 UND	GLOBALR5	R$ 12,00	R$ 1.320,00
02	CAPA TERMINAÇÃO 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAPA TERMINAÇÃO (PONTEIRA) 13 MM PARA CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.	520 UND	GLOBALA11	R$ 1,20	R$ 624,00
03	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA.	805 ROLO	V8/9501-13	R$ 1.300,00	R$ 1.046.500,00
04	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, SENDO A CADA METRO COM 6 LEDS ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE, VERMELHO.	820 ROLO	V8/ 9501-131	R$ 1.450,00	R$ 1.189.000,00
05	EMENDA CONECTOR 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T.	160 UND	GLOBAL	R$ 8,50	R$ 1.360,00
06	CASCATA 200 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 6 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 30CM, 50CM E 70CM APROXIMADAMENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUÊNCIA. IP 65. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	220 UND	TOP LIGHT/ TOP 9072	R$ 212,00	R$ 46.640,00
07	CASCATA COM 400 LED'S COM ESTROBINHOS, 304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FÊMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO MAIS 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS) RESISTENTES A CHUVA, IP 44, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	223 UND	TOP LIGHT/ TOP 1114	R$ 245,00	R$ 54.635,00
08	CORTINA COM 500 LEDS COM ESTROBINHOS, SENDO 400 LEDS FIXOS E 100 ESTROBINHOS, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES, 220V. TOMADA MACHO/FÊMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	70 UND	TOP LIGHT/ TOP 0017	R$ 230,00	R$ 16.100,00
09	CORTINA 1900 LEDS, FIO TRANSPARENTE, MEDIDAS 5M X 5M. EM 220 V. USO INTERNO OU ABRIGADO. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	50 UND	GLOBAL 89600	R$ 570,00	R$ 28.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.384.679,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

LOTE 02 – CORDÃO DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CORDÃO DE 100 LEDS FIXOS, SEM A FUNÇÃO PISCA. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 127 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM	230 UND	GLOBAL 19092	R$ 30,00	R$ 6.900,00
11	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS,	220 UND	TOPLIGHT TP9010	R$ 55,00	R$ 12.100,00

	SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, OURO, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO.				
12	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA:5 WATTS. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL.	220 UND	TOPLIGHT TOP9010	R$ 55,00	R$ 12. 100,00
13	CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO SER FIXO OU TER EFEITOS PISCA (8 FUNÇÕES) COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM. EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO.	123 UND	GLOBAL 31031	R$ 158,00	R$ 19. 434,00
14	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO COM FIACÇÃO NA COR VERDE, BRANCO OU NA COR DO LED TRANSPARENTE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE COM FIO VERDE, OURO COM FIO VERDE, AZUL COM FIO VERDE, BRANCO QUENTE/WARM COM FIO VERDE, BRANCO QUENTE/WARM COM FIO BRANCO, ROXO COM FIO VERDE, VERMELHO COM FIO VERDE, BRANCO FRIO COM FIO BRANCO, PINK COM FIO VERDE, OURO COM FIO NA COR OURO TRANSPARENTE, VERMELHO COM FIO NA COR VERMELHO TRANSPARENTE, VERDE COM RIO NA COR VERDE TRANSPARENTE.	120 UND	GLOBAL 89075	R$ 79,00	R$ 9. 480,00
15	CORDÃO COM 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 50 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO.	71 UND	GLOBAL 31008	R$ 180,00	R$ 12. 780,00
16	CORDÃO COM 1.000 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 80 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 7 WATTS. IP 44. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	70 UND	GLOBAL 31010	R$ 340,00	R$ 23. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 96.594,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 03 – FESTÃO, TUBO DE LED, ARVORE CEREJEIRA, CORDÃO DE LAMPADAS, ESTRELAS E BOLAS VAZADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	FESTÃO COM 400 LEDS BOLINHA, PISCA, FIO VERDE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. TOMADA MACHO/FÊMEA. BIVOLT. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHO, BRANCO FRIO E ROSA, BRANCOS FRIO E BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, BRANCO FRIO E AZUL.	131 UND	GLOBAL 31001	R$ 212,00	R$ 27. 772,00
18	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 80 CM - COMPOSTO POR 84 LEDS, SENDO 42 LEDS EM CADA LADO. EFEITO NEVE CAINDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50 CM. BIVOLT, VISAO PARA OS DOIS LADOS, PARA USO EXTERNO. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	125 UND	TOPLIGHT TOP8163	R$ 39,00	R$ 4. 875,00
19	CORDÃO COM 10 LÂMPADAS BOLINHAS DE 2 WATTS, BIVOLT, CORDÃO FIAÇÃO PRETA, C/ 10 BOCAIS C/ ROSCA E27, CORDÃO COM EXTENSÃO TOTAL DE 5 METROS, DISTÂNCIA DE UM BOCAL PARA OUTRO DE 50 CM. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 50 CM. TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DOS CONJUNTOS. PODE UNIR ATÉ 15 CORDÕES EM SEQUENCIA. LÂMPADAS - COR: BRANCA QUENTE - IP 44 - USO EXTERNO	165 UND	GLOBAL 22010	R$ 155,00	R$ 25. 575,00
20	ÁRVORE CEREJEIRA C/590 LEDS, COM 8 FUNÇÕES E FIXO, ALTURA: 2.20 METROS. BIVOLT PARA USO EXERNO. IP. 44. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	09 UND	GLOBAL 19503	R$ 2. 100,00	R$ 18. 900,00
21	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, ROSA, AZUL, VERMELHO.	100 UND	V8/741	R$ 490,00	R$ 49. 000,00
22	BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE, VERMELHO.	100 UND	TOPLIGHT TOP1000	R$ 77,00	R$ 7. 700,00
23	BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. LEDS, DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE, VERMELHO.	100 UND	TOPLIGHT TOP1019	R$ 190,00	R$ 19. 000,00
24	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO 30 CM. EM 220 V. USO EXTERNO E INTERNO, IP 44 LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE, VERMELHO.	100 UND	TOPLIGHT TOP5002	R$ 50,00	R$ 5. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 157.822,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

LOTE 05 – PAPAI NOEL GIGANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	PAPAI NOEL GIGANTE 1,80M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80 M BIVOLT, COM MUSICA E MOVIMENTO.	05 UND	GLOBAL TB180	R$ 1. 348,00	R$ 6. 740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.740,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.645.835,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 34.952.162/0001-41, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, encanador, pedreiro, servente, telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 11 de outubro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0029 DE 2022

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0029 de 2022

Dispõe sobre aprovação da Prestaçãode contas da Secretaria Municipal deSaúde de Campo Verde - MT, referenteao 2º quadrimestre de 2022.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009/2022 DE 30/09/2022.

- Aprovação da Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT, referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **VERDE LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.154.276/0001-27**, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, montador de estrutura metálica, pintor, telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 11 de outubro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 18/10/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Ind

Erechim - RS

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2713/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2021

AF nº 3368/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2021

AF nº 2782/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

AF nº 3325/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR DE ECUCAÇÃO FÍSICA E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 747, DE 26 DE ABRIL DE 2016 E 1085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos de Professor de Educação Física e de Monitor de Transporte Escolar, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº. 747, de 26 de abril de 2016 e 1085, de 20 de dezembro de 2019, respectivamente, para fins de contratação em caráter temporário, por prazo determinado, através do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Física	2	1	3	25hs.
Monitor de Transporte Escolar	1	3	4	40h

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor por essa empresa no Pregão Eletronico 4/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 108 – Pipoca doce pacote c/ 20 unidades de 90 a 120 gramas.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Gêneros alimentícios não perecíveis.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 07/10/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GRAMADO SITRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.554, de 11 de outubro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 137.204,28 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(614) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0704 Obras e Instalações R$ 137.204,28

Total suplementação R$ 137.204,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 137.204,28

Total anulação R$ 137.204,28

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.010, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO NELSON ZUCCHI PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.086, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III- Os lotes poderão ser adquiridos por pessoas físicas e jurídicas, sendo as aquisições limitadas a, no máximo, 04 (quatro) lotes por CPF ou CNPJ;

Art. 2º A redação do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º

§1º Os lotes compreendidos no loteamento do Setor Industrial integram o Setor 09 do anexo II da Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011, sujeitos ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, com o preço básico por metro quadrado de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado, previsto na Lei Municipal nº. 708, de 16 de setembro de 2015.

§ 2º. Poderá ser autorizada, por solicitação devidamente motivada e por motivo aceito pela Administração Municipal, a construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do adquirente/proprietário do empreendimento e/ou de seus colaboradores, desde que diretamente envolvidos na edificação e/ou operação do empreendimento.

§ 3º. A autorização mencionada no § 2º não será concedida em momento anterior ao início da edificação do empreendimento ou de sua entrada em funcionamento.

§ 4º. Os projetos de edificação das moradias previstas no § 2º deverão ser apresentados juntamente com a solicitação de autorização, observada a compatibilidade com os motivos aduzidos pelo adquirente/proprietário e com a natureza do empreendimento.

§5º. A edificação e uso das moradias previstas no § 2º serão estritamente vinculadas à edificação e/ou operação do empreendimento, não sendo admitido, sob hipótese alguma e a qualquer tempo, o seu uso para fins estranhos à natureza do empreendimento.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUPERA MED HOSPITALAR. EIRELI-EPP

Av 4°Avenida, s/n, Lote 011

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 34.921.773/0001-22

Contato: 3088-7600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data o material faltante, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3324/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº 1.554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 137.204,28 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(614) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0704 Obras e Instalações R$ 137.204,28

Total suplementação R$ 137.204,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 137.204,28

Total anulação R$ 137.204,28

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 5285/2022, consumou-se em 01/02/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **NEUZA GOUVÊA MOLEIRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor III Plena com especialização, através da Portaria nº. 103/2004,relativo ao período de 02/02/2014 a 01/02/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/12/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 006 2022

"TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

Considerando o Contrato nº 004/2022 que consiste na aquisição de material de consumo sendo combustível automotivo tais como gasolina comum para atender o veiculo Renalt Duster Placa QTS9F49 da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. num valor Total de 19. 425,00 sendo o valor de R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete Centavos) por Litro, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Considerando as atuais queda de preços do valor da Gasolina que vem acontecendo constantemente, obrigando-nos a fazer apostilamentos quase que semanais como se comprova pelos apostilamentos 01, 02, 03, 04 e 05 ou seja pelo constante oscilamento de preços:

1.1 Considerando ainda as variações de preço ocorrida nos últimos meses, onde à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

1.2 FUNDAMENTO: Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera as demais clausulas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, e realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº.005/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina doravante obedecerá o valor da nota Fiscal, desde que seja inferior o valor Previsto no Contrato 004/2022 ou seja INFERIOR A R$ 7,77 (**SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

RH/GABINETE
PORTARIA N. 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 090/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. DA S. ARAÚJO – ME** inscrita no **CNPJ:** 11.158.969/0001-01, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 04 meses, oriundo do Processo administrativo n. 6430/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALCEU FERNANDES DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS

TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei**.**

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/MT

Membro: Paulo Candido de Oliveira

CPF: 547.363.821-04

RG: 2792465 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO. a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Membro: Dulcimar Lacerda da Silva CPF: 205.592.201-20

RG: 11185775 – SJ/MT

Membro: Misleia Almeida Malta CPF: 046.903.561-73

RG: 24036315 SEJUSP/MT

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS. Membro: Alceu Fernandes da Silva CPF: 824.558.051-15

RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva CPF: 555.259.971-34

RG: 25274937 – SSP/MT

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Membro: Renata Dias dos Santos CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

Membro: Arnaldo Gomes da Silva CPF: 545.885.021-15

RG: 12706329 - SSP/MT

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Membro: Alcione Lourdes dos Santos Aidar. CPF: 872.741.831-68

RG: 11393351 - SSP/MT

Membro: Mara Silvia de Jesus Portela CPF: 006.569.721.90

RG: 19682565 - SSP/MT

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA. Membro: Marines Pedrosa dos Santos CPF: 900.930.461-20

RG: 13910841 – SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil CPF: 000.892.241-16 RG: 1890586-2 - SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT **IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.** Membro: Tatiana Silvestre Ferolla CPF: 038.669.886-48 RG: 10.471.067 SSP/SP

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para analise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 190/2020, de 27 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 212/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para acondicionamento de resíduo hospitalar, tanto comum, quanto infectante, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 4331/2022.

Art. 2º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 042/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011. 173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, com estabelecimento na Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por seu Procurador o Senhor Mário Benicio Pinto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n.º 180.6187-7, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 025.164.691-28, residente e domiciliado na Rua Lagoa Azul, S/nº, Eldorado, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002634/2022realizado pela Prefeitura Municipal através de Dispensa de Licitação nº 022/2022, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 042/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário pelo fato de que não houve tempo necessário para conclusão do processo seletivo, portanto será necessária essa prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 25 de setembro de 2022 a 24 de outubro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 21 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E.V. SOARES ASSESSORIA E INF. EIRELI** **MARIO BENICIO PINTO** C.P.F.: 025.164.691-28 R.G.: 180.6187-7 SJ/MT Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

RH/GABINETE
PORTARIA N. 628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 211/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para acondicionamento de resíduo hospitalar, tanto comum, quanto infectante, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 4331/2022.

Art. 2º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 630, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 630, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 213/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de embalagens e acondicionamento de medicamentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n. 4426/2022.

Art. 2º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 631, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 631, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 089/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM – ME** inscrito no CNPJ: 27.040.287/0001-30, Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar em vias vicinais do município de Canabrava do Norte, de forma emergencial, tendo em vista que o Pregão realizado na forma presencial, foi declarado DESERTO, pois nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, oriundo do Processo administrativo n. 6205/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EUDES FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 090/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 04 meses.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Outubro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **C. DA S. ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.158.969/0001-01;

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 24

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 24

Divulgação da Classificaçao geral e do resultado preliminar das Provas Práticas

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**. **Torna Público** o resultado preliminar das Provas Práticas do concurso público edital 001/2022. Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, Cabendo Recursos até a data de 14/10/2022 as 18:00 horário de Brasília.

Canabrava do Norte/MT, 10 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	823	JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS	12.000	14.000	36.000	62.000	83.000	145.000
Aprovado	523	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	14.000	14.000	39.000	67.000	75.000	142.000
Aprovado	526	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	6.000	12.000	30.000	48.000	90.000	138.000
Reprovado	1014	JEAN MACIEL DE FARIA	6.000	12.000	33.000	51.000	49.000	100.000
Reprovado	1122	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10.000	14.000	27.000	51.000	0.000	51.000
Reprovado	731	MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	16.000	6.000	24.000	46.000	0.000	46.000
Reprovado	748	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	8.000	12.000	21.000	41.000	0.000	41.000
Reprovado	1397	MARIA APARECIDA DA SILVA	10.000	6.000	24.000	40.000	0.000	40.000
Reprovado	533	JUSTINO DUART CORDEIRO	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	865	ROMILDO ALVES DA SILVA	8.000	8.000	18.000	34.000	0.000	34.000
Ausente	508	GLEIZER DIVINO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1256	GEAZY ALVES LACERDA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	531	WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1124	PEDRO HENRIQUE ALVES	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fontoura

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final

Aprovado	709	DENISMAR GONÇALVES DINIZ	6.000	8.000	39.000	53.000	100.000	153.000
Reprovado	637	IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA	6.000	14.000	15.000	35.000	0.000	35.000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1422	WELDO PEREIRA LUZ	18.000	12.000	36.000	66.000	81.000	147.000
Reprovado	1430	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	8.000	6.000	27.000	41.000	0.000	41.000

ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1564	GILCIMAR LIMA COIMBRA	6.000	10.000	16.000	32.000	86.500	118.500

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1343	LEANDRO VIEIRA BATISTA	6.000	14.000	30.000	50.000	78.000	128.000

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1606	GERCI BORGES NETO	8.000	6.000	30.000	44.000	78.000	122.000
Reprovado	1567	VALDEISO DIAS DA SILVA	6.000	6.000	27.000	39.000	0.000	39.000
Reprovado	761	NILVALDO SOARES DA SILVA	8.000	12.000	15.000	35.000	0.000	35.000

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
Aprovado	1409	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	12.000	16.000	14.000	42.000	95.170	137.170
Aprovado	885	CELSON SOUSA DA SILVA	6.000	10.000	14.000	30.000	97.170	127.170
Aprovado	684	GEYMISON LACERDA SILVA DIAS	12.000	16.000	10.000	38.000	79.170	117.170
Reprovado	870	BRUNO PAULINO ANDRADE	6.000	14.000	16.000	36.000	0.000	36.000
Reprovado	783	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	6.000	10.000	16.000	32.000	0.000	32.000
Reprovado	1610	VALDEIR SOARES DOS SANTOS	2.000	8.000	6.000	16.000	0.000	16.000
Reprovado	661	DEURIVAN PEREIRA MORAES	4.000	2.000	6.000	12.000	0.000	12.000
Ausente	1161	JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	681	GILVANDE ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	665	JERVESON VIEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.035, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.035, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISCIPLINA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol irá jogar nos dias 24/11/2022 (Sérvia-16:00 horas), 28/11/2022 (Suíça-13:00 horas) e 02/12/2022 (Camarões -16:00 horas), os horários de expediente da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, irão sofrer pequenas alterações, de forma a permitir que os servidores que quiserem, possam assistir as partidas;

CONSIDERANDO que o Brasil é considerado o pais do futebol e que a maioria da população (que inclui os servidores públicos) se interessam pelo esporte e torcem para a Seleção Brasileira, principalmente no maior evento esportivo do planeta;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

CONSIDERANDO que, no caso de a Seleção Brasileira de Futebol avançar para fases de oitavas de final, quartas de final e/ou seminal, se serão editados outros decretos estabelecendo as necessárias alterações na jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - No dia 24/11/2022 (quinta-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será até as 15h00min;

II - No dia 28/11/2022 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será até as 12h00min, ininterruptamente; e

III - No dia 02/12/2022 (sexta-feira), o expediente nas repartições públicas do Município será até as 15h00min.

§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários citados poderão ser revistos.

§ 2º. O expediente nas repartições públicas municipais serão encerrados excepcionalmente as 15:00 horas nos dias 24/11/2022 e 02/12/2022 e as 12:00 horas no dia 28/11/2022, de forma a permitir o deslocamento dos servidores para que possam assistir as partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Qatar, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão e/ou revezamento.

§ 3º. O expediente na Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo excepcionalmente, no dia 28/11/2022, será iniciado as 07h:00min e encerrado as 12:00 horas de forma ininterrupta, não haverá intervalo para almoço as 11:00 horas (como de costume).

§ 4º. Excepcionalmente, no dia 28/11/2022, não haverá intervalo para almoço as 11:30 horas (como de costume), nas demais repartições públicas 07:30 horas e encerrado as 12:00 horas de forma ininterrupta.

Art. 2º. O funcionamento das escolas, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022 será:

I -No dia 24/11/2022 (quinta-feira), as escolas fecham e os alunos e servidores são dispensados as 15h00min;

II - No dia 28/11/2022 (segunda-feira), as escolas continuam abertas e os alunos e servidores poderão assistir ao jogo no próprio estabelecimento; e

III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira), as escolas fecham e os alunos e servidores são dispensados as 15h00min.

Art. 3º. Os servidores que não tem interesse em assistir os jogos da Seleção Brasileira de Futebol poderão, a seu critério, permanecer exercendo suas atividades normais sem perceber remuneração extraordinária, mesmo que seja em expediente interno (sem atendimento ao público).

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2022

Processo: 00004331/2022

Ata de Registro de Preços n.º 211/2022

Assinada em 10/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais para Acondicionamento de Resíduo Hospitalar, tanto comum, quanto infectante, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$32.617,30 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 069/2022

Data da Publicação no DOC: 13/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2022

Processo: 00004426/2022

Ata de Registro de Preços n.º 213/2022

Assinada em 10/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Embalagens e Acondicionamento de Medicamentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$9.844,70 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 071/2022

Data da Publicação no DOC: 13/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 089/2022

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL,** para o Município de CANABRAVA DO NORTE/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Outubro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2022

Processo: 00004331/2022

Ata de Registro de Preços n.º 212/2022

Assinada em 10/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios LTDA**

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais para Acondicionamento de Resíduo Hospitalar, tanto comum, quanto infectante, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 069/2022

Data da Publicação no DOC: 13/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CONSIDERANDO que todas as empresas foram devidamente comunicadas via e-mail no dia **29/09/2022** e reforçado o mesmo e-mail no dia **05/10/2022**, bem como, o prazo para a apresentação de amostras foi devidamente publicado no Diário oficial de contas do TCE/MT e Jornal Oficial do Municípios – AMM no dia **30/09/2022**;

CONSIDERANDO o que dispõe o item **2.6.7.1** do edital, onde até a presente data a empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-EPP** deixou de apresentar as amostras solicitadas e será desclassificada para os itens o qual não foram apresentadas as amostras solicitadas, e;

CONSIDERANDO o **item 2.6.7 do edital**, ficam as empresas abaixo convocadas, classificadas em 2º lugar para os itens abaixo, no **pregão presencial nº 045/2022**, para que apresentem **no prazo de até 05 (cinco) dias uteis** na sala de licitação 01 (uma) amostra dos itens vencedores, com as marcas ofertadas e conforme abaixo:

è **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**: itens 13, 79, 83, 111, 115 e 117. è **JONATHAN SILVA LUZ – ME**: itens 108 e 112. è **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME**: Itens 19, 30, 31, 35, 49, 53, 57, 59 e 97.

Para os itens que for "**tecidos**" deverá encaminhar uma amostra no tamanho de 20cmx20cm.

Informamos ainda que conforme item 2.6.7.2, caso as amostras sejam encaminhadas via correios/transportadora, estas serão únicas e exclusivas responsáveis para o pagamento de fretes e demais despesas, ficando ainda cientes de que caso os materiais não cheguem até o município no prazo legal serão automaticamente desclassificadas;

Fica determinado como **prazo até as 18:00 hrs do dia 19/10/2022**.

ATT

Pregoeiro e equipe

Obs: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que ***CONSIDERANDO*** o que dispõe o item **2.6.7** do anexo I do edital, ***CONSIDERANDO*** que todas as empresas foram devidamente comunicadas via e-mail no dia **29/09/2022** e reforçado o mesmo e-mail no dia **05/10/2022**, bem como, o prazo para a apresentação de amostras foi devidamente publicado no Diário oficial de contas do TCE/MT e Jornal Oficial do Municípios – AMM no dia **30/09/2022**; ***CONSIDERANDO*** que até a presente data a empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-EPP** deixou de apresentar as amostras solicitadas, fica a mesma **desclassificada** para os **itens 13, 19, 30, 31, 35, 49, 53, 57, 59, 79, 83, 97, 108, 111, 112, 115** e **117**. Os autos do **Processo n°. 154/2022** encontram-se franqueados aos interessados. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Canarana-MT, 11 de Outubro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 041/SEMEC/2022

PORTARIA Nº 041/SEMEC/2022

Canarana, 11 de outubro de 2022

Dispõe sobre o processo de escolha de professor para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996, e com base na Lei Complementar Nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica, e que, no Art. 3º, inciso II trata das funções de dedicação exclusiva, em conformidade com as condições estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Escolares Urbanas e rurais da rede Municipal de Ensino, com até 320 alunos terão direito, para o período letivo de 2023, a um Coordenador Pedagógico.

§ 1º- As unidades escolares que excedem o total de 320 alunos, terão direito a 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.

Art. 2º - Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á, professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia, que se disponha a concorrer ao exercício da função.

Art. 3º - Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo ou estabilizado com habilitação em outra área.

I - Não poderá se candidatar a função de Coordenador Pedagógico professor que tenha, no ano de 2022, acima de 15 dias consecutivos ou não, de atestado médico, exceto, casos de cirurgia.

II - Não havendo professor efetivo e/ou estável lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

Art.4º - O professor efetivo e/ou estável, na função de coordenador pedagógico, deverá cumprir o regime de 40 horas semanais, organizando seu cronograma de trabalho de modo que contemple **os dias letivos (2ª a 6ª feira) e turnos** de funcionamento da respectiva unidade escolar.

I - O professor com dois cargos (60 horas semanais) não poderá ocupar a função de Coordenador Pedagógico.

Art.5º - Os candidatos deverão ser eleitos pelos seus pares, professores efetivos, na Unidade Escolar em que atuam em 2022 e pretendem desempenhar a função de Coordenador Pedagógico considerando as etapas:

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar deverá organizar reunião com todo o quadro efetivo, realizando o estudo desta Portaria.

§ 2º – Após o estudo, o Diretor da Unidade Escolar deverá levantar, entre os professores efetivos, os profissionais interessados em concorrer ao cargo de Coordenador Pedagógico para 2023.

§ 3º - O processo de escolha de Coordenador Pedagógico será por maioria simples, registrando-se em Ata o número de profissionais presentes, o número de votos a favor e as abstenções e caso não haja candidato, lavra-se Ata relatando o fato e encaminha cópia para a SEMEC para conhecimento e providências.

§ 4º O profissional escolhido por seus pares para a função de Coordenador Pedagógico/2023, terá férias coletivas ao término do ano letivo, conforme calendário previsto para os demais professores, devendo no retorno previsto, assumir junto a Unidade Escolar as funções de coordenação.

§ 6º - Finalizado o Processo de Escolha, o Diretor na unidade escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via ofício, os dados do professor escolhido e cópia da ata com os registros, preconizando o que estabelece o §3º do Art. 4º.

Art.7º - O Coordenador Pedagógico receberá orientações do Assessor Pedagógico da SEMEC para melhor desempenho de suas funções, participando das reuniões e dos momentos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições parceiras.

I - O foco de trabalho do Coordenador Pedagógico tem como objetivo assegurar o DIREITO DE APRENDER, sendo um trabalho coletivo, exercido em parceria com o Diretor, Professores e demais integrantes do quadro da unidade escolar. As ações coletivas requerem que:

a) O Coordenador Pedagógico tenha formação e experiência e/ou esteja envolvido e receptivo quanto aos Programas a serem desenvolvidos, às orientações pedagógicas e formações continuadas para o exercício da função, para assegurar a aprendizagem adequada aos estudantes na idade certa;

b) O profissional na função de Coordenador Pedagógico, junto ao diretor, deve empenhar-se em organizar os trabalhos para os estudos e debates dos momentos de Sala do Educador, propondo intervenções pedagógicas eficazes que contemplem os Documentos Orientadores vigentes, visando a melhoria de aprendizagem dos estudantes.

Art.8º - Das Atribuições e Funções do Coordenador Pedagógico.

I - O Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de educação de qualidade, onde o objetivo maior é o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática; onde se perceba que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições fazer com que o estudante amplie seus saberes e adquira hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana. Sendo assim, o coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Art.9º - As funções e as atribuições do coordenador pedagógico são:

I – articular junto ao diretor a elaboração participativa e execução do Projeto Pedagógico da Escola; participar e coordenar a elaboração dos documentos demandados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – mediar conjuntamente ao diretor, a formação continuada (Sala de Educador);

III – assessorar o diretor em todas as ações pedagógicas;

IV – promover articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, de acordo com a Política Educacional vigente, respeitando a legislação;

V – coordenar a consecução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

VI – propor e executar ações junto ao corpo docente que possam garantir a implementação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

VII – articular reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

VII – coordenar e acompanhar as ações nos horários de atividades pedagógicas dos professores, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

IX – assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento, considerando os índices de avaliação interna e externa;

X – organizar estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitem de maior tempo para elaborar seu conhecimento;

XI – promover a integração e articulação entre os professores, buscando a consecução do currículo da rede;

XII – promover, junto ao corpo docente, atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico;

XIII – avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;

XIV – estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, atendendo as orientações da SEMEC;

XV – elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e/ou da escola;

XVI – elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e/ou rede de ensino e de escola;

XVII – promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;

XVIII – auxiliar a direção da unidade escolar nas reuniões e encontros com os pais e responsáveis, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XIX – dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas na escola fomentando o uso de ferramentas que auxiliem no planejamento e monitoramento da aprendizagem;

XX – acompanhar e orientar a execução de programas e projetos, horas atividades, diário eletrônico/relatório descritivo de desempenho dos estudantes de Sala de Aula;

XXI – auxiliar os professores na construção do planejamento das aulas;

XXII – selecionar sites e demais recursos pedagógicos necessários ao cumprimento do Currículo Mínimo da BNCC e DRC/MT;

XXIII – orientar, assessorar, acompanhar e propor as intervenções pedagógicas à garantia do processo de Ensino e Aprendizagem;

Art.10 - Da Dedicação Exclusiva: o servidor efetivo designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gerem vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da função de coordenador.

Art.11 - Competências do Coordenador Pedagógico:

I - O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador.

II - **Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar; atuando como formador.**

III - Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela, atuando como transfor-

mador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo, crítico e inovador em sua prática pedagógica.

Art.12 O Perfil do Coordenador Pedagógico requer:

I – flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II - orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III - orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV - pontualidade/assiduidade - **capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;**

V - criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI - visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais vigentes;

VII - comunicação **- partilha das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe**.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14 - Os casos omissos serão mediados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Canarana-MT, 11 de outubro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº042/SEMEC/2022

Portaria nº042/SEMEC/2022

De 10 de outubro de 2022.

Altera dispositivo da Portaria Nº 038/SEMEC/2022 que dispõe sobre os critérios para atribuição do professor do Projeto Sala de Recursos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018; considerando a necessidade de manter a Sala de Recursos em funcionamento em todas as Unidades escolares,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Artigo 4º, item IV da Portaria Nº 038/SEMEC/2022, ficando a seguinte redação:

Art. 4º ...

IV – Possuir mais de 15 (quinze) dias de atestados médicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos legais para o ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 539 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** matricula nº 112, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, na data 10 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de outubro ao dia 06 de outubro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 540 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matricula nº 3278, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 10 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 541 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA** matricula nº 3255, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 11 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.CONTRATADA**: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO** CNPJ: **03.795.465/0002-55Valor global estimado**: **R$ 19.551,05 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).Vigência do Contrato**: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, 11 de Outubro de 2022._____**ALTAMIR KURTENPREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Diretrizes e Procedimentos para Contratação de Serviços sob Regime de Execução Indireta

Descrição	**Artigo(s)**
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	1º ao 6º
Seção I	
Das Definições	7º
Seção II	
Das Características da Terceirização de Serviços	8ª ao 11
Seção III	
Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta	12 e 13
Seção IV	
Da Vedação à Contratação de Serviços	14
CAPÍTULO II	
Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos	15 ao 22
CAPÍTULO III	
Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas	23 ao 25
Seção I	
Abertura a Pessoas Físicas	26
Seção II	
Regras Específicas	27
CAPÍTULO IV	
Das Características dos Serviços	
Seção I	
Dos Serviços Comuns	28
Seção II	
Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua	29 e 30
Seção III	
Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra	31 e 32
CAPÍTULO V	
DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO	33
CAPÍTULO VI	
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	34
Seção I	
Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação	35 a 37
Seção II	
Dos Estudos Preliminares	38
Seção III	
Do Gerenciamento de Riscos	39 a 41
Seção IV	
Do Projeto Básico ou Termo de Referência	42 a 45
CAPÍTULO VII	
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	46
Seção I	
Do Ato Convocatório	47 e 48
Seção II	
Do Parecer Jurídico	49
Seção III	
Da Adjudicação e da Homologação	50
Seção IV	
Da Formalização e Publicação dos Contratos	51
CAPÍTULO VIII	
DA GESTÃO DO CONTRATO	
Seção I	
Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos	52 e 53
Seção II	
Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato	54 a 56
Seção III	
Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos	
Subseção I	
Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços	57 a 60
Subseção II	
Da Fiscalização Técnica e Administrativa	61
Subseção III	
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços	62 e 63
Subseção IV	
Da Vigência e da Prorrogação	64
Subseção V	
Da Alteração dos Contratos	65
Subseção VI	
Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos	66 a 75
Subseção VII	
Da Desconformidade da Proposta	76 e 77
Seção IV	
Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada	78 a 80
Seção V	
Do Processo de Pagamento	81
Seção VI	
Das Sanções	82
Seção VII	
Do Encerramento dos Contratos	83 e 84
CAPÍTULO IX	
DISPOSIÇÕES FINAIS	85 a 88

LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre diretrizes e regras de Contratação de Serviços em Regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes e regras de contratação de serviços em regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e autoriza o Poder Executivo Municipal implementar suas possibilidades contratuais pautado, sempre, pelo interesse público e fiel observância dos princípios insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para melhor gerenciamento das obrigações contempladas na execução das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas

executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato administrativo, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução, por aplicação analógica do art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A presente Lei tem como base principal o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia e, subsidiariamente, demais normas do direto civil.

Art. 4º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta pela Administração Pública municipal de Cláudia, direta e autárquica, observarão, no que couber:

I - As fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - Os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - O alinhamento com as normas de Planejamento do Município, em especial o Plano de Contratação Anual, o PPA, a LDO e a LOA, entre outros adotados pela Administração.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

Art. 5º A contratada responderá por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de mau uso, descuido, negligência ou imperícia, falta de zelo, manuseio incorreto, operação e condução inadequada dos bens, infração às normas de trânsito e outras disposições, conforme preconizado no inc. III, do art. 932, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.

Parágrafo único. Sem prejuízo e em face do direito de regresso previsto no art. 934, do Diploma Legal reportado no *caput* do artigo, a contratada poderá exigir de seus empregados e colaboradores, assinatura de termo de responsabilidade sobre os bens de propriedade do contratante, por eles manejados.

Art. 6º Para melhor operacionalização desta Lei, a Administração poderá elaborar Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, podendo utilizar-se de modelos existentes e aplicáveis a nível estadual e federal, sendo aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Das Definições

Art. 7º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade competente do Setor de Licitações: a referida autoridade, para fins do disposto nesta Lei, é aquela que possui poder de decisão indicada em lei, regulamento, nomeação ou designação, como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura organizacional do órgão;

II - Benefícios Mensais Diários: benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros;

III - Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

IV - Credenciamento: ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração;

V - Custo de Reposição do Profissional Ausente: custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros;

VI - Custos Indiretos: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) preposto; e

e) seguros.

VII - Encargos Sociais e Trabalhistas: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;

VIII - Gerenciamento de Riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

IX - Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

X - Insumos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

XI - Lucro: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos;

XII - Mapa de Riscos: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos;

XIII - Ordem de Serviço: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

XIV - Pagamento pelo Fato Gerador: situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento do contratante à contratada;

XV - Planilha de Custos e Formação de Preços: documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado na fase de planejamento da contratação em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados;

XVI - Plano Anual de Contratações: documento que consolida informações sobre todos os itens que a Administração planeja contratar no exercício subsequente, acompanhado dos respectivos Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos;

XVII - Produtividade: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

XVIII - Projeto Básico ou Termo de Referência: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual;

XIX - Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

XX - Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXI - Rotina de Execução de Serviços: detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

XXII - Salário: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei e, quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

XXIII - Tarefas Executivas: atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos e entidades no cumprimento da sua missão institucional; e

XXIV - Unidade de Medida: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 8º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 9º A prestação de serviços de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 10. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais dos órgãos e entidades da Administração, responsáveis pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, jornada de trabalho igual do Poder Público, dentre outros.

Art. 11. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado à Administração Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratados da Administração Pública.

Seção III

Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta

Art. 12. No âmbito da administração pública municipal direta e autárquica serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços, tendo como base principal o art. 1º, da Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo rol disposto nos incisos poderá ser modificado por Decreto do Poder Executivo para aperfeiçoamento ou caso haja alteração ou substituição do normativo federal:

I - Alimentação;

II - Armazenamento;

III - Atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - Atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - Carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - Comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, *web design*, edição, editoração e atividades afins;

VII - Conservação e jardinagem;

VIII - Copeiragem;

IX - Cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - Geomensuração;

XII - Georreferenciamento;

XIII - Operação e manutenção de máquinas e equipamentos;

XIV - Captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XV - Limpeza;

XVI - Manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVII - Mensageria;

XVIII - Monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIX - Recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XX - Reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XXI - Secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXII - Segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXIII - Serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de atos e documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos;

XXIV - Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXV - Teleatendimento;

XXVI - Telecomunicações;

XXVII - Tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVIII - Degravação;

XXIX - Transportes de cargas, pessoas, inclusive pacientes;

XXX - Tratamento de animais;

XXXI - Visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXII - Monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXIII - Certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no Parágrafo único, do art. 14, desta Lei poderão ser objeto de execução indireta desde que as atividades estejam previstas e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no art. 14 desta Lei, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Seção IV

Da Vedação à Contratação de Serviços

Art. 14. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica:

I - Atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - As atividades consideradas estratégicas para a Administração e/ou para o Município, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - As funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou em extinção, no âmbito do quadro de pessoal.

IV - As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou em extinção, no âmbito do quadro de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do *caput* podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 15. A contratação de sociedades cooperativas, além dos dispositivos destacados neste Capítulo, deverá se ajustar integralmente à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, e subsidiariamente à Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, dentre outras normas pertinentes à matéria.

Art. 16. Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

Art. 17. A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, conforme disposição do § 2º, do art. 10, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

Art. 18. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - Que a gestão operacional das atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, será submetida a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe, conforme previsão do art. 4º, combinado com o § 6º, do art. 7º, da Lei nº 12. 690, de 19 de julho de 2012.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um Modelo de Gestão Operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º Quando se tratar de execução indireta dos serviços de operação e manutenção de máquinas e equipamentos e transportes de cargas, pessoas e pacientes, o Modelo de Gestão Operacional referido no parágrafo precedente deverá contemplar mecanismo de ressarcimento de even-

tuais prejuízos provocados ao contratante ou a terceiros, em decorrência de descuido, imprudência, imperícia ou infração às normas de trânsito na operação e/ou condução de máquinas ou veículos.

§ 3º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 19. Na contratação de sociedades cooperativas, o Departamento de Licitação e Contratos, com apoio do órgão jurídico da Prefeitura, deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuamento ou fraude.

Art. 20. A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I - Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário-mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II - Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV - Repouso anual remunerado;

V - Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI - Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII - Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

§ 3º A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

§ 4º A Cooperativa de Trabalho constituída nos termos do inciso I do *caput* do art. 4º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos I e VII do *caput* deste artigo.

Art. 21. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 22. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

CAPÍTULO III

Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas

Art. 23. A Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica, poderá realizar contratações públicas com pessoas físicas desde que ajustadas aos procedimentos estabelecidos neste capítulo, em sintonia com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, enquanto vigente ou de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 24. Para efeito desta Lei, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Municipal quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste capítulo.

Seção I

Abertura a Pessoas Físicas

Art. 26. Os editais de licitação ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 24, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Seção II

Regras Específicas

Art. 27. O edital ou o aviso de contratação direta de pessoa física deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a(s) pessoa(s) física(s) fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **b)** prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; **c)** certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - Exigência de pré-cadastramento da pessoa física no Departamento de Licitação da Prefeitura.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO IV

Das Características dos Serviços

Seção I

Dos Serviços Comuns

Art. 28. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no *caput* deste artigo.

Seção II

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua

Art. 29. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ou § 4º, do art. 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 30. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou inc. XVII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar quais os serviços enquadram-se como contínuos no âmbito do município.

Seção III

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 31. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - Os empregados, colaboradores ou cooperados escalados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

II - A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - A contratada possibilite a fiscalização pelo contratante, diretamente ou por meio de prepostos ou responsáveis, ou coordenação, para os casos de cooperativa de trabalho, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 32. Para as contratações de que trata o artigo precedente, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 39 e 40, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no *caput*, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

§ 3º A adoção do Pagamento pelo Fato Gerador seguirá o Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, previsto no art. 6º desta Lei.

§ 4º No caso da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os órgãos e entidades deverão adotar:

a) provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme rotina constante do MCSEI, previsto no art. 6º, desta Lei;

b) previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;

c) a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Lei;

d) a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

e) disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

f) disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

g) disposição prevendo que a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

h) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere a alínea “d” acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

i) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea “b” acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

§ 5º Os valores provisionados na forma da alínea “a”, do § 4º, deste artigo, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

§ 6º O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato,

após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 7º No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os procedimentos, previstos no MCSEI.

§ 8º Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada, a depender da especificidade da contratação, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 33. As contratações de serviços de que tratam esta Lei serão realizadas observando-se as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 34. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do *caput* ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou incisos I e II do art. 75, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou inciso VIII, do art. 75, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contração.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 ou art. 105, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do *caput*, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º A etapa de Estudos Preliminarespoderá ser simplificada, no que couber, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos no Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção I

Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação

Art. 35. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º, do art. 36.

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 36. Ao receber o documento de que trata o inciso I, do art. 35, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 37. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção, no que couber.

Seção II

Dos Estudos Preliminares

Art. 38. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido no Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, referido no art. 6º, desta Lei.

Seção III

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 39. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 33.

Art. 40. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - Após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

2º Para fins de padronização do Mapa de Riscos poderá ser regulamentado através de Decreto ou conforme modelo que venha compor o Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, referido no art. 6º, desta Lei.

Art. 41. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 35.

Parágrafo único. A Administração pugnará pelo estabelecimento de regras e procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, do qual dará a devida publicidade por meio do sítio eletrônico da Prefeitura.

Seção IV

Do Projeto Básico ou Termo de Referência

Art. 42. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, referido no art. 6º, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 41.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o *caput*, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º A princípio cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, podendo a Administração optar por estrutura concentrada, total ou parcialmente, para cumprimento da exigência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 37.

Art. 43. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - Declaração do objeto;

II - Fundamentação da contratação;

III - Descrição da solução como um todo;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto;

VI - Modelo de gestão do contrato;

VII - Critérios de medição e pagamento;

VIII - Forma de seleção do fornecedor;

IX - Critérios de seleção do fornecedor;

X - Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Resolução de Consulta n° 20/2016 do TCE-MT, e de forma analógica o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

XI - Adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 34, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

Art. 44. O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Art. 45. Para a contratação dos serviços de vigilância, de zeladoria, de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 46. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico ao setor de licitações e encerra-se com a publicação do resultado de julgamento após homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.

Seção I

Do Ato Convocatório

Art. 47. Os atos convocatórios da licitação e os atos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão o disposto nesta Lei, além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos contidos no MCSEI, previsto no art. 6º, com os ajustes necessários à realidade fática e jurídica da licitação em curso.

Parágrafo único. No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do MCSEI.

Seção II

Do Parecer Jurídico

Art. 49. Antes do envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou § 1º, do art. 53 e inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 1993, conforme o embasamento da contratação, deve-se realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente com base no MCSEI, de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 1º A lista de verificação de que trata o *caput* deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.

§ 2º É dispensado o envio do processo, se houver parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Seção III

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 50. Para fins de Adjudicação e Homologação, o órgão ou entidade deverá observar o disposto na legislação vigente que rege a modalidade

adotada, especialmente quanto ao inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso IV do art. 3º e incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso IV do art. 28 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ou inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da Formalização e Publicação dos Contratos

Art. 51. Para formalização e publicação dos contratos, deverá ser observado o disposto no MCSEI, referido no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I

Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos

Art. 52. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 53. O conjunto de atividades de que trata o artigo antecedente compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V, deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV, deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto o processo de fiscalização de contratos administrativos.

Seção II

Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Art. 54. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação ou conforme previsto no normativo de que trata o *caput*.

Art. 55. Após indicação de que trata o art. 54, a autoridade competente do setor de licitações deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 56. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o § 2º do art. 55, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção III

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

Subseção I

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços

Art. 57. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 58. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 59. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 55.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 60. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Subseção II

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 61. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, previsto no artigo 6º.

Subseção III

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 62. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou inc. I, al. “a” e “b”, e § 3º, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 63. Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no manual previsto no artigo 6º, ou instrumento substituto, se for o caso.

Subseção IV

Da Vigência e da Prorrogação

Art. 64. As regras para a vigência e prorrogação dos contratos regidos por esta Lei estão dispostas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, previsto no artigo 6º.

Subseção V

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. As regras para a alteração dos contratos administrativos regidos por esta Lei deverão respeitar o disposto no art. 65 da Lei Federal n° 8. 666/1993 e/ou art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, eventuais disposições específicas previstas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI previsto no artigo 6º.

Subseção VI

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 66. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 67. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 68. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 69. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 70. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Art. 71. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 11 desta Lei.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que a contratada fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato ou, eventualmente, com a assinatura da prorrogação contratual.

Art. 72. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser conside-

rada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 73. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 74. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou inc. II, do § 8º, do art. 25, combinado com o inc. LIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 75. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Subseção VII

Da Desconformidade da Proposta

Art. 76. O fiscal técnico, na fase da execução contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade competente do setor de licitações para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 77. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou art. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto no *caput* deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

§ 2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou alínea "b", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Seção IV

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Art. 78. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 79. Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I - A garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 96, da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, conforme o caso, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, do *caput*, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Art. 80. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inc. IV, do art. 80, da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou inc. IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Seção V

Do Processo de Pagamento

Art. 81. O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no instrumento convocatório e minuta de contrato, ou eventual disposição prevista em regulamento próprio ou Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI.

Seção VI

Das Sanções

Art. 82. Identificada a infração ao contrato, inclusive quanto à inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, o órgão ou entidade deverá providenciar a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual, se for o caso, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, na legislação correlata e nas orientações estabelecidas em normativo interno do órgão ou entidade, quando houver, podendo utilizar como referência os Cadernos de Logística disponibilizados no manual referido no art. 6º desta Lei.

Seção VII

Do Encerramento dos Contratos

Art. 83. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - A adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - A devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - Outras providências que se apliquem.

Art. 84. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a equipe de licitação, Procuradoria e Controladoria Interna do Município poderá desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para a contratação de determinados serviços pelos órgãos e entidades.

Art. 86. Excepcionalmente no período de transição da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração, de comum entendimento com a equipe de licitação, Procuradoria e Controladoria Interna do Município poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Lei, naquilo que for incompatível com a elaboração da nova modelagem de contratação, desde que observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no *caput* do artigo, após validação na prática da alternativa adotada, deverá ser proposta ao Legislativo, a correspondente adequação do dispositivo incompatível.

Art. 87. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração de comum entendimento com o pessoal da licitação, Procuradoria e Controladoria do Município, que poderá sugerir ou expedir normas complementares, em especial sobre a fase de Planejamento das Contratações, as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referência nas contratações dos serviços, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

”Altera valor e forma de pagamento da verba indenizatória paga aos Agentes Comunitários de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o valor e a forma de pagamento da VERBA INDENIZATORIA, instituída pela Lei Municipal nº 721/2014, passando a mesma ser proporcional à distância percorrida pelo Agente Comunitário de Saúde – ACS:

I. Até 300 Km/mês = 10 UPFM; II. DE 301 a 600 Km/mês = 15 UPFM; III. DE 601 a 900 Km/mês = 20 UPFM; IV. Acima de 900 Km/mês = 25 UPFM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado e Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Cocalinho, Lei Municipal n. 952/2021, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado, prioritariamente, no reforço das dotações relacionadas ao pagamento das despesas com pessoal e serviços de terceiros da Administração Geral, Obras e Transportes, agricultura, Assistência social, Turismo, Educação e cultura e Saúde.

Art. 3º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação (Anexo 01 a esta lei), no valor de até R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei 4.320.

Art. 4º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até junho/2022
Total Orçado Fonte 1.500.0000000	R$ 34.169.823,27
Valor Arrecadado até julho/2022	R$ 23.370.952,33
Diferença Prevista a Arrecadar	R$ 10.798.870,94
Tendência a Arrecadar	R$ 40.064.489,70
Excesso de Arrecadação na Fonte	R$ 5.894.666,43
Total a ser considerado no Excesso	R$ 5.000.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 33.150.767/0001-56

VALOR TOTAL: R$129.091,21 (Cento e Vinte e Nove Mil Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
795	08.03	15.452.0004	1022	44.90.51.00.00	135.000,00

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL RIO CRISTALINO NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS 13º32'37.15''S 21º5'5,90''O e 13º58'49.25''S 51º17'58,65''O

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

COCALINHO – MT, 11 DE OUTUBRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2022. "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, GESTÃO 2022-2024 DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT."

Resolução CMDCA n° 03/2022.

"Dispõe sobre aprovação dos adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, Gestão 2022-2024 do município de Cocalinho/MT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal nº. 8. 069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 10 de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), registrada na Ata nº 006/2022; vem comunicar o resultado final do Processo Seletivo para Participação de Adolescentes da Cidade de Cocalinho-MT no CPA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA de Cocalinho-MT, Gestão 2022-2024**.**

Art. 2 – APROVAR para o CPA; ***Kamilly Alessandra Barros Araújo*** (Titular)

João Carlos de O. Barreto-Suplente (Suplente)

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Cocalinho-MT, 10 de Outubro de 2022.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMAS

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente pelo A**rtigo 118, e 119 § 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sem ser alterada a **Lei Municipal nº 947/2021,** a qual **dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, e tendo alteração e inclusão dos Elementos de Despesas na Lei Municipal nº 952/2021, a qual fixa a Receita e Despesa LOA/2022.**

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na Lei 952/2021** – **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, recursos vinculados para atender a seguinte Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Especifico.

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 – Média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 1.030 – Aquisição de Ambulância

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 280.000,00

Fonte de Recursos – 1.621 – Recursos Estado (Saúde)

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos 1.621, será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde o recurso não estava previsto sendo disponibilizado no exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, conforme Emenda Parlamentar nº 159, recursos transferidos pelo **Fundo Estadual de Saúde - FNS**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _290/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 25 de julho de 2023, em favor da servidora "IVONE LUCIA GROSSI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 25 de julho de 2023, em favor da servidora Sra. IVONE LUCIA GROSSI, portadora da matricula n. 6785, contratada por prazo determinado no cargo de INSPETOR SANITARIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início dia 03/10/2022 ao término dia 31/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 4.471,46 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 11/10/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **EDSON MANTOVANI.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 34.169,48 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 11/10/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _288/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Agente de Combate a Endemias a servidora **"JACIRA JOSE LOMBARDI".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94 da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado, a servidora Sra. JACIRA JOSE LOMBARDI, portadora da matricula n. 6719, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 11/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DIEGO PEREIRA DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 9.161,29 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação**. Data de assinatura: 11/10/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MARLI PEREIRA DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 9.755,50 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 11/10/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **LUIZ ISIDIO DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 11.352,34 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 11/10/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 5.687,56 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 11/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _287/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora "NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NAIR TERESINHA MENAGETI BRITO, portadora da matricula n. 124, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/10/2022 e término 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _289/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "ROGERIO DA SILVA CANOVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 2º, § 7º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **ROGERIO DA SILVA CANOVA**, portador da matricula n. 1155, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/11/2022 e término 19/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/ADM/2022

PORTARIA Nº 474/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **EDSON DA SILVA BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 915, a partir do dia **01 de novembro a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2004/2009, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

*"***DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".*

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei rege a Procuradoria Geral do Município - PGM, dispondo sobre sua organização, funcionamento, suas atribuições, autonomia técnica consistente na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos e municipais, com funções de representação judicial, de consultoria jurídica da Administração e de controle de legalidade dos atos administrativos que é imprescindível a positivação de garantias de seus membros, integrantes de carreira típica de estado, de modo a possibilitar que o órgão desempenhe seus misteres observados os princípios e leis que regem a administração pública, com fundamento no inciso II do art. 66 e no art. 90 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, em substituição à Assessoria Jurídica e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Colniza - MT, deverá instalar-se em local determinado, específico, aparelhado e adequado, e deverá contar com instalações e comodidades condignas as atividades de seus integrantes, para garantia de seu funcionamento e proteção de seu acervo documental, material, bibliográfico e patrimonial.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA Seção I Do Detalhamento das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo Municipal, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, sendo orientada pelos princípios da Legalidade, da moralidade e da indisponibilidade do interesse público, compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II - exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico legislativa do Poder Executivo;

III - definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

IV - uniformizar os entendimentos jurídicos dos órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;

V - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

VI - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

VII - representar a estritamente o Município perante os Tribunais de Contas;

VIII - promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa;

IX - Atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

X - patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;

XI - processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo;

XII - representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta;

XIII - propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

XIV - acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;

XV - representar judicialmente os titulares de mandato no Município e os ocupantes de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concernente aos atos praticados no exercício regular de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, e desde que seja a bem do interesse públicos os atos praticados;

XVI - manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;

XVII - apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil;

XVIII - processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos;

XIX - arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não solucionadas por meios autos compositivos, como etapa prévia indispensável a eventual exame pelo Poder Judiciário;

XX - requisitar, com atendimento prioritário, aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XXI - As autoridades administrativas deverão prestar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer informações solicitadas relativas a processos, termos, negócios, ajustes, atos ou contratos, bem como propiciar o livre acesso ao exame desses e outros instrumentos, pessoal e diretamente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXII - exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que:

a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais em que figure o Município;

b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais.

§ 1º As competências referidas nos incisos I, II, III, XI, XIV e XVI alcançam as autarquias e fundações municipais nos casos previstos em lei.

§ 2º A representação extrajudicial atribuída à Procuradoria Geral do Município não exclui:

I - o exercício das competências próprias dos agentes públicos municipais na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos;

II - caso previsto em regulamento, a competência concorrente, por parte de autoridades municipais, para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do Município de Colniza/MT.

§ 3º - Os pronunciamentos da Procuradoria Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município - PGM do Município de Colniza/MT é constituída dos seguintes cargos:

I - Procurador-Geral do Município;

II - Procuradores Municipais;

DOS PARECERES E MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

Art. 5º. Os pareceres de competência exclusiva do Procurador Geral, e aqueles por ele confirmados, serão submetidos à aprovação conjunta do Prefeito Municipal e do Procurador Geral do Município.

§ 1º. O parecer aprovado pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Procurador Geral do Município será publicado juntamente com o despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, cujas Secretarias, Órgãos e Entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º. O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas aos interessados, a partir do momento em que deles tiverem ciência.

§ 3º. As manifestações jurídicas são elaboradas a partir da solicitação por escrito dos Secretários do Município e do Mandatário Municipal;

§4 Os pareceres de assuntos repetidos, deverão ser sumulados para fins da publicidade do posicionamento adotado pela procuradoria Geral do Município com vistas à orientação dos gestores como forma de controle de legalidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO III DO PROCURADOR-GERAL Seção I Da nomeação do Procurador Geral

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica e 25 (vinte e cinco) anos de idade, com notório saber jurídico e reputação ilibada, qual será nomeado na forma do parágrafo primeiro e/ou parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1º O Procurador Geral do Município poderá ser nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes de Carreira de Procurador Municipal, o qual farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor nos termos do art. 8º da Lei Municipal 499/2011 e art. 37 da Lei Municipal nº 500/2011.

§ 2º O Procurador Geral do Município exercerá as suas atribuições em regime especial de dedicação exclusiva e assumirá compromisso de não exercer atividades jurídicas profissionais de seu cargo em outras esferas,

sejam públicas ou privadas, excluindo-se o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo a contar do ato de nomeação.

§ 3º Como exceção à regra do § 1º deste artigo, o Procurador-Geral do Município poderá ser escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com no mínimo 03 (três) anos de atividade jurídica e 25 (vinte e cinco) anos de idade, com notório saber jurídico e reputação ilibada, com prerrogativas e status de Secretário Municipal, o qual somente poderá receber subsídio que será de acordo com o ANEXO I desta Lei, sendo que em hipótese nenhuma poderá ser inferior ao subsidio pagos aos secretários do município de Colniza - MT.

§ 4º Considera-se atividade jurídica, para os fins desta Lei Complementar, a desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, exercida por ocupante de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, para cujo desempenho se faça imprescindível a conclusão do curso de Direito.

§ 5º Considera-se, também, atividade jurídica, desde que integralmente concluído com aprovação, a realização de curso de pós-graduação em Direito, reconhecido, autorizado ou supervisionado pelo Ministério da Educação ou pelo Órgão competente.

§ 6º O Procurador Geral do Município gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo que, nos casos de ausência ou impedimento, substituído pelo Procurador Geral Adjunto.

Seção II

Das Atribuições do Procurador-Geral

Art. 7º. São atribuições do Procurador-Geral:

I - dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV - manifestar através de despacho a homologação de parecer jurídico emitido pelos Procuradores Municipais, como representante legal do Município, em minutas de contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

V - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, após aprovação do processo por procurador de carreira, atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;

VII - aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município;

IX - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;

X - indicar Procurador do Município de carreira para exercer a representação judicial do Município de Colniza ou de órgão da Administração Indireta;

XII - prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica mediante solicitações de pareceres jurídicos aos procuradores de carreira;

XIII - propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

XIV - recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma;

XV - orientar a defesa do Município de Colniza/MT e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;

XIX - determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Colniza/MT e das entidades da Administração Indireta;

XX - avocar, caso seja ocupante de cargo de público efetivo, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Colniza/MT se entender conveniente e oportuno;

XXI - expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores Municipais;

XXII - encaminhar aos Procuradores Municipais, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;

XXIV - sendo o Procurador Geral ocupante do cargo de carreira pública este poderá aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais;

XXV - sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município;

XXVI - delegar competência ao Procurador Geral Adjunto, aos Procuradores-Chefes e aos Procuradores do Município, sendo que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada. Não será objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva do órgão ou entidade;

XXVII - indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município e;

XXVIII - designar os ocupantes das funções de confiança na Procuradoria Geral do Município.

Seção III Do Procurador Adjunto

Art. 8º. O Procurador Adjunto será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes de Carreira de Procurador Municipal, o qual farão *jus* a gratificação de 25% (vinte por cento) dos vencimentos iniciais nos termos do art. 8º da Lei Municipal 499/2011 e art. 37 da Lei Municipal nº 500/2011.

Art. 9º. Ao Procurador Adjunto Compete:

I - substituir o Procurador Geral do Município em suas ausências e impedimentos;

II - supervisionar e coordenar as atividades da divisão com demais unidades em assuntos afetos à competência do Procurador Geral do Município:

III - acompanhar o andamento dos projetos de leis em tramitação no Poder Legislativo mantendo o Procurador Geral informado;

IV - exercer outras atribuições que por este lhe forem cometidas pelo Procurador Geral do Município.

Seção IV Dos Procuradores Municipais

Art. 10. O cargo de Procurador Municipal será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, sendo exigida no ato da posse, comprovada atividade jurídica pelo período de 3 (três) anos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Os Procuradores Municipais tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita ob-

servância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, sendo lotados, exclusivamente, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. São atribuições típicas dos Procuradores Municipais:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V - analisar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

VIII - substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais mediante designação;

IX - assistir ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, quando solicitado por escrito, especialmente:

a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal;

b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;

c) na representação do Município de Colniza/MT, em juízo ou fora dele;

X - representar o Município de Colniza/MT em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, acórdãos proferidos nas ações ou processos em que ou Município de Colniza/MT seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;

XI - determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;

XII - coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;

XIII - responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;

XIV- adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

XV - assessorar à Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

Parágrafo Único.**Ao Procurador Municipal aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estatuto do Servidor Público Municipal, nesta Lei Complementar e demais legislações correlatas.**

Seção V

Das proibições aos procuradores municipais

Art. 13. Aos Procuradores Municipais é vedado o seguinte:

II - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III - proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV - valer-se da qualidade de Procurador Municipal para obter vantagem indevida;

V - participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município de Colniza;

VI - opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;

VII - recusar fé a documentos públicos.

Art. 14. É defeso aos Procuradores Municipais exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I - em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - nos casos previstos na legislação processual.

V **- O Procurador Municipal declarar-se-á por suspeito quando:**

a) houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

b) houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

c) ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 15. São prerrogativas do Procurador Municipal:

I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético - profissional;

II - gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;

III - não ser submetido ao controle convencional da jornada de trabalho, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência;

IV - requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

V - solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;

VI - ter vistas dos processos fora das Secretarias e dos Órgãos Municipais;

VII - exercer os direitos relativos à livre associação sindical;

VIII - utilizar, os símbolos, trajes e pronomes de tratamento privativos dos Advogados;

IX - utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, sempre que o interesse do serviço o exigir.

Art. 16. São deveres do Procurador Municipal:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - urbanidade;

IV - lealdade às instituições a que serve;

V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;

VI - guardar sigilo profissional;

VII - representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Subseção I Departamento Contencioso Judicial

Art. 17. O Contencioso Judicial tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades das unidades da Procuradoria Geral do Município responsáveis pela representação judicial do Município e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, nos casos previstos em lei;

II - autorizar o ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;

III - autorizar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável;

IV - autorizar o ingresso do Município como "*amicus curiae*" em processos judiciais;

V - receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de Colniza e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município;

VI - confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal;

VII - avaliar o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, bem como a atuação em ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental, elaborando a correspondente petição;

VIII - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso quando de flagrante caráter protelatório, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento;

IX - decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico;

X - coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil ou no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

XI - resolver os conflitos de competência para representação judicial;

XII - autorizar o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não passíveis de inscrição, conforme disciplinado em portaria do Procurador Geral do Município;

XIII - manter controle dos inquéritos civis de interesse do Município;

XIV - coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município;

XV - coordenar, controlar e homologar as questões relativas aos precatórios judiciais e requisições de pequeno valor expedidas contra o Município;

XVI - receber requerimentos administrativos pleiteando ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos;

XVII - efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

XVIII - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções;

XIX - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

XX - submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

XXI - lotar os servidores da Procuradoria Geral do Município nos órgãos em que deverão atuar;

XXII - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;

XXIII - reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador Geral Adjunto, os Procuradores-Chefes e os Procuradores do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XIX - promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes, para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;

XXX - celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XXXI - Sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XXII - promover os atos necessários à fixação de orientação jurídico-normativa, após apreciação do Colégio de Procuradores;

XXXII - conceder afastamentos e permutas aos Procuradores do Município, após decisão do Colégio de Procuradores ou *ad referendum*,

XXXIV - exercer a função de Presidente do Colégio de Procuradores e dar cumprimentos às suas deliberações e resoluções;

XXXV - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município;

XXXVI - Desempenhar todas as atribuições conferidas aos Secretários Municipais;

XXXVII - exercer outras atividades compatíveis com os princípios institucionais.

Subseção II

Do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Município

Art. 18. O Colégio de Procuradores é órgão superior incumbido de superintender a atuação da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe, ainda, velar pelos princípios institucionais.

§ 1º O Colégio de Procuradores, integrado pelo Procurador-Geral, que o presidirá, sendo substituído pelo Procurador-Geral Adjunto na sua ausência, licença e impedimentos, pelo Procuradores Municipais efetivos, eleitos em escrutínio secreto e direto por todos os integrantes da carreira em efetivo exercício, para mandato de dois anos, vedada a recondução, funcionará de acordo com o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, obedecido os princípios constitucional-institucionais;

§ 2º Serão eleitos também, dentre os mais votados, igual número de suplentes, que assumirão em caso de vacância, licença, impedimento, afastamento, férias ou renúncia dos titulares;

§ 3º Por votação de dois terços dos Procuradores do Município em atividade, qualquer membro eleito do Colégio de Procuradores poderá ser destituído, em escrutínio direto e secreto, realizado mediante requerimento de, no mínimo, vinte por cento dos Procuradores do Município em atividade;

§ 4º O Colégio de Procuradores reunir-se-á, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de qualquer membro, lavrando-se ata circunstanciada das reuniões, na forma regimental;

§ 5º Todos os membros do Colégio de Procuradores terão direito a voto, cabendo ao Procurador-Geral do Município, quando for o caso, proceder ao voto de desempate;

§ 6º O Colégio de Procuradores será secretariado por Procurador do Município efetivo, indicado pela maioria de seus integrantes;

§ 7º O Procurador-Geral, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Procurador-Geral Adjunto do Município.

Art. 19. Compete ao Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município:

I - decidir, por maioria absoluta, sobre abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra os integrantes da carreira;

II - decidir sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra Procuradores do Município, bem como funcionar como instância recursal nos casos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

III - realizar correições ordinárias e extraordinárias;

IV - apreciar os processos de habilitação para promoção, requeridos pelos Procuradores do Município;

V - decidir sobre o afastamento de Procuradores do Município;

VI - analisar o relatório de avaliação do Procurador do Município em estágio probatório, encaminhado pelo Procurador-Geral, concluindo, fundamentadamente, sobre sua confirmação ou não no cargo;

VII - pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;

VIII - sugerir e opinar sobre alterações na estrutura da Procuradoria-Geral do Município e respectivas atribuições;

IX - propor, analisar e deliberar acerca de matérias que visem à fixação de orientação jurídico normativa para a Administração Pública Direta e Indireta;

X - julgar os recursos interpostos contra as decisões do Procurador-Geral do Município;

XI - elaborar e/ou revisar o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

XII - proceder à lotação dos Procuradores do Município, observando a especialidade de cada um, fazendo publicar anualmente o lotacionograma, após apreciar os pedidos de permuta;

XIII - admitir a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Procurador Geral do Município, designando Comissão Processante entre seus membros;

XIV - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas em Lei, Regulamento ou Regimento;

XV - resolver, definitivamente, acerca de matéria em que haja pareceres ou entendimentos divergentes no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

XVI - dirimir os conflitos de competência entre as Procuradorias Especializadas.

Parágrafo único. As decisões do Colégio de Procuradores serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus integrantes, exceto nos casos dos incisos I, II e XVI em que serão tomadas por voto de dois terços de seus membros.

Subseção III Consultivo

Art. 20. O Consultivo tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a atuação:

a) das unidades da Procuradoria Geral do Município em processos relacionados ao contencioso administrativo e à atividade de consultoria;

b) das unidades de assessoramento jurídico, técnico e técnico-legislativo, vinculadas institucionalmente à Procuradoria Geral do Município;

c) elaborar súmulas e decisões normativas para uniformização de jurisprudência administrativa;

d) dirimir, por meios autos compositivos, as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, propor ao Procurador Geral do Município o arbitramento das controvérsias surgidas, caso não tenham sido solucionadas;

e) recomendar a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação;

f) manifestar-se sempre que solicitado ou de ofício: em estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, inclusive incidentais, quando houver questão relevante sobre a qual não exista entendimento jurídico consolidado; sobre atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais;

g) responder as consultas formuladas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, submetendo ao Procurador Geral do Município as situações inéditas e a aprovação de súmulas e decisões normativas;

h) manifestar-se nos procedimentos disciplinares previamente à decisão do Procurador Geral do Município;

i) decidir sobre as propostas da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal.

Seção IV Subseção I Do Departamento Judicial - DEPJUD

Art. 21. O Departamento Judicial – JUD tem as seguintes atribuições:

I - representar o Município em todos os juízos e instâncias, excluídas as ações relativas às matérias atribuídas aos demais Departamentos da Procuradoria Geral do Município;

II - executar todos os serviços conexos e peculiares à matéria judicial;

III - representar o Município nos atos de tabelionato compreendidos nos limites da competência do Departamento, excluída matéria cuja competência tenha sido objeto de atribuição especial.

Subseção II Do Departamento Fiscal - DEPFISC

Art. 22. O Departamento Fiscal – FISC tem as seguintes atribuições:

I - promover a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Município;

II - defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, mandados de segurança coletivos, mandados de injunção e "habeas data", quando relativos à matéria tributária;

III - defender os interesses do Município, em matéria tributária, em procedimentos administrativos autuados por outros entes públicos;

IV - emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento;

V - realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária;

VI - realizar, quando conveniente à cobrança, o protesto da certidão de dívida ativa.

Subseção III Do Departamento de Procedimentos Disciplinares –DEPPROCED

Art. 23. O Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED tem as seguintes atribuições:

I - assessorar, por meio de designação em comissões processantes, permanentes e especiais, nos termos da lei:

a) inquéritos administrativos comuns e especiais;

b) processos sumários;

c) procedimentos sumários;

d) sindicâncias para apuração de fatos e responsabilidades funcionais, nos termos da Lei dos planos de carreira e estatuto dos servidores e sindicâncias relativas a acidentes com viaturas municipais;

e) procedimentos de exoneração de servidor em estágio probatório;

f) revisões de inquérito administrativo;

g) pedidos de justificação administrativa;

h) procedimentos de anulação de posse em cargo público, por fraude ou omissão de informação por parte do servidor;

II - realizar o atendimento ao público em relação aos procedimentos disciplinares referidos no inciso I deste artigo;

III - acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurados na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar;

IV - apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa;

V - representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais preparatórias, incidentais, de produção de provas ou cautelares que envolvam questões disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração pública nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e de combate à corrupção;

VI - representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais que envolvam questões disciplinares dos servidores públicos, incluindo reintegração ao serviço público e demandas disciplinares correlatas;

VII - representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações criminais, de improbidade administrativa de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração e de natureza disciplinar correlata ou conexa;

VIII - representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a recuperação de valores decorrentes de danos causados ao erário e de enriquecimento ilícito decorrentes de atos de corrupção;

IX - representar a Procuradoria Geral do Município em todos os foros anticorrupção, no Brasil e no Exterior;

X - elaborar a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 que versa sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CAPÍTULO IV DO REGIME JURÍDICO

Art. 24. O regime jurídico dos Procuradores Municipais de carreira é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 500/2011, até que seja editado plano de carreira que contemple os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O plano de carreira, cargos e vencimentos da Procuradoria Geral do Município deverá ser elaborado e enviado ao Poder Legislativo, impreterivelmente, em até 12(doze) meses a contar da data da publicação dessa Lei.

CAPÍTULO V DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 25. Ao Procurador Geral do Município o Procurador Adjunto e os Procuradores Municipais aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 26. São prerrogativas dos Procuradores do Município de carreira, investidos ou não em cargo de livre nomeação ou exoneração:

I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II - requisitar, sempre que necessário auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III- requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

V - não ser lotado e nem designado para outro órgão da administração pública municipal direita ou indireta, que não seja no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. São deveres dos Procuradores do Município:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - urbanidade;

IV - lealdade às instituições a que serve;

V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI - guardar sigilo profissional;

VII - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO E DA PROMOÇÃO

Art. 28. O ingresso na carreira de Procuradores do Município, dar-se-á mediante nomeação em caráter efetivo, de candidatos habilitados e aprovados em concurso público de provas e títulos, organizado pela Procuradoria Geral do Município, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência de atividade jurídica comprovada de no mínimo três anos.

Art. 29. As regras de elevação de classe e nível serão as previstas em plano próprio de carreira dos servidores da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30. Os integrantes da carreira de Procurador do Município, sujeitam-se à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e 40 (quarenta) horas semanais para os que aderiram a ampliação de jornada nos termos da Lei Municipal de nº 971 de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único.O Procurador do Município quando investidos no cargo de Procurador-Geral do Município ou de Procurador Geral-Adjunto será submetido a regime de dedicação exclusiva, não fazendo *jus* a horas extraordinárias eventualmente prestadas.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 31. A remuneração dos cargos de Procuradores do Município compreende vencimentos e vantagens pecuniárias, e gratificações para o exercício da função de confiança observado o disposto neste capítulo e na legislação municipal.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos cargos de Procurador-Geral do Município, e Procurador Geral - Adjunto quando comissionados, é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal, sendo estas respectivamente equivalentes e/ou superior ao subsidio do Secretário Municipal e do Secretário Municipal Adjunto.

Parágrafo Segundo **-** Quando o Procurador Geral do Município e o Procurador Geral Adjunto forem nomeados dentre os procuradores jurídicos de carreira, estes farão jus, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor para o cargo de Procurador Geral e 25% (vinte e cinco por cento) Procurador Geral Adjunto tendo como base o salário do servidor.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica alterado para todos os fins a nomenclatura do cargo de Advogado passando o anexo II da Lei Municipal nº 500/2011 – alteado pela Lei Municipal nº 685/2017 - grupo ocupacional nível superior, a vigorar com a nomenclatura de Procurador Municipal 20h e Procurador Municipal 40h, neste último caso para os advogados que solicitaram a ampliação da jornada de trabalho conforme previsão da Lei Municipal de nº 971 de 02 de fevereiro de 2022, com os mesmos padrões de vencimentos, vagas e demais direitos e obrigações, sem prejuízo das normas desta Lei.

Art. 33. Ficam criadas as vagas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 01 (uma) vaga para Procurador-Geral do Município, nomeado nos termos dessa Lei**;**

II – 01 (uma) vaga para Procurador Geral - Adjunto do Município.

Art. 34. O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município será editado conjuntamente pelos Procuradores do Município em exercício e pelo Procurador Geral do Município, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta Lei, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 35. Enquanto não dispuser de quadro efetivo suficiente de servidores auxiliares (Agente Administrativo), o Procurador Geral do Município poderá, em caso de necessidade, mediante autorização do Prefeito requisitar servidores de outros órgãos ou entidades da administração municipal para o desempenho de atividades na Procuradoria Geral do Município, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus no órgão ou entidade de origem, inclusive, para fins de progressão na carreira.

Art. 36. A remuneração dos cargos de Procuradores do Município compreende vencimentos e vantagens pecuniárias, e eventuais gratificações para o exercício da função de confiança, observado o disposto neste capítulo e na legislação municipal.

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos de Procurador-Geral do Município, quando não for servidor de carreira, é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

Seção I Do vencimento

Art. 37. Os Procuradores do Município têm como vencimento os valores fixados na conformidade com a Lei Municipal nº 500/201, na Lei Municipal nº 684/2017 e na Lei Municipal de nº 971 de 02 de fevereiro de 2022 e suas atualizações**.**

Art. 38. É garantido ao Procurador Geral do Município vencimento compatível com o cargo que ocupar, não podendo ser inferior aos vencimentos totais de Secretário Municipal.

Seção I Dos Honorários Advocatícios e do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência FEHS

Art. 39. Os honorários advocatícios de sucumbência são os valores fixados em processos judiciais, pagos pela parte vencida, em razão do trabalho desenvolvido pelo advogado do vencedor, do valor da causa e da complexidade da matéria.

Art. 40. Os valores decorrentes de honorários advocatícios de sucumbência serão depositados em fundo específico e serão destinados integralmente aos Procuradores Municipais de Carreira, investidos ou não em cargos de confiança na Procuradoria Geral do Município, desde que em efetivo exercício dos cargos, mediante rateio, em partes iguais, a título de gratificação pelo trabalho desenvolvido.

§1° - O rateio dos honorários será feito mensalmente, sendo que os valores apurados no mês serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente, e somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, in fine, da Constituição Federal.

Art. 41. Para efeitos do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS, que será gerido pelo Procurador Geral do Município a quem compete:

I - Autorizar a realização de despesas e efetuar os respectivos pagamentos, observado o disposto no artigo 39 desta Lei;

II - elaborar prestação de contas anual;

III - manter os recursos depositados em conta corrente especifica;

IV - estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;

V - aprovar balancetes e relatórios anuais;

VI - praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 42. Constituirão receitas do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência –FEHS:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, nos feitos patrocinados pela Procuradoria Geral do Município;

II - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos que o Município seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS;

IV - as receitas arrecadadas em decorrência de acordos extrajudiciais formalizados por intermédio do órgão jurídico referente a honorários advocatícios e despesas administrativas.

Art. 43. Para fins de rateio previsto no artigo 39 desta Lei, considera-se, ainda, em efetivo exercício, o advogado do Município que, na data do rateio, esteja lotado e em atividade na Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Fica alterado para todos os fins a nomenclatura do cargo de Advogado passando o anexo II da Lei Municipal nº 500/2011 – alteado pela Lei Municipal nº 685/2017 e pela Lei Municipal de nº 971 de 02 de fevereiro de 2022 - grupo ocupacional nível superior, a vigorar com o nome do cargo de Procurador Municipal com os mesmos padrões de vencimentos, vagas e demais direitos e obrigações, sem prejuízo das normas desta Lei.

Art. 45. As atividades de consultoria e assessoramento jurídico dos demais órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pelo Município, ficam sujeitas à orientação e supervisão técnica da Procuradoria Geral do Município, dentro dos limites de sua competência.

Art. 46. Fica inserido o inciso XI no art. 19 da Lei Municipal 697/207, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19º .....
...:

(...)

XI - Procuradoria-Geral do Município"

a) Departamento Judicial - DEPJUD;

b) Departamento Fiscal - DEPFISC;

c) Departamento de Procedimentos Disciplinares –DEPPROCED"

Art. 47. Fica alterado a redação do artigo 176 da Lei Municipal nº 499/2011, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 176º O processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será instaurado por ato da Secretaria de Administração e conduzido por Comissão Disciplinar de 3 (três) membros, sob orientação da **Procuradoria Geral do Município** e sendo 2 (dois) membros servidores estáveis, podendo ser um indicado pela autoridade superior e outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível, do acusado."

Art. 48. As atuais vagas existentes de Assessor Jurídico, conforme anexo I da Lei Municipal nº 500/2011, de livre nomeação e exoneração, passará a contar com 01 (uma) vaga de Assessor Jurídico, ficando extinta 02 (duas) vagas de Assessor Jurídico prevista noanexo I da Lei Municipal nº 500/2011, de livre nomeação e exoneração por não atender as atribuições dos cargos, as quais terão de corresponder à função de direção, chefia e assessoramento, conforme previsão no art. 37, inc. V, da Constituição da República, devendo prevalecer o ANEXO IV desta Lei.

Art. 49. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal de nº 500/2011 para que conste os cargos de Procurador Geral do Município.

Art. 50. Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 51. É parte integrante dessa Lei, os ANEXO I, ANEXO II, ANEXO II e ANEXO IV**.**

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Vencimento Mensal	Título Do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
R$ 15.200,00	Procurador-Geral do Município	**40**	01
ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO: dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; manifestar através de despacho a homologação de parecer jurídico emitido pelos Procuradores Municipais, como representante legal do Município, em minutas de contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, após aprovação do processo por procurador de carreira, atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos; aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município; propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município; indicar Procurador do Município de carreira para exercer a representação judicial do Município de Colniza ou de órgão da Administração Indireta; prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica mediante solicitações de pareceres jurídicos procuradores de carreira; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma; orientar a defesa do Município de Colniza/MT e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta; determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Colniza/MT e das entidades da Administração Indireta; avocar, caso seja ocupante de cargo de público efetivo, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Colniza/MT se entender conveniente e oportuno; expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores Municipais; encaminhar aos Procuradores Municipais, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; sendo o Procurador Geral ocupante do cargo de carreira pública este poderá aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais; sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município; delegar competência ao Procurador Geral Adjunto, aos Procuradores-Chefes e aos Procuradores do Município, sendo que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada. Não será objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva do órgão ou entidade; indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município e; designar os ocupantes das funções de confiança na Procuradoria Geral do Município.			

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Lei Municipal nº 500/2011 e suas atualizações

Vencimento inicial base Mensal	Título Do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
R$ 6.166,17	Procurador do Município	20	03
R$ 12.332,34	Procurador do Município	40	Sem vagas - opção legal de jornada 40h - Lei Municipal de nº 971 de 02 de fevereiro de 2022
ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO: representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; analisar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas; substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais mediante designação; assistir ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, quando solicitado por escrito, especialmente: a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal; b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim; c) na representação do Município de Colniza/MT, em juízo ou fora dele; representar o Município de Colniza/MT em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, acórdãos proferidos nas ações ou processos em que ou Município de Colniza/MT seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento; coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios; responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior; adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município; assessorar à Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária.			

ANEXO III

Símbolo	Título Do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
Função Gratificada 25%	Procurador Adjunto	**40**	01
ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR ADJUNTO: substituir o Procurador Geral do Município em suas ausências e impedimentos; supervisionar e coordenar as atividades da divisão com demais unidades em assuntos afetos à competência do Procurador Geral do Município; acompanhar o andamento dos projetos de leis em tramitação no Poder Legislativo mantendo o Procurador Geral informado; exercer outras atribuições que por este lhe forem cometidas pelo Procurador Geral do Município.			

ANEXO IV

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Anexo I da Lei Municipal nº 500/2011

Vencimento Mensal	Título do Cargo	D.A.S	Nº de vagas
R$ 6.407,41	Assessor Jurídico	**D.A.S I**	01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/ADM/2022

PORTARIA Nº 479/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3605 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 23 de setembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de setembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/ADM/2022

PORTARIA Nº 478/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO LOPES** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2840 por um período de **120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de setembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de setembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/ADM/2022

PORTARIA Nº 477/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6699 por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03 de outubro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7541/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

SÓ NATAL LTDA, CNPJ: 35.474.065/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais);

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.748.138/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR-ME, CNPJ: 22.120.115/0001-52, perfazendo o valor total de R$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Valor total da Licitação: R$ 229.750,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Colniza - MT, 11 de outubro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/ADM/2022

PORTARIA Nº 466/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MAURA FIRMINO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7545 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 22 de setembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de setembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.043, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 609/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 208 da Lei Municipal n. 609/2014, que passa a vigorar com os acréscimos seguinte:

Art. 208 -*(...)*

I – (...);

II – (...);

III - É isento, para primeira aquisição/transferência de imóvel de propriedade do Município de Colniza/MT, a qualquer título, por ato oneroso ou não, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para área de regularização fundiária promovida pelo poder público não superior a 1.000 m² (mil metros quadrados)"

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso III deste artigo, considera-se:

a) primeira aquisição: a realizada por pessoa física ou jurídica que comprove não ser ela própria, seus representantes legais, seu cônjuge, proprietário de outro imóvel residencial ou comercial recebido diretamente do Município por ato oneroso ou não.

b) o ITBI será devidamente calculado na operação, sendo gerado o crédito de isenção o qual somente terá validade com a DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DO ITBI a ser preenchida e entregue no Departamento de Tributação e Fiscalização conforme ANEXO I;

§ 2º - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos."

Art. 2º - O beneficiário para primeira aquisição, que por ato oneroso ou não, já foi beneficiado com imóvel recebido do Município de Colniza/MT, não terá direito a isenção prevista nesta Lei.

Art. 3º - É vedado, em qualquer hipótese, a concessão retroativa de créditos de isenção previsto nesta Lei, e a devolução de valores eventualmente pagos de processo de regularização em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/ADM/2022

PORTARIA Nº 472/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE MARIA CHAVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3291, a partir do dia **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/GP/2022

PORTARIA Nº279/GP/2022, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Aline Otoni Pereria**, matricula nº. 8178-1, Concurasada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas e, designar a mesma como Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil – PAB do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 025/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.352.553/001-20, **com sede à Rua Poxoréu, nº 204, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-600, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ALUISIO DIAS DE SOUZA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: ACRÉSCIMO DE 25% CORRESPONDENTE A R$ 41.335.00 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DATA DA EMISSÃO: 10/10/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2022

DATA DO VENCIMENTO: 22/10/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/ADM/2022

PORTARIA Nº 471/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **GERVASIO DE SANTANA TEODORO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1318, a partir do dia **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/ADM/2022

PORTARIA Nº 473/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JOEL POTRATZ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1718, a partir do dia **01 de novembro a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2014/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/ADM/2022

PORTARIA Nº 470/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **GEDEIR GONÇALVES CAMPO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1271, a partir do dia **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/ADM/2022

PORTARIA Nº 465/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 27 de setembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de setembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/ADM/2022

PORTARIA Nº 468/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LUIZ FELIPE SCHROEDER CORREA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6352, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/ADM/2022

PORTARIA Nº 476/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SPREY PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 93, a partir do dia **01 de novembro a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei

Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PORTARIA Nº 476/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SPREY PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 93, a partir do dia **01 de novembro a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

Processo Administrativo nº. 7541/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7541/2022, **adjudica** as empresas**: SÓ NATAL LTDA, CNPJ: 35.474.065/0001-53, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.748.138/0001-50, ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR-ME, CNPJ: 22.120.115/0001-52,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Colniza – MT, 11 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/ADM/2022

PORTARIA Nº 467/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LUCIA SANTANA DA SILVA BRAGA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 27 de setembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de setembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/ADM/2022

PORTARIA Nº 469/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRO CAMPOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 174, a partir do dia **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro**

do ano de 2023, referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.044, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.008, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado mais um parágrafo no artigo 1º da Lei Municipal n. 1.008 de 30 de junho de 2022, ficando o Parágrafo Único já existente, denominado como Parágrafo Primeiro, e a inclusão do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, ou para outros fins a qual se destina o empréstimo. (Antigo parágrafo único).

Parágrafo Segundo. Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, e do artigo 167, inciso IV da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substitui-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 634/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso XI no artigo 42 da Lei Municipal n. 634/2015, o qual passa ter a seguinte redação:

XI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de no mínimo na categoria "B".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/GP/2022

PORTARIA Nº278/GP/2022, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aliny da Silva Neneve**, portadora do RG nº. 2699088-1 SESP/MT e do CPF nº. 059.511.821-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva da Atenção Primária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/ADM/2022

PORTARIA Nº 475/ADM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ITAMIR PEDRO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1510, a partir do dia **01 de novembro a 29 de janeiro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Processo Administrativo nº 9021/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de nº 03/2022, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA GOSPEL "DANIEL & SAMUEL " PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 11 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

Processo Administrativo nº. 7541/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 7541/2022 HOMOLOGA as empresas**: SÓ NATAL LTDA, CNPJ: 35.474.065/0001-53, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.748.138/0001-50, ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR-ME, CNPJ: 22.120.115/0001-52,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Colniza – MT, 11 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 067/2022 DE: 10.10.2022

EDITAL n.º 067/2022

De: 10.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	06º Lugar
ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	07º Lugar

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
ANDREIA DA SILVA	20º Lugar
LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	21º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**				
	1. Nome:				
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**			

23. Nome do pai:				24.CPF do Pai:			
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro			
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador		34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS. **considerando novas inscrições dos seguintes credenciados**: Anilton Algaranha de Araujo; Deivison Lima Miotto e Jhonny Assis Silva Batista; Weslei Lima Santos

Comodoro – MT, 11 de Outubro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE – ITEM 01, referente aos itens n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**,inscrita no CNPJ nº **10.331.865/0001-94**.

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

DATA: 05/10/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TEATRO GERAÇÃO DA ARTE

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos, advindo da Emenda Impositiva n° 004/2021, destinada à Cooperação Financeira para realização do Programa cultural por meio de artes cênicas, literatura, cinema, arte visuais, musica, novas mídias e outros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERAÇÃO DA ARTE DE COMODORO-MT

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

DATA: 01/09/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO MT

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Comodoro - MT, complementar o projeto arquitetônico,fornecendo um conjunto de descriminações técnicas especificações e serviços a serem em-

pregados na construção de uma obra comercial, em estrito cumprimento de seus objetivos institucionais, conforme a Lei Municipal nº 1.790/2018 de 06/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

Processo Licitatório nº 110/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 23/06/2021**

Objeto: registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para aquisição de material asfáltico para pavimentação de vias urbanas, no Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo/qualitativo do item, sobre o valor contratual original de **25,00%,** equivalente a **R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ: **04.420.916/0003-13.**

Data: 10 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.077, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 28 de setembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

28 de setembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.077 páginas n°245.

ONDE LÊ SE:

Representante da empresa DROGAFONTE LTDA

LER -SE:

Representante da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Confresa-MT, 11 de setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 045/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 045/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.805.780/0001-51, ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, ARAGARÇAS-GO,

CEP: 76240-000, FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218, EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora do item 01 a 02, 06, 09, 12 a 22 no valor total de R$32.263,30 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N° 150, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, FONE (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477, EMAIL: licitacao@deltashoprs.com.br

Vencedora dos itens 07, 08 e 10 no valor total de R$25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CNPJ: 22.228.679/0001-03, ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, BAIRRO VILA ALZIRA, QD. 51 LT. 16, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74913-360, FONE (62) 3085-6368/(62) 9554-4380, EMAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

Vencedora dos itens 05 e 11 no valor total de R$588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48, ENDEREÇO: AV JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, N° 285, BAIRRO JD CALIFÓRNIA, LJ 01, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38703-103, FONE (34) 3825-1262/(34) 9924-46841, EMAIL: lopeseporto@hotmail.com

Vencedora dos itens 03 e 04 no valor total de R$165,56 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 11 de outubro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 181 A 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ.ATIV.: 2.251 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PORT. 1071/2021- COFINANCIAMENTO ESTADUAL)

CÓD. RED.: 980 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 247/2022

Ao décimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e Dois , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa – MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0138/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº037/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/10/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir: (§ 3º** - **As aquisições** ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL GOIS EIRELI

CNPJ: 19.248.658/0001-45 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10.584.006-8

TELEFONE: (62) 3321 4170

ENDEREÇO: AV.DIVINO PAI ETERNO, Nº.1073, CEP N. 75.120-370

CIDADE: ANAPÓLIS – GO

EMAIL: comercial_gois@hotmail.com

REPRESENTANTE LAGAL: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

RG nº 4.385.706 DGPC/GO **CPF nº** 014.342.961-21

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 5886-6, CONTA CORRENTE: 9207-X

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R$ 95.000,00(Noventa e Cinco Mil Reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00029138	133124006	UND	1.000	BRAÇOS CURVOS DE 2,5M E DE 48,3MM DE ESPESSURA, CONFECICIONADO EM TUBO GALVANIZADO, COM SAPATA	R$ 95,00	R$ 95.000,00

					MARCA: G2 SINAL G2		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS UNIDADE: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELETRICA PROJ. ATIVI.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA CÓD RED: 617 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0751 – RECURSOS COSIP ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 236/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL GOIS EIRELI

CNPJ: 19.248.658/0001-45

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

CPF nº 014.342.961-21

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 236/2022 ADM DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	247/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COMERCIAL GOIS EIRELI	19.248.658/0001-45	R$ 95.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARÍAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 10/10/2022 a 10/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de outubro 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Processo Licitatório nº **105/2018** Modalidade Dispensa de Licitação nº **015/2018**, homologado em **21/09/2018**

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Tancredo Neves, nr°50 lote 24 quadra 79 Setor Pavilhão, no município de Confresa, destinado a Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses.

O valor do Aluguel mensal é de R$ 2.222,81 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 4.445,62 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), pagos até o 20º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: IDALINO ENIZETE JOSÉ MIRANDA

Data: 21 de setembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

1. A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº022/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021** da **UNEMAT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - MECNPJ: 39.826.240/0001-/85**e tem como objeto: **ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE OBRAS, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.** Sendo a presente Adesão para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação,na reforma parcial de edificação pública educacional - Unidade Confresa, Situada na Rua Juscelino Kubtischeck**.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 110.525,19 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Dezenove Centavos).**

NOME: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME**
CNPJ: 39.826.240/0001-/85
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 927, CENTRO, CAMPINÁPOLIS – MT, CEP: 78.630-000
TELEFONE: (66) 98115-9954
E-MAIL: jaira.engenheira2015@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JAIRA SOARES DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	QTDE	R$ TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/ INSUMOS E MÃO DE OBRA.	UND	6,00%	01	R$ 110.525,19
LOTE 002					
TOTAL GERAL					**R$ 110.525,19**

Confresa-MT, 11 de outubro de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 03, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCI-

AL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.

VALOR GLOBAL: R$ 110.525,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias – 11/10/2022 a 09/04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.826.240/0001-85.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2022 ADM DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	**ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43**	-

CONTRATO	102/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI – ME	39.826.240/0001/85	R$ 110.525,19
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 03, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 11/10/2022 A 09/04/2023.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CONFRESA

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

RESCISÃO AMIGÁVEL – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência n° 051/2022 – pregão Eletrônico n° 013/2022 – ata de registro de preço n° 126/2022 - objeto: aquisição de materiais de informática junto ao Município de Confresa/MT – rescisão amigável.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela sociedade empresária ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME, no qual requer, a rescisão amigável de ata de registro de preço n° 126/2022 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n° 051/2022, pregão eletrônico n° 013/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de informática junto ao Município de Confresa/MT.

Requer o cancelamento da ata de registro de preço n° 126/2022, oriunda do procedimento administrativo licitatório n° 051/2022, pregão eletrônico n° 013/2022.

Fundamenta sua pretensão sobre o argumento de que dada a diminuta quantidade de itens a serem adquiridos junto a seus fornecedores impossibilita a compra de tais itens, na medida em que seus fornecedores condicionam a venda a um pedido mínimo obrigatório o que vem impossibilitando a requerente de adquirir o objeto contratual e, por via de consequência, cumprir com suas obrigações contratuais junto ao poder público local, razão pela qual, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do contrato neste ponto, solicitou a rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo em tais hipóteses.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Assim,

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração, na pessoa da Sra. Jessyca Vilela Guimarães, secretaria municipal encarregada da respectiva pasta, conforme portaria n° 267/2021, ante a ausência de prejuízos ao poder público decorrente da rescisão amigável da ata de registro de preço n° 126/2022;

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME, dando provimento ao pedido de rescisão amigável da ata de registro de preço n° 126/2022 outrora pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente nesse ponto, mantendo, por via de consequência, todas as demais clausulas e itens inalterados.

Confresa/MT – 30 de setembro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

Representante da empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO PÁRCIAL AMIGÁVEL NA ATA N°52/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência n° 017/2022 – pregão Eletrônico n° 004/2022 – objeto: aquisição de medicamentos – rescisão parcial amigável.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no qual requer, a rescisão parcial amigável de ata de registro de preço outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n° 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT.

Mais precisamente, requer o cancelamento do item n° 25 do procedimento administrativo licitatório n° 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022, referente ao item AMOXICILINA 50MG/ML FR com 60ml.

Considerando a averiguação do secretário municipal de saúde e, posterior deferimento, da pretensão deduzida, haja vista a inexistência de prejuízos à Administração Pública ante tal cancelamento, conforme depreende-se do oficio n° 2289/SMS/2022, expedido pela secretaria municipal de saúde e anexo aos autos.

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, dando provimento ao pedido de rescisão amigável parcial do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente nesse ponto, mantendo, por via de consequência, todas as demais clausulas e itens inalterados.

Confresa/MT - 10 de outubro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

Representante da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 036/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Credenciamento e Abertura: 26/10/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 037/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento

de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS/AÇÕES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Credenciamento e Abertura: 03 / 11 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 035/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Credenciamento e Abertura: 26/10/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 038/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1007/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Credenciamento e Abertura: 07/11/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N°087/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa**H R D & CIA LTDA CNPJ: 31.676.197/0001-07** endereçada Logradouro: R. São Luiz, Número: S/N, Complemento: ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: JD Planalto Dist. Nova União, Município: Cotriguaçu, UF: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 104/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 925.383,00 (Novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **17 de Outubro de 2022 até 17 de Outubro de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

ACRÉCIMO NO VALOR CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º 077/2022;

Pregão Eletrônico Nº 003/2022;

OBJETO: Acréscimo no 2 - CORNETA - METAL, NIQUELADA, SIB, 11.68 MM, 120 MM, LONGA;

CONTRATADA: Roriz Comércio e Importação LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DEFIRO, o Ofício/Requerimento da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no sentido do acréscimo no ITEM 2 - CORNETA - METAL, NIQUELADA, SIB, 11.68 MM, 120 MM, LONGA, do Contrato Administrativo n.º 077/2022, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL"**, do referido Contrato, no valor de R$ 7.700 (sete mil e setecentos), passando o valor total do item de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos) para R$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e se-**

tenta reais) e o valor total do contrato passa de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos) para R$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de OUTUBRO de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N°089/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **VITA MED LTDA CNPJ: 30.284.377/0001-80** endereçada Logradouro: AV. Florespina Azambuja, Número: 1492, Complemento: ********, CEP: 78.250-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Pontes e Lacerda, UF: MT**,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 104/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 1.094.040,00 (Um milhão, noventa e quatro mil e quarenta reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **11 de Outubro de 2022 até 11 de outubro de 2023** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 102/2022.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão **de Administrador de Licitações e Contratos**, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, o **cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, de livre nomeação e exoneração.**

Art. 2.º O vencimento do cargo de provimento em comissão de Administrador de Licitações e Contratos, que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 3.º São atribuições do cargo de provimento em comissão criado pela presente Lei Complementar:

I - coordenar e realizar as licitações públicas para compras d*os produtos, materiais, equipamentos, insumos e obras e serviços de engenharia a ser adquiridos e serviços em geral a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal;*

II - operar e publicizar as licitações;

III - elaborar minutas de editais, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio das Secretarias Municipais ou Órgão requisitante;

IV - determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;

V - formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;

VI - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

VII - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

VIII - atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

IX - homologar produtos, materiais, bens, serviços e obras de engenharia e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

X - encaminhar à autoridade competente os autos do procedimento licitatório para assinatura dos editais das diversas modalidades de certames públicos e providenciar a sua publicação;

XI - participar da construção do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para contratação;

XII – fazer parte da equipe de apoio ao pregoeiro e da comissão de licitações, quando designado; e,

XIII - realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

Art. 4.º É requisito para o provimento e investidura no cargo criado pela presente Lei Complementar formação em Ensino Superior, nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°088/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.510.216/0001-72 endereçada Logradouro: R. Paulo Carneiro da Silva, Número: 35 N, Complemento: Setor 1 Quadra13 Lote 03 APT 02, CEP: 78.320-000, Bairro/Distrito: Módulo 01, Município: Juina, UF: MT**, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 104/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **11 de Outubro de 2022 até 11 de Outubro de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.532/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Reforma do posto de saúde da comunidade Vila Cabaçal no município de Curvelândia - MT.

Processo nº 104/2022

Tomada de preços nº 010/2022.

Contrato nº 087/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 133/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 059/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 196/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/ 2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **ALL CAR PROJETOS EIRELI; CNPJ: 42.308. 623/001-76,** no valor total de R$ **328.000,00** (Trezentos e Vinte e oito Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 011/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (METÁLICA/CONCRETO) NA COMUNIDADE SANTA RITA SOBRE O CÓRREGO VEREDINHA.** ADJUDICOU vencedora a empresa: **M DAS G PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.751.780/ 0001-70, conforme o valor proposto de **R$ 216.442,71** (Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 132/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 058/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 068/2022 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 084/2022 da Prefeitura Municipal de Juara – MT, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTE, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE TORNO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/ MT, COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; CNPJ: 03. 817.702/0001-50,** no valor total de R$ ***3.718.087,68*** (Três Milhões Sete-

centos e Dezoito Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Reforma do posto de saúde da comunidade Santa Rita no município de Curvelândia - MT.

Processo nº 103/2022

Tomada de preços nº 009/2022.

Contrato nº 086/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 10 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JULIO CINCINAT EMERICH	123.835.038-00	9069 /00155/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 10/10/2022

Data de desafixação: 25/10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 030/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em **25/10/2022, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 028/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em **26/10/2022, às 09:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 552/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo – DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções naSecretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 037/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 08h00min horário local, do dia 26/10/2022**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através dos telefones (65) 3336-6400/6423 ou (65) 99297-3791.

Diamantino/MT, 11 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, de 10 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAIR ADARI (ESPÓLIO DE)	127.538.668-72	9069/00122/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 10/10/2022

Data de desafixação: 25/10/2022

PORTARIA Nº 553/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52 como **Fiscal do Contrato nº 135/2022**, cujo OBJETO é: **Prestação de serviço para a recuperação de dois transformadores 112,5 kva trifásico 13.8 220/127.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 215/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto 215/2022, publicado na Edição nº 4.086, de 11 de Outubro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil, alocados para atuação no Município de Diamantino, fica assegurado o pagamento a título de ajuda de custo mensal o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, alocados para atuação no Município de Diamantino, fica assegurado o pagamento a título de ajuda de custo mensal o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de setembro de 2022.

Diamantino/MT, 11 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 217/2022

"Altera o Decreto nº 01/2022, sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a omissão existente no Decreto nº 01/2022, quanto a previsão do Ponto Facultativo do dia 28.10, alusivo às comemorações do Dia do Servidor,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia dos Finados em 02.11,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos como Pontos Facultativos, os dias 31.10.2022 e 01.11.2022, alterando-se o Decreto nº 01/2022, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

XIV-A - 31 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor - Ponto Facultativo;

XIV-B - 01 de novembro - terça-feira - Ponto Facultativo; (...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 017/2022

CONTRATADA: ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA

DATA: 03/10/2022

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 029/2022

CONTRATADA: UELISON CAMPOS SOUZA

DATA: 03/10/2022

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATADO (A): VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 03/10/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022 (Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° *015/2022*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO : GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA CNPJ 47.703. 878/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) – CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ R$ 19.000,00(dezenove mil reais) mensal

DATA: 11/10/2022

VIGÊNCIA: 11/10/2023

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2022

CHAMAMENTO PUBLICO *02/2022*

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICARao processo de credenciamento chamamento público 02/2022 em favor da empresa **GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ 47.703.878/0001-57**,no valor total de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 11 de Outubro de 2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 12.**8.86*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, sem reflexos financeiros ao Contrato Administrativo n.º 114/2021, Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, cujo fundamentou-se nesta Adesão N.º 09/2021, conforme especificação e quantidades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico, conforme termo de referência contido na Adesão n.º 09/2021 – Processo Administrativo n.º 40/2021, onde se demonstra a necessidade de correções de quantitativos dos serviços existentes e acréscimos de novos serviços, conforme 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra – 1ª RPFO..

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo/supressão, sem reflexo financeiro, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra – RPFO, Parecer Jurídico e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 03; 04; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de **R$ 493.109,75 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 01; 02; 05; 06; 07; 28; 47; 104; 155; 156; 157; 158; 159; 168; 178 – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS 04815443130inscrito no **CNPJ** sob o nº **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 22.004,46 (vinte e dois mil e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 515.114,21 (quinhentos e quinze mil e cento e catorze reais e vinte e um centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 03; 04; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 160; 161; 162;

163; 164; 165; 166; 167; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de **R$ 493.109,75 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 01; 02; 05; 06; 07; 28; 47; 104; 155; 156; 157; 158; 159; 168; 178 – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS 04815443130inscrito no **CNPJ** sob o nº **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 22.004,46 (vinte e dois mil e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 515.114,21 (quinhentos e quinze mil e cento e catorze reais e vinte e um centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 11 de outubro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

PROCESSO Nº 529/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
187/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 40.626.136/0001-26	11/10/2022 a 11/10/2023
ITENS	4; 20; 25; 29; 33; 34; 43; 45; 48; 50; 70; 75; 95; 120; 123.	
VALOR TOTAL	R$: 294.877,64 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
188/2022	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23	11/10/2022 a 11/10/2023
ITENS	1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 44; 46; 47; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 121; 122; 124; 125; 126; 127.	
VALOR TOTAL	R$: 271.532,18 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 009-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **41.632.070/0001-40**, com o valor total de **R$ 399.525,46** (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 399.525,46 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **41.632.070/0001-40**, com o valor total de **R$ 399.525,46** (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 399.525,46 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 11 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de atendimento clinico geral na unidade de saúde em atendimento ao PSF e Plantões, foram contratadas as empresas Clínica Santa Fé, inscrita no CNPJ: 35.998.697/0001-16, tendo como médico responsável o Drº. Leandro Lucio Martins de Oliveira, sob. CRM-MT 11044, e a Empresa Dr Yalle – ME, inscrita no CNPJ: 35. 365.823/0001-03, tendo como médico responsável o Drº. Yalle Vinicius de Arruda Ramos, sob CRM-MT10889, ambas para prestação dos serviços em atendimento a unidade de saúde do município de Indiavaí-MT, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 11 de outubro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 011/2022
CREDENCIAMENTO N° 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Itanhangá – MT, 11 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/09/2022** como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023.245.601-19

GERENTE DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022.

Data da vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TEREZA RAQUEL ARANTES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 263/2022 firmado entre as partes de 26/09/2022 a 26/09/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONCURSO DA PREFEITURA DE ITIQUIRA

Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas

Candidato(a) Inscrição Opção de Participação

Cidade de Realização da Prova

ABDEL DIEGO CACERES AZAD	2229001621	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	2229001092	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	2229001740	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADAO CORREIA BARBOSA	2229003002	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADAO GONÇALVES DO AMARAL	2229002363	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	2229000850	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEILDO ALVES DE MOURA	2229002374	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEMERIA CABRAL DA SILVA	2229003073	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2229000638	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2229000640	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	2229003243	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	2229002091	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	2229000542	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADLY GABY	2229000844	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADONIAS BATISTA DA SILVA	2229001635	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA ALVES	2229003094	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CORREA FERNANDES	2229003339	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CORVELO DA SILVA	2229002549	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CRISTINA MACHADO	2229003205	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	2229000532	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	2229001742	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	2229000774	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	2229001618	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA RIBEIRO SIMAO	2229002997	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	2229001359	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	2229001610	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	2229002820	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELI DE ANDRADE SILVA	2229000309	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	2229000500	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELMA COSTA DUTRA	2229001063	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRINA BEZERRA DA CRUZ	2229003282	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADYLSON JUNIOR MARIANO SILVA	2229002509	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	2229000534	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

AGENILDES SOUZA SENA	2229000653	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGHTON SOARES DOURADO	2229000361	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	2229001115	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	2229001762	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	2229000398	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTO CARVALHO CARNEIRO	2229000876	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON DIAS GALDINO	2229001817	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON DOS SANTOS	2229003034	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON JOSÉ DA ROCHA	2229000564	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON PEREIRA DE JESUS	2229000930	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AIME PEREIRA DANTAS	2229003160	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AKELHINTON ELIAS DA SILVA	2229000789	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AKEMI GOMES RODRIGUES	2229001584	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALANA THAINÁ SANTANA OLIVEIRA	2229002037	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALAN LEANDRO DOS SANTOS	2229002280	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	2229002614	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	2229001129	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCIONE GOMES MACHADO	2229001112	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA	2229001580	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000160	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000162	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDO JUNIO FRANCISCO	2229001424	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALECXANDER PEREIRA BICALHO	2229000626	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEF WENNER ROCHA RINALDI	2229002695	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA ALVES GALDINO	2229003022	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	2229001436	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	2229001493	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	2229001494	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO	2229001174	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	2229000477	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA REGINALDO DOS SANTOS	2229001702	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA	2229002724	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE GARCIA DOS SANTOS	2229001836	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	2229000965	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE SOUSA VIANA	2229002737	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	2229000918	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	2229003051	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX DE MELO GARCIA	2229000228	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX DORNEL DE CARVALHO	2229002750	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÁLEX DOS SANTOS	2229002830	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA	2229000533	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX GARCIA DOS SANTOS	2229003081	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	2229001532	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	2229001324	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX VAZ DA SILVA	2229002455	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALFREDO DE ARAUJO NETO	2229001503	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALFREDO SOARES GORI	2229003277	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	2229000410	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALICE CORREA FERNANDES	2229001526	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALICE DE JESUS	2229000209	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE DE JESUS	2229000733	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE LOANA VEIGA DA CUNHA	2229002326	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE MARTINA DE PAULO	2229000642	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000164	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE SANTOS MELO	2229001246	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	2229001365	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	2229002328	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALUISIO LINS VITORIO SEGUNDO	2229000763	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALYSON FERREIRA DA SILVA	2229001660	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA CABRAL DAMASCENA	2229000254	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	2229002884	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA LIMA DOS SANTOS	2229001724	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA MARIANE EA SULCS	2229002161	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA OURIVES DE REZENDE	2229000604	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA RIBAS DE SOUZA	2229001056	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	2229002560	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MENDES	2229000688	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	2229001245	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	2229001840	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	2229001022	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	2229001409	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	2229002362	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE SENA DA SILVA	2229000707	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLARA VELASCO MENDES	2229002642	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES NASCIMENTO	2229001916	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	2229002855	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	2229002632	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	2229001826	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA COROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	2229000573	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CRISTINA	2229000489	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CRISTINA SILVA REIS	2229002865	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	2229000510	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	2229002897	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANAILDO CARLOTA OURIVES	2229001745	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA KLICIA DANTAS DA SILVA	2229001280	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA LETíCIA BUENO DA SILVA	2229003013	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANALICE CORREA	2229001979	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	2229001335	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	2229001709	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA NUNES DE SOUZA	2229002172	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	2229000827	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	2229001567	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DA SILVA	2229000539	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	2229001009	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA D ASSUMPÇÃO LINS	2229000762	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DIAS DE LIMA	2229000266	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	2229001573	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	2229001572	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS REIS	2229001215	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA FERREIRA TORRES	2229001374	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA GARCIA CONTÓ	2229002094	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA MENDES DEMEU	2229001057	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	2229001192	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA RODRIGUES UMAR	2229000616	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA SILVA DE LIMA	2229001163	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA ROSA MIRANDA VELASCO	2229003087	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA RÚBIA ABILIO SILVA	2229003223	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA SARA LOPES BARBOSA	2229000953	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	2229002969	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	2229002999	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	2229001502	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	2229002872	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA COMPOS	2229000376	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON ADORNO DE MATOS	2229002702	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	2229002577	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON DA CUNHA ALVES	2229002157	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	2229003015	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	2229002583	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREA LUCIO ARAUJO NUNES	2229000520	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE BISPO DA SILVA	2229001462	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA ALVES FERNANDES	2229002587	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA MENDES NOGUEIRA	2229002406	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA MIRANDA VELASCO	2229001177	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	2229000752	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	2229000422	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	2229002130	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE LUCAS SANTOS VAZ	2229001602	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ LUIS PEREIRA ZOTTI	2229002436	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA	2229002905	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE LUIZ MOREIRA	2229003133	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	2229003092	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001482	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001463	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESA TELES DE FARIAS	2229002162	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA BISPO PAZ	2229000211	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA BORTOLINI	2229000116	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA CAMPOS DANIEL	2229001953	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA DIAS MACIEL	2229002390	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA GARCIA	2229001438	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	2229002863	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	2229000775	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	2229001608	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA SOARES BARBOSA	2229001268	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001766	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA ANTUNES AJALA	2229002403	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA DA SILVA CESAR	2229002073	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	2229002852	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	2229001121	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	2229002070	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2229000773	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELICA NAGEL	2229002975	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELO DA CRUZ	2229002493	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANNA MARIA MINZON DUMMEL	2229001356	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	2229003080	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIA LUIZA PACÍFICO DE ARAUJO	2229001734	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	2229001090	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONINA PEREIRA RANGEL	2229001126	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	2229000836	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2229001053	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	2229002526	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2229000825	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA SILVA FERREIRA	2229001003	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	2229001501	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIADNE BARROS DE ARAUJO	2229002652	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI ALBUQUERQUE DE CAMARGOS	2229002924	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIANI ALTIERI	2229000812	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	2229000703	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI FRANCISCO DE ARAUJO	2229001100	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIOMAR SANTOS DA COSTA	2229002478	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARISVANDER DE CARVALHO	2229002090	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIVANIA BONIFACIO DA SILVA	2229000597	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARY JUNIOR ALVES CÂMARA	2229002835	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATAIZA LOPES DA SILVA	2229001427	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATILANEI ALVES RODRIGUES	2229000738	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATILA NEVES FRANÇA	2229001254	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÁUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	2229002500	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

ÁUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS	2229000561	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AURORA GOMES BATISTA	2229002841	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AYLA MARIA TEXEIRA	2229002355	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

AYLLE YDAMARES RODRIGUES SILVA SANTOS 2229001738 AC Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

BALBIANE BESSA RODRIGUES	2229002392	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	2229002504	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	2229001628	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ CLAUDINA RODRIGUES DA COSTA	2229001402	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	2229002136	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ KAROLYNI TOBIAS	2229001188	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ SOARES DE AMORIM	2229000178	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEDITO ALVES PINTO	2229002666	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEDITO REGINALDO NETO	2229003184	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	2229000755	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENTO ALVES	2229003167	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	2229000912	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRENDA GRASIELE DA CRUZ SOUSA	2229000419	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRENDA SILVEIRA SANTIN	2229002687	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	2229002272	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	2229002003	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA LETICIA VERISSIMO NUNES	2229000473	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	2229001515	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	2229000570	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	2229000595	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	2229000316	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA	2229002729	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

CACILDA DE FATIMA DA SILVA	2229002545	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA DE OLIVEIRA CAMOS	2229000308	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	2229002804	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA NUNES PEREIRA	2229002032	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002810	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILLY VIRORIA MENEZES DA SILVA	2229002658	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	2229003247	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLA ROSANE HASPER	2229001389	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL	2229001130	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	2229002401	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2229001431	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS ALEXANDRE SPANI	2229002446	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS DORNEL PEREIRA	2229002428	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOSHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGAROHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGARO	2229003204	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS	2229003355	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS VINICIUS FARIAS DE SOUZA	2229000511	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARMEN SILVIA MARCOLINO	2229000729	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLAINE SANTOS BARBOSA	2229003206	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229001547	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229002231	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE LOPES LIMA	2229001918	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE QUIRINO BATISTA	2229000839	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINNY VITORIA GONÇALVES SANTOS	2229000272	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINY DA SILVA REZENDE	2229001320	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CÁSSIA CHRISTINA PASSOS SIQUEIRA	2229000646	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CÁSSIA SANTOS DE JESUS	2229002736	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA	2229001149	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CATIANA FERNANDA BOARETTO	2229002849	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CATIANE CARVALHO MORAES	2229002111	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CELIA EUGENIA DOS SANTOS	2229001650	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CELIANA AGUIAR DA SILVA	2229001403	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CESOSTE DE OLIVEIRAVIEIRA	2229002648	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	2229000242	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	2229000807	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	2229001507	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	2229000587	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELE DOMINGUES BARBOZA	2229001111	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELE ELIAS DA SILVA	2229001851	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001010	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001008	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA ARAUJO DE SOUSA	2229000973	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	2229003214	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA MIRANDA DE SOUZA	2229001253	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	2229000701	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIRLENE APARECIDA VANZELA FERREIRA	2229002424	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLABIANA SOUSA SILVA	2229000399	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAITON DE SOUZA PROCOPIO	2229002101	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	2229003039	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE DIELLY DE ALENCAR LIMA	2229002981	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE FERREIRA DE SOUZA	2229000869	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE SENA DA SILVA	2229000618	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	2229001927	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	2229001293	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDEON TEODORO FERREIRA NETO	2229002529	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	2229002489	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	2229002831	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	2229001148	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDILENE MELO FERREIRA	2229001077	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	2229003153	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEI NATAL SILVA	2229003115	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEY MARTINS ROBERTO	2229000527	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	2229000550	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	2229002311	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	2229003178	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEBER DIONIZIO DE SOUZA	2229002951	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	2229000633	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIA MARIA SILVIO	2229001730	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	2229000176	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	2229003064	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	2229000154	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	2229003040	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEILA LINS DE SOUZA	2229001746	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	2229003069	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON RAMOS DE SOUZA	2229000817	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON REZENDE DE NOVAIS	2229002391	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLELIO FONSECA GUIMARAES BALBINO	2229002230	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEMILDA ALVES DA SILVA	2229001406	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEONICE BATISTA RIBEIRO	2229002610	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	2229001768	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLESIA AFONSO CHAMA	2229001267	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	2229001739	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO	2229001770	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	2229002148	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	2229002147	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYBER DOS SANTO SILVA	2229002442	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYTON EMILIANO BATISTA LIMA	2229000726	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	2229001273	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLICE PAULA RIBEIRO	2229002427	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CORACY MOREIRA NERES DA SILVA	2229002449	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CREIDIANE CUNHA ALVES	2229002118	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISCIANE ALMEIDA LINS	2229001703	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLA DOS SANTOS BRAGA	2229002156	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLAINE INÁCIO SOARES	2229002048	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLAINE MARIANA DA SILVA	2229003306	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE BORGES DA ROCHA	2229002878	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229001958	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229002948	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE FERNANDA MENDONÇA	2229000352	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE MACHADO ROSA	2229002837	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	2229002787	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	2229000460	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE SILVA JANJACOMO	2229003301	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE SILVA REIS	2229002774	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO DE SOUSA VIANA	2229002734	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	2229001546	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	2229001625	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	2229001054	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA ALCANTARA	2229002141	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2229002461	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA ROCHA MOREIRA	2229003114	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA TREVISAN	2229003274	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

DAIANA RODRIGUES ARAGAO	2229001519	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CAMARGO LUZIO	2229002456	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CORTEZ	2229001704	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS	2229001617	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE DOS SANTOS SOUZA	2229002594	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE MENDONÇA	2229003354	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE PIRES PEREIRA	2229000158	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE TEODORA CAMPOS	2229001588	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	2229002708	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVA APARECIDA BRASILEIRO	2229001064	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVA CAVALCANTE CORTEZ	2229002559	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVANI DE BRITO SILVA	2229002187	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA	2229001113	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	2229002530	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANDARA VIANA DA SILVA	2229002531	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA DELGADO VITORIO	2229002870	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	2229000321	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA PORTO RODRIGUES	2229000364	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	2229000486	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA RUBINO DA SILVA	2229000385	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL DE ARAUJO ALMEIDA	2229002200	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002667	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002664	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE DA SILVA E SILVA	2229001122	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE PEREIRA MORAES	2229000299	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL GARCIA RODRIGUES	2229002909	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELLE FARIAS ALVES CAMPOS	2229001705	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL RODRIGUES PACHECO	2229000415	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO DA SILVA PUTAROV	2229000877	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO DE SOUZA MOREIRA	2229003005	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO FERNANDO BEZERRA	2229002255	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO MARQUES HIGINO	2229002753	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	2229002418	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	2229000180	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	2229002505	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	2229002751	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAUSTRIA DE OLIVEIRA MENDES FERNANDES SALES	2229000114	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAVINA INACIO DA SILVA	2229002867	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAYANE GOMES DOS SANTOS	2229002612	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA ALVES DA SILVA	2229001505	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA CRISTINA ARANTES FIGUEIREDO	2229000456	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA DE LIMA BIAGI	2229002252	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES	2229000492	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORAH PARREIRA CABRAL	2229002214	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	2229002040	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA MARIA ROBAINA	2229001583	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEIJAIR MAIA LOURENÇO	2229002941	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	2229002942	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	2229001718	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	2229002409	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	2229002722	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA	2229001256	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	2229002885	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	2229003169	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENILSE PERES DA SILVA	2229002025	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENISE FERNANDES KANESIRO	2229002320	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS	2229002785	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENIS MARCOS DE ALMEIDA	2229002816	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO	2229003268	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DESLANIA BARBOZA MARANHAO	2229000958	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEUSA ALVES DA SILVA	2229002626	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEUSALINA ALVES RODRIGUES	2229002678	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	2229002881	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHEISON PARREIRA SILVEIRA	2229000909	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	2229002739	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIANDRA ARIELLA SILVA	2229003104	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIEGO BARBOSA TAVARES	2229000374	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA	2229001983	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIENYFER FERREIRA DA SILVA	2229002699	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILENE SANTOS SILVA	2229000663	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILMA ALENCAR FRANCO	2229000687	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILMA ALVES DA SILVA	2229002525	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DINAMARA TELES DE FARIAS	2229003201	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	2229002132	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIONE PEDRO DA SILVA	2229000146	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIRCILEI HONORIO FERREIRA	2229000439	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	2229000732	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DJALMA DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	2229003163	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DJEAN SOUZA DA SILVA	2229000221	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	2229002698	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOMINGOS MARTINS PEREIRA	2229001594	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DONIZETE JOSE DA SILVA	2229002618	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	2229000289	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DORCELIA FARIAS DA SILVA	2229002164	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	2229001880	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	2229002540	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

DOUGLAS DIAS DE ALMEIDA	2229002598	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY	2229000882	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS PEREIRA MAGALHÃES	2229000853	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DULCILENE DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS	2229000727	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DYONATAN MOREIRA LOPES	2229001155	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	2229003287	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDER GABRIEL DA SILVA CLEMENTE	2229002502	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDER JOFRE ROBERTO LOPES	2229001241	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIAINE SOUZA RIBEIRO	2229000498	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIGENI ALMEIDA LINS	2229002630	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA	2229002961	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILAINE SOUZA RIBEIRO	2229000685	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILSON JOSE DE JESUS	2229002966	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	2229000834	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	2229000835	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMERCIO RODRIGUES DA SILVA	2229002444	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINA ALVES DE SOUZA	2229000441	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	2229001023	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINALVA MACEDO	2229001088	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	2229000608	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES	2229003149	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	2229000335	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	2229001209	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	2229002412	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	2229000506	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDNALDO AMARO DA SILVA	2229003314	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDNA OLIVEIRA GOMES	2229003325	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDSON JAIR RINALDI	2229000513	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDSON LINS RODRIGUES	2229002861	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA ALMEIDA MARI	2229002471	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FEITOSA BOTTURA	2229001651	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FERNANDA MARTINS	2229001158	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	2229001630	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO ESTEVES DORNELLES	2229001941	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	2229002271	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	2229002906	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO YOSHIO TAKAYA	2229001562	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDVALDO TARELHO DE SOUZA JUNIOR	2229001404	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA	2229000654	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	2229000658	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELADIO GONÇALVES	2229003085	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229002871	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229001232	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BRÁZ DE OLIVEIRA	2229000140	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE PEREIRA BRANDÃO	2229000981	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELBER GOMES MOURA	2229000259	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELCIO MENEZES MARTINS	2229002018	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELDA ALVES AMBROZIO	2229001316	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELEAZA NUNES DA SILVA	2229000264	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENA MARIA SOARES ALVES	2229000808	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENÍ ROCHA DA SILVA	2229003145	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENITA DA SOUZA ROCHA	2229000603	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELESSANDRA ALVES BRAGA	2229000402	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELETICIA BENITZ NERY	2229000944	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANA SOARES CAMPOS	2229001083	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE LEMES DOS SANTOS	2229003269	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	2229001072	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE TERESINHA PAULETTI	2229001353	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	2229002276	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIAZARA SOARES CAMPOS	2229002066	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIDIANA DA SILVA SANTOS	2229002387	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001073	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIENE FARIAS DOS SANTOS	2229000394	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	2229002240	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	2229001139	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	2229001595	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA BAGGIO	2229001392	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2229003083	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISÂNGELA DE SOUZA	2229003352	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	2229002879	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA PEREIRA TEODORO BATISTA	2229001777	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS DAYANE FERREIR DA SILVA TEIX	2229001355	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	2229002010	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	2229002928	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISIANA MUNIZ DA SILVA	2229000559	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2229001278	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	2229000670	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2229003014	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIVÂNIA SANTOS DA COSTA	2229003171	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	2229002749	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	2229002672	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	2229003244	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANDRA MACHADO RENZ	2229002013	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANDRA SILVA PORTELA	2229002808	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

ELIZANDRA VIEIRA LOPES	2229001415	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	2229000916	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZA SANTOS DA SILVA	2229002654	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZETE DA SILVA BARBOZA	2229002410	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	2229001663	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	2229002357	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELLEN CRISTINA DA SILVA BATISTA	2229001536	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	2229001513	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELOINA SOARES DE SOUZA	2229000737	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELYSAMA FREITAS DA ROCHA	2229003234	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZA MORAIS DE FREITAS	2229000780	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZA PINHEIRO DA SILVA	2229000872	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZIO COSTA RODRIGUES	2229001081	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMANUELE LINS PACHECO	2229001350	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	2229001863	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	2229000914	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	2229001645	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	2229001329	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILLY VITORIA OLIVEIRA CAMPOS	2229002460	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	2229002076	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	2229002964	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY TAMIRES DE SOYZA SILVA	2229001162	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMYLI DE JESUS FERREIRA	2229001753	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ENDERSON RODRIGUES MEIRA	2229000373	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ENITY PEREIRA DE SOUZA	2229000902	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA FARIAS DOS SANTOS	2229001249	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	2229000256	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA PERES DA SILVA	2229002373	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC BRUNO DE MELLO	2229002217	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC GOMES DE MOURA	2229000257	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	2229003283	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÉRICO FILHO ALVES VITOLA	2229002506	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIKA CRISTINE SILVA	2229003192	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERI RODRIGUES CARVALHO	2229002805	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERISVALDO NETO DASILVA	2229002236	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIVANIA MOTA DA SILVA	2229002762	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERNANDE ANTONIO DA SILVA	2229003303	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERNANDO MACHADO BRITO	2229003304	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ESLAINE CARDOSO SANTOS	2229002705	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	2229000734	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ETIANE GOMES SANTOS	2229002647	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUGÊNIA GRACIA	2229000739	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	2229002701	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EULANIA RODRIGUES DA SILVA	2229002569	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUNIR SINFRÔNIO VALÉRIO	2229002866	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUVANIA CAMPOS BATISTA	2229001159	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVA GONÇALVES DA CHAGAS	2229002625	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	2229001227	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANDRO MACHADO BRITO	2229001157	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	2229002519	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANE SANTOS SORET VIEIRA	2229002135	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANILTON SENA DA SILVA	2229000803	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVARISTO PIRES FERREIRA	2229003038	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELIN ALINE LINHARES	2229000353	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELIN ALINE LINHARES	2229000354	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELLEN GRACIA QUIRINO	2229001444	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON ALCANTARA ALENCAR	2229001811	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON CAMPOS SILVA	2229001582	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON KINTOF DA ROCHA	2229003348	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON ROBERTO LOPES	2229001662	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	2229001711	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

FABIANA DE SOUZA DELGADO	2229002766	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	2229002366	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIANA SILVA DOS SANTOS	2229001270	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIELLE DALLA VALLE	2229003353	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO ANICESIO DE SOUZA	2229003336	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FÁBIO JOSÉ MORAES DA SILVA	2229001695	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO JUNIO AMERICO DE OLIVEIRA	2229000588	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	2229000251	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO LACERDA SANTOS	2229001071	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIULA RIBEIRO DE MOURA	2229000281	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABRICIA BORGES LIMA	2229001240	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	2229001442	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABRICIO MATOS PEREIRA	2229000809	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	2229000377	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FAGNER MORAIS	2229002714	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE	2229001525	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FATIMA MARIA CAMARGO	2229000323	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FATIMA MARTINS DA COSTA	2229000215	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FELICIANO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES	2229002379	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ALVES CURVELO	2229003329	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA APARECIDA CANDEIA	2229000397	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000298	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000304	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2229000437	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

FERNANDA CRISTINA SILVA	2229000268	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	2229003181	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA FEITOSA DA COSTA	2229000976	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA MORAES DA CUNHA	2229000692	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	2229000715	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	2229002844	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO BONISSONI	2229000746	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001977	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO JOSE DA SILVA	2229000262	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO VIECELI MAIA	2229003003	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVAINA DOS SANTOS BATISTA	2229000421	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVIA BIOTO ARAGAO	2229001239	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVIO MARQUES DE ARAUJO	2229002902	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	2229001062	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001761	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELE ALCANTARA BATISTA	2229003095	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELI DIAS DA CONCEICAO	2229000109	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	2229002327	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	2229001498	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO GERALDO DAS MERCES	2229003139	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	2229000194	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA E SILVA	2229000830	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2229001387	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	2229003299	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	2229000959	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	2229001367	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA	2229002349	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	2229002833	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	2229001882	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	2229001338	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FREDGIL LUCIANO DE LIVEIRA	2229000919	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

GABRIELA CAMPOS VIEIRA	2229002434	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	2229003334	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELA MORAES MOREIRA	2229002190	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIEL DA SILVA RAMOS	2229000514	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	2229002839	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO	2229002443	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLA VANZELA FERREIRA	2229003077	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	2229002777	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GARDENIA DE BRITO SILVA	2229003319	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN BENEDITO	2229000333	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN CLÓVIS DORCELINO SILVA	2229001013	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEANEIDE FERNADES DA SILVA	2229001994	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN PEREIRA BORGES	2229000915	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	2229002748	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	2229002044	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	2229002306	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	2229002933	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2229003135	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	2229002078	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENYFFER MICHELLE COSTA	2229002393	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANA OURIVES DE REZENDE	2229001637	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANNA KAROLYNNE RODRIGUES MONTEIRO DE OLIVEIRA	2229002554	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2229000941	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GERSON DOS SANTOS NETO	2229000931	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001763	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001624	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA OLIVEIRA DO VALE	2229001613	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILBERTO DOS SANTOS	2229002608	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILBERTO FRANCISCO MACHADO	2229000208	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILDA MARGARIDA DA SILVA	2229003230	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	2229001375	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA FERREIRA SANTOS	2229003256	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	2229000970	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	2229000526	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILSON RIBEIRO RODRIGUES	2229001297	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILVAN CÂNDIDO PANIAGO	2229002267	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILVAN FRANCISCO MACHADO	2229000661	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GIOVANE LOPES DOS SANTOS	2229002640	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

GIOVANNA SABRINY DE JESUS SILVA	2229003161	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	2229000250	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GISELY SOARES DA SILVA	2229001001	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	2229002890	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	2229003305	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLAUCIA CARDOSO COSTA	2229002770	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEIA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	2229001496	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA	2229002717	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEITCHENE BATISTA LEITE	2229000957	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYCE TAVARES DA SILVA	2229000560	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYSON RAMOS ZORRON	2229000186	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYSSE DE SOUZA NUNES	2229002568	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRACIELE FERNANDES CABRERA	2229001849	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	2229000859	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRAZIELLI SOUZA SANTOS	2229002606	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	2229002224	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GREICY KELI DIAS BASTOS SANTOS	2229002746	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUALBERTO ZAGUI NEVES	2229002944	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME FERREIRA GARCIA	2229003258	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME GASPAR PEPES	2229002895	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS	2229002268	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO	2229000644	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME RIBEIRO RABAIOLI	2229000716	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GULIVER JESUS DOS SANTOS	2229003041	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO DA COSTA ASSIS	2229002527	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO DURAN PORTO	2229003174	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	2229002351	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	2229003036	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO SOARES DE SOUZA	2229001911	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO SUZIN BARRETO	2229002036	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	2229000411	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HAYANE STEFANNI NOGUEIRA DA SILVA	2229001756	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	2229003100	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	2229000133	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENA DE PAULA NOGUEIRA BAGGIO	2229000408	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENA MARTINS DA SILVA	2229001014	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	2229002856	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELIS CLEY DE ALMEIDA	2229003122	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELLEN DAYANE MORAES NEVES	2229000330	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIQUES	2229001027	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	2229002713	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELOÍSA NUNES DE SOUZA	2229000612	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	2229001049	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HENZON PEDRO VILARINHO DA SILVA	2229002579	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HERALDO CARLOS DOS SANTOS	2229000847	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HERLAN DA SILVA FERREIRA	2229002677	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HERMERSON MAIA DA SILVA	2229003168	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	2229000207	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	2229001576	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	2229002891	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	2229001216	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	2229003344	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001101	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUGNEY DA SILVA ROSA	2229002422	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUGO VIDAL COSTA DO NASCIMENTO	2229002689	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	2229002163	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IGOR RIBOLIS DA SILVA	2229000540	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	2229001834	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ILZA ROCHA MIRANDA	2229002572	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRACEMA LACERDA FERRAZ	2229001792	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRACI PAIVA DOS SANTOS	2229000619	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	2229002556	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRINEIA CALABRESE	2229000136	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELA DOS ANJOS MELO	2229000416	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELLE DUTRA DE CASTRO	2229002251	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	2229002470	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABEL PEREIRA DE SOUZA	2229002644	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI	2229001299	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISAQUE BATISTA DE JESUS	2229002653	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

IVAN DE OLIVEIRA	2229000413	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	2229001322	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	2229002953	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	2229000607	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABELLA APARECIDA MELO DE SOUZA	2229002312	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	2229003018	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZADORA RODRIGUES SOUZA	2229003113	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	2229001755	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	2229001217	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	2229000731	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

JACIENE SOUSA ALMEIDA	2229001858	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	2229002745	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JACKSON FABIO DE CAMARGO	2229000320	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JADHY ALVES DO NASCIMENTO	2229002655	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	2229000536	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA	2229000479	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIR SANTOS DE QUEIROZ	2229002398	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAMIR FERREIRA GONÇALVES	2229003119	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANA FRANÇA DA SILVA	2229002125	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA ALVES DE ASSIS	2229003030	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DA SILVA NOGUEIRA	2229002186	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DOS SANTOS COSTA	2229003037	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DOS SANTOS SOUSA	2229002703	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINAIARA FORNAZIERE	2229000273	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANE GOBBI	2229002940	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANE SILVA RODA	2229003222	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANETE FATIMA CORREA	2229003170	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANICE SILVA DE ANDRADES	2229001303	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANINE DE SOUZA SANTANA	2229003316	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANIO MENDONCA BATISTA	2229003199	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	2229000865	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	2229002292	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE	2229003342	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DA SILVA MELO	2229002607	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DOS SANTOS	2229002077	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2229003332	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	2229002824	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	2229002212	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	2229001833	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	2229002980	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PEREIRA RANGEL	2229000691	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE SOARES BORGES	2229002285	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	2229002404	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEAN APARECIDO DOS SANTOS	2229002993	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEAN CLAY DE AQUINO	2229000925	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEANE CARDOSO DE SOUZA	2229000596	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	2229002668	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	2229003019	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	2229002679	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	2229000956	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI	2229001116	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON JADER ZARANTONELLO	2229000292	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON UILHAM VELASCO CARDOSO	2229002517	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA	2229003000	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEINIFFER FERNANDA MOREIRA JANJACOMO	2229002880	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	2229002580	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER KARLA LINS MARTINS	2229003249	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	2229001135	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEOVANIO SOARES TORRES	2229000833	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JERMANIO SIMÃO DE JESUS	2229000193	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA ALVES DOS SANTOS QEUIROZ	2229002727	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA CAROLINA DA COSTA	2229002985	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001094	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	2229002124	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA NATIELI LIMA BENITES	2229002958	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA ROSA DE MELO	2229001680	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA SOUZA LOPES	2229001264	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	2229000465	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSIKA PEREIRA NOGUEIRA	2229002782	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	2229001456	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSYCA FABIANA FERREIRA	2229002421	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENIFFER ALONSO BORGES	2229001147	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENIFFER GOMES QUEIROZ	2229001025	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENYFFER MELO BRANDÃO	2229001690	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	2229001512	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAM MANICA	2229000615	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	2229000145	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	2229001195	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	2229000301	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOABE ROMERA ALBERTONI	2229001495	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOACY RODRIGUES DA SILVA	2229001784	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA DARC RODRIGUES	2229003108	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	2229002127	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	2229003182	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA MENDES RODRIGUES	2229000557	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

JOANA NASCIMENTO DOS REIS	2229000712	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA PECHEFIST	2229000275	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO BARBOSA DE SOUZA	2229001271	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO BATISTA DE ANDRADE FILHO	2229000279	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO BORGES MENDONÇA	2229002675	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO BORGES NASCIMENTO	2229001465	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO DOMICIANO DA SILVA	2229002149	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO FELICIANO DE LIMA FILHO	2229003343	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO GABRIEL DA COSTA MAIA DE CARVALHO	2229002031	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO GONZAGA DE SÁ NETO	2229001973	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	2229003307	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	2229003107	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PAULO PEREIRA FRANÇA	2229003196	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	2229002574	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	2229001019	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO VICTOR	2229000181	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO VICTOR CAMARGO CALDEIRA	2229002507	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO VITOR DE MATOS JUSTINO	2229002916	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	2229001108	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAQUIM BATISTA NETO	2229002978	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOBSON DA SILVA QUEIROZ	2229002075	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOCEMAR DA SILVA	2229002541	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOCIELMA ROCHA LOPES	2229001292	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOECIO DOS SANTOS	2229003164	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOEDILSON DE OLIVEIRA	2229001961	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001428	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001429	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA	2229002915	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	2229002308	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELSON MENDES DA SILVA	2229002628	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOICE DA SILVA GONÇALVES	2229003191	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	2229002247	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	2229001511	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003227	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003225	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	2229001764	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONATHAN SOUZA BATISTA	2229000605	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONES SILVEIRA SANTOS	2229002744	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	2229001368	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	2229001688	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSCÉLIA GUIMARÃES CORRÊA	2229002033	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ANTONIO DE MELO	2229002921	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE AUGUSTO TALON MORAES	2229000331	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE CARLOS DA SILVA	2229002484	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA	2229002080	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE EDSON DE MELO	2229002029	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	2229002085	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	2229000214	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	2229003251	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	2229002405	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE MARIO DA SILVA	2229001921	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSEMAR MARQUES MACHADO	2229002932	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE MAURICIO DE JESUS FREITAS	2229002055	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE OTHON DE SOUZA FERREIRA	2229000177	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE PEDRO MENDES ALVES	2229002534	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	2229001420	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SANTANA	2229000297	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE	2229002893	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000327	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2229000174	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	2229002301	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE WILKER FERREIRA DA SILVA	2229000793	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE BALBINO DE SOUZA	2229003097	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	2229000444	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	2229000363	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	2229001605	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY	2229002864	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE MENDES DA SILVA	2229002718	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE REIS DE SOUZA	2229000614	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE SOUZA DA SILVA	2229001451	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	2229002518	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	2229003235	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	2229002894	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSUÉ CARVALHO SANT ANA	2229001821	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOVACI FERREIRA DA SILVA	2229002616	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE DE CASSIA AGUIAR	2229001281	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	2229003026	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE MOREIRA GONÇALVES	2229002488	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOZIMARA FREITAS DE OLIVEIRA SANTI	2229002176	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELI ALVES SOARES	2229001499	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELI APARECIDA GONÇALVES	2229001364	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001867	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	2229000978	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCIMARA ALVES NASCIMENTO	2229001871	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002543	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002542	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	2229000537	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	2229003054	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA RAMOS	2229001886	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA BENITES RODRIGUES	2229000544	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	2229002862	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	2229000761	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	2229001964	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	2229002171	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	2229000929	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA SOARES FRAGA	2229002238	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANO DE SOUSA SILVA	2229000637	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	2229001982	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	2229000216	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIO CESAR ROCHA	2229001470	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUNIOR DE SOUZA COSTA	2229003011	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JURACI SOUZA DA CRUZ	2229001760	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUSCINEI DA SILVA	2229001269	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUVILHO DA SILVA ALVES	2229001990	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

KAILLANY RODRIGUES LIMA	2229000386	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAIQUE FIALHO RODRIGUES	2229002887	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KALLIL CARLOS SOUTO ALVES	2229001486	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KÁLLITHA BASTOS MOREIRA	2229000481	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KANANDA FERREIRA LEAL	2229002061	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAREN NEVES DE ASSIS	2229000934	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA ELIANE QUEGE	2229001046	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA LIMA DA SILVA	2229001669	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA PEREIRA PACHECO	2229000901	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA VIEIRA	2229001390	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA VIVIAN GONGORA DI LUCA	2229002266	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE CARVALHO DOS SANTOS	2229001534	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE DE MORAES MESQUITA	2229001607	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE EDUARDA OLIVEIRA KINTOF	2229003341	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	2229002342	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARLA AMARILHA	2229002552	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARLA DANIELY FERREIRA	2229002198	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAROLAINE QUIRINO DE SOUZA	2229000805	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAROLINA LEMES DE SOUZA	2229000405	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KASSIA DA SILVA PEREIRA	2229003266	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KASSIO PEREIRA DA SILVA	2229002411	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATHELLYN JULLY MARTINS NASCIMENTO	2229001696	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	2229002408	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIA DE ARRUDA CAMPOS	2229000235	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	2229000530	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIELE RIBEIRO BEZERRA DE SOUZA	2229002683	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	2229002641	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATRINE HOLANDA DA SILVA	2229001229	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	2229001516	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001551	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001552	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	2229000967	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	2229002911	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA MARTINS	2229000648	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA OLIVEIRA SILVA	2229000795	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELINÉIA SILVA ALVES	2229000983	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KÉLLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	2229000295	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY CRISTINA RUS CABRAL	2229000760	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	2229001555	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAUJO	2229001681	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELVYN APARECIDO MORENO DOS SANTOS	2229003213	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	2229003068	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	2229002926	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	2229001626	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEROLAINE GOMES ALVES	2229001167	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	2229002467	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	2229002700	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	2229000892	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEVELEN APARECIDA M DOS SANTOS	2229002772	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEZIO RIBEIRO DA SILVA	2229000678	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	2229000134	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLEBER ARAUJO DA CRUZ	2229000187	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLERITA SOUZA NEVES	2229001150	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLEYSLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	2229002138	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLISMAN GARCIA ALVARENGA	2229002463	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KRISTELLY CARLOTA OURIVES	2229000935	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	2229000662	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAERCIO ALVES	2229002365	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAERTI APARECIDA DE SOUZA NE	2229000431	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAÍNE GARCIA FERREIRA	2229000458	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAIS MORENO SACHETTI	2229002030	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAISNARA VELASCO RODRIGUES	2229002008	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LANNA THANA PEREIRA LISBOA LIMA	2229000694	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	2229002903	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA DOS SANTOS MORAIS	2229002065	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	2229001781	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

LARISSA RODRIGUES FARIAS DA COSTA	2229000338	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA SOUZA ANICESIO	2229002110	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA TAVARES DA SILVA	2229000452	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSY RODRIGUES BORGES	2229002818	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARYSSA RODRIGUES BELEM	2229000792	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	2229001796	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA BAPTISTA DA ROCHA	2229002142	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	2229002335	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA CRUZ DE SOUZA	2229001301	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA MANOEL FERNANDES DA SILVA	2229003110	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	2229002561	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	2229003272	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	2229002265	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURINA CAMPOS GONZAGA	2229000113	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURISSA LOURENÇO DOS SANTOS DA SILVA	2229002740	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURO CRISTIANO CARVALHO	2229001824	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURYANI SOUZA DE OLIVEIRA	2229000312	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAYANE INÁCIO PARREIRA	2229000613	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAYANNE DA SILVA SANTOS	2229001731	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAYLA BEATRIZ CACVALCANTE	2229001686	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	2229000144	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001181	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	2229002532	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES DUTRA	2229003044	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES SIMOES	2229002796	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO VELASCO BORTOLINI	2229003264	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEDIANI FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229001727	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEICIMAR BORGES DA SILVA	2229002034	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	2229000423	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEIDIANE GOMES DA SILVA	2229003029	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEILIMAR SILVA GONZAGA REZENDE	2229003349	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENILDO BATISTA DE CAMARGO	2229000379	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENILSON BARBOSA AGUIAR	2229000435	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENNON CUNHA LUSTOSA	2229002914	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	2229002290	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEOMARQUES FERREIRA DE SOUZA	2229002825	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO ALVES RIGO	2229003078	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	2229002567	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARD OFSVIANNA BIZERRA	2229002220	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO MARTINS COSTA	2229003270	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO MIRANDA ARRUDA	2229002620	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	2229000708	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONICE ALVES	2229002929	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONICE BARBOSA DA SILVA	2229001841	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONILDO GOMES BARCELO	2229001850	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	2229003124	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETHÍCIA MENDES FERREIRA	2229003209	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICÍA ALVES DA ROCHA	2229002067	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA ALVES MOREIRA	2229001862	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	2229002615	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA EVELLIN DE ALMEIDA TEIXEIRA	2229003134	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA GABRIELLI SILVA NASCIMENTO	2229001360	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA LAZZARE	2229001467	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA LIMA SANTOS	2229002195	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	2229001606	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	2229000509	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LHAYSON PATRIQUE ROSA NARDO	2229002472	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIANDRA VELASCO ALMEIDA	2229000501	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIALINE PADILHA DE OLIVEIRA	2229001767	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIANE DE CASTRO COSTA	2229002183	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIANY DO CARMO FERREIRA	2229000230	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIMAR DA SILVA AFONSO	2229001250	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIGIA CARVALHO DE FIGUEIREDO ROCHA	2229000556	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN CAPEL ERNANDES	2229001468	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	2229001599	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001571	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	2229001873	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDALVA INACIO DOS SANTOS	2229001407	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDINALVA CAMPOS MOTA	2229001878	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	2229000223	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	2229000609	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LISMAIRA ALVES PIRES	2229000355	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	2229003091	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	2229000647	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA	2229002792	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAYNE RUFINO NONATO	2229002447	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOUZENY DOS SANTOS SOILVA MACÊDO	2229003138	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	2229003238	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA CARVALHO SOARES	2229001788	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA DA SILVA ROSA	2229003252	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA	2229000150	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	2229001492	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA LIMA DE SOUZA	2229002910	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA MARANHÃO DE SOUZA	2229001553	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	2229001980	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	2229001226	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA TEIXEIRA SOARES	2229000841	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	2229000512	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	2229000917	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS PRADO SIQUEIRA	2229000381	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS RIBEIRO MENDONÇA	2229002304	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	2229003180	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2229001459	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS SIQUEIRA PEGO	2229003194	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES BARROS	2229002325	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	2229000472	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002684	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002686	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCELIA REGINA DA SILVA	2229001440	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCENIR MACHADO FREITAS	2229003156	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	2229001308	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA ARCANJODE SOUZA	2229000843	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NÉRES	2229002310	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	2229000447	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	2229002967	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	2229001231	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	2229000108	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2229000666	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANE MORAIS BARBOSA	2229001712	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	2229002201	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIELEM PINHEIRO JOTA	2229002859	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	2229001348	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	2229002795	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCILENE FERREIRA TORRES	2229000832	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCILENE NERY DE DE SOUZA ALEIXO	2229002049	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	2229001751	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR MAYER	2229000243	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR SOUSA SANTOS COSTA	2229002946	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINEIDE SOUSA SANTOS	2229001481	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	2229001200	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINHA LINS DE SOUZA	2229001405	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIONE MACHADO BRITO	2229001783	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001769	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	2229002480	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	2229000969	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIS ELIAS DA SILVA	2229000142	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS	2229003057	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229002696	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229003066	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ ANTONIO FEITOSA BUENO	2229002682	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA NUNES DA SILVA	2229000725	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	2229001936	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ CARLOS ANTAS DO NASCIMENTO	2229002821	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	2229001171	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	2229002414	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	2229003074	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	2229002261	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LURIANE BORGES DA SILVA	2229002869	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	2229001362	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZENI GOMES DA SILVA	2229001105	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	2229001127	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZIA GUIA DE ANICSIO	2229001659	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZIANA GOMES DA SILVA	2229000238	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZINETE DE JESUS DA SILVA	2229000606	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZINETE DORNEL PEREIRA	2229001260	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229002588	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229003190	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	2229001487	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAIKON FERREIRA DO SANTOS	2229002009	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAISSA ALMEIDA DE JESUS	2229002562	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MALLU GABRIELE DOS SANTOS	2229003008	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOÉLE SOUZA ALVES	2229002333	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL LIMA PEREIRA	2229000842	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	2229000515	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL PEREIRA NÉRES NETO	2229003228	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL SOUZA RODRIGUES	2229002001	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANUELA DA SILVA BARROSO BERTOTTI	2229002613	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARA DALILA ORTIZ DOS SANTOS	2229000293	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARA LINS OURIVES	2229003279	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA ARIANA SILVA	2229002273	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA MARTINS RAPOSO	2229001204	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	2229002555	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO FIANCO	2229000979	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	2229002097	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO MARTINAZZO	2229000955	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO NUNES MORENO	2229000623	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	2229001937	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA ANDREA GALDINO	2229000493	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	2229001118	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DA SILVA SALOMÃO	2229002177	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DINISIA SABOCINSKI	2229001794	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2229003197	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MARCIA JANJACOMO	2229001307	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	2229002524	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIA MARQUES VILELA PEREIRA	2229002973	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIELE DA SILVA SALOMÃO	2229002180	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	2229000946	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001369	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIO JANJACOMO DOS REIS	2229001330	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIO JOSE DA SILVA	2229000593	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	2229000522	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2229002270	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE DOS SANTOS	2229002767	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	2229002922	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	2229002662	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	2229000132	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002553	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS GOMES BEZERRA	2229002344	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	2229001282	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	2229000772	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCUS ALVES DOS SANTOS	2229003261	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	2229001748	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	2229001540	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ANGELINA RONDORA SINGH	2229002760	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LETTI	2229001433	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	2229002345	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DA SILVA	2229003265	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	2229003089	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	2229001771	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002780	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002773	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MATOS PEREIRA	2229001060	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	2229000922	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	2229003233	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFÁCIO	2229002538	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	2229001220	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	2229000645	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	2229000579	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AURILENE MACHADO DOS SANTOS	2229003152	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	2229003028	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	2229002088	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	2229000628	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	2229000630	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CARMÉLIA DE JESUS SOUZA	2229003257	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	2229000578	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	2229002485	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	2229002144	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CLARA OLIVEIRA LEITE	2229000285	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CRISTINA DE SOUZA	2229000261	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CRISTINA DE SOUZA SERAFIM	2229001059	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	2229001889	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	2229002336	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE JESUS ALENCAR	2229003221	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	2229003061	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE LOURDES MERGELINO	2229002570	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	2229001132	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA NEVES	2229000480	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	2229001142	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	2229001524	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA	2229001296	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	2229002984	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	2229002242	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	2229002432	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA DE SOUZA	2229000928	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	2229002900	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	2229002853	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	2229002918	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	2229000455	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	2229000271	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELZA CONCEICAO SANTOS	2229001981	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	2229001128	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	2229001733	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EVA PEREIRA MENDOÇA DE ALMEIDA	2229001538	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA FABIULA DE MOURA GONçALVES	2229001699	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	2229001288	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA INES BORGES	2229002102	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JAIDETE BARBOSA	2229001942	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	2229002350	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ GARCIA CAMPOS	2229001884	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ GOMES DA COSTA	2229002674	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	2229000200	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JUCELY ALBUQUERQUE ALMEIDA	2229000210	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA LIZONETE ALVES RIBEIRO	2229002950	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIANA AZEVEDO DOS SANTOS	2229000757	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	2229000199	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	2229002042	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA RITA LIMA OLIVEIRA	2229002576	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	2229000151	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	2229001243	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA TEREZA DE MORAIS	2229003062	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MARIA VERÔNICA COSTA DE ARAUJO	2229002995	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA VITORIA DE SOUZA	2229000252	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	2229002573	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIELI SOARES DOS SANTOS	2229001091	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARILENE GOMES DA SIVA	2229001545	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	2229003285	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA DE AMORIM MARQUES LOWE	2229002716	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA DE SOUZA RIBEIRO	2229002113	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA RUBIN GONZAGA	2229002629	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA VITÓRIA SANTOS DE CASTRO	2229000365	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIO LUIZ ASSIS	2229001993	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARISA BATISTA DA SILVA	2229001341	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	2229003004	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	2229003109	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIZETH DIAS DE SOUZA	2229002817	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARLI BEZERRA RAMOS	2229003288	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARLI CARVALHO ANDRADE	2229001017	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	2229001791	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTA LUZIA BORDIN	2229001664	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTHA DE OLIVEIRA NETA	2229001298	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	2229003241	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	2229003242	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	2229001828	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATHEUS ALCANTARA CABRAL	2229002877	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATHEUS FERNANDO DAVID	2229002468	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATUZALEM SILVA DE OLIVEIRA	2229002591	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURA LIMA PEREIRA	2229000711	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002858	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002860	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURO SERGIO BOTELHO DE MORAES	2229002581	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA ALVES LOPES	2229002395	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA BATISTA GODEGUEZ	2229000759	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA CHRISTINE DUARTE BISCARRA	2229003116	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA FERNANDA DE JESUS	2229000284	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA KARLA SLONGO PIOVESAN	2229001166	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	2229002219	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON DORNEL DE ALMEIDA	2229003300	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	2229002441	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON RÉGIS DE AMORIM	2229001258	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	2229002938	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON SOUZA ALMEIDA	2229000201	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYRA DA SILVA	2229000714	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYRA DE MATOS SILVA	2229000704	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYSA MORAES DE FREITAS	2229000709	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYZA LINS OURIVES	2229001554	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MEIRELENE ALVES CASTRO	2229002784	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGAO	2229000563	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELCA NIVIA DE CAMPOS	2229002429	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELISSA BIOTO DE AQUINO	2229001176	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	2229002060	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICAELE SOUZA DO CARMO	2229002965	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	2229002747	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	2229003236	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	2229003098	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI LINAUER	2229001117	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI LUANA MICHELS	2229002520	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	2229000143	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA	2229003027	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS	2229002104	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	2229000524	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	2229001222	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAELE PERES DE SOUZA VELASCO	2229002516	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAEL MILER SANTOS DA CRUZ	2229003231	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MILENA FAGUNDES ALCANTARA	2229000650	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MILTON LUIZ WALKER	2229003009	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRELE ALEXANDRE SOARES	2229001799	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	2229000878	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	2229003084	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRIAN DOS SANTOS MOTA	2229000204	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002321	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	2229001656	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	2229000438	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MURILO ARRUDA BOTELHO	2229000599	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	2229001509	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MYLENA RIBEIRO TUNES	2229001029	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MYLLENA TAYNNY SANTANA	2229002836	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	2229001859	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAIARA PASSOS DE ALMEIDA	2229000224	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAIR QUEROZ	2229000896	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	2229001337	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NARCISA EUZÉBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2229001372	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	2229001752	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATALIA SOUSA GARCIA RODRIGUES	2229002986	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATALICE ALVES SOARES	2229002050	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATASCHA AMARAL DE MORAES CARDOSO	2229001236	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

NATHÁLIA OLIVEIRA ANDRADE	2229000900	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	2229000667	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHANA EVELYN VENANCIO DE FREITAS GOMES	2229000963	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	2229001954	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAYÁ JARDINI FURLAN	2229000538	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAYARA SOUZA SILVA	2229003043	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÉIA ALVES DE SOUZA	2229001295	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2229003173	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NELITA MESSIAS DOS SANTOS	2229001988	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	2229000680	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2229003166	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002021	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002020	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	2229002603	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	2229001527	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NICANOR DAVID RODRIGUES	2229001845	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	2229001581	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	2229001370	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILSON CAMPOS MORAIS	2229001052	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILSON DA SILVA CAMPOS	2229002873	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILTON CELESTINO DOS SANTOS	2229001182	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILZANGELA DASILVA SANTOS	2229003001	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NIVALDO DA SILVA CAMPOS	2229000168	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NIVALDO DE SOUZA	2229000253	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NOELMA MARTINS DA ROCHA	2229002122	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2229002039	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NUBIA ALEXANFRIA DE JESUS	2229001205	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NUBIA LIMA DA SILVA	2229002791	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÚBIA MARIA SEVERINO	2229000898	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	2229001089	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

OLIMPIA APARECIDA MENDIETA	2229000611	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	2229002536	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	2229000643	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLEI NONATO QUEIROZ	2229001855	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLEY DIAS RODRIGUES	2229001843	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	2229000722	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OROZINA SEVERINA	2229001067	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	2229001472	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	2229002882	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSCAU NUNES BORGES	2229002550	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSMAR FIGUEIREDO BERNARDO	2229002643	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSMAR GOMES SOUZA	2229002934	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	2229001636	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OZANA BATISTA DE OLIVEIRA	2229001691	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	2229000778	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA ALMEIDA DA SILVA	2229000566	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA CARINE CORREA DE MATOS	2229000649	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA MAYARA PEREIRA BASÍLIO	2229002464	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	2229003176	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAOLA LOUREIRO DA CRUZ	2229001716	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PASCOAL DE SOUZA BENITES	2229001892	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	2229002415	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA CARVALHO CABRAL	2229000179	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES	2229003200	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DAIANE CÂNDIDO FERREIRA	2229002989	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DE BRITO SILVA	2229002181	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE	2229000395	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA	2229002723	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA LAURINDA ALVES	2229000267	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA ROCHA DA SILVA	2229002828	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIAROSSONI SOUZA	2229002451	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA SOARES VELASCO	2229000700	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	2229001151	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	2229002814	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	2229000326	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICK LIMA DE ARRUDA	2229001277	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA CRISTINA GOMES FONSECA	2229003237	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA DAYANE GONÇALVES DA SILVA	2229000868	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA GABRIELY RODRIGUES	2229000719	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO AMARAL	2229001080	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO DA CONCEICAO SILVA	2229001033	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR	2229002263	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE BRITO MORAES SILVA	2229001831	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE DUARTE	2229002778	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2229002889	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	2229002930	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO RICARDO DE SOUZA	2229001793	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO RORGE LIMA DA SILVA	2229000451	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	2229001698	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	2229002367	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO GILMAR KERN DA SILVA	2229003112	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO HENRIQUE BRAGA	2229003253	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

PIETRO PEREIRA GRILLANDA	2229002279	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA DA SILVA SANTOS	2229002462	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA PRISCILLA ALMEIDA DE CARVALHO	2229001926	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	2229001710	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	2229001078	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANE SOARES DA SILVA	2229001750	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLLYANA CRISTINA DUARTE	2229002693	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLYANE AVELINO DA SILVA	2229002241	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POTYRA IRAÊ LOUREIRO	2229002996	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

QUEILA LEMES DE FREITAS	2229001343	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
QUEILA NUNES DA SILVA	2229000370	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	2229000693	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA DA SILVA CORTES	2229002649	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	2229000505	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	2229002143	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA REZENDE COUTO	2229001466	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAEL DE MELO SILVA	2229002622	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	2229002811	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAEL RANGEL DA SILVA	2229001300	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	2229002799	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAINYER REZYS GUIMARAES LEMES	2229003278	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA	2229003006	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ALVES BRAGA	2229001065	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	2229000249	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL CRISTINA DASSOGLIO	2229000315	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	2229001432	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ELEN DA SILVA OLIVEIRA	2229000735	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL FERREIRA DA SILVA E SOUSA	2229000837	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYANE PINHEIRO LICERAS	2229002332	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYANE RODRIGUES CARVALHO	2229000994	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYNARA DE SOUZA ROCHA	2229000345	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	2229002815	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYSSA MARCIANO PEREIRA	2229002496	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REGIANE MANOEL FERNANDES	2229003187	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	2229002571	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REJANE CASTRO VASCONCELOS	2229000964	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REMO ALCANTARA SANTOS	2229001865	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DARLA SOARES DO AMARAL	2229001647	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DO NASCIMENTO	2229000766	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DOS SANTOS FELBEK	2229001099	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA SÂMILA REZENDE ATANÁZIO	2229000503	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO CAVALCANTE CARNEIRO	2229002100	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO MENDES FERNANDES	2229002014	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	2229001421	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO ROCHA	2229002742	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	2229001539	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENNAN MEDEIROS DE ALMEIDA	2229001371	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	2229001252	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	2229002768	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHAID SILVA SANTOS	2229002258	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHANA PRISCILLA ARAUJO BARROS	2229003267	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA	2229000239	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO DAVID PANIAGO	2229001842	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO FERNANDES	2229000185	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	2229003254	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO SOARES DA PAZ	2229002757	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO	2229000111	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	2229001489	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	2229003276	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTA CAMILO DE ASSIS	2229002847	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO CANAVERDECANAVERDE COSTA	2229003070	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	2229003327	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO RIVELINO DIAS	2229002806	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO VILELA MENDONÇA BATISTA	2229001480	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON GONCALVES ALVES	2229003326	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON LUIS PINHEIRO	2229001963	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	2229000699	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODIGO ARANTES SILVA	2229002316	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRGO CORDEIRO MARTINS	2229000362	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	2229002352	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO CORREA DE LIMA	2229002974	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO DA SILVA DORCELINO	2229001015	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO STRIICHER PORTO	2229003315	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROGERIO DINIZ DOS REIS	2229002548	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROMULO BATISTA COSTA	2229000280	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROMULO NEVES DE SOUZA	2229002819	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONALDO LUIZ VIERA CAMPOS	2229000933	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	2229001648	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONEI ALBERTO TOLDO	2229000112	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONIEL VELASCO DEMELAS	2229001801	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONILSON DA SILVA	2229000813	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	2229000870	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA GARCIA CAMPOS	2229000265	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA GOMES MACHADO	2229002669	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSALI FERNANDES FERREIRA	2229002221	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	2229000393	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA BEZERRA DE SOUZA	2229002475	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA CASTRO FIULIOTO	2229003188	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA DA SILVA BIOTO	2229001114	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA FERREIRA PIRES	2229000403	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA SOARES VELASCO	2229001506	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA APARECIDA VIERA CESCON	2229002098	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA DOS REIS IRALA	2229000392	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS	2229002256	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	2229001354	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANI HERCULANA DA SILVA	2229001723	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229001856	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229002353	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELENE RODRIGUES	2229003144	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	2229001225	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	2229002793	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI FERREIRA DA SILVA	2229002786	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI GALDINO	2229002169	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	2229001095	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELY COLETTI	2229002002	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELY COLETTI	2229002957	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2229000445	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2229000446	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSENEI DE FREITAS NOGUEIRA	2229002711	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSENI RODRIGUES DE LIMA	2229001684	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIANE SOUZA SANTOS CARDOSO	2229000300	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	2229000866	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	2229003318	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLER MARTINS DE SOUZA	2229002671	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIDETE APARECIDA FELIZ	2229002754	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILDA CARVALHO LOPES	2229000129	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILDA PEREIRA DE JESUS	2229001700	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	2229000989	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMARA BERNINI DIAS	2229002087	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	2229002331	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	2229003150	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000328	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS	2229003082	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	2229000974	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	2229003050	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	2229001401	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZIELLE ALVES DA SILVA	2229002205	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	2229001304	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUBENS SOARES RIBEIRO	2229002481	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUTE SANTOS DA SILVA	2229000913	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RYAN UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	2229002604	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	2229000188	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	2229000894	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229002282	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SADILLA SOUZA OLIVEIRA	2229000412	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	2229000990	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	2229002962	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA MARQUES FERREIRA	2229003055	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA RIBEIRO PIRES	2229001887	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA SARGES LEMES	2229000565	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	2229000213	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	2229000491	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	2229003017	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	2229000863	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA JACINTO DA SILVA	2229002243	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	2229002058	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA PEDRINA CALASSE	2229002235	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	2229001005	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRO CAMPOS RODRIGUES	2229001446	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARAH DE SOUZA PINHEIRO RODRIGUES	2229000585	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARAH GABRIELY LARA DE OLIVEIRA	2229001055	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARA JANE LOPES MIRANDA	2229002193	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001708	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAULO OLIVEIRA NETO	2229002697	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SEILI JANE LEMES DE FREITAS	2229002146	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SENILVA ROSA DE ANICESIO	2229001743	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SENIRA DE ALMEIDA	2229000568	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SERGIO CONZZATTI	2229001040	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SERGIO PEREIRA MENDES	2229001587	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHELA NASCIMENTO SOUZA	2229001732	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHELLAGH DAIANE TURATTI	2229000991	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHIRLEI DA SILVA MARTINS	2229002115	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	2229002651	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIBELE MARTINS MELO	2229000874	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	2229001639	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

SIDINEI RIBEIRO BARRETO	2229001185	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIDNEI ALENCAR FERREIRA	2229001417	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILAS DA SILVA LIMA	2229000206	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILMARA MARIANO FRUETT	2229000433	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILMAR MACHADO DE SOUZA	2229000115	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVA BELMIRO LIMA	2229000743	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	2229002988	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA DE JESUS SOUZA	2229003302	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA INÁCIO DA SILVA	2229000690	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA MARIA ROSSONI	2229002597	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVÂNIA FRANCISCA DE FARIAS	2229003309	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANIA LINS ESPINDOLA	2229000183	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANO BORGES DE REZENDE	2229003328	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANO DA SILVA SANTOS	2229002931	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVIA REJANE ALMEIDA MARQUES GOMES	2229001070	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONE APARECIDA DA FONSECA	2229002305	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONE MARTINS MELO	2229002673	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONE MARTINS MELO	2229001058	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONI CRISTINA DA SILVA	2229001860	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIOELEN CARPENA MARIA	2229001795	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIRLENE SANTANA DA SILVA	2229003020	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	2229002977	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	2229002809	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	2229001797	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLIMAR FRAGA DE FREITAS ARAUJO	2229001715	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SONIA BARBOSA FERREIRA	2229000591	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SÔNIA DA SILVA SANTOS	2229003322	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	2229001376	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SORAIA MARQUES FERREIRA	2229000806	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SORAIA MOREIRA ALVES	2229002547	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STÉFANY TENÓRIO BONFIM	2229002402	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STEPHANY PIRES DE REZENDE	2229000371	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STHEPHANNY BORGES FRIA	2229001275	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELEN PEDRINA CALASSE	2229001569	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	2229000283	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELLEN DA SILVA RAMOS	2229000459	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELY ALEXANDRE DA SILVA	2229002281	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELY TEODORO DE CARVALHO	2229002288	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUSANA SANTOS SATHLER	2229000861	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	2229000783	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUZELEY DO ROSARIO BORGES	2229002275	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	2229002730	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAINARA SABRINE FERRONATTO MARQUES	2229000430	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAIRONE SANTOS DE JESUS	2229002637	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAIS RODRIGUES BARALDI	2229000175	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	2229002259	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	2229001561	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALYANA MARIA CASTELLAR	2229002752	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	2229002128	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	2229002913	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMIRIS OLIVEIRA SODRÉ	2229000576	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	2229002765	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA CESAR FURTADA MARTINS	2229003071	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TÂNIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	2229003172	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA MARIN	2229002566	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA SILVA DOS SANTOS	2229002846	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TARIANA FERREIRA DA SILVA	2229000229	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANA COSTA DE LIMA	2229000558	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	2229002919	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE AMANDA DA SILVA	2229000476	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE DA SILVA PARÁ	2229001535	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	2229002334	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE RIBEIRO	2229001803	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE SOUZA MATOS	2229000260	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	2229002015	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	2229001802	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYNÁ BALDANZA SANTOS	2229002477	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	2229001922	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYSSA PERCILIA CAMPOS	2229002775	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TELSO FRANCISCO ALVINO	2229000562	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	2229000277	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TEREZA RAQUEL ARANTES	2229000245	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THABATHA MELISSA PEREIRA SILVA	2229002845	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAINÁ BERNAZZOLLI OURIVES	2229000945	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAÍSA DE ARAÚJO ABREU	2229001832	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAÍS CRISTINA FRANCO CARVALHO	2229003312	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAIS ONISIO BASAGLIA COUTINHO TIAGO	2229002848	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THALHANE DA CONCEIÇÃO	2229001667	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	2229002990	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	2229001310	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	2229000770	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAYNNÁ RODRIGUES TAVARES	2229000879	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THEILA CARVALHO SOARES	2229002140	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	2229001722	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	2229002108	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

THIAGO FERREIRA JALASKO RODRIGUES	2229000767	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	2229002139	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THUANE QUEIROZ DOS SANTOS	2229002045	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000748	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000744	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	2229002936	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO NOVAIS DE SOUZA	2229001827	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO SOARES ALVES	2229003146	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002585	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TÚLIO AGUIAR TABOSA	2229003012	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	2229001500	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UARLLA RODRIGUES PEREIRA	2229001542	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UBARDO RAMAO DA SILVA JUNIOR	2229002388	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UELLITA RODRIGUES PEREIRA	2229003347	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UESLEY FARIAS CAMPOS	2229003298	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

VAGNER SILVA DOS SANTOS	2229001782	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VAGNER VALERIANO RODRIGUES SANTANA	2229003271	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VAGNO JOSE DUTRA DA SILVA	2229001989	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDECLEIA DURAN ALONSO	2229002829	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDEIR JOSE JOAQUIM	2229002544	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDEIR LIMA DA SILVA	2229000636	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDENILSON OLIVEIRA DE MELO MATOS	2229000375	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001323	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDICLÉIA MATOS ALVES	2229002089	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDINEY BARBOSA NILO	2229003183	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIR CAMILO PEREIRA	2229000745	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIRENE DE MORAES AFONSO	2229001263	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIR GOMES DA SILVA	2229002192	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDOMIRO SANTI NETO	2229002487	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA COIMBRA MARQUES	2229000567	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA DE ANDRADE SILVA	2229000322	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALÉRIA GOMES DA SILVA	2229001291	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA SOUZA MARTINS	2229003007	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	2229000968	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALTUIR DE OLIVEIRA	2229002151	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	2229002165	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO	2229001671	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2229002857	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2229000768	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA DOMINGOS GUADAGNINI	2229001443	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI	2229002636	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2229000442	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2229000443	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GOULART PECHE	2229001357	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA SOBRAL BASSAGA	2229002191	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA SOUZA BONFIM	2229000426	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMARGO KUHNEN	2229002490	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	2229000828	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	2229000713	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANIA SANTOS DA SILVA	2229002681	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANIR DE FRANCA E SILVA MAGALHAES	2229000610	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	2229002160	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANUZA VELASCO DE SOUZA	2229002299	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA BRITO DA SILVA	2229002971	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA DA SILVA	2229001960	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA DOS SANTOS	2229001321	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERILDA BATISTA DE MORAES	2229000552	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERÔNICA CHERNHAKI CORRÊA DE OLIVEIRA	2229003147	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERÔNICA DE ASSIS GORI	2229003101	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VICTOR HUGO DE SOUZA FRAGA	2229003185	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VILMA PARREIRA DE SOUZA	2229000749	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	2229002721	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS DA SILVA BARBOSA	2229000656	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS FONTES E SILVA	2229003093	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA	2229001866	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS MEDEIROS ERRERA	2229003333	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS RODRIGUES DAMASCENO	2229000880	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITOR FERREIRA TEODORO	2229002413	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITÓRIA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	2229002596	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITORIA BATISTA FERRAZ	2229002071	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITÓRIA CABRIOTI	2229000697	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE ANDRADE DA SILVA	2229002203	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	2229000325	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE CRISTINA DAMACENA	2229001048	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE FURTADO DA SILVA	2229001661	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE INACIO SANTOS	2229000987	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	2229000664	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIVANE BATISTA ROBERTO	2229001224	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	2229000518	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	2229000954	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WALDIR ELIAS MEIRA	2229000598	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WALDNEY ALVES DA SILVA GAMARRA	2229001334	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2229000425	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2229000424	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	2229002253	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WARLLEY ALVES DA COSTA	2229001678	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELEN RÁDILA LEMES DELGADO	2229000380	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	2229000137	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	2229001087	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	2229001346	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	2229003189	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLINGTON ALVES DA SILVA	2229000220	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS	2229002168	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLITON TEODORO DE CARVALHO	2229003047	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WENDERSON PAULO GONÇALVES SANTOS	2229000984	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	2229002343	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉRIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	2229002972	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WERIK HENRIQUE RIBEIRO ALVES	2229001476	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY CAMPOS DA SILVA	2229001344	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY CARLLOS CASTRO VILELA	2229001955	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY DA SILVA DE LIMA	2229001729	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	2229003157	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY RIBEIRO NOBERTO	2229001430	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLIAM LIMA DE MACEDO	2229000218	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLIAN MOREIRA GOBBI	2229001031	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	2229003065	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLYAN DOURADO ÁVILA	2229002528	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILSON FELIEP BUENO DA SILVA	2229002949	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	2229000290	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

YARA SANTOS DE QUADROS	2229001938	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM ORTIZ LOPES	2229000764	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM RAFAELLY FERREIRA	2229002801	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM SANTA ALVES DA SILVA BANDEIRA	2229002627	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM SANTANA VIEIRA	2229003105	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIN ALVES MOREIRA	2229001455	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a) Inscrição Opção de

Participação

Cidade de Realização da Prova

ZAQUEU ALVES DE SOUZA	2229002474	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO	2229001813	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	2229001670	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZENILDA APARECIDA ALVES FAGUNDES	2229002389	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	2229000673	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZILDENI HONORIA BATISTA	2229001198	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	2229002503	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	2229001943	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que "*Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014 *"A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
996	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2014	**INDEFERIDO**
498	JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2008	**INDEFERIDO**
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	28/02/2008	**INDEFERIDO**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE | **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	2229001621	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	2229001092	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	2229001740	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADAO CORREIA BARBOSA	2229003002	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADAO GONÇALVES DO AMARAL	2229002363	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	2229000850	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEILDO ALVES DE MOURA	2229002374	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEMERIA CABRAL DA SILVA	2229003073	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2229000640	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2229000638	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	2229003243	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	2229002091	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	2229000542	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADLY GABY	2229000844	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADONIAS BATISTA DA SILVA	2229001635	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA ALVES	2229003094	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CORREA FERNANDES	2229003339	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CORVELO DA SILVA	2229002549	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA CRISTINA MACHADO	2229003205	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	2229000532	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	2229001742	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	2229000774	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	2229001618	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA RIBEIRO SIMAO	2229002997	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	2229001359	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	2229001610	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	2229002820	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELI DE ANDRADE SILVA	2229000309	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	2229000500	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRIELMA COSTA DUTRA	2229001063	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADRINA BEZERRA DA CRUZ	2229003282	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ADYLSON JUNIOR MARIANO SILVA	2229002509	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	2229000534	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGENILDES SOUZA SENA	2229000653	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGHTON SOARES DOURADO	2229000361	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	2229001115	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	2229001762	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	2229000398	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
AILTO CARVALHO CARNEIRO	2229000876	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON DIAS GALDINO	2229001817	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON DOS SANTOS	2229003034	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON JOSÉ DA ROCHA	2229000564	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AILTON PEREIRA DE JESUS	2229000930	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AIME PEREIRA DANTAS	2229003160	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AKELHINTON ELIAS DA SILVA	2229000789	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AKEMI GOMES RODRIGUES	2229001584	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALANA THAINÁ SANTANA OLIVEIRA	2229002037	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALAN LEANDRO DOS SANTOS	2229002280	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	2229002614	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	2229001129	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCIONE GOMES MACHADO	2229001112	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA	2229001580	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000162	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000160	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALDO JUNIO FRANCISCO	2229001424	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALECXANDER PEREIRA BICALHO	2229000626	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEF WENNER ROCHA RINALDI	2229002695	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA ALVES GALDINO	2229003022	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	2229001436	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	2229001494	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	2229001493	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO	2229001174	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	2229000477	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRA REGINALDO DOS SANTOS	2229001702	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA	2229002724	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE GARCIA DOS SANTOS	2229001836	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	2229000965	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE SOUSA VIANA	2229002737	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	2229000918	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	2229003051	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX DE MELO GARCIA	2229000228	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX DORNEL DE CARVALHO	2229002750	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÁLEX DOS SANTOS	2229002830	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA	2229000533	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX GARCIA DOS SANTOS	2229003081	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	2229001532	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	2229001324	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALEX VAZ DA SILVA	2229002455	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALFREDO DE ARAUJO NETO	2229001503	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALFREDO SOARES GORI	2229003277	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	2229000410	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
ALICE CORREA FERNANDES	2229001526	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALICE DE JESUS	2229000209	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE DE JESUS	2229000733	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE LOANA VEIGA DA CUNHA	2229002326	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE MARTINA DE PAULO	2229000642	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000164	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINE SANTOS MELO	2229001246	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	2229001365	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	2229002328	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALUISIO LINS VITORIO SEGUNDO	2229000763	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ALYSON FERREIRA DA SILVA	2229001660	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA CABRAL DAMASCENA	2229000254	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	2229002884	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA LIMA DOS SANTOS	2229001724	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA MARIANE EA SULCS	2229002161	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA OURIVES DE REZENDE	2229000604	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AMANDA RIBAS DE SOUZA	2229001056	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	2229002560	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MENDES	2229000688	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	2229001245	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	2229001840	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	2229001022	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	2229001409	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	2229002362	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CAROLINE SENA DA SILVA	2229000707	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLARA VELASCO MENDES	2229002642	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES NASCIMENTO	2229001916	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	2229002855	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	2229002632	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	2229001826	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA COROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	2229000573	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CRISTINA	2229000489	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA CRISTINA SILVA REIS	2229002865	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	2229000510	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	2229002897	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANAILDO CARLOTA OURIVES	2229001745	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA KLICIA DANTAS DA SILVA	2229001280	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA LETíCIA BUENO DA SILVA	2229003013	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANALICE CORREA	2229001979	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	2229001335	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	2229001709	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA NUNES DE SOUZA	2229002172	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	2229000827	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	2229001567	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DA SILVA	2229000539	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	2229001009	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA D ASSUMPÇÃO LINS	2229000762	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DIAS DE LIMA	2229000266	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	2229001572	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	2229001573	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA DOS SANTOS REIS	2229001215	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA FERREIRA TORRES	2229001374	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA GARCIA CONTÓ	2229002094	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA MENDES DEMEU	2229001057	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	2229001192	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA RODRIGUES UMAR	2229000616	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA PAULA SILVA DE LIMA	2229001163	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA ROSA MIRANDA VELASCO	2229003087	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA RÚBIA ABILIO SILVA	2229003223	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA SARA LOPES BARBOSA	2229000953	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	2229002969	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	2229002999	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	2229001502	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	2229002872	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA COMPOS	2229000376	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON ADORNO DE MATOS	2229002702	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	2229002577	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON DA CUNHA ALVES	2229002157	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	2229003015	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	2229002583	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREA LUCIO ARAUJO NUNES	2229000520	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE BISPO DA SILVA	2229001462	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA ALVES FERNANDES	2229002587	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA MENDES NOGUEIRA	2229002406	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA MIRANDA VELASCO	2229001177	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	2229000752	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	2229000422	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	2229002130	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE LUCAS SANTOS VAZ	2229001602	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ LUIS PEREIRA ZOTTI	2229002436	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA	2229002905	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE LUIZ MOREIRA	2229003133	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	2229003092	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001463	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001482	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESA TELES DE FARIAS	2229002162	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
ANDRESSA BISPO PAZ	2229000211	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA BORTOLINI	2229000116	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA CAMPOS DANIEL	2229001953	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA DIAS MACIEL	2229002390	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA GARCIA	2229001438	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	2229002863	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	2229000775	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	2229001608	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANDRESSA SOARES BARBOSA	2229001268	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001766	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA ANTUNES AJALA	2229002403	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA DA SILVA CESAR	2229002073	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	2229002852	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	2229001121	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	2229002070	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2229000773	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELICA NAGEL	2229002975	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANGELO DA CRUZ	2229002493	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANNA MARIA MINZON DUMMEL	2229001356	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	2229003080	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIA LUIZA PACÍFICO DE ARAÚJO	2229001734	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	2229001090	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONINA PEREIRA RANGEL	2229001126	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	2229000836	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2229001053	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	2229002526	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2229000825	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APARECIDA SILVA FERREIRA	2229001003	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	2229001501	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIADNE BARROS DE ARAUJO	2229002652	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI ALBUQUERQUE DE CAMARGOS	2229002924	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIANI ALTIERI	2229000812	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	2229000703	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARI FRANCISCO DE ARAUJO	2229001100	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIOMAR SANTOS DA COSTA	2229002478	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARISVANDER DE CARVALHO	2229002090	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARIVANIA BONIFACIO DA SILVA	2229000597	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ARY JUNIOR ALVES CÂMARA	2229002835	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATAIZA LOPES DA SILVA	2229001427	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATILANEI ALVES RODRIGUES	2229000738	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ATILA NEVES FRANÇA	2229001254	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÁUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	2229002500	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÁUREA CRISTINA EUZEBIO DOS	2229000561	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

SANTOS				do Sul
AURORA GOMES BATISTA	2229002841	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AYLA MARIA TEXEIRA	2229002355	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
AYLLE YDAMARES RODRIGUES SILVA SANTOS	2229001738	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
BALBIANE BESSA RODRIGUES	2229002392	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	2229002504	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	2229001628	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ CLAUDINA RODRIGUES DA COSTA	2229001402	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	2229002136	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ KAROLYNI TOBIAS	2229001188	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BEATRIZ SOARES DE AMORIM	2229000178	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEDITO ALVES PINTO	2229002666	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEDITO REGINALDO NETO	2229003184	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	2229000755	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BENTO ALVES	2229003167	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	2229000912	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRENDA GRASIELE DA CRUZ SOUSA	2229000419	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRENDA SILVEIRA SANTIN	2229002687	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	2229002272	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	2229002003	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA LETICIA VERISSIMO NUNES	2229000473	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	2229001515	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	2229000570	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	2229000595	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	2229000316	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
BRUNO SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA	2229002729	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
CACILDA DE FATIMA DA SILVA	2229002545	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA DE OLIVEIRA CAMOS	2229000308	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	2229002804	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA NUNES PEREIRA	2229002032	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002810	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAMILLY VIRORIA MENEZES DA SILVA	2229002658	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	2229003247	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLA ROSANE HASPER	2229001389	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL	2229001130	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	2229002401	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2229001431	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS ALEXANDRE SPANI	2229002446	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS DORNEL PEREIRA	2229002428	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOSHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGAROHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGARO	2229003204	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS	2229003355	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
CARLOS VINICIUS FARIAS DE SOUZA	2229000511	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CARMEN SILVIA MARCOLINO	2229000729	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLAINE SANTOS BARBOSA	2229003206	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229002231	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229001547	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE LOPES LIMA	2229001918	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINE QUIRINO BATISTA	2229000839	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINNY VITORIA GONÇALVES SANTOS	2229000272	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CAROLINY DA SILVA REZENDE	2229001320	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CÁSSIA CHRISTINA PASSOS SIQUEIRA	2229000646	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CÁSSIA SANTOS DE JESUS	2229002736	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA	2229001149	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CATIANA FERNANDA BOARETTO	2229002849	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CATIANE CARVALHO MORAES	2229002111	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CELIA EUGENIA DOS SANTOS	2229001650	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CELIANA AGUIAR DA SILVA	2229001403	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CESOSTE DE OLIVEIRAVIEIRA	2229002648	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	2229000242	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	2229000807	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	2229001507	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	2229000587	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELE DOMINGUES BARBOZA	2229001111	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELE ELIAS DA SILVA	2229001851	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001008	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001010	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA ARAUJO DE SOUSA	2229000973	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	2229003214	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA MIRANDA DE SOUZA	2229001253	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	2229000701	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CIRLENE APARECIDA VANZELA FERREIRA	2229002424	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLABIANA SOUSA SILVA	2229000399	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAITON DE SOUZA PROCOPIO	2229002101	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	2229003039	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE DIELLY DE ALENCAR LIMA	2229002981	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE FERREIRA DE SOUZA	2229000869	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARICE SENA DA SILVA	2229000618	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	2229001927	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	2229001293	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDEON TEODORO FERREIRA NETO	2229002529	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	2229002489	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	2229002831	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	2229001148	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

CLAUDILENE MELO FERREIRA	2229001077	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	2229003153	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEI NATAL SILVA	2229003115	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDINEY MARTINS ROBERTO	2229000527	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	2229000550	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	2229002311	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	2229003178	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEBER DIONIZIO DE SOUZA	2229002951	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	2229000633	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIA MARIA SILVIO	2229001730	Contador	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	2229000176	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	2229003064	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	2229000154	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	2229003040	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEILA LINS DE SOUZA	2229001746	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	2229003069	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON RAMOS DE SOUZA	2229000817	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEITON REZENDE DE NOVAIS	2229002391	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLELIO FONSECA GUIMARAES BALBINO	2229002230	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEMILDA ALVES DA SILVA	2229001406	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEONICE BATISTA RIBEIRO	2229002610	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	2229001768	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLESIA AFONSO CHAMA	2229001267	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	2229001739	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO	2229001770	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	2229002147	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	2229002148	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYBER DOS SANTO SILVA	2229002442	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYTON EMILIANO BATISTA LIMA	2229000726	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	2229001273	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CLICE PAULA RIBEIRO	2229002427	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CORACY MOREIRA NERES DA SILVA	2229002449	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CREIDIANE CUNHA ALVES	2229002118	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISCIANE ALMEIDA LINS	2229001703	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLA DOS SANTOS BRAGA	2229002156	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLAINE INÁCIO SOARES	2229002048	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISLAINE MARIANA DA SILVA	2229003306	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE BORGES DA ROCHA	2229002878	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229002948	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229001958	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE FERNANDA MENDONÇA	2229000352	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE MACHADO ROSA	2229002837	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	2229002787	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

CRISTIANE PEREIRA MARTINS	2229000460	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE SILVA JANJACOMO	2229003301	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANE SILVA REIS	2229002774	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO DE SOUSA VIANA	2229002734	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	2229001546	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	2229001625	Cuidador Social	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	2229001054	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA ALCANTARA	2229002141	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2229002461	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA ROCHA MOREIRA	2229003114	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
CRISTINA TREVISAN	2229003274	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
DAIANA RODRIGUES ARAGAO	2229001519	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CAMARGO LUZIO	2229002456	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CORTEZ	2229001704	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS	2229001617	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE DOS SANTOS SOUZA	2229002594	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE MENDONÇA	2229003354	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE PIRES PEREIRA	2229000158	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAIANE TEODORA CAMPOS	2229001588	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	2229002708	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVA APARECIDA BRASILEIRO	2229001064	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVA CAVALCANTE CORTEZ	2229002559	Técnico em Laboratório	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DALVANI DE BRITO SILVA	2229002187	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA	2229001113	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	2229002530	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANDARA VIANA DA SILVA	2229002531	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA DELGADO VITORIO	2229002870	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	2229000321	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA PORTO RODRIGUES	2229000364	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	2229000486	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELA RUBINO DA SILVA	2229000385	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL DE ARAUJO ALMEIDA	2229002200	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002664	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002667	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE DA SILVA E SILVA	2229001122	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELE PEREIRA MORAES	2229000299	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL GARCIA RODRIGUES	2229002909	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIELLE FARIAS ALVES CAMPOS	2229001705	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANIEL RODRIGUES PACHECO	2229000415	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO DA SILVA PUTAROV	2229000877	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO DE SOUZA MOREIRA	2229003005	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DANILO FERNANDO BEZERRA	2229002255	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
DANILO MARQUES HIGINO	2229002753	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	2229002418	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	2229000180	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	2229002505	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	2229002751	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAUSTRIA DE OLIVEIRA MENDES FERNANDES SALES	2229000114	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAVINA INACIO DA SILVA	2229002867	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DAYANE GOMES DOS SANTOS	2229002612	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA ALVES DA SILVA	2229001505	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA CRISTINA ARANTES FIGUEIREDO	2229000456	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA DE LIMA BIAGI	2229002252	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES	2229000492	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORAH PARREIRA CABRAL	2229002214	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	2229002040	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEBORA MARIA ROBAINA	2229001583	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEIJAIR MAIA LOURENÇO	2229002941	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	2229002942	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	2229001718	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	2229002409	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	2229002722	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA	2229001256	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	2229002885	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	2229003169	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENILSE PERES DA SILVA	2229002025	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENISE FERNANDES KANESIRO	2229002320	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS	2229002785	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DENIS MARCOS DE ALMEIDA	2229002816	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO	2229003268	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DESLANIA BARBOZA MARANHAO	2229000958	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEUSA ALVES DA SILVA	2229002626	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DEUSALINA ALVES RODRIGUES	2229002678	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	2229002881	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHEISON PARREIRA SILVEIRA	2229000909	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	2229002739	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIANDRA ARIELLA SILVA	2229003104	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIEGO BARBOSA TAVARES	2229000374	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA	2229001983	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIENYFER FERREIRA DA SILVA	2229002699	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILENE SANTOS SILVA	2229000663	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILMA ALENCAR FRANCO	2229000687	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DILMA ALVES DA SILVA	2229002525	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DINAMARA TELES DE FARIAS	2229003201	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	2229002132	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIONE PEDRO DA SILVA	2229000146	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIRCILEI HONORIO FERREIRA	2229000439	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	2229000732	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DJALMA DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	2229003163	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DJEAN SOUZA DA SILVA	2229000221	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	2229002698	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOMINGOS MARTINS PEREIRA	2229001594	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DONIZETE JOSE DA SILVA	2229002618	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	2229000289	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DORCELIA FARIAS DA SILVA	2229002164	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	2229001880	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	2229002540	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS DIAS DE ALMEIDA	2229002598	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY	2229000882	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DOUGLAS PEREIRA MAGALHÃES	2229000853	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DULCILENE DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS	2229000727	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
DYONATAN MOREIRA LOPES	2229001155	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	2229003287	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDER GABRIEL DA SILVA CLEMENTE	2229002502	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDER JOFRE ROBERTO LOPES	2229001241	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIAINE SOUZA RIBEIRO	2229000498	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIGENI ALMEIDA LINS	2229002630	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA	2229002961	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILAINE SOUZA RIBEIRO	2229000685	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDILSON JOSE DE JESUS	2229002966	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	2229000835	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	2229000834	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIMERCIO RODRIGUES DA SILVA	2229002444	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINA ALVES DE SOUZA	2229000441	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	2229001023	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINALVA MACEDO	2229001088	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	2229000608	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES	2229003149	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	2229000335	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	2229001209	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	2229002412	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	2229000506	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDNALDO AMARO DA SILVA	2229003314	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDNA OLIVEIRA GOMES	2229003325	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDSON JAIR RINALDI	2229000513	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDSON LINS RODRIGUES	2229002861	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

EDUARDA ALMEIDA MARI	2229002471	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FEITOSA BOTTURA	2229001651	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FERNANDA MARTINS	2229001158	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	2229001630	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO ESTEVES DORNELLES	2229001941	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	2229002271	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	2229002906	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDUARDO YOSHIO TAKAYA	2229001562	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	2229001404	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA	2229000654	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	2229000658	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELADIO GONÇALVES	2229003085	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229002871	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229001232	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE BRÁZ DE OLIVEIRA	2229000140	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELAINE PEREIRA BRANDÃO	2229000981	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELBER GOMES MOURA	2229000259	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELCIO MENEZES MARTINS	2229002018	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELDA ALVES AMBROZIO	2229001316	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELEAZA NUNES DA SILVA	2229000264	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENA MARIA SOARES ALVES	2229000808	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENÍ ROCHA DA SILVA	2229003145	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELENITA DA SOUZA ROCHA	2229000603	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELESSANDRA ALVES BRAGA	2229000402	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELETICIA BENITZ NERY	2229000944	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANA SOARES CAMPOS	2229001083	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE LEMES DOS SANTOS	2229003269	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	2229001072	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIANE TERESINHA PAULETTI	2229001353	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	2229002276	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIAZARA SOARES CAMPOS	2229002066	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIDIANA DA SILVA SANTOS	2229002387	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001073	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIENE FARIAS DOS SANTOS	2229000394	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	2229002240	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	2229001139	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	2229001595	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA BAGGIO	2229001392	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2229003083	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISÂNGELA DE SOUZA	2229003352	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	2229002879	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISANGELA PEREIRA TEODORO BATISTA	2229001777	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS DAYANE FERREIR DA SILVA TEIX	2229001355	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	2229002010	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	2229002928	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELISIANA MUNIZ DA SILVA	2229000559	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2229001278	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	2229000670	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2229003014	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIVÂNIA SANTOS DA COSTA	2229003171	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	2229002749	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	2229002672	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	2229003244	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANDRA MACHADO RENZ	2229002013	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANDRA SILVA PORTELA	2229002808	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANDRA VIEIRA LOPES	2229001415	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	2229000916	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZA SANTOS DA SILVA	2229002654	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZETE DA SILVA BARBOZA	2229002410	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	2229001663	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	2229002357	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELLEN CRISTINA DA SILVA BATISTA	2229001536	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	2229001513	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELOINA SOARES DE SOUZA	2229000737	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELYSAMA FREITAS DA ROCHA	2229003234	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZA MORAIS DE FREITAS	2229000780	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZA PINHEIRO DA SILVA	2229000872	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ELZIO COSTA RODRIGUES	2229001081	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMANUELE LINS PACHECO	2229001350	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	2229001863	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	2229000914	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	2229001645	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	2229001329	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILLY VITORIA OLIVEIRA CAMPOS	2229002460	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	2229002076	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	2229002964	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMILY TAMIRES DE SOYZA SILVA	2229001162	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EMYLI DE JESUS FERREIRA	2229001753	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ENDERSON RODRIGUES MEIRA	2229000373	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ENITY PEREIRA DE SOUZA	2229000902	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA FARIAS DOS SANTOS	2229001249	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	2229000256	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERICA PERES DA SILVA	2229002373	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC BRUNO DE MELLO	2229002217	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC GOMES DE MOURA	2229000257	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	2229003283	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
ÉRICO FILHO ALVES VITOLA	2229002506	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIKA CRISTINE SILVA	2229003192	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERI RODRIGUES CARVALHO	2229002805	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERISVALDO NETO DASILVA	2229002236	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERIVANIA MOTA DA SILVA	2229002762	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERNANDE ANTONIO DA SILVA	2229003303	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ERNANDO MACHADO BRITO	2229003304	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ESLAINE CARDOSO SANTOS	2229002705	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	2229000734	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ETIANE GOMES SANTOS	2229002647	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUGÊNIA GRACIA	2229000739	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	2229002701	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EULANIA RODRIGUES DA SILVA	2229002569	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUNIR SINFRÔNIO VALÉRIO	2229002866	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EUVANIA CAMPOS BATISTA	2229001159	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVA GONÇALVES DA CHAGAS	2229002625	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	2229001227	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANDRO MACHADO BRITO	2229001157	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	2229002519	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANE SANTOS SORET VIEIRA	2229002135	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVANILTON SENA DA SILVA	2229000803	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVARISTO PIRES FERREIRA	2229003038	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELIN ALINE LINHARES	2229000353	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELIN ALINE LINHARES	2229000354	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVELLEN GRACIA QUIRINO	2229001444	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON ALCANTARA ALENCAR	2229001811	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON CAMPOS SILVA	2229001582	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON KINTOF DA ROCHA	2229003348	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVERTON ROBERTO LOPES	2229001662	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	2229001711	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
FABIANA DE SOUZA DELGADO	2229002766	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	2229002366	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIANA SILVA DOS SANTOS	2229001270	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIELLE DALLA VALLE	2229003353	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO ANICESIO DE SOUZA	2229003336	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FÁBIO JOSÉ MORAES DA SILVA	2229001695	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO JUNIO AMERICO DE OLIVEIRA	2229000588	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	2229000251	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIO LACERDA SANTOS	2229001071	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABIULA RIBEIRO DE MOURA	2229000281	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABRICIA BORGES LIMA	2229001240	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	2229001442	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
FABRICIO MATOS PEREIRA	2229000809	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	2229000377	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FAGNER MORAIS	2229002714	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE	2229001525	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FATIMA MARIA CAMARGO	2229000323	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FATIMA MARTINS DA COSTA	2229000215	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FELICIANO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES	2229002379	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ALVES CURVELO	2229003329	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA APARECIDA CANDEIA	2229000397	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000304	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000298	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2229000437	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA CRISTINA SILVA	2229000268	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	2229003181	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA FEITOSA DA COSTA	2229000976	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA MORAES DA CUNHA	2229000692	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	2229000715	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	2229002844	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO BONISSONI	2229000746	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001977	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO JOSE DA SILVA	2229000262	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FERNANDO VIECELI MAIA	2229003003	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVAINA DOS SANTOS BATISTA	2229000421	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVIA BIOTO ARAGAO	2229001239	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLAVIO MARQUES DE ARAUJO	2229002902	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	2229001062	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001761	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELE ALCANTARA BATISTA	2229003095	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELI DIAS DA CONCEICAO	2229000109	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	2229002327	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	2229001498	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO GERALDO DAS MERCES	2229003139	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	2229000194	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA E SILVA	2229000830	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2229001387	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	2229003299	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	2229000959	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	2229001367	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA	2229002349	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	2229002833	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	2229001882	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	2229001338	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
FREDGIL LUCIANO DE LIVEIRA	2229000919	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
GABRIELA CAMPOS VIEIRA	2229002434	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	2229003334	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELA MORAES MOREIRA	2229002190	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIEL DA SILVA RAMOS	2229000514	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	2229002839	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO	2229002443	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLA VANZELA FERREIRA	2229003077	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	2229002777	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GARDENIA DE BRITO SILVA	2229003319	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN BENEDITO	2229000333	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN CLÓVIS DORCELINO SILVA	2229001013	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEANEIDE FERNADES DA SILVA	2229001994	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEAN PEREIRA BORGES	2229000915	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	2229002748	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	2229002044	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	2229002306	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	2229002933	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2229003135	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	2229002078	Contador	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GENYFFER MICHELLE COSTA	2229002393	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANA OURIVES DE REZENDE	2229001637	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANNA KAROLYNNE RODRIGUES MONTEIRO DE OLIVEIRA	2229002554	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2229000941	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GERSON DOS SANTOS NETO	2229000931	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001763	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001624	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GESSICA OLIVEIRA DO VALE	2229001613	Psicólogo	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILBERTO DOS SANTOS	2229002608	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILBERTO FRANCISCO MACHADO	2229000208	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILDA MARGARIDA DA SILVA	2229003230	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	2229001375	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA FERREIRA SANTOS	2229003256	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	2229000526	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	2229000970	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILSON RIBEIRO RODRIGUES	2229001297	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILVAN CÂNDIDO PANIAGO	2229002267	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GILVAN FRANCISCO MACHADO	2229000661	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GIOVANE LOPES DOS SANTOS	2229002640	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GIOVANNA SABRINY DE JESUS SILVA	2229003161	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	2229000250	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GISELY SOARES DA SILVA	2229001001	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	2229002890	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	2229003305	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLAUCIA CARDOSO COSTA	2229002770	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEIA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	2229001496	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA	2229002717	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEITCHENE BATISTA LEITE	2229000957	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYCE TAVARES DA SILVA	2229000560	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYSON RAMOS ZORRON	2229000186	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GLEYSSE DE SOUZA NUNES	2229002568	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRACIELE FERNANDES CABRERA	2229001849	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	2229000859	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GRAZIELLI SOUZA SANTOS	2229002606	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	2229002224	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GREICY KELI DIAS BASTOS SANTOS	2229002746	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUALBERTO ZAGUI NEVES	2229002944	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME FERREIRA GARCIA	2229003258	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME GASPAR PEPES	2229002895	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS	2229002268	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO	2229000644	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUILHERME RIBEIRO RABAIOLI	2229000716	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GULIVER JESUS DOS SANTOS	2229003041	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO DA COSTA ASSIS	2229002527	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO DURAN PORTO	2229003174	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	2229002351	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	2229003036	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO SOARES DE SOUZA	2229001911	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
GUSTAVO SUZIN BARRETO	2229002036	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	2229000411	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HAYANE STEFANNI NOGUEIRA DA SILVA	2229001756	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	2229003100	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	2229000133	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENA DE PAULA NOGUEIRA BAGGIO	2229000408	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENA MARTINS DA SILVA	2229001014	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	2229002856	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELIS CLEY DE ALMEIDA	2229003122	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELLEN DAYANE MORAES NEVES	2229000330	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIQUES	2229001027	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	2229002713	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HELOÍSA NUNES DE SOUZA	2229000612	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	2229001049	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HENZON PEDRO VILARINHO DA SILVA	2229002579	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HERALDO CARLOS DOS SANTOS	2229000847	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

HERLAN DA SILVA FERREIRA	2229002677	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HERMERSON MAIA DA SILVA	2229003168	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	2229000207	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	2229001576	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	2229002891	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	2229001216	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	2229003344	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001101	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUGNEY DA SILVA ROSA	2229002422	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
HUGO VIDAL COSTA DO NASCIMENTO	2229002689	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	2229002163	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IGOR RIBOLIS DA SILVA	2229000540	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	2229001834	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ILZA ROCHA MIRANDA	2229002572	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRACEMA LACERDA FERRAZ	2229001792	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRACI PAIVA DOS SANTOS	2229000619	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	2229002556	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IRINEIA CALABRESE	2229000136	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELA DOS ANJOS MELO	2229000416	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELLE DUTRA DE CASTRO	2229002251	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	2229002470	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISABEL PEREIRA DE SOUZA	2229002644	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI	2229001299	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ISAQUE BATISTA DE JESUS	2229002653	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IVAN DE OLIVEIRA	2229000413	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	2229001322	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	2229002953	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	2229000607	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABELLA APARECIDA MELO DE SOUZA	2229002312	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	2229003018	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZADORA RODRIGUES SOUZA	2229003113	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	2229001755	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	2229001217	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	2229000731	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
JACIENE SOUSA ALMEIDA	2229001858	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	2229002745	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JACKSON FABIO DE CAMARGO	2229000320	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JADHY ALVES DO NASCIMENTO	2229002655	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	2229000536	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA	2229000479	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAIR SANTOS DE QUEIROZ	2229002398	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
JAMIR FERREIRA GONÇALVES	2229003119	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANA FRANÇA DA SILVA	2229002125	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA ALVES DE ASSIS	2229003030	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DA SILVA NOGUEIRA	2229002186	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DOS SANTOS COSTA	2229003037	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINA DOS SANTOS SOUSA	2229002703	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANAINAIARA FORNAZIERE	2229000273	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANE GOBBI	2229002940	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANE SILVA RODA	2229003222	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANETE FATIMA CORREA	2229003170	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANICE SILVA DE ANDRADES	2229001303	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANINE DE SOUZA SANTANA	2229003316	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JANIO MENDONCA BATISTA	2229003199	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	2229000865	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	2229002292	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE	2229003342	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DA SILVA MELO	2229002607	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE DOS SANTOS	2229002077	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2229003332	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	2229002824	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	2229002212	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	2229001833	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	2229002980	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE PEREIRA RANGEL	2229000691	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUELINE SOARES BORGES	2229002285	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	2229002404	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEAN APARECIDO DOS SANTOS	2229002993	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEAN CLAY DE AQUINO	2229000925	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEANE CARDOSO DE SOUZA	2229000596	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	2229002668	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	2229003019	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	2229002679	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	2229000956	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI	2229001116	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON JADER ZARANTONELLO	2229000292	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON UILHAM VELASCO CARDOSO	2229002517	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA	2229003000	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEINIFFER FERNANDA MOREIRA JANJACOMO	2229002880	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	2229002580	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER KARLA LINS MARTINS	2229003249	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	2229001135	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JEOVANIO SOARES TORRES	2229000833	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JERMANIO SIMÃO DE JESUS	2229000193	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
JESSICA ALVES DOS SANTOS QEUIROZ	2229002727	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA CAROLINA DA COSTA	2229002985	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001094	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	2229002124	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA NATIELI LIMA BENITES	2229002958	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSICA ROSA DE MELO	2229001680	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÉSSICA SOUZA LOPES	2229001264	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	2229000465	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSIKA PEREIRA NOGUEIRA	2229002782	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	2229001456	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JESSYCA FABIANA FERREIRA	2229002421	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENIFFER ALONSO BORGES	2229001147	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENIFFER GOMES QUEIROZ	2229001025	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHENYFFER MELO BRANDÃO	2229001690	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	2229001512	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAM MANICA	2229000615	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	2229000145	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	2229001195	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	2229000301	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOABE ROMERA ALBERTONI	2229001495	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOACY RODRIGUES DA SILVA	2229001784	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA DARC RODRIGUES	2229003108	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	2229002127	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	2229003182	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA MENDES RODRIGUES	2229000557	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA NASCIMENTO DOS REIS	2229000712	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOANA PECHEFIST	2229000275	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO BARBOSA DE SOUZA	2229001271	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO BATISTA DE ANDRADE FILHO	2229000279	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO BORGES MENDONÇA	2229002675	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO BORGES NASCIMENTO	2229001465	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO DOMICIANO DA SILVA	2229002149	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO FELICIANO DE LIMA FILHO	2229003343	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO GABRIEL DA COSTA MAIA DE CARVALHO	2229002031	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO GONZAGA DE SÁ NETO	2229001973	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	2229003307	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	2229003107	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PAULO PEREIRA FRANÇA	2229003196	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	2229002574	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	2229001019	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO VICTOR	2229000181	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAO VICTOR CAMARGO CALDEIRA	2229002507	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOÃO VITOR DE MATOS JUSTINO	2229002916	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	2229001108	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOAQUIM BATISTA NETO	2229002978	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOBSON DA SILVA QUEIROZ	2229002075	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOCEMAR DA SILVA	2229002541	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOCIELMA ROCHA LOPES	2229001292	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOECIO DOS SANTOS	2229003164	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOEDILSON DE OLIVEIRA	2229001961	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001428	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001429	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA	2229002915	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	2229002308	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOELSON MENDES DA SILVA	2229002628	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOICE DA SILVA GONÇALVES	2229003191	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	2229002247	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	2229001511	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003227	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003225	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	2229001764	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONATHAN SOUZA BATISTA	2229000605	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JONES SILVEIRA SANTOS	2229002744	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	2229001368	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	2229001688	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSCÉLIA GUIMARÃES CORRÊA	2229002033	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ANTONIO DE MELO	2229002921	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE AUGUSTO TALON MORAES	2229000331	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE CARLOS DA SILVA	2229002484	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA	2229002080	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE EDSON DE MELO	2229002029	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	2229002085	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	2229000214	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	2229003251	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	2229002405	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE MARIO DA SILVA	2229001921	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSEMAR MARQUES MACHADO	2229002932	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE MAURICIO DE JESUS FREITAS	2229002055	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE OTHON DE SOUZA FERREIRA	2229000177	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE PEDRO MENDES ALVES	2229002534	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	2229001420	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SANTANA	2229000297	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE	2229002893	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000327	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSE RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2229000174	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	2229002301	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
JOSE WILKER FERREIRA DA SILVA	2229000793	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE BALBINO DE SOUZA	2229003097	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	2229000444	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	2229000363	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	2229001605	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY	2229002864	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE MENDES DA SILVA	2229002718	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE REIS DE SOUZA	2229000614	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIANE SOUZA DA SILVA	2229001451	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	2229002518	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	2229003235	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	2229002894	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOSUÉ CARVALHO SANT ANA	2229001821	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOVACI FERREIRA DA SILVA	2229002616	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE DE CASSIA AGUIAR	2229001281	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	2229003026	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOYCE MOREIRA GONÇALVES	2229002488	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JOZIMARA FREITAS DE OLIVEIRA SANTI	2229002176	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELI ALVES SOARES	2229001499	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELI APARECIDA GONÇALVES	2229001364	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001867	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	2229000978	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCIMARA ALVES NASCIMENTO	2229001871	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002543	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002542	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	2229000537	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	2229003054	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA RAMOS	2229001886	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA BENITES RODRIGUES	2229000544	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	2229002862	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	2229000761	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	2229001964	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	2229002171	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	2229000929	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANA SOARES FRAGA	2229002238	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANO DE SOUSA SILVA	2229000637	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	2229001982	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	2229000216	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JULIO CESAR ROCHA	2229001470	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUNIOR DE SOUZA COSTA	2229003011	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JURACI SOUZA DA CRUZ	2229001760	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUSCINEI DA SILVA	2229001269	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
JUVILHO DA SILVA ALVES	2229001990	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
KAILLANY RODRIGUES LIMA	2229000386	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAIQUE FIALHO RODRIGUES	2229002887	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KALLIL CARLOS SOUTO ALVES	2229001486	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KÁLLITHA BASTOS MOREIRA	2229000481	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KANANDA FERREIRA LEAL	2229002061	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAREN NEVES DE ASSIS	2229000934	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA ELIANE QUEGE	2229001046	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA LIMA DA SILVA	2229001669	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA PEREIRA PACHECO	2229000901	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA VIEIRA	2229001390	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINA VIVIAN GONGORA DI LUCA	2229002266	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE CARVALHO DOS SANTOS	2229001534	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE DE MORAES MESQUITA	2229001607	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINE EDUARDA OLIVEIRA KINTOF	2229003341	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	2229002342	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARLA AMARILHA	2229002552	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KARLA DANIELY FERREIRA	2229002198	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAROLAINE QUIRINO DE SOUZA	2229000805	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAROLINA LEMES DE SOUZA	2229000405	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KASSIA DA SILVA PEREIRA	2229003266	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KASSIO PEREIRA DA SILVA	2229002411	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATHELLYN JULLY MARTINS NASCIMENTO	2229001696	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	2229002408	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIA DE ARRUDA CAMPOS	2229000235	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	2229000530	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIELE RIBEIRO BEZERRA DE SOUZA	2229002683	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	2229002641	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KATRINE HOLANDA DA SILVA	2229001229	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	2229001516	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001551	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001552	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	2229000967	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	2229002911	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA MARTINS	2229000648	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEILA OLIVEIRA SILVA	2229000795	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELINÉIA SILVA ALVES	2229000983	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KÉLLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	2229000295	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY CRISTINA RUS CABRAL	2229000760	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	2229001555	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	2229001681	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KELVYN APARECIDO MORENO DOS SANTOS	2229003213	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	2229003068	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	2229002926	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	2229001626	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEROLAINE GOMES ALVES	2229001167	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	2229002467	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	2229002700	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	2229000892	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEVELEN APARECIDA M DOS SANTOS	2229002772	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KEZIO RIBEIRO DA SILVA	2229000678	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	2229000134	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLEBER ARAUJO DA CRUZ	2229000187	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLERITA SOUZA NEVES	2229001150	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLEYSLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	2229002138	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KLISMAN GARCIA ALVARENGA	2229002463	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
KRISTELLY CARLOTA OURIVES	2229000935	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	2229000662	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAERCIO ALVES	2229002365	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAERTI APARECIDA DE SOUZA NE	2229000431	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAÍNE GARCIA FERREIRA	2229000458	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAIS MORENO SACHETTI	2229002030	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAISNARA VELASCO RODRIGUES	2229002008	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LANNA THANA PEREIRA LISBOA LIMA	2229000694	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	2229002903	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA DOS SANTOS MORAIS	2229002065	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	2229001781	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA RODRIGUES FARIAS DA COSTA	2229000338	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA SOUZA ANICESIO	2229002110	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSA TAVARES DA SILVA	2229000452	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARISSY RODRIGUES BORGES	2229002818	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LARYSSA RODRIGUES BELEM	2229000792	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	2229001796	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA BAPTISTA DA ROCHA	2229002142	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	2229002335	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA CRUZ DE SOUZA	2229001301	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURA MANOEL FERNANDES DA SILVA	2229003110	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	2229002561	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	2229003272	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	2229002265	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURINA CAMPOS GONZAGA	2229000113	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURISSA LOURENÇO DOS SANTOS DA SILVA	2229002740	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURO CRISTIANO CARVALHO	2229001824	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAURYANI SOUZA DE OLIVEIRA	2229000312	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

LAYANE INÁCIO PARREIRA	2229000613	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAYANNE DA SILVA SANTOS	2229001731	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LAYLA BEATRIZ CACVALCANTE	2229001686	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	2229000144	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001181	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	2229002532	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES DUTRA	2229003044	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO RODRIGUES SIMOES	2229002796	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEANDRO VELASCO BORTOLINI	2229003264	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEDIANI FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229001727	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEICIMAR BORGES DA SILVA	2229002034	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	2229000423	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEIDIANE GOMES DA SILVA	2229003029	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEILIMAR SILVA GONZAGA REZENDE	2229003349	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENILDO BATISTA DE CAMARGO	2229000379	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENILSON BARBOSA AGUIAR	2229000435	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LENNON CUNHA LUSTOSA	2229002914	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	2229002290	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEOMARQUES FERREIRA DE SOUZA	2229002825	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO ALVES RIGO	2229003078	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	2229002567	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARD OFSVIANNA BIZERRA	2229002220	Monitor de Educação Especial	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO MARTINS COSTA	2229003270	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO MIRANDA ARRUDA	2229002620	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	2229000708	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONICE ALVES	2229002929	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONICE BARBOSA DA SILVA	2229001841	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONILDO GOMES BARCELO	2229001850	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	2229003124	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETHÍCIA MENDES FERREIRA	2229003209	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICÍA ALVES DA ROCHA	2229002067	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA ALVES MOREIRA	2229001862	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	2229002615	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA EVELLIN DE ALMEIDA TEIXEIRA	2229003134	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA GABRIELLI SILVA NASCIMENTO	2229001360	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETICIA LAZZARE	2229001467	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA LIMA SANTOS	2229002195	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETÍCIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	2229001606	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	2229000509	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LHAYSON PATRIQUE ROSA NARDO	2229002472	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIANDRA VELASCO ALMEIDA	2229000501	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIALINE PADILHA DE OLIVEIRA	2229001767	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIANE DE CASTRO COSTA	2229002183	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

LIDIANY DO CARMO FERREIRA	2229000230	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIDIMAR DA SILVA AFONSO	2229001250	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIGIA CARVALHO DE FIGUEIREDO ROCHA	2229000556	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN CAPEL ERNANDES	2229001468	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	2229001599	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001571	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	2229001873	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDALVA INACIO DOS SANTOS	2229001407	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDINALVA CAMPOS MOTA	2229001878	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	2229000223	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	2229000609	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LISMAIRA ALVES PIRES	2229000355	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	2229003091	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	2229000647	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA	2229002792	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LORRAYNE RUFINO NONATO	2229002447	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOUZENY DOS SANTOS SOILVA MACEDO	2229003138	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	2229003238	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA CARVALHO SOARES	2229001788	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA DA SILVA ROSA	2229003252	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA	2229000150	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	2229001492	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA LIMA DE SOUZA	2229002910	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA MARANHÃO DE SOUZA	2229001553	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	2229001980	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJÓ	2229001226	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUANA TEIXEIRA SOARES	2229000841	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	2229000512	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	2229000917	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS PRADO SIQUEIRA	2229000381	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS RIBEIRO MENDONÇA	2229002304	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	2229003180	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2229001459	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCAS SIQUEIRA PEGO	2229003194	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES BARROS	2229002325	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	2229000472	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002684	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002686	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCELIA REGINA DA SILVA	2229001440	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCENIR MACHADO FREITAS	2229003156	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	2229001308	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA ARCANJODE SOUZA	2229000843	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS	2229002310	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

NÉRES				do Sul
LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	2229000447	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	2229002967	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	2229001231	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	2229000108	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2229000666	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANE MORAIS BARBOSA	2229001712	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	2229002201	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIELEM PINHEIRO JOTA	2229002859	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	2229001348	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	2229002795	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCILENE FERREIRA TORRES	2229000832	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCILENE NERY DE DE SOUZA ALEIXO	2229002049	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	2229001751	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR MAYER	2229000243	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIMAR SOUSA SANTOS COSTA	2229002946	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINEIDE SOUSA SANTOS	2229001481	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	2229001200	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCINHA LINS DE SOUZA	2229001405	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCIONE MACHADO BRITO	2229001783	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001769	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	2229002480	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	2229000969	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIS ELIAS DA SILVA	2229000142	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS	2229003057	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229002696	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229003066	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ ANTONIO FEITOSA BUENO	2229002682	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA NUNES DA SILVA	2229000725	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	2229001936	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ CARLOS ANTAS DO NASCIMENTO	2229002821	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	2229001171	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	2229002414	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	2229003074	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	2229002261	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LURIANE BORGES DA SILVA	2229002869	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	2229001362	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZENI GOMES DA SILVA	2229001105	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	2229001127	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZIA GUIA DE ANICSIO	2229001659	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZIANA GOMES DA SILVA	2229000238	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZINETE DE JESUS DA SILVA	2229000606	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
LUZINETE DORNEL PEREIRA	2229001260	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229002588	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229003190	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	2229001487	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAIKON FERREIRA DO SANTOS	2229002009	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAISSA ALMEIDA DE JESUS	2229002562	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MALLU GABRIELE DOS SANTOS	2229003008	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOÉLE SOUZA ALVES	2229002333	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL LIMA PEREIRA	2229000842	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	2229000515	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL PEREIRA NÉRES NETO	2229003228	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANOEL SOUZA RODRIGUES	2229002001	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MANUELA DA SILVA BARROSO BERTOTTI	2229002613	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARA DALILA ORTIZ DOS SANTOS	2229000293	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARA LINS OURIVES	2229003279	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA ARIANA SILVA	2229002273	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA MARTINS RAPOSO	2229001204	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	2229002555	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO FIANCO	2229000979	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	2229002097	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO MARTINAZZO	2229000955	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO NUNES MORENO	2229000623	Médico PSF/HOSPITAL	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	2229001937	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA ANDREA GALDINO	2229000493	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	2229001118	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DA SILVA SALOMÃO	2229002177	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA DINISIA SABOCINSKI	2229001794	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2229003197	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIA JANJACOMO	2229001307	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	2229002524	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIA MARQUES VILELA PEREIRA	2229002973	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIELE DA SILVA SALOMÃO	2229002180	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	2229000946	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001369	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÁRCIO JANJACOMO DOS REIS	2229001330	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCIO JOSE DA SILVA	2229000593	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	2229000522	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2229002270	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE DOS SANTOS	2229002767	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	2229002922	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	2229002662	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	2229000132	Contador	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002553	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MARCOS GOMES BEZERRA	2229002344	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	2229001282	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	2229000772	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCUS ALVES DOS SANTOS	2229003261	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	2229001748	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	2229001540	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ANGELINA RONDORA SINGH	2229002760	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LETTI	2229001433	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	2229002345	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DA SILVA	2229003265	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	2229003089	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	2229001771	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002773	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002780	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MATOS PEREIRA	2229001060	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	2229000922	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	2229003233	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFÁCIO	2229002538	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	2229001220	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	2229000645	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	2229000579	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AURILENE MACHADO DOS SANTOS	2229003152	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	2229003028	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	2229002088	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	2229000628	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	2229000630	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CARMÉLIA DE JESUS SOUZA	2229003257	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	2229000578	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	2229002485	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	2229002144	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CLARA OLIVEIRA LEITE	2229000285	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CRISTINA DE SOUZA	2229000261	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA CRISTINA DE SOUZA SERAFIM	2229001059	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	2229001889	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	2229002336	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE JESUS ALENCAR	2229003221	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	2229003061	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DE LOURDES MERGELINO	2229002570	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	2229001132	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA NEVES	2229000480	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	2229001142	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	2229001524	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA DO CARMO TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA	2229001296	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	2229002984	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	2229002242	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	2229002432	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA DE SOUZA	2229000928	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	2229002900	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	2229002853	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	2229002918	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	2229000455	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	2229000271	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ELZA CONCEICAO SANTOS	2229001981	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	2229001128	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	2229001733	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA EVA PEREIRA MENDOÇA DE ALMEIDA	2229001538	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA FABIULA DE MOURA GONçALVES	2229001699	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	2229001288	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA INES BORGES	2229002102	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JAIDETE BARBOSA	2229001942	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	2229002350	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ GARCIA CAMPOS	2229001884	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSÉ GOMES DA COSTA	2229002674	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	2229000200	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA JUCELY ALBUQUERQUE ALMEIDA	2229000210	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA LIZONETE ALVES RIBEIRO	2229002950	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIANA AZEVEDO DOS SANTOS	2229000757	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	2229000199	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	2229002042	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA RITA LIMA OLIVEIRA	2229002576	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	2229000151	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	2229001243	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA TEREZA DE MORAIS	2229003062	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA VERÔNICA COSTA DE ARAÚJO	2229002995	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIA VITORIA DE SOUZA	2229000252	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	2229002573	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIELI SOARES DOS SANTOS	2229001091	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARILENE GOMES DA SIVA	2229001545	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	2229003285	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA DE AMORIM MARQUES LOWE	2229002716	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA DE SOUZA RIBEIRO	2229002113	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA RUBIN GONZAGA	2229002629	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARINA VITÓRIA SANTOS DE CASTRO	2229000365	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIO LUIZ ASSIS	2229001993	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARISA BATISTA DA SILVA	2229001341	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	2229003004	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	2229003109	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARIZETH DIAS DE SOUZA	2229002817	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARLI BEZERRA RAMOS	2229003288	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARLI CARVALHO ANDRADE	2229001017	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	2229001791	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTA LUZIA BORDIN	2229001664	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTHA DE OLIVEIRA NETA	2229001298	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	2229003241	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	2229003242	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	2229001828	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATHEUS ALCANTARA CABRAL	2229002877	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATHEUS FERNANDO DAVID	2229002468	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MATUZALEM SILVA DE OLIVEIRA	2229002591	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURA LIMA PEREIRA	2229000711	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002858	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002860	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAURO SERGIO BOTELHO DE MORAES	2229002581	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA ALVES LOPES	2229002395	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA BATISTA GODEGUEZ	2229000759	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA CHRISTINE DUARTE BISCARRA	2229003116	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA FERNANDA DE JESUS	2229000284	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA KARLA SLONGO PIOVESAN	2229001166	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	2229002219	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON DORNEL DE ALMEIDA	2229003300	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	2229002441	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON RÉGIS DE AMORIM	2229001258	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	2229002938	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYCON SOUZA ALMEIDA	2229000201	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYRA DA SILVA	2229000714	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYRA DE MATOS SILVA	2229000704	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYSA MORAES DE FREITAS	2229000709	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MAYZA LINS OURIVES	2229001554	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MEIRELENE ALVES CASTRO	2229002784	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGAO	2229000563	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELCA NIVIA DE CAMPOS	2229002429	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELISSA BIOTO DE AQUINO	2229001176	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	2229002060	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICAELE SOUZA DO CARMO	2229002965	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	2229002747	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	2229003236	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	2229003098	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI LINAUER	2229001117	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELI LUANA MICHELS	2229002520	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	2229000143	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA	2229003027	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS	2229002104	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	2229000524	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	2229001222	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAELE PERES DE SOUZA VELASCO	2229002516	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIKAEL MILER SANTOS DA CRUZ	2229003231	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MILENA FAGUNDES ALCANTARA	2229000650	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

MILTON LUIZ WALKER	2229003009	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRELE ALEXANDRE SOARES	2229001799	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	2229000878	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	2229003084	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIRIAN DOS SANTOS MOTA	2229000204	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002321	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	2229001656	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	2229000438	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MURILO ARRUDA BOTELHO	2229000599	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	2229001509	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MYLENA RIBEIRO TUNES	2229001029	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
MYLLENA TAYNNY SANTANA	2229002836	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	2229001859	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAIARA PASSOS DE ALMEIDA	2229000224	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAIR QUEROZ	2229000896	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	2229001337	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NARCISA EUZÉBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2229001372	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	2229001752	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATALIA SOUSA GARCIA RODRIGUES	2229002986	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATALICE ALVES SOARES	2229002050	Servente de Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATASCHA AMARAL DE MORAES CARDOSO	2229001236	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHÁLIA OLIVEIRA ANDRADE	2229000900	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	2229000667	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHANA EVELYN VENANCIO DE FREITAS GOMES	2229000963	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	2229001954	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAYÁ JARDINI FURLAN	2229000538	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NAYARA SOUZA SILVA	2229003043	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÉIA ALVES DE SOUZA	2229001295	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2229003173	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NELITA MESSIAS DOS SANTOS	2229001988	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	2229000680	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2229003166	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002021	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002020	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	2229002603	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	2229001527	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NICANOR DAVID RODRIGUES	2229001845	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	2229001581	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	2229001370	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILSON CAMPOS MORAIS	2229001052	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILSON DA SILVA CAMPOS	2229002873	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILTON CELESTINO DOS SANTOS	2229001182	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NILZANGELA DASILVA SANTOS	2229003001	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NIVALDO DA SILVA CAMPOS	2229000168	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NIVALDO DE SOUZA	2229000253	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NOELMA MARTINS DA ROCHA	2229002122	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2229002039	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

NUBIA ALEXANFRIA DE JESUS	2229001205	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NUBIA LIMA DA SILVA	2229002791	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÚBIA MARIA SEVERINO	2229000898	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	2229001089	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
OLIMPIA APARECIDA MENDIETA	2229000611	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	2229002536	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	2229000643	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLEI NONATO QUEIROZ	2229001855	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORLEY DIAS RODRIGUES	2229001843	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	2229000722	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OROZINA SEVERINA	2229001067	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	2229001472	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	2229002882	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSCAU NUNES BORGES	2229002550	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSMAR FIGUEIREDO BERNARDO	2229002643	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSMAR GOMES SOUZA	2229002934	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	2229001636	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
OZANA BATISTA DE OLIVEIRA	2229001691	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	2229000778	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA ALMEIDA DA SILVA	2229000566	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA CARINE CORREA DE MATOS	2229000649	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA MAYARA PEREIRA BASÍLIO	2229002464	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	2229003176	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAOLA LOUREIRO DA CRUZ	2229001716	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PASCOAL DE SOUZA BENITES	2229001892	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	2229002415	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA CARVALHO CABRAL	2229000179	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES	2229003200	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DAIANE CÂNDIDO FERREIRA	2229002989	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DE BRITO SILVA	2229002181	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE	2229000395	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA	2229002723	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA LAURINDA ALVES	2229000267	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA ROCHA DA SILVA	2229002828	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIAROSSONI SOUZA	2229002451	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA SOARES VELASCO	2229000700	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	2229001151	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	2229002814	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	2229000326	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PATRICK LIMA DE ARRUDA	2229001277	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA CRISTINA GOMES FONSECA	2229003237	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA DAYANE GONÇALVES DA SILVA	2229000868	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULA GABRIELY RODRIGUES	2229000719	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO AMARAL	2229001080	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO DA CONCEICAO SILVA	2229001033	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR	2229002263	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE BRITO MORAES SILVA	2229001831	Professor II - Área de Inglês	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE DUARTE	2229002778	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2229002889	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	2229002930	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO RICARDO DE SOUZA	2229001793	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PAULO RORGE LIMA DA SILVA	2229000451	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	2229001698	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	2229002367	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO GILMAR KERN DA SILVA	2229003112	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PEDRO HENRIQUE BRAGA	2229003253	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
PIETRO PEREIRA GRILLANDA	2229002279	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA DA SILVA SANTOS	2229002462	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA PRISCILLA ALMEIDA DE CARVALHO	2229001926	Professor II - Área de História	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	2229001710	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	2229001078	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLIANE SOARES DA SILVA	2229001750	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLLYANA CRISTINA DUARTE	2229002693	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POLYANE AVELINO DA SILVA	2229002241	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
POTYRA IRAÊ LOUREIRO	2229002996	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
QUEILA LEMES DE FREITAS	2229001343	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
QUEILA NUNES DA SILVA	2229000370	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de	Cidade de Realização da

			Participação	Prova
RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	2229000693	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA DA SILVA CORTES	2229002649	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	2229000505	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	2229002143	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELA REZENDE COUTO	2229001466	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAEL DE MELO SILVA	2229002622	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	2229002811	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAFAEL RANGEL DA SILVA	2229001300	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	2229002799	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAINYER REZYS GUIMARAES LEMES	2229003278	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA	2229003006	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ALVES BRAGA	2229001065	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	2229000249	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL CRISTINA DASSOGLIO	2229000315	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	2229001432	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL ELEN DA SILVA OLIVEIRA	2229000735	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAQUEL FERREIRA DA SILVA E SOUSA	2229000837	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYANE PINHEIRO LICERAS	2229002332	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYANE RODRIGUES CARVALHO	2229000994	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYNARA DE SOUZA ROCHA	2229000345	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	2229002815	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RAYSSA MARCIANO PEREIRA	2229002496	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REGIANE MANOEL FERNANDES	2229003187	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	2229002571	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REJANE CASTRO VASCONCELOS	2229000964	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REMO ALCANTARA SANTOS	2229001865	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DARLA SOARES DO AMARAL	2229001647	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DO NASCIMENTO	2229000766	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA DOS SANTOS FELBEK	2229001099	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATA SÂMILA REZENDE ATANÁZIO	2229000503	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO CAVALCANTE CARNEIRO	2229002100	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO MENDES FERNANDES	2229002014	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	2229001421	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO ROCHA	2229002742	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	2229001539	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RENNAN MEDEIROS DE ALMEIDA	2229001371	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	2229001252	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	2229002768	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHAID SILVA SANTOS	2229002258	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHANA PRISCILLA ARAUJO BARROS	2229003267	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA	2229000239	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO DAVID PANIAGO	2229001842	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO FERNANDES	2229000185	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	2229003254	Contador	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICARDO SOARES DA PAZ	2229002757	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO	2229000111	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	2229001489	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	2229003276	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTA CAMILO DE ASSIS	2229002847	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO CANAVERDECANAVERDE COSTA	2229003070	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	2229003327	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO RIVELINO DIAS	2229002806	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBERTO VILELA MENDONÇA BATISTA	2229001480	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON GONCALVES ALVES	2229003326	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON LUIS PINHEIRO	2229001963	Operador de Moto Niveladora/Patrol	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	2229000699	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODIGO ARANTES SILVA	2229002316	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRGO CORDEIRO MARTINS	2229000362	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	2229002352	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO CORREA DE LIMA	2229002974	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO DA SILVA DORCELINO	2229001015	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RODRIGO STRIICHER PORTO	2229003315	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROGERIO DINIZ DOS REIS	2229002548	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROMULO BATISTA COSTA	2229000280	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROMULO NEVES DE SOUZA	2229002819	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONALDO LUIZ VIERA CAMPOS	2229000933	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	2229001648	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONEI ALBERTO TOLDO	2229000112	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONIEL VELASCO DEMELAS	2229001801	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RONILSON DA SILVA	2229000813	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	2229000870	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA GARCIA CAMPOS	2229000265	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA GOMES MACHADO	2229002669	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSALI FERNANDES FERREIRA	2229002221	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	2229000393	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA BEZERRA DE SOUZA	2229002475	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA CASTRO FIULIOTO	2229003188	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA DA SILVA BIOTO	2229001114	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA FERREIRA PIRES	2229000403	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANA SOARES VELASCO	2229001506	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA APARECIDA VIERA CESCON	2229002098	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA DOS REIS IRALA	2229000392	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS	2229002256	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	2229001354	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSANI HERCULANA DA SILVA	2229001723	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229002353	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229001856	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELENE RODRIGUES	2229003144	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	2229001225	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	2229002793	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI FERREIRA DA SILVA	2229002786	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI GALDINO	2229002169	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	2229001095	Auxiliar em Saúde Bucal	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELY COLETTI	2229002957	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSELY COLETTI	2229002002	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2229000445	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2229000446	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSENEI DE FREITAS NOGUEIRA	2229002711	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSENI RODRIGUES DE LIMA	2229001684	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIANE SOUZA SANTOS CARDOSO	2229000300	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	2229000866	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	2229003318	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSICLER MARTINS DE SOUZA	2229002671	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIDETE APARECIDA FELIZ	2229002754	Professor II - Área de Pedagogia	PcD	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILDA CARVALHO LOPES	2229000129	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILDA PEREIRA DE JESUS	2229001700	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	2229000989	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMARA BERNINI DIAS	2229002087	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	2229002331	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	2229003150	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	2229000328	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS	2229003082	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	2229000974	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	2229003050	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	2229001401	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ROZIELLE ALVES DA SILVA	2229002205	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	2229001304	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUBENS SOARES RIBEIRO	2229002481	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RUTE SANTOS DA SILVA	2229000913	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
RYAN UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	2229002604	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	2229000188	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	2229000894	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229002282	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SADILLA SOUZA OLIVEIRA	2229000412	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	2229000990	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	2229002962	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA MARQUES FERREIRA	2229003055	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

SAMARA RIBEIRO PIRES	2229001887	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMARA SARGES LEMES	2229000565	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	2229000213	Assistente Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	2229000491	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	2229003017	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	2229000863	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA JACINTO DA SILVA	2229002243	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	2229002058	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA PEDRINA CALASSE	2229002235	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	2229001005	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SANDRO CAMPOS RODRIGUES	2229001446	Técnico em Informática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARAH DE SOUZA PINHEIRO RODRIGUES	2229000585	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARAH GABRIELY LARA DE OLIVEIRA	2229001055	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARA JANE LOPES MIRANDA	2229002193	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001708	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SAULO OLIVEIRA NETO	2229002697	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SEILI JANE LEMES DE FREITAS	2229002146	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SENILVA ROSA DE ANICESIO	2229001743	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SENIRA DE ALMEIDA	2229000568	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SERGIO CONZZATTI	2229001040	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SERGIO PEREIRA MENDES	2229001587	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHELA NASCIMENTO SOUZA	2229001732	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHELLAGH DAIANE TURATTI	2229000991	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHIRLEI DA SILVA MARTINS	2229002115	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SHIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	2229002651	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIBELE MARTINS MELO	2229000874	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	2229001639	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIDINEI RIBEIRO BARRETO	2229001185	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIDNEI ALENCAR FERREIRA	2229001417	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILAS DA SILVA LIMA	2229000206	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILMARA MARIANO FRUETT	2229000433	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILMAR MACHADO DE SOUZA	2229000115	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVA BELMIRO LIMA	2229000743	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	2229002988	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA DE JESUS SOUZA	2229003302	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA INÁCIO DA SILVA	2229000690	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANA MARIA ROSSONI	2229002597	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVÂNIA FRANCISCA DE FARIAS	2229003309	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANIA LINS ESPINDOLA	2229000183	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANO BORGES DE REZENDE	2229003328	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVANO DA SILVA SANTOS	2229002931	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SILVIA REJANE ALMEIDA MARQUES GOMES	2229001070	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONE APARECIDA DA FONSECA	2229002305	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

SIMONE MARTINS MELO	2229001058	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONE MARTINS MELO	2229002673	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIMONI CRISTINA DA SILVA	2229001860	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIOELEN CARPENA MARIA	2229001795	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SIRLENE SANTANA DA SILVA	2229003020	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	2229002977	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	2229002809	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	2229001797	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SOLIMAR FRAGA DE FREITAS ARAUJO	2229001715	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SONIA BARBOSA FERREIRA	2229000591	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SÔNIA DA SILVA SANTOS	2229003322	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	2229001376	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SORAIA MARQUES FERREIRA	2229000806	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SORAIA MOREIRA ALVES	2229002547	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STÉFANY TENÓRIO BONFIM	2229002402	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STEPHANY PIRES DE REZENDE	2229000371	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
STHEPHANNY BORGES FRIA	2229001275	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELEN PEDRINA CALASSE	2229001569	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	2229000283	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELLEN DA SILVA RAMOS	2229000459	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELY ALEXANDRE DA SILVA	2229002281	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUELY TEODORO DE CARVALHO	2229002288	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUSANA SANTOS SATHLER	2229000861	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	2229000783	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
SUZELEY DO ROSARIO BORGES	2229002275	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	2229002730	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAINARA SABRINE FERRONATTO MARQUES	2229000430	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAIRONE SANTOS DE JESUS	2229002637	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAIS RODRIGUES BARALDI	2229000175	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	2229002259	Nutricionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	2229001561	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TALYANA MARIA CASTELLAR	2229002752	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	2229002128	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	2229002913	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAMIRIS OLIVEIRA SODRÉ	2229000576	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	2229002765	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA CESAR FURTADA MARTINS	2229003071	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TÂNIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	2229003172	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA MARIN	2229002566	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TANIA SILVA DOS SANTOS	2229002846	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TARIANA FERREIRA DA SILVA	2229000229	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANA COSTA DE LIMA	2229000558	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	2229002919	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE AMANDA DA SILVA	2229000476	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE DA SILVA PARÁ	2229001535	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	2229002334	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE RIBEIRO	2229001803	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIANE SOUZA MATOS	2229000260	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	2229002015	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	2229001802	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYNÁ BALDANZA SANTOS	2229002477	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	2229001922	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TAYSSA PERCILIA CAMPOS	2229002775	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TELSO FRANCISCO ALVINO	2229000562	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	2229000277	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TEREZA RAQUEL ARANTES	2229000245	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THABATHA MELISSA PEREIRA SILVA	2229002845	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAINÁ BERNAZZOLLI OURIVES	2229000945	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAÍSA DE ARAÚJO ABREU	2229001832	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAÍS CRISTINA FRANCO CARVALHO	2229003312	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAIS ONISIO BASAGLIA COUTINHO TIAGO	2229002848	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THALHANE DA CONCEIÇÃO	2229001667	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	2229002990	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	2229001310	Fisioterapeuta	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	2229000770	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THAYNNÁ RODRIGUES TAVARES	2229000879	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THEILA CARVALHO SOARES	2229002140	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	2229001722	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	2229002108	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIAGO FERREIRA JALASKO RODRIGUES	2229000767	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	2229002139	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
THUANE QUEIROZ DOS SANTOS	2229002045	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000748	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000744	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	2229002936	Químico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO NOVAIS DE SOUZA	2229001827	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO SOARES ALVES	2229003146	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002585	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
TÚLIO AGUIAR TABOSA	2229003012	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	2229001500	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UARLLA RODRIGUES PEREIRA	2229001542	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UBARDO RAMAO DA SILVA JUNIOR	2229002388	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
UELLITA RODRIGUES PEREIRA	2229003347	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

UESLEY FARIAS CAMPOS	2229003298	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
VAGNER SILVA DOS SANTOS	2229001782	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VAGNER VALERIANO RODRIGUES SANTANA	2229003271	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VAGNO JOSE DUTRA DA SILVA	2229001989	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDECLEIA DURAN ALONSO	2229002829	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDEIR JOSE JOAQUIM	2229002544	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDEIR LIMA DA SILVA	2229000636	Técnico em Raio-X	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDENILSON OLIVEIRA DE MELO MATOS	2229000375	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001323	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDICLÉIA MATOS ALVES	2229002089	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDINEY BARBOSA NILO	2229003183	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIR CAMILO PEREIRA	2229000745	Coletor de Entulho/lixo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIRENE DE MORAES AFONSO	2229001263	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDIR GOMES DA SILVA	2229002192	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALDOMIRO SANTI NETO	2229002487	Professor II - Área de Matemática	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA COIMBRA MARQUES	2229000567	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA DE ANDRADE SILVA	2229000322	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALÉRIA GOMES DA SILVA	2229001291	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALERIA SOUZA MARTINS	2229003007	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	2229000968	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VALTUIR DE OLIVEIRA	2229002151	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	2229002165	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO	2229001671	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2229002857	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2229000768	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA DOMINGOS GUADAGNINI	2229001443	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI	2229002636	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2229000442	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	2229000443	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA GOULART PECHE	2229001357	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA SOBRAL BASSAGA	2229002191	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANESSA SOUZA BONFIM	2229000426	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMARGO KUHNEN	2229002490	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	2229000713	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	2229000828	Analista Administrativo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANIA SANTOS DA SILVA	2229002681	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANIR DE FRANCA E SILVA MAGALHAES	2229000610	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	2229002160	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VANUZA VELASCO DE SOUZA	2229002299	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA BRITO DA SILVA	2229002971	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA DA SILVA	2229001960	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERA LUCIA DOS SANTOS	2229001321	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
VERILDA BATISTA DE MORAES	2229000552	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERÔNICA CHERNHAKI CORRÊA DE OLIVEIRA	2229003147	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VERÔNICA DE ASSIS GORI	2229003101	Auditor de Controles Internos	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VICTOR HUGO DE SOUZA FRAGA	2229003185	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VILMA PARREIRA DE SOUZA	2229000749	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	2229002721	Motorista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS DA SILVA BARBOSA	2229000656	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS FONTES E SILVA	2229003093	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA	2229001866	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS MEDEIROS ERRERA	2229003333	Professor II - Área de Educação Física	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VINICIUS RODRIGUES DAMASCENO	2229000880	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITOR FERREIRA TEODORO	2229002413	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITÓRIA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	2229002596	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITORIA BATISTA FERRAZ	2229002071	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VITÓRIA CABRIOTI	2229000697	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE ANDRADE DA SILVA	2229002203	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	2229000325	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE CRISTINA DAMACENA	2229001048	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE FURTADO DA SILVA	2229001661	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE INACIO SANTOS	2229000987	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	2229000664	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VIVIVANE BATISTA ROBERTO	2229001224	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	2229000518	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	2229000954	Recepcionista	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WALDIR ELIAS MEIRA	2229000598	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WALDNEY ALVES DA SILVA GAMARRA	2229001334	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2229000425	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2229000424	Fiscal de Obras e Posturas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	2229002253	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WARLLEY ALVES DA COSTA	2229001678	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELEN RÁDILA LEMES DELGADO	2229000380	Técnico em Enfermagem	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	2229000137	Professor II - Área de Português	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	2229001087	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	2229001346	Odontólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	2229003189	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLINGTON ALVES DA SILVA	2229000220	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS	2229002168	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WELLITON TEODORO DE CARVALHO	2229003047	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WENDERSON PAULO GONÇALVES SANTOS	2229000984	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	2229002343	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WÉRIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	2229002972	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WERIK HENRIQUE RIBEIRO ALVES	2229001476	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco

				do Sul
WESLEY CAMPOS DA SILVA	2229001344	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY CARLLOS CASTRO VILELA	2229001955	Farmacêutico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY DA SILVA DE LIMA	2229001729	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	2229003157	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WESLEY RIBEIRO NOBERTO	2229001430	Engenheiro Agrônomo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLIAM LIMA DE MACEDO	2229000218	Mecânico Nível I	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLIAN MOREIRA GOBBI	2229001031	Educador Físico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	2229003065	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILLYAN DOURADO ÁVILA	2229002528	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILSON FELIEP BUENO DA SILVA	2229002949	Engenheiro Ambiental	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	2229000290	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
YARA SANTOS DE QUADROS	2229001938	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM ORTIZ LOPES	2229000764	Analista Jurídico	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM RAFAELLY FERREIRA	2229002801	Psicólogo	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM SANTA ALVES DA SILVA BANDEIRA	2229002627	Monitor de Educação Infantil	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIM SANTANA VIEIRA	2229003105	Professor II - Área de Pedagogia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
YASMIN ALVES MOREIRA	2229001455	Enfermeiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

Candidato(a)	Inscrição	Cargo/Função	Opção de Participação	Cidade de Realização da Prova
ZAQUEU ALVES DE SOUZA	2229002474	Motorista de Transporte Escolar	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO	2229001813	Cuidador Social	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	2229001670	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZENILDA APARECIDA ALVES FAGUNDES	2229002389	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	2229000673	Pedreiro	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZILDENI HONORIA BATISTA	2229001198	Artífice de Copa e Cozinha	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	2229002503	Professor II - Área de Geografia	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul
ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	2229001943	Monitor de Educação Especial	AC	Itiquira-MT e/ou Ouro Branco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO N.º 017/2020

No Extrato do Termo Aditivo N° 004/2022 ao Contrato N° 017/2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4.085 de 10/10/2022, e Diário Oficial de Contas , edição n° 2679 de 10/10/2022 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição n° 28.348, de 10/10/2022 :

ONDE SE LÊ : CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LEIA-SE : CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 31/12/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2022; **ASSINATURA**: 09/09/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022

Referente: Execução do Contrato nº 039/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DEADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉSDO CONVÊNIO Nº 908656/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EABASTECIMENTO – 2ª ETAPA".**

Interessado: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09.

NOTIFICAMOSa empresa:ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.522.407/0002-09, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 039/2021 para **dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro**. Vendo que não houve resposta e nem retomada da obra.

Fica a empresa ALIANÇA INDÚSTRI A E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.522.407/0002-09**,** advertida a apresentar desen-

volvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 diasÚteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 39/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 10 de Outubro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

PREV-JACI
PORTARIA N.º 25/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Jose Carlos de Lima**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n°. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1456/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT c/c Lei n° 2.071/2022 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **SR. JOSE CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 331.603 SSP/MT e CPF nº. 106.693.881-49, efetivo no cargo de Técnico de Iluminação Pública, Padrão "A", Classe "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, matriculado sob nº 3141, contando com 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-JACI nº 2022.02.02404P**, a partir de 01/10/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de outubro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "ÍCARO E GILMAR", PARA SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO EXPOJAURU/2022, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 23:00 HORAS.

VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMIDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 até 12 de outubro 2023.

VALOR: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMIDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 até 12 de outubro 2023.

VALOR: R$ 57.033,80 (Cinquenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: C.E. DE FREITAS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMIDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 até 12 de outubro 2023.

VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 11 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PRAXEDES GONCALVES DE ABREU	595.063. 181-15	8991 /00012/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

11/10/2022

26/10/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 11 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JEREMIAS OTONIEL DOS SANTOS	868.352. 461-20	8991 /00013/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

11/10/2022

26/10/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 11 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAZARO GONCALVES DE ABREU	980.819. 771-04	8991 /00011/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

11/10/2022

26/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_SETEMBRO

Extrato do decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações anexo ao processo licitatório em epígrafe, discriminado nos seguintes termos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA	03	R$ 7.540,20	R$ 22.620,60

Assinatura: 02/09/2022 Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação de Execução da Obra, sem acréscimo de valores**

Assinatura: 23/09/2022

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 021/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo contratual**

Assinatura: 20/09/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraHUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita no CNPJ n.º 38.174.658/0001-92, endereço à Rua Nivaldo Fracarolli, nº 167-E, Centro, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.761.711-52, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1717831-2 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 008/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 30 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 589/SMC/2022), Anexo

Assinatura: 09/09/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-J/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 87 - Centro, Assis Chateaubriand/ PR, telefone ((44) 3528-5085, neste ato representada pelo sócio administrador *Adão da Silva Leite*, brasileiro, comerciante, portador da C.I. RG. nº 4.079.935-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 492.895.009-72. E-mail: *comercialmark@outlook.com*

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 168/2022**.

Assinatura: 13/09/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-W/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraHM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.981.531/0001-73, localizado à Rua QUADRA 103 SUL, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, LOTE 41ª, 15º ANDAR, EDIFÍCIO JK BUSINESS CENTER, SALA 1507 – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO – CEP 77. 015-012, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Euclides Lima de Alencar, portador do CPF/MF nº 019.294.651-06, contato: (63) 99100-0038 - licitacao@hmcirurgica.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se à aceitação de novo fornecedor para o itemnº 302 – Cód. 95813 – Cloreto de Sódio 0,9% - 500 ml, soro fisiológico, solução injetável, comreequilíbrio econômico-financeiro, referente a Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 166/2022, após solicitação de dispensa da fornecedora anterior – FC n. 161/2022.

Assinatura: 12/09/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraNEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

Processo: Pregão nº 072/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover o **ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS – ITEM 01, sem alteração de valor,** para atender a Secretaria Municipal de Cidade, conforme Oficio Requisitório nº 52/2022/DIU-GB, anexo.

Assinatura: 06/09/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80-3 SSP/MT e DAP SDW34613245000111022208450, Sítio Recanto Verde, km 07, Estrada Ilha da Praia

Processo: Pregão nº 047/2021.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, **conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 203/2022 anexo**.

Assinatura: 01/09/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-G-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.676.256/0001-98, localizado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Andar 1, Sala 101 - Centro - Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pela senhora Sirlei Fátima Follador, portadora do CPF/MF nº 465.988. 800-25, RG 13.961.473-9, contato: (46)3523-5454, azmedicamentos@gmail.com

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos na Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 175/ 2022.

Assinatura: 26/09/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, localizada à Tv. A, nº 0, Lote 15, Qd. 39, Bairro Dom Bosco - Cuiabá-MT, neste ato representada por seu proprietário a **Sr. Ananda Leite Bispo Lucialdo**, portador da Cédula de Identidade RG: 1940206-6 SSP/MT e CPF: 017.854.071-47

Processo: Pregão nº 013/2020.

Objeto: O presente aditivo refere-se à **SUPRESSÃO DE VALORES**, autorizado conforme Decisão Administrativa Processo FC Nº 179/2022, encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal via Ofício nº 964/2022-GP, cujo valor da diária passa ao valor reequilibrado de R$ 60,00 (sessenta reais) cada.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V. UNT.	EMPRESA
01	97725	REGISTRO DE PRECOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL D ESTADO CUIABA-MT PRA PRESTAR SERVICOS DE HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTACAO ATENDENDO PACIENTES DO MUNICIPIO DE JUARA-MT EM ATENDEIMENTO A SEC.MUN. DE SAUDE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E/OU SISTEMAS DE SEGURANÇA 24 HORAS , FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 04(QUATRO)REFEIÇÕES DIÁRIAS,(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR COM ALIMENTAÇÃO/CARDÁPIO ELABORADA POR PROFISSIONAL HABILITADO - NUTRICIONISTA), QUARTOS COM AR CONCICIONADO E VENTILADORES, BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO ACOMODANDO NO MÍNIMO 16 PACIENTES) 24HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA- CASA DE APOIO- CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO DOS MESMOS.	15.498	DIARIA	60,00	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

.

Assinatura: 30/09/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 005/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 968.934.781-00 e RG 849. 986

Processo: Pregão nº 006/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PARA MAIS 60 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 587/SMC/2022), Anexo.

Assinatura: 09/09/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraVANDERLEI ANTONIO BOTTON - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.266.700/0001-58, com sede na Rua Niterói, nº. 423-N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Antonio Botton**,** brasileiro, empresário, portador do RG 796. 000 SSP/MT e do CPF n.º 513.634.961-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 065/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover **ACRÉSCIMO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CORREÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, com acréscimo de valores**.

Assinatura: 02/09/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 22.620.102/0001-42, localizada à Avenida José Alves Bezerra, 1338, Residencial Bandeirantes, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Diorges Mariano Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Juara, portador da C.I. RG. nº 17.11210-9 SSP/MT e CPF/MF n.027.440.991-71

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis, (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município**, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 169/2022**.

Assinatura: 19/09/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-X/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraGOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.472.278/0001-64, localizado à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe RS, neste ato representado pelo(a) senhor(a) MARCELO MAROSTICA, portador do CPF/MF nº 820.347.290-72, RG 1076099215, contato: (54)3523-2202, licitacao@goldenplus.net.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos na Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 167/2022.

Assinatura: 16/09/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJUSTINO DE FARIA, brasileiro, engenheiro civil, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 264.832.706-15 e RG nº 64092 SSP/RR, residente e domiciliado no município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 055/2020.

Objeto: Este instrumento terá vigência a partir de 01.09.2022 e vigorará até 01.09.2023.

Assinatura: 01/09/2022 Extrato do Sétimo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 163/2022**.

Assinatura: 02/09/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Concorrência Publica nº 001/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a **ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO E REEMPENHO DE VALOR,** conforme so**licitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, via Memorando nº 549/SMC/2022 (ANEXO),sem acréscimo de valores**.

Assinatura: 08/09/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraR N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.600.695/0001-67, com sede à Av São Sebastião, n. 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Rogerio Nogueira Dias, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 09854398 SSP/MT e do CPF n. 704.118.831-00, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT

Processo: Dispensa nº 015/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**, sem acréscimo de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando nº 588/SMC/2022), conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma Anexo

Assinatura: 09/09/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO TIBIRISSÁ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.659.863/0002-05, localizado na Av. Brasil, 878, Centro, - CEP 78. 573-000, na cidade de Tapurah – Estado mato Grosso, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gilmar Oliveira Pinto, portador do CPF/MF n.º355.801. 860-53.

Processo: Pregão nº 055/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis em Bomba na Cidade de Tapurah/MT (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **para os Veículos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 174/2022**.

Assinatura: 20/09/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS SETEMBRO

Extrato de Contrato nº 287/2022

Data: 02/09/2022

Vigência: 30/12/2022

Licitação: Dispensa n.º 071/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

Linha	Dias Letivos	KM/dia	KM Total	Valor de Referência KM	Valor Total	Veículo
Faz. Vale Verde/ Faz. Rainha do Vale/ Faz. Glorinha/ Faz. Majuvi	84	106	R$8.904,00	R$5.93	R$52.800,72	Kombi/Van

Contratada: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Rua Leopoldo Jose Prebianca, nº 237-S, Bairro: Jardim Paranagua, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Higor Umbelino Alves**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 23870109 SESP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13**

Valor: R$ 52.800,72 (cinquenta e dois mil oitocentos reais e setenta e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 297/2022

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/12/2022

Licitação: Pregão n.º 071/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 071/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	APRESENTACAO	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
1	59286	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	22	R$ 141,00	R$ 3.102,00
2	101516	ULTRASONOGRAFIA MAMAS	UNIDADE	57	R$ 177,00	R$ 10.089,00
3	101517	ULTRASONOGRAFIA ABDOME TOTAL	UNIDADE	211	R$ 151,50	R$ 31.966,50
4	101518	ULTRASONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	140	R$ 142,00	R$ 19.880,00
5	101519	ULTRASONOGRAFIA DE A-TIREOIDE	UNIDADE	20	R$ 209,50	R$ 4.190,00
6	101520	ULTRASONOGRAFIA DIVERSOS	UNIDADE	280	R$ 141,50	R$ 39.620,00
7	999661	ULTRASONOGRAFIA ABDOME INFERIOR	UNIDADE	96	R$ 142,50	R$ 13.680,00

.

Contratada: GAIDARJI E GAIDARJI LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, estabelecida à RUA NITEROI, Nº PARQUE AZOIA, JUARA – MT, neste ato representada pela Sócia Administradora **Srª ALESSANDRA BASTOS NIGRO GAIDARJI,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. CPF: 961.181.304-00 e RG: 4.855.357 SDS/PE

Valor: R$ 122.527,50 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Extrato de Contrato nº 300/2022

Data: 01/10/2022

Vigência: 01/10/2023

Licitação: Pregão n.º 072/2022

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

Valor: R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 114/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Malharia e Confecções em Geral (Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes, Jalecos), em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.10.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 11 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº005/2022. ZONA URBANA ZONA RURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº005/2022.

ZONA URBANA ZONA RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81,N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organizadora do Processo de Análise de Currículo nomeada pela Portaria nº136/22 de 15/03/2022,conforme Lei Municipal nº3.041/2022 de05 de Outubro 2022no uso de suas atribuições legais em conformidade coma Legislação em vigor **Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.**, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando a contratação de pessoal em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender as necessidades das Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transporte:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo Zona Urbana e Zona Rural** será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº136/22 de 15/03/2022.

1.2 O presente Edital de Seleção de Análise de Currículo contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária das Secretarias Municipais Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transporte, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:

a) Agente de Desenvolvimento Infantil (casa de Passagem) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,

b) Motorista de Utilitário CNH (C), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,

c) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, CNH (D) Secretaria Municipal de Transporte,

d) Operador Moto Niveladora CNH (C), Secretaria Municipal de Transporte.

1.4 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo não** implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transporte , o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara , situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, bem como nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise de Currículo** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital da **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Juara situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, **no horário das 8h às 13h no dia 17 e 18 de outubro de 2022.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias dos documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para os homens, Carteira Nacional de Habilitação Categoria (conforme a especificação do cargo) Comprovante de Endereço, Ensino Fundamental Completo, (conforme a especificação de cada cargo).

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**.

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a relação geral das inscrições no dia 19/10/2022**, no mural da

Prefeitura Municipal de Juara a Rua Niterói 81 N-Centro –Juara-MT em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO (cópia legível dos documentos),

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo;

e). Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita;

g) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (C).

4. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Cópia do CPF e original;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Cópia do Título de eleitor e original;

e) Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Comprovante Ensino Fundamental;

h) Cópia da Carteira de Motorista Categoria Compatível com o cargo.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizadas a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação na área e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizadas na área que o candidato pretende atuar com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição dos cargos conforme **Anexo II** do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

Dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.1 A lista de aprovado e classificados será divulgada no **dia 20 de outubro de 2022,** a partir das **8h**, conforme endereço no www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **22 de outubro de 2022 seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

7.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocado por esta **Seleção de Análise de Currículo,** sendo excluído da lista.

7.3 A vaga existente para contratação do cargo será de acordo com a disponível **no Anexo I** deste Edital para atender a demanda das Secretarias Municipais Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transporte.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA eSOCIAL POSITIVA;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

APOS CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS (estiver de acordo com as exigências),

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO); EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (com empresa a Empresa contratada pela Prefeitura, atualmente MASTER MED); Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: 1 (Uma) VIAS DE CADA, SOMENTE SERÃO ACEITOS TODOS OS DOCUMENTOS COM FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS.

9.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

9.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados na **Seleção de Análise de Currículo** será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

9.2 O candidato aprovado na **Seleção de Análise de Currículo** será admitido sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

9.3 O servidor contratado através **Seleção de Análise de Currículo** será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

9.4 Os contratos temporários jornada de trabalho para o cargo, Anexo I poderá ser rescindido no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora **Seleção de Análise de Currículo.**

10.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão da **Seleção de Análise de Currículo**, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

10.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

10.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

10.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

10.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome dos candidatos, cargo e total de pontos.

10.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de **Seleção de Análise de Currículo.**

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/001/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUARA

QUADRO DE VAGA

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vaga	Vencimento
01	Motorista de Utilitário Carteira de Motorista (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	Salário Inicial da Carreira Vigente
02	Agente Desenvolvimento Infantil	40 horas	Alfabetizado	01	Salário Inicial da Carreira Vigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vaga	Vencimento
01	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista (D)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	Salário Inicial da Carreira Vigente
02	Operador Moto Niveladora CNH (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	Salário Inicial da Carreira Vigente

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições: Motorista de Utilitário

a) Atribuições: **b) a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

c) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

Cargo: Agente de Desenvolvimento Infantil- 40 HS/Semanal

A) Descrição Sintética: Realizar serviços sócio-educativos na casa de passagem para crianças/adolescentes, as atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e

apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha em instituição do Município; executar cardápios, inclusive serviços de dieta sob a orientação de profissional da nutrição; preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes, peixes e cereais; preparar sobremesas, sorvetes,

eventualmente confeitar assar pães, biscoitos, e pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudante; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças; fornecer dados para estatísticas; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA – 40 HS/Semanal

A) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA 40 HS/ Semanal

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b)Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar moto-niveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, Operar nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, consertar estradas e caminho de serviço, conferir níveis de óleos, combustíveis e de água do equipamento, completar o nível de água da máquina, verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, a condição dos acessórios, das lâminas, limpar a máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar corretamente pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, analisar o serviço proposto, estabelecer seqüência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, definir acessórios, selecionar equipamentos de proteção individual (EPIs), selecionar sinalização de segurança, acionar a máquina, Interpretar corretamente as informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a alteração da máquina (RPM), estacionar a máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar a máquina, desligar o rolo, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro/odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, selecionar para o aterro, espalhar o material de aterros (solo), homogeneizar o solo, remover material em aterro, nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície de base, regularizar o leito e sub-leito para confecção da pavimentação, confeccionar a camada de brita graduada, preparar a base para o espalhamento de concreto pré-misturado à frio, nivelar pistas utilizando o escarificador e a lâmina da moto-niveladora, fazer a conservação de estradas e caminhos de serviço, executar tarefas afins, e, de acordo com a necessidade poderá operar outras máquinas sob instruções específicas do seu coordenador ou encarregado, realizar estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de higiene, segurança e meio ambiente, elaboração de laudos e pareceres técnicos e atividades correlatas; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Anexo III

Ficha de Inscrição Análise de Currículo Zona Urbana e Zona Rural da SAD Nº005/2022.

1. Dados Pessoais:					
Nome do Candidato (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ **End._____nº_____** **Complemento:_____Bairro:_____ Cidade: Juara-MT, CEP:78.575-000** **Fone: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____** **RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____** **Secretarias Municipais.** **Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais.**					
2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:					
(a) Agente Desenvolvimento Infantil ( ) (b) Motorista de Utilitário (Carteira de Motorista ( ) (c) Motorista de Caminhão, Onibus e Carreta ( ) (d) Operador Moto Niveladora ( )					
3. Número de pontos obtidos: **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo mediante documento comprobatório).**					
		CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos		
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos		
b	Nível Ensino Médio		10,0 (dez) pontos		
c	Nível Fundamental		5,0 (cinco) pontos		
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA ÁREA					
a.	**Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação do cargo.** **Pontuação Máxima 240 horas.**		**240 h**	**10 (dez) pontos**	
			40 h	**0.5 (meio) ponto**	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
7. EM CASO DE EMPATE					
a	Maior Titulação				
B	Maior idade				
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo IV

Cronograma do Edital de Seleção de Análise de Currículo da SAD nº 005/2022 Zona Urbana e Zona Rural.

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise de Currículo da SAD nº005/2022 Zona Urbana e Zona Rural	**13/10/2022**
Período de Inscrição Análise de Currículo por Contagem de Pontos.	**17 e 18/10/2022 Horário: 8 h às 13h**
Publicação da Relação Geral das Inscrições	**19/010/2022**
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	**20/10/2022**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**22/10/2022**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 180/2022_IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA

Juara/MT, 11 de outubro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 180/2022

Trata-se de **Pedido de Rescisão** Contratual, realizado por **IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA,** devidamente qualificada nos autos na modalidade dispensa de licitação nº 24/2022, o qual gerou o contrato de nº 187/2022, que tem por objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2022",** em atendimento a Secretária Municipal de Educação. Passo às considerações:

No pedido de rescisão contratual, a Requerente assim se justifica: "...solicitar a rescisão Contratual do contrato nº 187/2022 – Dispensa nº 24/2022, de fornecimento de Iogurtes do ano de 2022, pelo motivo de o imposto sobre o produto é muito alto".

A Secretária Municipal de Educação, através do ofício nº 744/SME/2022, assim respondeu quanto ao pedido de rescisão contratual: "Outrossim informo que estou de acordo com a rescisão do referido contrato".

Portanto, uma vez que o pagamento só é realizado após emissão de nota fiscal, e tendo a contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Rescisão do Contrato nº 187/2022, da dispensa nº 24/2022.**

Notifique-se a fornecedora da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT SETEMBRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Setembro / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	593.061,15		444.188,19	3.886.623,87	383.936,30	3.233.310,83	653.313,04	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	87.189,63		3.836,34	91.026,27		1.300,00	91.025,97	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.355,30					0,30	3.355,30	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	53.866,80		1.600,00	26.596,27		37.929,27	55.466,80	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	104.406,98			66.095,75		4.131,75	104.406,98	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	6.212,61			542,20		1.980,20	6.212,61	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.991,05			320,30		160,15	280.991,05	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		299.274,15		43.579,82	7.937,71	68.022,06		307.211,86
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		10.843,28			159,46	1.435,14		11.002,74
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			199.810,22	1.852.496,23	199.810,22	1.852.496,23		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		22.224,07	42.181,44	187.030,91	19.957,37	187.030,91		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			16.612,17	152.234,10	16.612,17	152.234,10		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		500,00	6.609,42	133.323,13	6.109,42	133.323,13		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			37.736,34	406.662,55	37.816,79	406.743,00		80,45
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			51.371,91	315.101,84	51.371,91	315.101,84		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		11.110,52	21.213,11	95.371,13	10.102,59	95.371,13		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			7.509,23	98.063,90	11.838,92	102.393,59		4.329,69
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)		650,00	1.300,00	5.713,76	650,00	5.713,76		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		34.922,32	6.055,72	47.510,61	13.577,25	89.954,46		42.443,85
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			12.550,97	117.459,07	12.550,97	117.459,07		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			32,43	1.231,76	32,43	1.231,76		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		547,21	680,59	4.679,68	596,62	5.142,92		463,24
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			22.503,04	195.901,05	22.503,04	195.901,05		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			2.100,00	97.075,00	2.100,00	97.075,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.299.655,94		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.009.421,47			3.299.816,09		320,30	9.009.421,47	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	181,10			181,10			181,10	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.499.685,27				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.987.773,72				3.499.685,27		9.987.773,72
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				484.112,31				
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31				484.112,31		484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.093.789,88		131.446,22	1.225.236,10			1.225.236,10	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	28.209,24			28.209,24			28.209,24	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	530.686,89		68.364,00	599.050,89			599.050,89	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	167.073,54		19.957,37	187.030,91			187.030,91	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.518,20			1.518,20			1.518,20	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	135.621,93		16.612,17	152.234,10			152.234,10	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.475,00			12.475,00			12.475,00	
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	82.500,00		2.100,00	84.600,00			84.600,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	75.742,48		9.467,81	85.210,29			85.210,29	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	57.923,15		7.036,25	64.959,40			64.959,40	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.316,20		674,52	9.990,72			9.990,72	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	467,00			467,00			467,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	3.843,44		454,15	4.297,59			4.297,59	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	7.940,76		70,00	8.010,76			8.010,76	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	32.516,70		4.398,92	36.915,62			36.915,62	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.670,00			1.670,00			1.670,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.692,92		174,64	1.867,56			1.867,56	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	7.280,00			7.280,00			7.280,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	50,00			50,00			50,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	8.965,35		989,90	9.955,25			9.955,25	
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81			250,81			250,81	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	91.510,18		12.523,68	104.033,86			104.033,86	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	18.900,00		2.700,00	21.600,00			21.600,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	60.084,35		7.937,71	68.022,06			68.022,06	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.275,68		159,46	1.435,14			1.435,14	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	461,40			461,40			461,40	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	263.729,93		51.371,91	315.101,84			315.101,84	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.333.333,36			416.666,66	3.750.000,02		3.750.000,02
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.944,47				9.944,47		9.944,47
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		507,75				507,75		507,75
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				320.000,00		320.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.000.000,00			5.000.000,00			5.000.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	320.000,00			320.000,00			320.000,00	

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	320.000,00			320.000,00			320.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		320.000,00				320.000,00		320.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				320.000,00		320.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		320.000,00				320.000,00		320.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		16.235.780,00		5.640.000,00		640.000,00		16.235.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.004.383,53	294.529,79	3.610.146,26		5.320.000,00		1.709.853,74
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2.995.616,47			294.529,79	3.290.146,26		3.290.146,26
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.004.383,53	294.529,79	3.610.146,26		5.320.000,00		1.709.853,74
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		185.390,14	333.777,88	3.144.004,21	294.529,79	3.290.146,26		146.142,05
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			43.926,21	539.885,03	43.926,21	539.885,03		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		22.724,07	356.421,50	3.143.923,76	333.777,88	3.144.004,21		80,45
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.787.502,26			356.421,50	3.143.923,76		3.143.923,76
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	501.916,08			170.662,96		1.199,50	501.916,08	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	15.461,44			16.037,80	482,73	135.953,56	14.978,71	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.347.049,55		436.666,66	3.853.716,21	20.000,00	90.000,00	3.763.716,21	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	25.386,13		7.521,53	32.907,66			32.907,66	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	224.675,00		2.100,00	97.075,00			226.775,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	502.213,60		64.330,29	566.543,89			566.543,89	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		218.244,22	32.381,39	317.252,75		170.662,96		185.862,83
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		283.671,86			32.381,39	316.053,25		316.053,25
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		7.711,33	934,01	144.154,95		16.037,80		6.777,32
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		7.750,11			451,28	8.201,39		8.201,39
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		337.716,89	314.529,79	3.380.146,26	436.666,66	3.840.000,02		459.853,76
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		185.390,14	333.777,88	3.144.004,21	294.529,79	3.290.146,26		146.142,05
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			43.926,21	539.885,03	43.926,21	539.885,03		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		22.724,07	356.421,50	3.143.923,76	333.777,88	3.144.004,21		80,45
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		47.230,05	71.845,09	565.930,96	71.851,82	613.167,74		47.236,78
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.285.288,66			292.091,21	2.577.379,87		2.577.379,87
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		494.085,87			71.845,09	565.930,96		565.930,96
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		5.250,00	6.450,00	96.175,00	2.100,00	97.075,00		900,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		219.425,00			6.450,00	96.175,00		225.875,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		12.307,73	71.845,09	561.750,96	64.330,29	566.543,89		4.792,93
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		489.905,87			71.845,09	561.750,96		561.750,96
	Total de Grupo:	**45.688.224,96**	**45.688.224,96**	**4.280.244,44**	**60.747.940,63**	**4.280.244,44**	**60.747.940,63**	**46.580.487,65**	**46.580.487,65**
	Total Geral:	**45.688.224,96**	**45.688.224,96**	**4.280.244,44**	**60.747.940,63**	**4.280.244,44**	**60.747.940,63**	**46.580.487,65**	**46.580.487,65**

Emissão: 11/10/2022 13:22:46 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.466, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO **MUNICIPAL DE JURUENA, Senhor MANOEL GONTIJO DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:**

ARTIGO. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

02-EXECUTIVO

001-GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2188: VERBA INDENIZATÓRIA

DOTAÇÃO: 04-122.0002.2188-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000 Recursos não vinculados de impostos.....R$ 16.000,00

ARTIGO. 3º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

001-Reserva de Contingência

Projeto Atividade: 9001- Reserva de Contingência

355-28.999.0099.9001.9.9.99.99.00-Reserva de Contingência…..R$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 16.000,00

ARTIGO. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, 11 de OUTUBRO de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO DOMÍNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,** FAÇO SABER **que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em conceder o direito real de uso do imóvel do domínio municipal, para fins de implantação da tubulação para captação de água, junto ao rio Águas Claras para o **Frigorífico BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 10.989. 834/0012-88,** a seguir descrito:

"Imóvel com área de 72.166,49m2 (setenta e dois cento e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados) desmembrado do imóvel com área maior de 162.752,30m2, integrante do Projeto de Loteamento Urbano da Matricula 1.150, livro 2-E. o qual ficará com os seguintes limites e confrontações: **Partindo do MP-1 (Marco de Partida), cravado em comum de frente para a "Área Verde da mesma matrícula". Do Marco MP-1 até o MP-2, limita-se com a margem da área verde da mesma matrícula, com distância de 204,74m, do Marco MP-2 até o MP-3, do lado esquerdo, confrontante com a área verde da mesma matrícula, com distância de 340,64m, do Marco MP-3 até o MP-4, limita-se com a área verde da mesma matrícula, com a distância de 205,78m, assim fechando do lado direito, do Marco MP-4 até o MP-1, limita-se com a área verde da mesma matrícula, com a distância de 395,98m, totalizando uma área de 72.166,49m2".**

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e desmembrar 72.166,49m2 (setenta e dois cento e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados) desmembrado do imóvel com área maior de 162.752,30m2, integrante do Projeto de Loteamento Urbano da Matricula 1.150, livro 2-E.

ART. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente, à implantação da tubulação para captação de água, junto ao rio Águas Claras.

ART. 4º. Fica dispensada a realização de Processo Licitatório neste caso específico, uma vez que o empreendimento do **Frigorífico BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** tra*rá ao Município emprego, renda, aumento na arrecadação de impostos, desenvolvimento e outros possíveis investimentos no comércio local, o qual é muito benéfico ao ente público e sua população.*

ART. 5º. A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, admitida a prorrogação por igual período.

ART. 6º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar o contrato de concessão.

Parágrafo Único – Findo o contrato de concessão, o imóvel deverá ser devolvido ao Município nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Art. 7º. A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Obrigação do concessionário de manter e conservar o imóvel em permanente condições de uso, além de promover o reflorestamento.

b) Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a desenvolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

ART. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão as dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento municipal.

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 872, de 18 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de OUTUBRO de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 125/2022, Processo Administrativo n° 250/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 11 de OUTUBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 125/2022, Processo Administrativo n° 250/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

CNPJ – 11.049.999/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)

Juruena - MT, 11 de OUTUBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

LEI Nº. 1.463, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1177–Reequipamento da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN

Dotação: 03.001.04.124.0002.1177. 4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 65**.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.7.55.000000-Recursos de Alienações de Bens/Ativos-Administração Direta

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), da Fonte de Recursos: 1.7.55.000000-Recursos de Alienações de Bens/Ativos-Administração Direta, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Outubro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.464, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2190- Elaboração de Inventário da Oferta Turistica e do Plano Municipal de Turismo

23.695.0022.2190.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da Fonte de Recursos: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Outubro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 078/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça - ME

OBJETO: "Serviço De Personalização De Copo Twister." Visando Atender As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Juscimeira-MT"

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos Cinquenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça - ME - CNPJ: 32.106.753/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 025872/2021. MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / PLATAFORMA + BRASIL"*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA	**27/10/2022**
HORA:	ÀS **09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br***

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Local	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail	**licitacao@juscimeira.mt.gov.br**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 040/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000084/2022
Modalidade Nr.: 00000040/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001223/2022
Data da Adjudicação: 29/09/2022
Data da Homologação:03/10/2022
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO DE COPO TWISTER." VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5466 - ALMIR DE C. MENDONCA						
CNPJ: 32.106.753/0001-72						
44571 COPO TWISTER		MIR ARTE	UNIDADE	1000,0000	4,7500	4.750,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	4.750,0000
					Total Geral:	4.750,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 3 de Outubro de 2022

EXTRATO CONTRATO N° 079/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Alternativa Assessoria Contabil, Administrativa e Tributaria Ltda - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultoria Tributária Na Área De ITR (Imposto Territorial Rural), Com a Finalidade De Cumprir Convenio Assinado Junto À Receita Federal Do Brasil, e Ainda Realizar Trabalhos Vinculados Ao Aumento DE Arrecadação Do ITR, No Município"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Alternativa Assessoria Contabil, Administrativa e Tributária Ltda - ME - CNPJ: 10.676.722/0003-86

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 006/2022**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 021/2022, Ata Registro De Preços nº 021/2022, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Fazenda e Finanças, por meio do ofício n° 060/2022, de 20/09/2022, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 021/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Cuverlândia/MT, conforme oficio de autorização n° 266/2022/GAB-JAS/PMC-MT – de 19 De Setembro 2022, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio com data de 16 De Setembro 2022, **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME,** detentora do **CNPJ nº 10.676.722/0003-86,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO, E OPERACIONALIZAÇÃO DO**

ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITA O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TIBUTÁRIAS, MEIO AMBIENTE,OBRAS, SAÚDE, ETC", de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 021/2022, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 105.600,00 (Cento Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 10 DE OUTUBRO 2022.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 288/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo **Srº José Aparecido Romero** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **José Aparecido Romero**, matricula nº 4-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, do município de Juscimeira-Mt., gozo no período de 03/10/2022 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015, gozo no período de 02/01/2023 à 01/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2020, com retorno as suas atividades no dia 02/04/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 21/2022, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538, Várzea Grande - MT, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R$ 85.132,00 (oitenta e cinco mil cento e trinta e dois reais).

Lambari d´Oeste - MT, 11 de outubro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Homologação da Tomada de Preços nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 02/2022", tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari d'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 918608/2021/MDR/CAIXA, em conformidade com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, com endereço comercial na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R$ 551.850,44 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 11 de outubro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **27 de outubro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 11 de outubro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.

O **Município de Marcelândia/MT**, através de sua Pregoeira, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 11.601.924/0001-60, classificada em segundo lugar nos itens 01 e 02 do certame, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acaso aceite as

mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Marcelândia/MT, 11 de outubro de 2022.

_____

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 26 de outubro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 11 de outubro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de outubro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2023, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0126/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12515 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***LUCIANA PINTO COSTA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***LUCIANA PINTO COSTA, PROFESSOR,***matrícula nº 7585 a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12514 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 12476 de 01 de setembro de 2022, a qual nomeava a Sra. **SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA**a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12513 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU*** no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU,*** no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** matrícula nº 6421, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4306 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CDMI)***, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Marlene Terezinha Tomaz Borges**

Suplente: **Cynthia Passos Carvalho Ximenes**

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Leticia Fonseca Mendes**

Suplente: **Klebs Luiz Pereira**

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Elaine Rocha Tussi**

Suplente: **Silvana de Souza Oliveira Laitartt**

IV - Representando o Poder Legislativo:

Titular: **Samuel José Pereira**

Suplente: **Douglas Aparecido Picotte Batista**

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina":

Titular: **Elaine Bregolin Lima**

Suplente**: Ivo Silveira**

VI - Representando a AMAII:

Titular: **Geni Teixeira Ferreira**

Suplente: **Terezinha Aparecida Nogueira**

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: **Maria Aparecida Holz**

Suplente: **Narciley Soares de Oliveira**

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas:

Titular: **Vânia Teodoro Soares Correia**

Suplente: **Josefa Justina Fuzi**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4271 de 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefei

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 11-190 PLACA RCB 9A29 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.416.362/0003-55 com um valor total de R$ 3.501,60. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ 1D23 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.416.362/0003-55 com um valor total de R$ 2.442,40. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4307 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022,

Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1031	9º	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	4	6	10	36	56	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 **de outubro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONSTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0125/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN 9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 043/2022.**

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 1.023,70 (Hum mil, vinte e três reais e setenta centavos).**

Assinatura: 11/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 M² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 M; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** com valor total de R$ 6.398.720,76 (Seis milhões trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).Matupá – MT, ***1***1 de ***outubro*** de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4348 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.210,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	68	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	283	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	4.650,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	420	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA	60,01	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZE	500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	592	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZE	5.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	652	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4348 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	71		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	79		04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-3.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	284		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-3.600,00		
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	293		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-1.050,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	489		10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-60,01		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	587		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-5.500,00		
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO				
	685		08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 006	FUMAPI			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4349 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

80	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-22.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2022

PORTARIA Nº 655 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI GONZAGA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2022, conforme protocolo nº 4478/2022, para gozo a partir de 31/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2022

PORTARIA Nº 656 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FABRICIA BORGES MAIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*****, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020, para gozo a partir de 07/11/2022 conforme protocolo nº 4480/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2022

PORTARIA Nº 657 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS*****, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de*** **TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 26/10/2019 a 25/10/2020, conforme protocolo 4494/2022 e requerimento deferido.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.800 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.784 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 5º-A e incisos I e II ao referido artigo, à Lei nº 1.784 de 15 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A ordenação de despesas do Fundo Municipal de Políticas Penais ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo ainda as seguintes atribuições:

I – Gerir o Fundo Municipal de Políticas Penais e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Políticas Penais de Mirassol d'Oeste-MT;

II – Submeter ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Políticas Penais, as demonstrações de receitas e despesas do Fundo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei nº 1.784 de 15 de julho de 2022 com as alterações da presente Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO P. P. 08/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço Global.OBJETO: SERVIÇO DE REPARO EM TETO DE GESSO, REPARO DE TELHADO E CALHAS NO C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/10/2022 às 08h. (horário local).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 11/10/2022.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, FÉRIAS ao Servidor Público da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme abaixo descrito:

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	DIAS DE FERIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
01	RINALDO VALENCIANO	TECNICO OPERACIONAL CONTÁBIL E FINANCEIRO	Jan/2020 a jan/2021	CONTABILIDADE	09	13 a 21 de outubro de 2022

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE OUTUBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA N.º 010/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 010/2022 ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - Análise e aprovação de prestação de contas das seguintes entidades: **A Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 4137**) do Termo de Fomento 09/2022 referente ao mês de agosto de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 4136**) do Termo de Fomento 10/2022 e 12/2022 referente ao mes de agosto de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 3895**) do Termo de Fomento 02/2020 e 12/2022 referente ao mes de julho de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (**protocolo 3830)** Termo de Fomento 03/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 48.245,76 (quarenta oito mil, duzentos quarenta cinco reais e setenta seis centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 4.020,48 (quatro mil, vinte reais e quarenta oito centavos), cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 06/12 ocorrido no mês 07/2022. **A Entidade FIS** - **(protocolo 3831**) Termo de Fomento 04/2022 R$ 69.618,72 (sessenta nove mil, seiscentos dezoito reais e setenta dois centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 5.801,56 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta seis centavos) cuja parcela 06/12 ocorrido no mês 07/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (sem **protocolo**) Termo de Fomento nº 03/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 48.245,76 (quarenta oito mil, duzentos quarenta cinco reais e setenta seis centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 4. 020,48 (quatro mil, vinte reais e quarenta oito centavos), cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 07/12 ocorrido no mês 08/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (**protocolo 3832**) Termo de Fomento nº 08/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 01/01 ocorrido no mês 07/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS (sem protocolo**) Termo de Fomento 04/2022 R$ 69.618,72 (sessenta nove mil, seiscentos dezoito reais e setenta dois centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 5.801,56 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta seis centavos) cuja parcela 07/12 ocorrido no mês 08/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

ATA N.º 010/2022 ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - Análise e aprovação de prestação de contas das seguintes entidades: **A Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 4137**) do Termo de Fomento 09/2022 referente ao mês de agosto de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 4136**) do Termo de Fomento 10/2022 e 12/2022 referente ao mes de agosto de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **Entidade Centro Social João Paulo II:** Prestação de contas (**protocolo nº 3895**) do Termo de Fomento 02/2020 e 12/2022 referente ao mes de julho de 2022 com os seguintes documentos em anexo: Relatório de Execução do objeto; quadro demonstrativo de Alunos, Extrato bancário mensal e Notas Fiscais. Após a análise o CMAS aprovou. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (**protocolo 3830)** Termo de Fomento 03/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 48.245,76 (quarenta oito mil, duzentos quarenta cinco reais e setenta seis centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 4.020,48 (quatro mil, vinte reais e quarenta oito centavos), cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 06/12 ocorrido no mês 07/2022. **A Entidade FIS** - **(protocolo 3831**) Termo de Fomento 04/2022 R$ 69.618,72 (sessenta nove mil, seiscentos dezoito reais e setenta dois centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 5.801,56 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta seis centavos) cuja parcela 06/12 ocorrido no mês 07/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (sem **protocolo**) Termo de Fomento nº 03/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 48.245,76 (quarenta oito mil, duzentos quarenta cinco reais e setenta seis centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 4. 020,48 (quatro mil, vinte reais e quarenta oito centavos), cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 07/12 ocorrido no mês 08/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS** (**protocolo 3832**) Termo de Fomento nº 08/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, cuja prestação de contas é referente ao repasse das parcelas 01/01 ocorrido no mês 07/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. **A Entidade Fundação Integração Social – FIS (sem protocolo**) Termo de Fomento 04/2022 R$

69.618,72 (sessenta nove mil, seiscentos dezoito reais e setenta dois centavos) que foi dividido em 12 parcelas de R$ 5.801,56 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta seis centavos) cuja parcela 07/12 ocorrido no mês 08/2022. Após a análise os conselheiros aprovaram. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 47/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 13/10/22** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARCOS E THIAGO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: RICARDO MACEDO DE SOUZA,CNPJ 47. 652.039/0001-57. Valor: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 13/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 42/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 13/10/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE 13.500 ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA SUPERFICIES METÁLICAS E NÃO METÁLICAS. Empresa: ATUALIZA SISTEMAS LTDA, CNPJ 36.571.526/0001-79. Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 13/10/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 658/2022

PORTARIA N. 658 DE 11 DE OUTBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30 (**dias) de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DONIZETE CAMARGO,** lotado na Secretaria de Infra - Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, r**eferente ao período de 07/10/2013 a 06/10/2018, conforme protocolo 4496/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.799 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 465 de 11 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de parte ideal de área de terra de sua propriedade denominada lote 07 da quadra 02 do Loteamento Vila Paixão, com área de 714,79 m2, matrícula nº 24.916, por área de terra localizada entre as quadras A e B do loteamento Joaquim Bento, destinada a abertura de rua, diretamente para os herdeiros Albertina Beloli Martini, Aldebaran Beloli Martini e Rigel Beloli Martini, por serem os herdeiros direto do falecido, Sr. Wilson Roberto Martine, conforme memoriais descritivo e croqui assinados pelo engenheiro Wilson Roberto Martine, partes integrantes desta Lei".

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de parte ideal de área de terra de sua propriedade denominada lote 07 da quadra 02 do Loteamento Vila Paixão, com área de 714,79 m2, por área e terra localizada entre as quadras A e B do loteamento Joaquim Bento, destinada a abertura de rua, de propriedade do Sr. Wilson Roberto Martine, conforme memoriais descritivo e croqui assinados pelo engenheiro Wilson Roberto Martine, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021 oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 29/2021,** que tem por objeto o registro de preço para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.**

Item	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ: 05.340.639/0001-30** R CALCADA CANOPO, 11, 2° ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II-ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP:06.541-078 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Anual Estimada	Taxa %	Valor da Taxa	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS	VALOR	R$200.000,00	-3,79%	R$7.580,00	R$192.420,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	VALOR	R$200.000,00	-20,03%	R$40.060,00	R$159.940,00

3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R$5.000,00	-19,01%	R$950,50	R$4.049,50
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	12 meses	0	0	0

Total do Proponente R$356.409,50

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 491/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Marlete Ferreira Borges,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Marlete Ferreira Borges,*** portadora do RG nº. 931.147 SSP/MS, e devidamente cadastrada no CPF nº. 608.658.651-91, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS SETEMBRO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS SETEMBRO/2022

CONTRATO N° 062/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66 Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**O **VALOR GLOBAL:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 05/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 063/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VOLARE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 16.865.089/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Valor global de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 05/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VOLARE VEICULOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 064/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60, **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DA COHAB (BAIRRO JARDIM PARANA).**Valor global de R$ 154.835,12 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 08/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**– Contratado

CONTRATO N° 065/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.804.499/0001-40 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**Valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 20/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME** – Contratado.

CONTRATO N° 066/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **F. ROCHA E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 73.882.136/0001-46 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO INTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, NO QUAL ESTÁ INCLUSO CAMARA DE CADASTRAMENTO BIOMETRICO, PAD DE CADASTRAMENTO BIOMETRICO LICENCIADO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO.**Valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 21/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **F. ROCHA E CIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 067/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGORA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.022.466/0001-02**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**Valor global de R$ 14.058,00 (catorze mil cinqüenta e oito reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 21/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AGORA TREINAMENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 068/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE COM A FERRAMENTA SISTEMA DE COMPARAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO BASEADOS EM PESQUISA DE MERCADO DE PREÇO MÉDIO DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS LEVE, MÉDIAS E PESADAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÃO DE OBRA, UTILIZANDO A TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES BEM COMO PREÇO MÉDIO DE MERCADO VAREJISTA DE PRIMEIRA LINHA PARA PEÇAS NÃO CONTEMPLADAS PELO PREÇO DE FABRICANTE, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.** Valor global de R$ 20.590,20 (vinte mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 20/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** – Contratado.

CONTRATO N° 069/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL-**

CÁRIO E BRITA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.821.738/0001-90Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Valor global de R$ 84. 341,00 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 20/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E BRITA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 070/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO NOVO, NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Valor global de R$ 117.240,30 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 28/09/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARGARETE MARTINHAGO ZENI, pessoa física, inscrita no CPF n°** CPF nº 253.905.941-04**Objeto: LOCAÇÃO DE 01 BARRACÃO PARA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** O valor global é deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **Data: 06/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MARGARETE MARTINHAGO ZENI – Contratado.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 16.226.325/0001-15 **Objeto: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SUBPREFEITURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT". O valor global é de**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **Data: 30/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – Contratado.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06 **Objeto:** REFERE-SE A ADITIVO DE VALOR DE SERVICOS COMPLEMENTARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ELABORADA POR ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA OBRA**. O valor global é de**R$ 64.603,84 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos); **Data: 30/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e R BARROS RIBEIRO EIRELI – Contratado.**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.924/0001-60 **Objeto:** O **OBJETO DO PRESENTE É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO, DE SUPORTE TÉCNICO, DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.. O valor global é** R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais); **Data: 29/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME – Contratado.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.015.532/0001-81 **Objeto:** O **OBJETO DO PRESENTE É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES. Data: 29/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA -ME – Contratado.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60 **Objeto:** REFERE-SE A ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR MAIS 30 DIAS E ACRESCIMO DE VALOR, DEVIDO AUMENTO DE SERVIÇOS NA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA E PLANILHAS DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**. Data: 29/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – Contratado.**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses**.** O valor global é deR$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) **Data: 19/09/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI – Contratado.**

PORTARIA Nº. 492/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Carmen Andrea Gonchoroski,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Carmen Andrea Gonchoroski,*** portadora do RG nº. 3598861-4 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 702.557. 170-91, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 493/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Hebert Benedito de Moraes Sampaio**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio*** portador do RG nº. 18730183 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305. 601-93, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - P.E 34-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 215/216/217/218-2022

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES

VENCEDORES:

Atas	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
217	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 3.280,00
216	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANUPULAÇAO LTDA ME	04.162.170/0001-23	R$ 16.332,00
218	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	08.145.933/0001-89	R$ 2.807,64
	Total:		R$ 22.419,64

ASSINATURAS: 11 de outubro de 2022.

Validade das atas: de 11/10/2022 até 11/10/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215-2022 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215-2022

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS ATRAVÉS DE SONDAGEM ROTATIVA, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT

VENCEDORES:

Ata	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
215	L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	23.739.499/0001-59	R$ 240.000,00
	Total:		R$ 240.000,00

Validade das atas: de 04/10/2022 até 04/10/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 34/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 34/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preço para** *Contratação De Empresa Para Aquisição De Medicamento Manipulado Para Atender A Secretaria De Saúde Do Município De Nobres,* cuja abertura ocorreu no dia 06/09/2022 às 9h00min (Brasília), com finalização em 10/10/2022, sagraram-se vencedoras as empresas **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com valor global de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais); empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANUPULAÇAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 04.162.170/0001-23, com valor global de R$ 16.332,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais) e a empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.145.933/0001-89, com valor global de R$ 2.807,64 (dois mil, oitocentos e sete reais com sessenta e quatro centavos).

Nobres, 11 de outubro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 490/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Leandro Riscik da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Leandro Riscik da Silva***, portador do RG nº. 903 926 SSP/RO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 871.599.102-49, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 463/2022

PORTARIA Nº 463/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 109/2022,** Contratação de em-

presa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/2022 Parecer Jurídico 454/2022, Empresa **MARCOS HANKE EIRELI,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 017 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 017 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5083/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 017/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 5083/2022 de aditivo de prazo do contrato 017/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, com sede a na Avenida Presidente Arthur Bernardes nº 1.184, cas 19 Bairro: Centro Sul município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-10 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da data do contrato original em 28/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 494/22022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 017/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 015 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 015 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5150/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 015/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 5150/2022 de aditivo de prazo do contrato 015/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, com sede a na Avenida Presidente Arthur Bernardes nº 1.184,

cas 19 Bairro: Centro Sul município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-10 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino do termo aditivo de prazo em 28/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 490/22022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,28 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

Representada pelo senhor Raul Barros Ribeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 014 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 014 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº5082/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 014/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 5082/2022 ao contrato nº 014/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (Três) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 28/09/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 491/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

DECRETO Nº 117-2022

DECRETO Nº 117-2022

“Declara Feriado Municipal no dia 12 de outubro de 2022 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações do dia das Crianças;

Considerando as celebrações do dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Braisl;

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2022 (quarta-feira);

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado FERIADO MUNICIPAL, nos Órgãos da Administração Pública, o dia 12 de outubro de 2022 (quarta-feira), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 461/2022

Portaria nº 461/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924. 329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 107/2022** Contratação de Empresa Especializada para execução do '' Projeto: Educando pelo esporte'', conforme o Termo de Referencia 63/2022,Dispensa de Licitação Nº 063/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº004268/2022.- Empresa WANDERLIEL DA COSTA SILVA 0419171614, a partir de 15/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2022

Portaria nº 462/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 108/2022,** Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e roçagem na modalidade EMERGENCIAL para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 048/2021. Processo Administrativo 004186/2022 Dispensa de Licitação 065/2022 Parecer Jurídico 451/2022, Empresa **ALESSANDRA LUCIA DE ASSIS 02354623143,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2022

Portaria nº 464/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do** C**ontrato nº 109/2022,** Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/2022 Parecer Jurídico 454/2022, Empresa **MARCOS HANKE EIRELI,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2022

Portaria nº 466/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do** C**ontrato nº 109/2022,** Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/2022 Parecer Jurídico 454/2022, Empresa **MARCOS HANKE EIRELI,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2022

Portaria nº 467/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194. 151-42,residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 110/2019 -** contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4691/2022- Empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** a partir de 05/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2022

Portaria nº 468/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194. 151-42,residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 110/2019 -** contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4691/2022- Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** a partir de 05/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2022

Portaria nº 470/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **VALDIR DA COSTA**, brasileiro, RG: 11770856 SJ/MT, CPF: 925.168.581-91, residente na Rua Carlos Antunes, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 111/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2022

Portaria nº 471/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924. 329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 111/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2022

PORTARIA Nº 452/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 103/2022,** contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex", para atender as demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT TERMO REFERÊNCIA N° 104/2021 – PROCESSO ADM: 2056/2021do edital de Pregão Eletrónico nº 009/2021,, Empresa **BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI,** a partir de 15/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2022

PORTARIA Nº 455/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 103/2022,** contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex", para atender as demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT TERMO REFERÊNCIA N° 104/2021 – PROCESSO ADM: 2056/2021do edital de Pregão Eletrónico nº 009/2021,, Empresa **BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI,** a partir de 15/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2022

PORTARIA Nº 465/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 109/2022,** Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/ 2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/ 2022 Parecer Jurídico 454/2022, Empresa **MARCOS HANKE EIRELI,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2022

PORTARIA Nº 465/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 109/2022,** Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda e Publicidade pra Divulgação de Ações Públicas deste município em Web Radio, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 017/ 2021. Processo Administrativo 003150/2022 Dispensa de Licitação 066/ 2022 Parecer Jurídico 454/2022, Empresa **MARCOS HANKE EIRELI,** a partir de 16/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2022

PORTARIA Nº 469/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 111/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e

nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 018/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 018/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital,*** *e tambémpara atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos dos serviços, especificações constante neste instrumento.".*TR Nº. 156/2022 – PROCESSO **004546/2022.**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	*Valor Referência*
1	00059586	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas a taxas pelo exercício do poder de polícia.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
2	00067490	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e ou restituição de valores pagos indevidamente com relação a contribuições previdenciárias.	UND)	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
3	00059587	Recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	UND)	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
4	00028923	Recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
5	00059583	Serviços jurídicos/Administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais referentes a direitos do município atinente ao ITR - Imposto Territorial Rural	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido..
6	00067493	Contribuição financeira sobre a Exploração Mineral - CFEM	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido..
7	00067494	Cobrança da dívida ativa tributária e não-tributária	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
8	00067495	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vívos - ITBI	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
9	00067496	Recuperação de valores pagos indevidamente pelo município a concessionárias de serviços de distribuição de energia elétrica	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
10	00067166	Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços através da elevação de Índice de Participação do Município no ICNS.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada

				real recuperado ou acrescido.
11	**00067587**	Imposto Sobre o Ouro - ISO	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
12	**00067497**	Cobrança administrativa por uso de próprios municipais	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
13	**00067498**	Fornecimento de estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômica e financeira para contratação de instituição financeira para processar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, temporários, contratados e de empréstimos consignados para servidores do município, a gestão dos pagamentos de fornecedores em geral (fase de ordem de pagamento) e centralização do recebimento das receitas tributárias e não tributárias do Município.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 07 de Outubro de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 18/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.496/2022 – Processo n. 004546/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital,*** *e também para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos dos serviços, especificações constante neste instrumento.".* TR Nº. 156/2022 – PROCESSO **004546/2022.** Que teve como vencedora a Empresa - **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** inscrita no CNPJ: **30.936.635/0001-66**, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças	037	33.90.39.00	1.500	R$

Senhora do Livramento – MT. 07 de outubro de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da pavimentação asfáltica foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **definitivamente o lote 01 do contrato "Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Veneranda da Speranza no Distrito de Japuranã do Município de Nova Bandeirantes.**

"**Execução Asfalto na Rua Veneranda da Seranza"** está Concluída e aprovada, Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Processo administrativo 114/2021, firmado com a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 34.134.962/0001-55** situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoréo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo – MT, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de outubro 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT 040672

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/ SMED-NB

O Secretário Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia -MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, torna-se público por meio deste Edital para conhecimento dos professores titulares de cargo efetivo, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos) que estarão abertas as inscrições de Atribuição de Classes e /ou Aulas e regime/ jornada de trabalho para o ano letivo de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- *As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos-previsto neste Edital para Professores titulares de cargo efetivo, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos) será realizado em dias úteis no período de* ***16/11/2022 à 23/11/2022*** *das 07h00min às 11h00min das 13:h00min as 17:h00min na sede da* ***Secretaria Municipal de Educação e Desporto.***

1.2- O Candidato ao cargo acima mencionado poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar.**

1.3- *O Candidato ao cargo deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas no item 2 deste Edital para cada cargo.*

1.4- *O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no dia* ***24 de novembro de 2022****, a partir das 08h00min horas.*

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS

1) *-Preenchimento da Ficha -* ***ANEXO I e II*** *de acordo com cargo/função.*

2) *- Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.*

3) *- Cópias dos cursos de formação continuada e específico, emitido por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC.*

3- DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

3.1- *A atribuição de classes e /ou aulas será realizada no dia* ***01/02/2023*** *conforme especificação abaixo:*

3.1.1. As *atribuições serão no dia* ***01/02/2023*** *para* ***Escola Municipal Pequeno Príncipe e Escola Municipal Nova Filândia das 7:30 às 9:30 e Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo Almeida Neves será das 9:30 às 11:00, ambos serão atribuídos na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.***

3.2 - *A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descrita na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.*

3.2.1 - O professor efetivo candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

3.2.2 - A atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

3.2.3 - Para atribuição de aulas adicionais, deve-se observar as seguintes regras:

a) não atribuir aulas adicionais a professores que tenham previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do ano letivo;

b) atribuir sempre que possível aos professores efetivos da própria Unidade Educacional em sua disciplina de concurso;

c) não ultrapassar 20h/a semanais;

d) observar compatibilidade de horário;

e) as vigências das aulas adicionais observarão o período do ano letivo

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1- Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido a pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto á qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

4.2- *Todos os* ***Professores****,* ***Técnicos de Desenvolvimento Infantil****,* efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **III-** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **IV-** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença **(com período vigente) V-** O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial. **VI-** Os professores readaptados que tiverem seu laudo pericial vencido no ato da atribuição de aula, terá suas aulas atribuídas normalmente.

4.3- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 10 outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREVBRAS
PORTARIA 433 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 433/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Cleber Paixao de A Mascarenhas	Agente Administrativo	**Classe D**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 005/2022.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Distrato de aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO COMPOSIÇAO

PORTARIA Nº003/2022/SMED - NB/MT

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica. Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art.2º- Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas no sistema Ômega, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações.

I- Compor turmas no sistema Ômega para possibilitar a matrícula do aluno,

II- As turmas deverão ser cadastradas no sistema Ômega, com data coincidente com a data de atribuição de aulas para os professores efetivos,

III- As turmas serão compostas mediante o número de matrículas cadastrado no Ômega Sistemas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento de cada escola.

Art. 3º- As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapa de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

I- CRECHE

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor	Nº de Auxiliar
CRECHE I 0 meses a 11 MESES	**10 a 15 crianças**	01 profissional	**01 Auxiliar**
CRECHE II 01 ANO	**10 a 15 crianças**	**01 profissional**	**01 Auxiliar**
MATERNAL I 02 ANOS	10 a 15 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
MATERNAL II 03 ANOS	15 a 20 crianças	01 profissional	01 Auxiliar
OBS: Nas turmas onde houver alunos com necessidades especiais será incluído 01 (um) por turma.			

II- EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor
PRÉ-ESCOLA I 04 Anos	**25 Alunos**	**01 profissional**
PRÉ-ESCOLA II 05 Anos	25 Alunos	01 profissional

III-ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	Nº Alunos	Nº de Professor
1º e 2ºano	25 alunos	**01 Profissional por turma**
3º, 4º e 5º ano	25 a 30 alunos	01 Profissional por turma
6º, 7º, 8º e 9º ano	30 a 35 alunos	**De acordo com a habilitação e matriz curricular.**

Art. 4º- As escolas que possuírem número de alunos inferior ao previsto no **artigo 3º** desta portaria constituirão suas turmas multisseriadas observando o número de alunos existentes.

Art. 5º - Nas unidades escolares de Educação Infantil-Pré Escolar, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos, com apoio de 01(um) TDI.

Art. 6º - As matrículas da **Escola Municipal Pequeno Príncipe** para o ano letivo de 2023 será organizada por: **Creche I e II, Maternal I e II, (parcial) Pré Escolar I e II** e na **Escola Municipal Nova Filândia** será organizada por: **Pré Escola I e II, e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves** será organizada **do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.**

Parágrafo Único: - As matrículas para **Creche I e II, Maternal I e II e Pré I e II** segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela do Art.2º, Inciso I e II, tendo como referência a idade completada até **31/03/2023**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.7º - Nas unidades escolares onde houver a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos.

Art. 8º- As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 11. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Desporto o processo de monitorar, orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas

durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia-MT, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREVBRAS
PORTARIA 436 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 436/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA MARLI NUNES DE JESUS DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a Servidora Efetiva Srª **MARLI NUNES DE JESUS**– **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por 90 (noventa) dias, a partir de 23 de setembro de 2022, retornando as suas atividades normais em 20 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2022.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Pregão Eletrônico n°011/2022.

Valor Total R$ 6.755.555,00 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

ASSINATURA: **07 de outubro de 2022.**

VIGENCIA: **07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 428 FERIAS

PORTARIA N° 428/2022, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº Juracy Augusto Neves Leite

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº Juracy Augusto Neves Leite – Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saude 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº004/2022/SMED - NB/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e TDI (técnico de desenvolvimento infantil) efetivos bem como do regime/jornada de trabalho aos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Complementar Municipal 326/2007; Lei Municipal 671/2017 considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de

2023, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Diretoria Regional de Ensino (DRE).

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho para profissionais em Efetivo exercício serão realizados pela Comissão de contagem de pontos, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo Único- A cada Etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá afixar o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargo/funções e o quadro de pessoal lotado em cada Unidade Escolar.

Art. 4º- O formulário destinado a Inscrição do servidor deverá ser preenchido pelo mesmo disponibilizando todas as informações inerentes a sua habilitação bem como:

A) Preencher a habilitação do concurso/ enquadramento; B) Em caso de possuir outra habilitação deverá ser informada; C) Data de posse na função.

Art. 5º- Quando da classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de **empate,** serão observados os seguintes critérios, para **o desempate:**

a) Maior Titulação; **b)** Maior Pontuação obtida em Curso Específico no componente curricular de atuação. **c)** Maior Pontuação obtida em Curso de Formação Continuada. **d)** Maior Idade.

Art.6º- Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente cumulável, deve-se observar que no computo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) não exceda a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 7º- Além das horas destinadas a sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado a horas atividades.

§ 1º entende-se por hora atividade aquelas destinadas às preparações e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade escolar;

§ 2º a hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da Unidade Escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica da escola.

§ 3º- para cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar –se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar,

b) participação nos cursos e demais atividades de capacitação previstas no PPP e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho Didático (incluindo Diário Eletrônico no Sistema Omega);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outras articulações com a comunidade.

Art-8º Todos os Professores e TDI efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nas situações funcionais abaixo**,** exceto os profissionais:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **II-** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **III-** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **IV-** O professor que estiver com seu Laudo Pericial com validade vencida, será atribuído aula normalmente para os mesmos; **V-** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ ou constando a licença (com período vigente) **VI-** O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§ 1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º- Após o término do afastamento o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art. 9º- Os profissionais da Educação em Readaptação – deverão participar do processo de inscrição/2022 quando da atribuição dia estipulado para sua Unidade escolar, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão do processo pedagógico e administrativo da escola, a cumprir o regime jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno tais como:

I- Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares á a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; (PROFESSOR) **II-** Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar **(PROFESSOR/TECNICO) III-** Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; **(PROFESSOR) IV-** Exercer a função de técnico de multimídias ou laboratórios que a Unidade Escolar dispor, desde que tenha o perfil para exercer a função; **(PROFESSOR/TECNICO) V-** Atendimento a recepção da Unidade Escolar (**TÉCNICO/ APOIO) VI-** Apoio a Secretaria Escolar **(TÉCNICO**/ Apoio administrativo educacional).

§ 1º- A atribuição dos profissionais em Readaptação de Função dar-se-á nas vagas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das Unidades escolares, observando a contagem de pontos e não exceder o quantitativo de cargos de Direito e turnos de trabalho da Unidade.

§ 2º- O profissional em readaptação de função deverá cumprir a jornada de trabalho integral, ou quando com atribuição em laboratório, biblioteca ou brinquedoteca deverá ser distribuída a jornada de acordo com o turno de funcionamento da Unidade.

Art.10 - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório, Professor Substituto.

Art. 11 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de ***Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição***caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho daunidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **o mesmo prazo para emissão do parecer.**

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto composta por representantes de vários segmentos da educação e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo 2023, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia –MT, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2022/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 084/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2022/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.345/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº.033/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**

CNPJ: 15.593.959/0001-55

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.345/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022, DO MUNICIPIO DE JUÍNA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, SENDO PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA), "POR MAIOR DESCONTO", PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022,** cujo objeto se faz necessário para atender Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme especificação abaixo:

ITEM	CODIGO	CODIGOTCE	DESCRIÇÃO	UN	QTª	VL	PERCENTUAL DE DESCONTO
09	479774	0001389	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS - GENUÍNOS CAMINHÕES (DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE, VOLVO, VW WOLKSVAGEM E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	55. 000,00	56,99 %
14	479754	0001389	PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES (DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE, VOLVO, VW WOLKSVAGEM E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	1. 000,00	46,99 %
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) MICRO-ONIBUS (DIESEL)							
15	479777	0001389	PEÇAS E ACESSORIOS MECÂNICOS GENUÍNOS (MICRO ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	47. 500,00	57,20%
16	479759	0001389	PEÇAS E ACESSORIOS MECÂNICOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MICRO ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	30. 000,00	56,99%
17	479778	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS GENUÍNAS (MICRO ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS	UN	1	12. 500,00	46,99%
18	479760	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MICRO ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	10. 000,00	47,60%
20	479761	0001389	PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MICRO ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	2. 500,00	48,90%
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) ONIBUS (DIESEL)							
21	479780	0001389	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS GENUÍNOS (ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	42. 500,00	59,99%
22	479762	0001389	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ,	UN	1	50. 000,00	59,99%
			FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS				
23	479781	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS GENUÍNAS (ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	13. 000,00	49,99%
24	479763	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	9. 000,00	49,99%
25	479782	0001389	PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO GENUÍNAS (ÔNIBUS DIESEL) MARCAS: MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	5. 000,00	49,99%
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGIANIS E/OU GENUINAS) CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)							
27	479783	0001388	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS GENUÍNOS (CAMINHONETES E VANS - DIESEL/FLEX) MARCAS: VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	25. 250,00	55,20%
31	479785	0001388	PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO GENUÍNAS (CAMINHONETES E VANS - DIESEL/FLEX) MARCAS: VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	un	1	12. 050,00	51,20%
32	479767	0001388	PEÇAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (CAMINHONETES E VANS - DIESEL/FLEX) MARCAS: VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	un	1	9. 550,00	52,10%
PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) VEICULOS LEVES (GASOLINAS/FLEX)							

33	479786	0001388	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS GENUÍNOS (VEÍCULOS LEVES A ÁLCOOL / GASOLINA / FLEX) MARCAS: VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	24. 000,00	58,66%
36	479769	0001388	PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (VEÍCULOS LEVES A ÁLCOOL / GASOLINA / FLEX) MARCAS: VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD E DEMAIS MARCAS FUTURAS A SEREM ADQUIRIDAS	UN	1	26. 750,00	49,99%

Tipo: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"

DATA DA ADESAO: 11/10/2022

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 375.600,00 (Trezentos e Setenta Cinco Mil e Seiscentos Reais)

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE JUÍNA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 11 de outubro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
INSTRUÇAO NORMATIVA EDUCAÇÃO

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 001/2022/SMED - NB

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e TDI (Técnico de desenvolvimento Infantil), bem como do regime/jornada de trabalho aos demais Profissionais da educação, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – NOVO FUNDEB, as Leis Complementares (LC) 7040/98, Lei 326/2007, Decreto Nº 051/2022 da Gestão Democrática, e Lei N° 671/2017 Art.2º inciso, IV – V e Art. 3º; considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2023, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e títulos, através de Processo Seletivo Simplificado/2022 e a atribuição de classe e/ou aulas e regime /jornada de trabalho serão realizados pela Comissão conforme Edital 001/2022.

Art.4º- Todos os **Professores e Técnicos de Desenvolvimento Infantil,** ambos efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência;

III- O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

IV- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente)

V- O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º- Após o término do afastamento o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art. 5º- Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório e Professor Substituto, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 6º- Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a carga horária correspondente a hora atividade, proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas, não ultrapassando o cômputo de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, distribuídas entre a regência e horas atividades.

Art. 7º- Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Servidor efetivo:

a) Maior Titulação;

b) Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

c) Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

d) Maior Idade;

Art. 8º- A Comissão de Atribuição de classes e/ ou aulas e do Regime/Jornada de trabalho será composta de:

I- 01 (UM) - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II- 03 (TRÊS) – Representantes dos Profissionais da Educação**.**

III- 03 (TRÊS) - Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais.

IV- 02 (DOIS) - Representante de Diretores das Escolas Municipais.

Art. 9º- Para a realização da atribuição de classe e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Elaborar e divulgar até **10/11/2022** Edital de Convocação do **Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil,** conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

II- As escolas deverão realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa, das Portaria, Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de Atribuição de classe e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro 2023, no período de 13 e 14 de novembro de 2022.

a) iniciar o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos;

b)a Comissão deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c)o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar;

d)afixar para divulgação, no dia **24/11/2022**, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de profissionais da educação efetivos, estabilizados; por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para o dia: **01/02/2023.**

e)realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f)elaborar Atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico em desenvolvimento infantil que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

g) servidores que não participarem do Processo Simplificado Contagem de Pontos 2022, ficarão em lista geral de não inscritos, e somente serão atribuídos após a conclusão de todo o processo de atribuição de aulas.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

Art. 10. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 21, Inciso I da LC 326/2007 e da LC 466/2011 anexo X.

Art. 11. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 326/2007 e Lei. 466/2011**, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Diretoria Regional de Ensino (DRE).

Regime/Jornada de Trabalho Professores.	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h/a	20 h/a	05 h/a

Regime/Jornada de Trabalho TDI.	Em sala de aula	XXXX
40 h/a	40 h/a	xxxx

Art. 12. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados e Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI), a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar os critérios que constam no Anexo I e Anexo II;

Art. 13. **O PROCESSO DE ATRIBUIÇAO** de classes e/ou aulas será no dia **01/02/2023** e devendo observar os seguintes momentos:

Art. 14- Não será permitido nenhum professor ou TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil) pular a vez no momento da sua atribuição conforme pontuação.

I – MOMENTO ÚNICO - dia 01/02/2023 – **MATUTINO às** 7:30 horas, para os professores efetivos ou estabilizados e TDI, lotados na Unidade escolar **Escola Municipal Pequeno Príncipe** e **Escola Municipal Nova Filândia** eas 09:30 **Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves** de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Creche e Educação Infantil- Pré Escola.

b) Para os Técnicos de desenvolvimento Infantil (TDI) que atuam na Creche.

c) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil- Pré Escola e Educação Básica-Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

d) Para os professores da Educação Básica- Ensino fundamental 6º ao 9º ano.

Art. 15- A unidade escolar não deverá alterar as atribuições realizado no início do processo, sendo lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição obedecendo a classificação realizada pela Comissão;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 16. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) será considerada a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 17- **O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 21 da LC nº 326/2007 nos Incisos I e III, das seguintes funções

I- Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI),

II- Professor,

Art.18- Para a Contagem de Pontos / Classificação do regime / jornada de trabalho do Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) e do Professor, a comissão de Atribuição de Regime /Jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em fichas anexa disponível na SMED a considerar:

a) Para Técnico de Desenvolvimento Infantil e Professor em Efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico) que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central (SMED) será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere a Titulação, tempo de serviço jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 20 - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão de Atribuição deverão seguir os procedimentos:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2023;

II- elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital de Seleção 001/2022 que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

III - é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. -21- A Comissão de Atribuição deverá elaborar **ATAS** ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas

Art. -22 - Quando se tratar de aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, nos anos anteriores, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivo,

Art.- 23- Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais.

Art. -24- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. - 26- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO .

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Compl_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____outro telef. p/contato:_____ RG;_____Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___ CPF:_____ Escola: _____

Data da Posse no cargo_____/_____/_____ email:_____				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ HORAS / SEMANAIS		
3- **SITUAÇAO FUNCIONAL** ( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORARIO ( )CEDENCIA/PERMUTADO(de outra rede)	**4- CARGO OU FUNÇAO** ( ) PROFESSOR ( ) Especialista em Educação.	**5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO** ( ) REGIME DE TRABALHO 25 H		
6. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO:_____				
7. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
A-POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA DE CONCURSO SIM ( ) NÃO( ) CURSO:_____ B- POR OPÇAO NA NOVA HABILITAÇAO ( )SIM ( ) NÃO CURSO_____				
8- OPÇAO DE ATRIBUIÇAO ( ) CRÈCHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX				
09-OPÇAO DE ATRIBUIÇAO POR FUNÇAO / MOTIVO READAPTAÇAO MEDIANTE APRESENTAÇAO PERICIA MEDICA. I- ( ) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares á a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; (PROFESSOR) II- ( ) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar III- (PROFESSOR/TECNICO) IV- ( ) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; (PROFESSOR) V- ( ) Exercer função de auxiliar de sala de aula, dando apoio ao processo de ensino aprendizagem e auxiliando o professor titular da turma VI- ( ) Atendimento a recepção da Unidade Escolar (Técnico/ Apoio)				
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos			
		Mestrado	60,0 pontos			
		Especialização	40,0 pontos			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos			
FORMAÇÃO CONTINUADA						
a	Cursos de Formação Continuada, na área de Educação -máximo 10 (dez) pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas			
b	Curso Específico no Componente Curricular de Atuação, em instituições reconhecida pelo Mec. Máximo 20 (vinte) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos). **2020, 2021 e 2022.**		1,0 ponto p/cada 20 horas			
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:						
EM CASO DE EMPATE:						
A	Maior Titulação;					
B	Maior Pontuação obtida na formação Específica;					
C	Maior Pontuação obtida na formação Continuada;					
D	Maior Idade;					

8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

_____ **Assinatura do (a) Professor(a)**	_____ **Responsável p/Atribuição**	_____/____/____ **Data**

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____ DATA DE POSSE NO CARGO_____/_____/_____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO:_____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
4.a.TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**3. b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
( )	Técnico Educacional Escolar	**( )**	Agente de Limpeza Escolar
( )	TDI-Tecnico desenvolvimento Infantil	**( )**	Motorista Escolar
( )	AAE/Nutrição		

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TEE /TDI - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			

a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Lic. Plena	20,0 pontos		
		Bacharel Tecnólogo	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante	5,0 pontos		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE, ALE e ME – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
b.	Graduação	Lic. Plena	20,0 pontos		
		Bacharel Tecnólogo	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante	5,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	2.0 pontos		
c.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	1.0 ponto		
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 03 anos					
a.	Cursos de Formação Continuada, na área de Educação -máximo 10 (dez) pontos.		0,5 (meio) ponto p/ cada 20 horas		
a. b	Curso especifico no componente curricular, ou função de atuação, em instituições reconhecida pelo Mec - Máximo 20 pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos) **2020, 2021 e 2022.**		1,0 ponto p/cada 20 horas		
TOTAL DE PONTOS					
7. EM CASO DE EMPATE:					
A.	Maior Titulação;				
B.	Maior Pontuação obtida na formação Especifica.				
C.	Maior Pontuação obtida na formação Continuada.				
D	Maior Idade.				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.					
_____ **Assinatura do (a) Servidor(a)**		_____ **Responsável p/Atribuição**		_____/____/____ **Data**	

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO MATRICULAS

PORTARIA Nº 002/2022/SMED - NB/MT

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇAO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento, da Lei nº. 9.394/96

RESOLVE:

Art. 1- Estabelecer Norma e critérios para realização do Processo de Matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo 2023, abrangendo os seguintes momentos: **renovação de matrículas e matrículas de alunos novos.**

Art. 2º - Para todas as unidades escolares, o processo de renovação de matrícula, ou matriculas de alunos novos se dá mediante comparecimento dos Pais ou/responsável para confirmação ou efetivação de matrícula no período de **01/12/2022 à 16/12/2022, caso deixe de comparecer não será efetivada e nem renovada a matrícula.**

Art. 3º- O horário de atendimento para matrículas nas escolas será nos horários de funcionamento das mesmas em dias úteis e horário comercial das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 para **Escola Municipal Pequeno Príncipe** e para **Escola Municipal Nova Filândia** das 12:00 as 15:55, e **Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo Almeida Neves** das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

Art.4º- Em se tratando de matrículas novas para Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré I e Pré II) será permitida matriculas até a data de **30/03/2023,** na Creche o prazo máximo permitido será **28/04/2023**, após esta data somente alunos oriundos de transferências mediante documento comprobatório ou com ordem judicial. As unidades escolares deverão manter rigorosamente, os prazos fixados nesta portaria para matrícula de alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas constantes.

Parágrafo Único: Os alunos participantes do processo de matrículas novas, para o ano letivo de 2023, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil - Creche I - **0 meses a 11 meses**

II - Educação Infantil - Creche II- **01 ano e 11 meses**

III - Maternal I - 02 anos completos ou a completar até **31/03/2023**

IV- Maternal II - 03 anos completos ou a completar até **31/03/2023**

V- Pré I - 04 anos completos ou a completar até **31/03/2023**

VI - Pré II - 05 anos completos ou a completar até **31/03/2023**

VII – **Ensino Fundamental 1º Ano** – 06 anos completos ou a completar até **31/03/2023**

Art.5º- Para matrículas novas que serão inseridas no sistema será necessária apresentação dos seguintes documentos:

Escola Municipal Pequeno Príncipe:

I – Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsáveis (RG, CPF),

II - CPF do aluno

III - Cópia cartão Bolsa Família (quando for cadastrado)

IV- 01 Fotografia 3x4 recente da criança,

V - Cópia do comprovante de Residência do pai, da mãe ou responsáveis (conta de luz, água ou telefone)

VI - Tipo Sanguíneo e Fator RH da criança,

VII - Atestado de trabalho da mãe quando se tratar de matrícula período integral para alunos da Creche.

VIII - Cópia do cartão atualizado de vacina (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018.

IX –Cópia da Certidão de Nascimento da Criança.

X - Número do NIS.

Escola Municipal Nova Filândia:

I – Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsáveis (RG, CPF),

II – Cópia RG e CPF do aluno

III - Comprovante de endereço do aluno (conta de luz, água ou telefone)

IV- Histórico Escolar ou atestados de transferência para alunos transferidos de outras unidades escolares de outras redes de ensino,

V- Tipo Sanguíneo e Fator RH da criança,

VI - Cópia do cartão atualizado de vacina (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018.

VII - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento do aluno,

VIII - Número do NIS

Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo Almeida Neves:

I – Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsáveis (RG, CPF),

II – Cópia RG e CPF do aluno

III - Comprovante de endereço do aluno (conta de luz, água ou telefone)

IV - Histórico Escolar ou atestados de transferência para alunos transferidos de outras unidades escolares de outras redes de ensino,

V - Tipo Sanguíneo e Fator RH da criança,

VI - Cópia do cartão atualizado de vacina (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018.

VII - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento do aluno,

VIII - Número do NIS

Parágrafo Único- No ato da Matrícula o aluno que não possuir RG e CPF a escola deve efetuar a matricula e encaminhar o mesmo para que regularize a documentação determinando prazo para apresentação dos mesmos.

Art.6º- Caberá a secretária escolar, orientada pelo diretor escolar ou coordenador pedagógico, no início do ano letivo e até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação /classificação e reclassificação dos alunos.

Art.7°- As matrículas da Escola Municipal Pequeno Príncipe para o ano letivo de 2023, será organizada por: **Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, (parcial) Pré Escolar I e Pré Escolar II.**

Parágrafo Único: - As matrículas para Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela da Portaria Nº 002/2022, tendo como referência a idade completada até **31/03/2023**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.8°- As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº 003/2022 de Composição de Turmas.

Art.9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estabilizados serão consideradas as turmas já constituídas na data determinada para atribuição.

Art. 10- As matrículas para as turmas de **Creche I e II e Maternal I e II** e **6º Ano** do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves serão abertas a **priori** para o período vespertino, lotando as turmas e surgindo demanda será aberta matrículas para o período matutino para turmas especificada neste artigo.

Parágrafo Único: Em caso de turmas, em Educação Infantil e Fundamental não possuir o número mínimo de alunos, a mesma será constituída multisseriada.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 10 outubro 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

PREVBRAS
PORTARIA 434 EXONERACAO

PORTARIA N° 434/2022, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera Servidor Efetivo Por Aposentadoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Exonerar por aposentadoria o Servidor Efetivo senhor **ELIAS LOPES DE CARVALHO- Agente de Limpeza Pública** portador do RG n° 579.930/SSP/MT e CPF n° 325.805.411-87a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 005/2022/SMED - NB/MT

Dispõe sobre o registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a **Lei Complementar nº 324, de 27 de julho de 2007** que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal conforme **ART. 25 e ART.26.**

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º O registro de assiduidade nas Unidades Escolares deverá ser feito no livro-ponto com lançamento das faltas não justificadas ou através do Ponto Digital**.**

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade Escolar e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional ou através do Ponto Digital implantado através do Recurso Humano da Prefeitura Municipal.

§ 3º A assinatura no livro-ponto assiduidade ou Ponto Digital será permitido somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º A falta injustificada ao serviço acarretará o desconto no salário do servidor na proporção de um dia por cada falta cometida.

§ 5º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 6º Para professor em exercício, a unidade escolar deverá manter livro-ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas - atividades.

§ 7º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência – carga horária correspondente à hora aula e hora - atividade).

§ 1º Entende-se por hora – atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º O controle do cumprimento de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Secretário (a) escolar/ e ou Diretor Escolar que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora aula e hora atividade) a Secretaria Municipal de Educação e Desporto **até o dia 12 de cada mês**.

§ 3º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Agente de limpeza Escolar, TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil, ficará sob a responsabilidade do (a) Secretário (a) Escolar.

§ 4º O professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da Unidade escolar, conforme projeto elaborado pela unidade escolar.

§ 5º O professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerado falta injustificada.

§ 6º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico ou Diretor Escolar.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerada:

Regime/jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de dedicação exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - A jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil), Motorista Escolar será de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - A licença para tratamento de saúde será observada a Lei Complementar **Nº 324/2007, Art. 77 a 86.**

§ 1º O servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da licença de que trata o caput deste artigo, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu supervisor hierárquico.

§ 2º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no **parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.**

§ 3º O professor efetivo com carga horária de 20 horas em sala e 05 horas atividades, que estão em readaptação deve cumprir sua carga horária normal de 25 horas na função readaptada, os que não cumprirem irá receber somente pela carga horária de 20 horas semanais.

Art. 6º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto até o **12º (décimo segundo**) dia do mês o relatório mensal de faltas, conforme registro no livro-ponto ou registro digital, o qual deverá ser assinado pelo Diretor Escolar e/ou Secretário Escolar da Unidade.

Parágrafo Único- A Unidade Escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas para prováveis averiguações.

Art. 7º O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade e, deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Professor em regência de sala de aula para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II – Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência.

III - Servidor Administrativo utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro de ausência.

§ 1º Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontado, para cada hora aula o valor correspondente a 1/30 (uns trinta avos) do salário total do servidor, dividido por 4 (quatro) para a jornada de 20 horas semanais, respectivamente.

Art.8º - Poderá a unidade Escolar aderir e instalar relógio de ponto eletrônico para fins de controle de jornada de trabalho de seus servidores, com a aprovação do Recurso Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada falta **(§ 1º do art.101-B da LC Nº366/2008).**

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREVBRAS
PORTARIA 435 CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 435/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Contratar a Srª Maria Julia Vieira Bonfim para o cargo em Comissão Chefe de Seção".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 789/2019 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE

Art.1° Contratar a senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM**, portadora da RG n° 263.587.9-4 SSP/MT e CPF n° 059.219.701.29, para exercer o cargo em provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na secretaria Municipal de Administração**,** a partir de 10 de outubro de 2022**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 427 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 427/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA CLEUMA FRANCISCA DE JESUS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **CLEUMA FRANCISCA DE JESUS** – **Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 11 de outubro de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022 – SMED - NB/MT

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecidas nas matrizes curriculares atendendo a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas anual.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo para **06/02/2023** e o término em **20/12/2023** nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do §1º, do artigo 67 da Lei Complementar nº. 324/2007 sejam nos seguintes períodos:

I – Ao término do 1º Semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **03 a 17 de julho de 2023**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turmas (sala de aula) e TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil).

II – Ao término do ano letivo ocorrerá o período de férias escolares com início em **02/01/2023** e término no dia **30/01/2023,** pelo prazo de 30 dias.

III- Retorno das férias escolares **2022/2023** em **31/01/2023**

IV- Semana Pedagógica e planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo de 2023 ocorrerá no período **de 01/02/2023 a 03/02/2023** e contendo as seguintes ações nas escolas municipais:

a- Atribuição de classes e/ou aulas para efetivos ocorrerá em **01/02/2023**

b- A organização do horário de aulas junto a Equipe Escolar;

c- Discussão do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

d- Elaboração dos Projetos a serem desenvolvidos durante ano letivo,

e- Preparar a acolhida dos alunos;

f- Planejamento anual, diário e demais atribuições necessárias para os trabalhos letivos;

Art. 4º - Para atender a organização escolar, os Diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, poderá adequar o Calendário Escolar atendendo à sua realidade com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1- para os dias de reuniões que será distinto a cada Unidade Escolar, identificados com as legendas **RP-**reunião pedagógica, **RPM**- reunião de Pais e mestres**, RA** –reunião administrativa, quando incluída no dia a legenda **L-** dia letivo no calendário escolar não poderá dispensar alunos e essas deverão ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento escolar.

Art. 5º - Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **31/01/2023**, o Profissional da Educação Básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo/2023.

Art. 6º - Para a realização de matrícula nova e renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora estará na Secretaria da Escola no período determinado conforme **Portaria Nº 002/2022**.

§ 1º - As Renovações de matriculas e as Matriculas Novas serão a partir de **01/12/2022 à 16/12/2022 dentro do sistema Ômega das escolas**;

§ 2º - As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº 003/2022 de Composição de Turmas.

Art.7º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos a data será no dia **01/02/2023 conforme Instrução Normativa Nº 001/2022.**

Art. 8º-Para atender ao calendário letivo de 2023, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **23/12/2022**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe/2022, versão eletrônica, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo até **30/12/2022**.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto.

PREVBRAS
PORTARIA 432 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 432/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO MARCIO MOURA DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **MARCIO MOURA DOS SANTOS**– **Agente de Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 09 de outubro de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA Nº0 07/2022/SMED – NB/MT

" DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), PERTENCENTE Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da contagem de pontos e atribuição de classes e /ou aulas dos profissionais da Educação em acordo com a Instrução Normativa 001/2022 SMED-NB/MT:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Ø José Ademir Lopes Pereira

Representantes dos Profissionais da Educação.

Ø Beatriz de Souza Cardoso

Ø Luzia Helena Mendes Campos

Ø Junior Aparecido de Oliveira

Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais

Ø Edney Florentino Borges

Ø Vanilce Marques

Representantes de Diretores das Escolas Municipais

Ø Romilda Lemes Queiroz Almeida

Ø Vilma Bernardes Carvalho de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Maurilza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

Nova Brasilândia 10 de outubro 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO**:** O Valor total do aditivo do contrato é de aproximadamente 10,79% será de **R$ 340.798,44 (Trezentos e Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro centavos).**

ASSINATURA**: 28 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO FERIAS

PORTARIA Nº 006/2022/SMED - NB/MT

DISPÕE SOBRE O USUFRUTO DE FÉRIAS 2022/2023 PARA O SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com fulcro na **LC nº 324/2007 de 27/07/2007 ART. 67 ao ART.71.**

RESOLVE

ART.1º - Estabelecer que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, seja no período de **01/01/2023 à 30/01/2023.**

ART.2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria.

ART.3º - Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino:

I – As férias coletivas nas unidades escolares não serão usufruídas pelos servidores ocupantes dos cargos/função:

a) Diretor Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico Adm. Educacional atribuído na Secretaria Escolar

ART.4º - Os profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 3º, Inciso I, deverão usufruir

as férias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 de forma escalonadas até dezembro de 2023, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme portaria.

ART. 5º - Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de:

I- Licença Saúde

II- Licença Gestacional

III- Licença Prêmio

ART.6º - Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento.

ART.7º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais os servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, usufruirão às férias de forma escalonada, conforme dispositivo no **ART. 2º**, entre os meses de março a junho e agosto a novembro de 2023.

ART.8º – A Secretaria Municipal de Educação e Desporto encaminhará à escala de férias as unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providências.

ART. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoe as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 10 de outubro 2022.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 29 / 2022

Na data de 05/10/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo (S) órgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

100267 CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA -ME 12.927. 325/0001-01

TOTAL DO VENCEDOR R$ 99.483,80

NOVA GUARITA - MT, 11 de outubro de 2022

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 225/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GLACIELI RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.896.451-12, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 058/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 057/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na construção da quadra na escola estadual (em construção) no município de Nova Lacerda-MT, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais, no processo licitatório de Tomada de Preço 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de R$ 894.669,79 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data da sua assinatura, sendo de 10 de outubro de 2022, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

Nova Lacerda MT, 10 de outubro de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 224/2022

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, CONTRATO Nº 057/2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra, referente ao contrato 057/2022.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **RCL DO AMARAL E CIA LTDA**

OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRA HUSQVARNA ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Nova Lacerda MT, 11 de outubro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Secretaria Estadual de Educação e a parceria entre Rede Municipal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível Educação Infantil e no Ensino Fundamental obedecerão a carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º. Estabelecer o início do ano letivo de 2023, em 06/02/2023 e o término em 20/12/2023.

§ 1º Ao término do 1º Semestre do ano letivo de 2023, ocorrerá o período de recesso escolar para os alunos e férias para os professores, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 03/07/2023 à 17/07/2023.

§ 2º No término do ano letivo de 2023, ocorrerá o período das férias escolares, com início em 26/12/2023 e término em 25/01/2024, com duração de 30 (trinta) dias para os profissionais da Educação.

Art. 3°. O calendário Escolar da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2023, deverá ser divulgado, apreciado e inserido pelas Unidades Escolares no Sistema de Informação ômega.

I – Caberá ao Diretor Escolar juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar apreciar e aprovar o Calendário Escolar do ano Letivo de 2023, lavrado em Ata.

II – Encaminhar o mesmo para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/10/2022 para que seja homologado.

Art. 4º. Após a homologação do Calendário Escolar 2023, uma via desse documento deverá ser arquivado na Assessoria Pedagógica do Município, e a outra via será encaminhada a Unidade Escolar, sendo que ambas devem estar carimbadas e assinadas pelo diretor (a), Coordenador Pedagógico, Presidente do CDCE, Assessor Pedagógico e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5°. A Rede Municipal de Ensino, autorizadas e credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação-CEE-MT, deverão encaminhar às DREs/ Assessorias Pedagógicas do Estado duas vias do Calendário Escolar 2023 e a matriz curricular, para homologação.

Art. 6º. Para atender à organização escolar própria da Educação Indígena em que a escola esteja inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado a realidade da Aldeia, obedecendo as exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 7º. O período de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho, para os servidores público efetivos será no dia **26/01/2023** e serão tratadas em Normativas Específicas, e obedecerá ao cadastro de turmas prevista para o ano letivo de 2023.

Art. 8º O período de FÉRIAS coletivas, referente ao período 2022 aos profissionais da educação, terá início em 26/12/2022 e término em 25/01/2023, com duração de 30 (trinta) dias, sendo que os profissionais da Educação Básica, efetivos e/ou estabilizado, deverão retornar as suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica 2023 no dia 26/01/2023.

§ 1º Os vigias, técnico da secretaria escolar e profissionais em regime de dedicação exclusiva “cargo comissionados” deverão protocolar requerimento e aguardar o deferimento da mesma.

§ 2º Os profissionais da Educação vinculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal não especificados no parágrafo 1º deste artigo, o período de férias ocorrerá conforme descrito no Art. 8º.

§ 3º. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2023 deve observar o seguinte cronograma:

a) 26/01/2023 – retorno das férias – (para os servidores efetivos – na escola);

b) 26/01/2023 – Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho, **que** serão tratadas em Normativas Específicas.

c) 27/01/2023 à 03/02/2023 – Semana Pedagógica.

d) 06/02/2023 – Início do Ano Letivo;

e) 03/07/2023 à 17/07/2023 – Recesso Escolar para os Alunos e Férias para os Professores;

f) 20/12/2023 – Término do Ano Letivo;

g) 26/12/2023 à 25/01/2024 – Período de Férias**.**

Art. 9º. Os casos omissos desta portaria serão definidos, posteriormente, de acordo com as leis vigentes e as resoluções em vigor no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais Portarias que delibera sobre o mesmo assunto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 31 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 11 de outubro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com o art. 214, inciso I da lei municipal nº 725/2016 e decreto municipal nº 007/2017 ao servidor Jonatas Prates Lima, matrícula nº 308 e CPF nº 033.185.771-54 ocupante do cargo de Contador

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia- MT, 11 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 999/2022

LEI MUNICIPAL Nº 999/2022

Data: 11 de outubro de 2022

EMENTA: ALTERA O INC. I E PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 992/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Municipal n.º 992/2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Altera o Inc. I e Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal n.º 992/2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art.3º - (...)

I - Apoiar o Ministério para o alcance do objeto pactuado, com a disponibilização de até 03 (três) Médicos Veterinário e/ou Auxiliar de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem Animal, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho Profissional; (...)

Parágrafo único. A soma da disponibilização já efetuadas por instrumentos pretéritos e o autorizado pela presente lei será de no máximo de 03 servidores;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 11 (onze) dias de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 006/2022 Chamamento Público 007/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 13/10/2022 à 28/10/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 31/10/2022 às 13:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrô-

nico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.Nova Marilândia – MT, 11 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - **ASS**- 10/10/2022 – **VCTO** – 10/10/2023 - **R$**: 46.500,00

CONTRATADO (A): K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICIDADES **CNPJ** 10.676.614/0001-41

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS.

Nova Marilândia-MT, 11 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n281/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 020/2022 e autorizo a contratação da empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** com o **CNPJ: 46.962.122/0003-21,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DO APARELHO HEMATOLOGICO ABX MICROS ES 60, ATENDENDO A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, no Valor Total de **R$ 10.833,80** (Dez mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

ENFERMEIRO, MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFÊRENCIA

Inscrição n° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO - ME CNPJ 47.918.953/0001-05**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 11 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020), SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 65.297,97** (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.**

Nova Maringá-MT, 11 de outubro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/ Port. 136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020), SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame: EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 65.297,97** (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.**

Nova Maringá-MT, 11 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020), SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 65.297,97** (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.** Nova Maringá-MT, 11 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 231/2022

Súmula: *"Nomeia a Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT - FMDCA".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.9°, §1° da Lei Municipal n°.1.455/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Sra. Edinete Alice da Silva, como Gestora Titular do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT – FMDCA.*

Art. 2º – Fica nomeado o Servidor Cleverson Eduardo Allievi, como Tesoureiro Titular do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT – FMDCA.*

Art. 3° – O Gestor terá as atribuições definidas na Lei 1.455/2022.

Art. 4° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 196/2022 e todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2023 .

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 16:00, foi transmitida ao vivo pelo Facebook pelo canal https://www.facebook.com/prefnovamaringa , realizou-se a audiência pública para discutir a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 do município de Nova Maringá, , O Assessor Senhor Luiz Carlos Nunes representante da empresa STA ASSESSORIA que presta serviços a essa Prefeitura abriu a audiência saudando a todos os munícipes, servidores e Prefeita Municipal, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão a Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2023 do município de Nova Maringá, onde todos teriam a oportunidade de apontar os problemas e as demandas do município, bem como apresentar sugestões sobre as ações a serem executadas para resolver estes problemas e atender as demandas do Município, sendo que as mesmas poderiam ser encaminhadas para o e-mail financas@novamaringa.gov.br O Assessor explicou ainda que nesta audiência pública estavam sendo colocados em discussão a LOA para serem desenvolvidas no exercício de 2023 para ser encaminhada para o Legislativo, porém todas as ações definidas como prioritárias na LOA tem que ser compatíveis com a LDO e com o PPA, em seguida o Assessor fez uma breve explanação sobre os artigos que farão a composição da Lei Orçamentária Anual, destacando a finalidade da LOA que é a de estimar receitas e fixar despesas para o exercício de 2023. Dando prosseguimento o Assessor fez a leitura de todos os programas e das ações previstas no PPA e as eleitas como prioritárias para serem desenvolvidas no exercício de 2023, especificando os programas e as ações de cada secretaria e ressalvando a importância de cada uma. Após a leitura dos programas e as ações de cada secretaria, reforçando para que as sugestões fossem enviadas para o e-mail da Secretaria Municipal de Finanças divulgado no inicio da apresentação ou no chat de comentários da live.

Não havendo nenhuma manifestação no chat o Assessor finalizou agradecendo a presença de todos na live, reforçando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser encaminhadas no referido e-mail, salientamos ainda que o vídeo permanece disponível na pagina do Fecebook. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou – se a presente Audiência Pública às 17:10 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata. Nova Maringá - MT, 03 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos que cumpriram as exigências do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, quanto aos requisitos de inscrição dos candidatos e envio dos documentos

	Candidato	Inscrição
1º.	SIDINÉIA COLPANI DONIDA	Deferida

Nova Monte Verde-MT, 10 de outubro de 2022

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 72/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/10/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DOS "KIT AUXILIO NATALIDADE" PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA "CANTINHO DA MAMÃE" REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRBALHO E CIDADANIA.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO 018/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR:** empresa **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, R$ 76. 600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**.**

Nova Olímpia/MT, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO 018/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**.**

Nova Olímpia/MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000018/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 018/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, R$ R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05050011212200112037339030000015001001000,05050041236500122085339030000015400000000,
05050021236100132049339030000015690000000,
06060021030100192130339030000016000000000,03030010412200032021339030000015000000000,08080021545200362231339030000015000000000,07070010812200242186339030000015000000000,
07070020824400252211339030000015000000000,
07070020824400262310339030000015000000000,07070020824400252191339030000016600000000. **VIGÊNCIA:** 11/10/2022 ATE 11/10/2023.

Nova Olímpia - MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMNO, processo administrativo nº 206/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000018/2022/PMNO, EMPRESA: **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, com sede com sede na Rua 19 – nº 1328-S – Bairro Santa Terezinha – Tangara da Serra-MT, fone 65 3325-1846, neste ato, representada pelo senhor Wendel Rezende Machado, brasileiro, casado, empresário , portador da Cédula de identidade RG 000891225- SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.321.711-34, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, nº 1727-W, Jardim Amélia em Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

FISCAL

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

SUPLENTE

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

SUPLENTE

THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA

CPF: 054.473.981-77

FISCAL

DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA

CPF: 023.472.211-83

SUPLENTE

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 049/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Nova Santa Helena - MT, na qual sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI com o valor total de R$ 14.276,75.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME com o valor total de R$ 46.620,37.

BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor total de R$ 61.920,87.

P A G VOINAROSKI EIRELI com o valor total de R$ 140.880,80.

Nova Santa Helena/MT, 11 de outubro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 0087/2022.

DECRETO Nº 0087/2022.

DATA: 10 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, UBIRATÃ-PREVI* e dá outras providências.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para a composição do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, UBIRATÃ-PREVI;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados no processo de escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, bem como de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, nos termos da Lei Complementar nº 131/2021, de 13 de Dezembro de 2021, e nas disposições deste Decreto.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º. As eleições para o Conselho Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, em urnas instaladas nos locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral, abrangendo o maior número possível de Secretarias Municipais devendo obrigatoriamente observar a quantidade de fluxo e de concentração de servidores municipais aptos ao voto.

Art. 3º. Os procedimentos eleitorais atenderão aos princípios da igualdade, moralidade, impessoalidade e democracia, vedada a concessão de tratamento diferenciado a qualquer interessado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º. Competirá à Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI a coordenação e a supervisão das eleições, as quais serão conduzidas por Comissão Eleitoral especialmente designada para esse fim.

Art. 5º. Os atos relativos à condução do processo eleitoral deverão ser formalizados em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A eleição será conduzida por Comissão Especial, integrada por 06 (seis) membros titulares, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) pelo Poder Legislativo e 02 (dois) representantes dos segurados, escolhidos dentre segurados ativos e inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município que detenham reputação ilibada, e três fiscais sendo 01 (um) indicado pelo Poder Executivo, sendo 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 01 (um) representante dos segurados,e que apresentará a seguinte composição:

I - 01 (um) Presidente

II - 01 (um) Vice-presidente

III - 01 (um) Secretário

IV - 03 (três) Auxiliares

V - 03 (três) Fiscais

§1.º A composição acima, será definida entre os próprios membros indicados.

§2º. O ato de designação dos integrantes da Comissão Eleitoral será publicado no Diário Oficial.

Art. 7º. Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral:

I - os candidatos ao Conselho, seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais até o 3º (terceiro) grau;

II - os servidores ativos cedidos a outros entes da Federação.

III - os membros dos Conselhos Curador e Fiscal que durante o período de mandato renunciaram ao cargo de conselheiro de forma injustificada.

Art. 8º. Caberá à Comissão Eleitoral a execução de todos os atos necessários à condução do processo eleitoral e, em especial:

I - promover a convocação do pleito;

II - decidir os requerimentos de inscrição e registro das candidaturas;

III – decidir, recursos, impugnações, protestos, e demais incidentes processuais;

IV - organizar documentalmente o procedimento eleitoral;

V - definir as datas e os locais da votação;

VI – submeter à Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI a homologação do pleito;

VII - deliberar sobre todos os assuntos que envolvam o pleito.

§1º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, havendo empate o voto de minerva será dado pelo Presidente da referida Comissão Eleitoral.

§2º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas, registradas em ata e, ainda que de forma sucinta, publicadas no Diário Oficial.

§3º. Compete à Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI fornecer à Comissão Eleitoral toda a estrutura material e humana necessária à condução do procedimento eleitoral.

§4º. Todos os documentos remetidos à Comissão Eleitoral deverão ser protocolados na Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI, que os encaminhará ao colegiado.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 9º. As eleições serão convocadas por intermédio de Edital com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 20 (vinte) dias, contados da data da realização do pleito.

§1º. O Edital de Convocação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e a publicação afixada na sede da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI.

§2º. O ato de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - os prazos para registro e impugnação das candidaturas;

II - as condições para o exercício do voto e para a elegibilidade;

III - a documentação exigida para inscrição das candidaturas;

IV - a data e local da votação.

CAPÍTULO IV

DO ELEITOR

Art. 10. São eleitores todos os segurados que na data da eleição estiverem vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Ubiratã.

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATURAS E DA INELEGIBILIDADE

Art. 11 São elegíveis os servidores municipais ativos e inativos, e que na data da eleição não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou criminal transitada em julgado.

Art. 12. São inelegíveis:

I - os servidores ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

II - os integrantes da Comissão Eleitoral.

III - os membros dos Conselhos Curador e Fiscal que durante o período de mandato renunciaram o cargo de conselheiro de forma injustificada

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13 O prazo para inscrição dos candidatos será de 05 (cinco) úteis dias contados da data da publicação do Edital de Convocação.

§1º. O requerimento de registro será feito junto ao protocolo do UBIRATÃ-PREVI, que fornecerá recibo da documentação apresentada e encaminhará a presidência da comissão no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

§2º. Os requerimentos serão numerados em sequência crescente, a partir do número 01 (um), na ordem de sua apresentação.

§3º. Para efeito do disposto neste artigo, Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI, manterá durante todo o período de inscrição servidor habilitado a prestar atendimento aos interessados.

Art. 14. O requerimento de registro individual, deverá endereçado à Comissão Eleitoral e protocolado no UBIRATÃ-PREVI, em 03 (três) vias e deverá ser instruído com os documentos indicados no edital de convocação, a saber:

I- Contracheque do mês anterior ou declaração de vinculo de concurso;

II - cópia da carteira de identidade e CPF;

III - declaração de que não possui contra si Sindicância Administrativa e/ou Processo Disciplinar;

IV - Certidão negativa de antecedentes Criminais;

V - Comprovante de habilitação em curso de nível superior

VI - Declaração assinada que autoriza a divulgação dos dados do servidor para fins de campanha eleitoral. (modelo fornecido pelo -UBIRATÃ-PREVI)

Art. 15. No ato da inscrição, uma via do requerimento de inscrição, devidamente protocolada, será devolvida ao requerente.

§1°. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida específica para este ato.

§2°. O servidor poderá inscrever-se com apelido ou com nome abreviado.

§3°. O servidor somente será considerado candidato, após a homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral aferirá se o candidato atende aos requisitos para elegibilidade previstos neste Decreto.

§1º. Verificando qualquer dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de indeferimento do registro.

§2º. Não restando regularizada a situação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral indeferirá, de forma fundamentada, o pedido de registro.

§ 3° O candidato a conselheiro que atender os requisitos para elegibilidade previstos neste Decreto, deverá apresentar e divulgar suas propostas de atuação para conhecimento dos seus eleitores, no período de campanha previsto no edital eleitoral.

Art. 17. Após decidir sobre os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial a relação nominal dos candidatos habilitados e inabilitados a concorrer ao pleito, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de impugnações.

Art. 18. Ocorrendo renúncia formal de candidatura, a Comissão Eleitoral comunicará o cancelamento do registro mediante o Diário Oficial.

Art. 19. Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de, no mínimo, 02 (dois) candidatos para o Conselho Curador e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII

DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 20. O voto será direto e secreto e seu sigilo assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédula única contendo todos os nomes registrados pelo candidato e lotação do mesmo;

II - isolamento do eleitor no momento do preenchimento da cédula;

III - verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 21. A cédula única será confeccionada em papel branco tipo sulfite, com tinta preta e letras uniformes.

Parágrafo único. O eleitor deverá votar, assinalando com "X" ou outro caracteres, no nome e o número de inscrição do candidato no espaço apropriado.

Art. 22. No caso de coleta de voto eletrônico, será assegurada a aplicação dos mesmos princípios do voto normal, no que couber.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO E DAS MESAS COLETORAS

Art. 23 O trabalho das Mesas Coletoras e de apuração poderá ser acompanhado por fiscais designados pelos candidatos, escolhidos entre servidores ativos e inativos, na proporção de 1(um) para cada mesa.

§1º. Para esse fim, cada candidato encaminhará à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias anteriores à votação, o nome completo do fiscal a ser credenciados, acompanhada da respectiva matrícula.

§2º. O credenciamento dos fiscais será feito exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Durante o prazo mínimo equivalente ao expediente da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-UBIRATÃ-PREVI serão instaladas Mesas Coletoras em locais estratégicos, abrangendo o maior número possível de Secretarias Municipais devendo obrigatoriamente observar a quantidade de fluxo e de concentração de servidores municipais aptos ao voto.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os candidato aptos a serem votados, os locais de instalação e o horário de funcionamento das mesas coletoras.

Art. 25. As mesas coletoras funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de 01 (um) Presidente e de, no mínimo, 01 (um) Mesário, indicados pela Comissão Eleitoral dentre servidores municipais ativos e estáveis.

Art. 26. Pelo menos 02 (dois) membros da Mesa Coletora deverão estar presentes aos atos de abertura e encerramento da votação, impondo-se a designação de suplente na hipótese de ausência dos titulares.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente da Mesa Coletora e/ou o Mesário designado até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para a saída das urnas, deverá a Comissão Eleitoral nomear substituto.

CAPÍTULO X

DA COLETA DE VOTOS

Art. 28. Somente poderão permanecer junto à Mesa Coletora os seus membros e os fiscais credenciados, além do eleitor no momento de exercer seu direito de voto.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à Direção da Mesa Coletora poderá intervir no seu funcionamento, de modo que, qualquer intercorrência deverá ser registrada em ata.

Art. 29. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da Mesa e pelo Mesário, na qual assinalará o candidato de sua preferência, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à Mesa Coletora.

Parágrafo único. O voto do eleitor analfabeto será atestado por um dos Mesários, que registrará o nome e a matrícula do eleitor.

Art. 30. Cada eleitor terá direito a um único voto, ainda que detenha mais de uma matrícula.

Art. 31. Os eleitores cujos votos forem impugnados ou cujos nomes não constem da lista de votantes assinarão lista própria e votarão em separado.

Parágrafo único. A coleta do voto em separado observará o seguinte procedimento:

a) os membros da Mesa Coletora examinarão os documentos apresentados pelo eleitor que pretenda comprovar sua habilitação para votar, anotando os dados pertinentes para futura conferência, e lhe entregarão a cédula após a assinatura da lista de votação própria;

b) após votar, o eleitor receberá dos membros da mesa um envelope para nele depositar a cédula, à vista dos mesários, cuidando para que a cédula colocada no envelope seja a mesma fornecida pela mesa;

c) no envelope, que será lacrado pelo Presidente da Mesa, serão feitas as anotações de nome do eleitor, documento apresentado e o motivo do voto em separado;

d) em seguida, à vista de todos, o envelope lacrado será depositado pelo eleitor na urna para futura decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 32. São documentos válidos para identificação do eleitor:

I - crachá funcional, desde que contenha fotografia do eleitor;

II - contracheque funcional ou de pensionista acompanhado obrigatoriamente de documento pessoal com foto.

Art. 33. Na hora determinada para o encerramento da votação, os eleitores presentes aos locais de votação, mas que ainda não tenham votado, entregarão aos mesários seus documentos de identificação, prosseguindo-se os trabalhos até a coleta do último voto.

§1º. Não havendo mais votos a serem coletados, dar-se-á por encerrada a votação.

§2º. Após o encerramento dos trabalhos, a urna será lacrada, com a aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes.

§3º. Em seguida, o Presidente da Mesa fará lavrar a ata, que será também assinada pelos Mesários, registrando a data da votação, o horário do início e do fim dos trabalhos, o total de votantes que compareceram à Mesa, bem como, resumidamente, as ocorrências e impugnações verificadas, e, acompanhado de Guarda Civil Municipal, transportará pessoalmente o material até o local designado para a apuração pela Comissão Eleitoral.

§4º. As urnas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral ou à pessoa por esta designada, mediante recibo de todo o material utilizado na votação.

CAPÍTULO XI

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 34. A sessão de apuração será instalada na sede da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ, em local apropriado, a critério da Comissão Eleitoral.

§1º. A(s) mesa(s) apuradora(s) será(ã)o composta(s) por 01 (um) Presidente e, no mínimo, 01 (um) Escrutinador, previamente indicados pela Comissão Eleitoral.

§2º. Será assegurado aos candidatos e aos fiscais credenciados o acompanhamento dos trabalhos de apuração, na proporção de 01(um) para cada Mesa.

Art. 35. Os votos colhidos na forma do disposto no art. 31 serão contabilizados em separado, encaminhando-se os envelopes e registros correspondentes à Comissão Eleitoral para futura deliberação.

Art. 36. Após a contagem dos votos, os Presidentes das Mesas apuradoras verificarão se o número de cédulas depositadas em cada urna é coincidente com o número de eleitores presentes e encaminharão a ata com o resultado da apuração à Comissão Eleitoral.

§1º. Constatada a existência de divergência entre o total de cédulas e o total de votantes, os integrantes da Mesa registrarão a ocorrência para futura avaliação pela Comissão Eleitoral.

§2º. As atas dos trabalhos de apuração mencionarão, obrigatoriamente:

I - o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II - o número de cada Mesa Apuradora, o nome e a qualificação dos apuradores e do presidente;

III - o resultado da votação conforme a escrutinação dos votos, especificando o número de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos, por mesa coletora;

IV - as impugnações, protestos e demais incidentes verificados no curso da apuração;

V - o total de votos coletados na forma disposta no art. 31 do presente Decreto.

§3º. A ata de apuração será assinada pelo Presidente e pelo Escrutinador.

Art. 37. A totalização do resultado será efetuada diretamente pela Comissão Eleitoral, que decidirá as impugnações, protestos e demais incidentes registrados pelas mesas coletoras e apuradoras.

Parágrafo único. A ata contendo o resultado final do pleito, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, conterá:

a) o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

b) a reprodução dos números apurados por cada mesa apuradora;

c) o número total de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos;

d) o extrato das decisões emitidas pela Comissão Eleitoral relativamente às impugnações, protestos e demais incidentes verificados no curso do procedimento;

e) a relação dos candidatos mais votados, por ordem decrescente, após a totalização dos votos.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 38. Serão considerados eleitos para o Conselho Curador, como titulares, os 02 (dois) mais votados e como suplentes os 02 (dois) seguintes, e para o Conselho Fiscal, será eleito como titular o Primeiro candidato mais votado, e o Segundo mais votado, como suplente, os demais candidatos não eleitos ficarão como candidatos reservas para necessidade de futuras substituições.

Art. 39. Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será considerado eleito o candidato que contabilizar mais tempo de serviço público municipal ou, mantido o empate, o de maior idade.

Art. 40. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e todo o material de votação e apuração permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até o julgamento definitivo das impugnações e dos recursos eventualmente apresentados.

Art. 41. Elaborada a ata de encerramento, a Comissão Eleitoral promoverá a imediata remessa do processo administrativo correspondente, contendo o resultado do pleito, à Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ, a qual efetuará a publicação nominal dos eleitos, abrindo esse prazo de 02 (dois) dias para recurso à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Em não havendo recurso, ou superarada essa fase, a Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ encaminhará ao (a) Prefeito (a) Municipal os eleitos para homologação e publicação do no Diário Oficial.

Art. 42. Os representantes eleitos e seus suplentes serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) para exercer mandato de 02 (dois) anos junto ao Conselho de Administração.

Art. 43. Diretoria Executiva da Previdência Social do Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ, fará publicar aviso no Diário Oficial do Município comunicando a data da posse dos eleitos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§1º. O candidato eleito, titular ou suplente, para ser legalmente empossado deverá apresentar a Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o pleito, certidão da Secretaria Municipal de Administração, de que não responde a nenhuma Sindicância Administrativa e/ou Processo Disciplinar.

§2º. A não apresentação da certidão de que trata o parágrafo anterior implicará em desistência implícita e chamamento do candidato classificado imediatamente posterior.

CAPÍTULO XIII

DAS NULIDADES

Art. 44. A aplicação das regras previstas neste Decreto atenderá sempre aos fins e resultados a que elas se dirigem, vedada a pronúncia de nulidade sem demonstração de prejuízo.

Parágrafo único. A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar.

Art. 45. É nula a votação quando:

I - feita perante mesa não nomeada pela Comissão Eleitoral, ou constituída com ofensa às normas do presente Decreto;

II - efetuada em cédula de votação falsa/não oficial;

III - realizada em dia, hora e local diferentes do designado ou encerrada antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da lista de votação;

IV - verificado vício grave, fraude ou coação que comprometa sua legitimidade.

V - preterida formalidade essencial ao sigilo do sufrágio.

§1º. A nulidade do voto não implicará a nulidade da urna em que a ocorrência se verificar; de igual forma, a nulidade da urna não importará na nulidade da eleição.

§2º. Se a nulidade atingir mais de 1/3 (um terço) dos votos depositados, a eleição será declarada nula.

Art. 46. Anuladas as eleições por força do disposto neste Capítulo, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho anulatório no Diário Oficial do Município, facultada a designação de nova Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XIV

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 47. Incumbirá à Comissão Eleitoral, com apoio da Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ, zelar pela organização do processo eleitoral, formando, para este efeito, autos em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda, das cópias respectivas.

§1º. São peças essenciais ao processo eleitoral:

I - ato de designação dos integrantes da Comissão Eleitoral;

II - edital de convocação das eleições;

III - requerimentos de registro das candidaturas, acompanhados das respectivas fichas de qualificação e demais documentação apresentada pelos candidatos no ato de inscrição;

IV - relação nominal dos candidatos definitivamente habilitados e inabilitados;

V - atos de designação dos integrantes das mesas coletoras e apuradoras;

VI - listas de votação;

VII - atas das mesas coletoras e apuradoras;

VIII - ata da totalização dos votos e da proclamação do resultado final;

IX - ato de homologação do resultado do pleito;

X - exemplar da cédula única;

XI - cópias das impugnações às candidaturas e dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

XII - cópias das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Sinop – PreviSinop, em grau recursal.

§2º. Após sua conclusão, o processo eleitoral será arquivado na Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Sinop – PreviSinop.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS

Art. 48. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em última instância, para Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ, a ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da publicação da decisão ou da ciência pessoal do interessado, o qual será decidido em igual prazo.

Art. 49. A interposição de recurso não suspenderá a execução da decisão recorrida, salvo quando esta versar sobre indeferimento definitivo de registro de candidatura.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a publicação da listagem, somente se dará após a decisão final da Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – Ubiratã-Previ

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. A designação dos membros da Comissão Eleitoral que funcionará nas eleições para o Conselho Curador e Fiscal do Ubiratã-Previ ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do presente Decreto, devendo a convocação para o sufrágio verificar-se no 01 (um) dia subsequente.

Art. 51. A eleição para o Conselho Curador e Fiscal do Ubiratã-Previ não exigirá *quorum* mínimo de votantes.

Art. 52. O Regimento Interno dos Conselhos Curador e Fiscal do Ubiratã-estabelecerá as hipóteses de perda do mandato de conselheiro.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, e no que couber, ao processo eletivo regulado por este Decreto a legislação eleitoral vigente no âmbito federal.

Art. 54. A Comissão Eleitoral, bem como a Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã poderão assessorar-se, caso necessário, da Procuradoria Jurídica da Autarquia para orientações jurídicas.

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e submetida à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Nova Ubiratã, a quem compete baixar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 10 de Outubro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI

PORTARIA Nº. 395/2022

PORTARIA Nº. 395/2022

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2022

"CONCEDE, AO SERVIDOR PEDRO DE SOUZA AZEVEDO, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) ao servidor SR. PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1507923 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 013.926. 981-97, efetivo no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de outubro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 4.822, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.822, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.774/2022 que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O inciso IV do §1º do art. 1º do Decreto n.º 4.774, de 30 de Agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º ....

§1º .....
.....

IV – Secretaria Municipal de Saúde (**sede**), exceto Regulação e os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social;

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de Outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 063/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **STS – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, Inscrito no **CNPJ n. º** 04.116.936/0005-67. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA NA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA ANA CÉLIA MOREIRA DA SILVA SALES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4823/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4823/2022, de 11 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 387.979,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.200,00	
1.552. 0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	7. 200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.182,10	
1.500. 1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11. 182,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.177,15	
1.500. 1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28. 177,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$9.961,61	
1.500. 1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9. 961,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$52.459,60	
1.500. 1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	52. 459,60
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.900,00	

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.900,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$8.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$5.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$158.989,23

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	158.989,23

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$63.888,00

1.759.0000000	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	63.888,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$6.423,90

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.423,90

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.1045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$2.798,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.798,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$7.200,00

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	7.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$11.182,10

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.182,10

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$28.177,15

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.177,15

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.961,61

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.961,61

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$52.459,60

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	52.459,60

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.900,00

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	13.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$8.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$158.989,23

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	158.989,23

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$63.888,00					
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	63.888,00				
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
11.001 - TURISMO E CULTURA						
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$6.423,90					
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.423,90				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$2.798,00					
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.798,00				
Art. 3º -	Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2022.						

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 1589/2022

PORTARIA N.º 1589/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 064/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – LTDA** que tem por objeto adesão a ata de registro de preços nº 066/2022, oriunda do pregão presencial nº 075/2022, promovido pela prefeitura municipal de Juara/MT, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para os servidores públicos municipal no e-social em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração – Pregão Presencial 036/2022*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 064/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I– Leandro Cesar Esteves, assistente administrativo, matrícula funcional 4390;

II – Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins, assistente administrativo, matrícula funcional 4553;

III – Ingrid Sandy Martins Gomes, assistente administrativo, matrícula funcional 4102**; e**

IV - Ketty Ranne Alves Marques, assistente administrativo, matrícula funcional 4377.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 064/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de Outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo adjudicado do processo como vencedora a empresa **Carestream do Brasil Comercio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.,** com proposta no valor total de **R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**,para o **Item 01**. Diante do exposto **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2022

De 11 de outubro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCIRLAN DE OLIVEIRA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 175989 SPTC/AP e CPF sob o nº. 836.281. 342-34, para o cargo de **FISCAL DO DAE,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 089/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª. **GISELE PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2687222-6 SSP/MT e CPF N°. 059.167.161-17, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social, em razão da prestação de serviço ao Lar dos Idosos no município de Guarantã do Norte-MT.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 03/10/2022**

Novo Mundo/MT, 03 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 008/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª. **THAIS DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 3325949-6 SSP/MT e CPF N° 077.469.351-76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **RECEPCIONISTA**, lotada e a disposição da Secretaria de Administração, CIAC (Centro Integrado Ao Contribuinte).
Vigência do Contrato	**21/02/2022 a 10/10/2022**

Novo Mundo/MT, 10 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

054/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**RESTAURANTE E CHURRASCARIA DALTOE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Rotary Internacional nº328, sala A/B Bairro Aeroporto CEP 78. 530.000, s/nº, inscrita no CNPJ n.° 03.002.423/0001-39, neste ato representada pelo senhor **ADEMAR CARLOS DALTOÉ**, empresário, portador do RG n.° 13R-1.947.137 SSP/SP e CPF n.° 656.100.919-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 008/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35. 100,00(trinta e cinco mil e cem reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 10 de outubro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **182 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 008/2022

Novo Mundo/MT, 10 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2022

De 11 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2217	Antônio Alves Lima	Secretaria Mun. de Obras	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 064/2022

De 30 de setembro de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 594/2022 e Suplementa Orçamentariamente pelo efetivo Excesso de Arrecadação para atender Desapropriação de Imóveis, e dá outras providências.

O Senhor Antônio Mafini Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica de Receita Discriminação Valor

1.7.2.1.50.0.1.00 Cota Parte ICMS Principal 350.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00 Cota Parte IPVA Principal 165.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.00 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Art. 2º. Fica suplementado na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na seguinte funcional programática: 03.001.04.122.0002.1.008.4.4.90-61 (0070) Aquisição de Imóvel

03. Secretaria de Administração

001. Gabinete da Secretária de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração Geral e melhoria na gestão

1.008. Aquisição de Imóveis/Desapropriação

4.4.90.61. Aquisição de Imóveis R$ 515.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.00 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 30 de setembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 351 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 351 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ZILDETE MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula 1886 e inscrita no RG n. 0709705-0 SESP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	10/10/2022 À 07/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Do prazo: 07/10/2022 até o dia 07/04/2023.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R$: 4.722.826,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Custo administrativo: R$: 708.424,00 (setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

GESTÃO DA SAÚDE:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	15	R$ 4. 937,65	R$ 74. 064,75
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	7,5	R$ 7. 500,00	R$ 56. 250,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15	R$ 3. 620,94	R$ 54. 314,10
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22,5	R$ 3. 291,77	R$ 74. 064,82
994224	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR	6	R$ 5. 000,00	R$ 30. 000,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R$ 707. 824,00
Total R$ 996.517,67				

ATENÇÃO BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	15	R$ 4. 800,00	R$ 72. 000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	7,5	R$ 5. 000,00	R$ 37. 500,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	22,5	R$ 15. 000,00	R$ 337. 500,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	7,5	R$ 15. 000,00	R$ 112. 500,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3. 502,26	R$ 52. 533,90
Total R$ 612.033,90				

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16. 000,00	R$ 120. 000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	7,5	R$ 6. 000,00	R$ 45. 000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16. 000,00	R$ 120. 000,00
Total R$ 285.000,00				

FARMÁCIA BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994255	FARMACEUTICO I	7,5	R$ 4.265,00	R$ 31.987,50

994256	FARMACEUTICO	6	R$ 5.541,61	R$ 33.249,66
Total R$ 65.237,16				

Nutrição:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	15	R$ 4.265,00	R$ 63.975,00
Total R$ 63.975,00				

HOSPITAL MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	3.750	R$ 100,00	R$ 375.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	9.000	R$ 110,00	R$ 990.000,00
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 110,00	R$ 317.625,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	15	R$ 4.800,00	R$ 72.000,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.500,00	R$ 110,00	R$ 165.000,00
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	7,5	R$ 4.504,41	R$ 33.783,07
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 30,30	R$ 45.450,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 70,77	R$ 106.155,00
994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	7,5	R$ 6.000,00	R$ 45.000,00
994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	R$ 16.000,00	R$ 96.000,00
994241	PLANTOES – MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.200	R$ 110,00	R$ 132.000,00
Total R$ 3.248.046,97				

CENTRO DE REABILITAÇÃO:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994245	PISCOLOGO	12	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00
994248	FISIOTERAPEUTA	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL - (30 HORAS)	18	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00
994247	FONOAUDIOLOGO I	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
Total R$ 159.840,00				

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 349 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 1686 de 15 de fevereiro de 2019:

PRESIDENTE – **VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1907;

SECRETÁRIA: **JANAINA SOUZA MENEZES,** Matricula n. 3929;

MEMBRO: **LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, Matricula n. 84;

MEMBRO: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS,** Matricula n. 5747;

MEMBRO: **VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matricula n. 2241;

MEMBRO: **VIVIAN MICAELLI STACKE,** Matricula n. 6576;

MEMBRO: **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES,** Matricula n. 7451;

MEMBRO: **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** Matricula n. 6043.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 340 de 30 de setembro de 2022 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 11 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 63/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Água Mineral, recarga de Gás de Cozinha e botijão de gás (vasilhame)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 25/10/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 11 de outubro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 091/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 03/2021.

Contrato: nº 091/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para execução de obra **de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 880213/2018/MDR/C.E.F – Operação 01062145-86 – Programa Planejamento Urbano, em atendi-

mento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 10/10/2022 até 10/04/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 039/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para **Oficina Mecânica** em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 10/10/2022 até 09/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 57/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME	08.169.677/0001-60	R$: 277.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 037/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 26/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.549.807/0002-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias** solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Prazo: 05/10/2022 até 05/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2150/2022.

D E C R E T O Nº 2150/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2264/2021, de 15 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 281.995,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 251.995,00

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 281.995,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1005.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 17.810,00

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 58.325,00

01.001.01.031.0002.1007.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 16.460,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.32.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.33.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 145.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 281. 995,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2022.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 350 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 350 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: MARILENE NUNES SALES

Matricula n.: 4015

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

Matricula n.: 5695

Suplente: **DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**

Matricula n.: 1795

Art.3º. Nomear EQUIPE DE APOIO: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

Matricula n.: 1735

Membro: **SILMAR SANTOS DE ALMEIDA**

Matricula n.: 2216

Membro: **LISLAINE FIDESKI**

Matricula n.: 7103

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 348 de 10 de outubro de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 524/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SIRLENE ROCHA VICENTE

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal, Senhora **Sirlene Rocha Vicente,** matricula 6351, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Contabilidade, a partir do dia 13/10/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude DAS INÚMERAS CORREÇÕES DO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, **SUSPENDER PARA CORREÇÃO** o Processo de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, cujo objeto é: **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/ 2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital".** Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 495, de 08 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Lar do Idoso de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 495, de 08 de junho de 2004, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Lar do Idoso "Amor e Fraternidade" de Peixoto de Azevedo, mediante convênio ou outro ajuste, o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, para aplicação na sua atividade finalística. "

Parágrafo único – Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho, não obstante a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º - A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I - políticas de alternativas penais;

II - políticas de reinserção social de pessoas presas;

III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3° O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I - Prefeito, podendo indicar 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda ou de Administração, da Procuradoria Geral do Município;

II - 01 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania ou Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

V - 01 (um) representante da Defensoria Pública;

VI - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

VII - 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

VIII - 01 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 01

PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Diretora de Departamento/secretaria Municipal de saúde

Erisclene de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Creusa de Almeida Amaral**

Coordenadora da Atenção básica à Saúde

Aliny Cristina Rodrigues Prado

Responsável técnica da Farmácia Municipal/ chefe de Departamento de saúde

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Creusa de Almeida Amaral ***Enfermeira/ coordenadora da atenção primária a saúde*** **Aliny Cristina Rodrigues Prado** ***Farmacêutica/ TR farmácia municipal de saúde*** **Adriane Demleitner** ***Médica/ Atenção primária a saúde*** **PROTOCOLO 001 –ATENÇÃO PRIMÁRIA E FARMÁCIA BÁSICA** ***PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO***

O enfermeiro enquanto componente da equipe multidisciplinar na atenção ao indivíduo/família/comunidade, deve atuar conjuntamente com outros profissionais de saúde com o intuito de unir conhecimentos e disciplinas com vistas à promoção da qualidade de vida e de saúde da população.

Com base na Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n° 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto n° 94.406 de 08 de junho de 1987, pela Resolução COFEN 159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem e também pela Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem, o Enfermeiro exerce privativamente a Consulta de Enfermagem e como integrante da equipe de saúde realiza prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

O Processo de Enfermagem ou Consulta de Enfermagem constitui-se na dinâmica das ações sistematizadas e inter-relacionadas, seguindo metodologia orientadora do cuidado e do registro desta prática profissional.

A Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente e ampare cada uma das etapas do processo, dentre eles a Coleta de dados de Enfermagem, o Diagnóstico de Enfermagem, o Planejamento de Enfermagem, a Implementação e a Avaliação de Enfermagem.

Neste contexto ressalta-se que a prescrição de medicamentos pode ser desenvolvida durante o processo, de acordo com a necessidade, desde que incluídas na assistência integral a saúde do individuo e respeitando o Art. 11, parágrafo II da lei 7.498/86, que determina a “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica e em rotina aprovada pela instituição de saúde”. Além disso, a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela portaria 2488 de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes

Comunitários de Saúde (PACS), descreve como atribuição específica do enfermeiro, a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, a solicitação de exames complementares, prescrição de medicações e o encaminhamento, quando necessário, dos usuários a outros serviços.

Nesse sentido, tal protocolo tem como propósito normatizar a Prescrição de pelo Enfermeiro dos medicamentos estabelecidos na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e orientando os profissionais envolvidos neste processo, com base em legislações vigentes e dados bibliográficos.

Orientações gerais quanto à prescrição de medicamentos

O enfermeiro durante o processo da consulta de enfermagem poderá prescrever os medicamentos previamente estabelecidos neste protocolo para um período de até 30 dias.

Nos casos de usuários com *diabetes mellitus* e hipertensão arterial sistêmica, desde que estáveis, o enfermeiro manterá a prescrição iniciada pelo médico, contando que:

O paciente esteja presente à consulta de enfermagem;

A última receita apresentada pelo usuário (ou existente no prontuário) não esteja vencida há mais de 30 dias, ou seja, que o usuário não esteja sem o uso dos medicamentos no momento;

O paciente não apresente sintomas ou demandas que exijam avaliação médica imediata;

O enfermeiro, no momento da consulta, observe a adesão e os conhecimentos do usuário sobre o uso dos medicamentos prescritos e realize educação do usuário sobre o uso correto dos mesmos, incluindo orientações sobre dose, frequência de uso, interações medicamentosas e com alimentos, e possíveis efeitos adversos;

O enfermeiro, no momento da consulta ou outra atividade relacionada, oriente e incentive medidas não medicamentosas (exercício, dieta, cessação do tabagismo, etc.) para o controle da doença de base, quando pertinente;

Se o paciente possuir problemas cognitivos (mesmo que em decorrência de idade avançada), que o mesmo esteja acompanhado por responsável/cuidador. Não seja realizada a retirada de medicamentos prescritos por profissional médico ou alteração da dose/posologia. Havendo questionamento quanto à necessidade de uso, reações adversas ou qualquer outro problema relacionado ao medicamento, o enfermeiro deverá encaminhar o usuário à consulta médica, discutindo o caso com o médico da equipe e na ausência desse, outro médico da unidade/referência deverá ser acionado. A reavaliação médica deve ocorrer com periodicidade máxima de 6 meses.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA CRIANÇA

DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA

1. Escabiose: Com exsudato purulento: Consulta médica. Sem exsudato purulento: Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso. ***Medicamento e prescrição:*** **a) Loção de Permetrina 1% (uso externo): Aplicar direto nos locais, de preferência à noite, aguardar de 08 a 14 horas e lavar em água corrente. 2. Pediculose:** Com infecção secundária (exsudato purulento): Consulta médica. Sem infecção secundária:Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso. ***Medicamento e prescrição:*** **a) Loção de Permetrina 1% (uso externo):** Aplicar no couro cabeludo, aguardar de 10 a 15 minutos e enxaguar com água morna. Utilizar por três dias seguidos e repetir após 7 dias (usar com cautela em crianças menores de 2 anos). **OBS: Permetrina 5% pode ser convertida em Permetrina 1% diluindo-se 20 ml da solução de Permetrina 5% em 80 ml de água.**

Principais reações adversas (Loção de Permetrina):Queimação, ardência e prurido transitório.

3. Parasitoses (Diagnóstico clínico e/ou laboratorial) Criança < 2 anos: Consulta médica e Consulta de enfermagem. Criança > 2 anos:Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso. ***Medicamento e prescrição:***

Agente etiológico	Medicamento	Apresentação	Prescrição	Observação
Helmintos	**Albendazol**	Suspensão40mg/ml	10 ml dose única via oral	Repetir após 10 dias
		Comprimido 400mg	01 comprimido dose única via oral	Repetir após 10 dias
Protozoário	**Metronidazol***	Suspensão40mg/ml	Utilizar 35mg/Kg de oito em oito horas por 10 dias via oral	Repetir após 10 dias

* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão. **Principais reações adversas**

Albendazol: Dor epigástrica ou abdominal, dor de cabeça, vertigem, enjoo, vômito ou diarreia (efeitos raros).

Metronidazol: Náuseas, cefaleia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

4. Doença respiratória – Tosse e/ou dificuldade para respirar

Avaliar sinais e sintomas: Presença de Febre >38ºC, história pregressa de asma ou “bronquite”, frequência respiratória elevada: Consulta médica.

Frequência respiratória normal, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)

De 0 a 2 meses	Até 60mrm*
De 2 a 11 meses	Até 50mrm
De 12 meses a 5 anos	Até 40mrm
De 6 a 8 anos	Até 30mrm
Acima de 8 anos	Até 20mrm

***mrm: movimentos respiratórios por minuto**

Ausência dos sinais e sintomas acima descritos: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso. **Medicamento e prescrição:** a) **Mikania glomerata (Guaco):** Crianças de 3 a 5 anos - 5ml, 3 vezes ao dia via oral. Crianças > 5 anos - 7,5ml, 3 vezes ao dia via oral. Utilizar por no máximo 30 dias. ***Contraindicações: Hepatopatias, trombocitopenia e coagulopatias. Produtos contendo guaco não devem ser empregados concomitantemente com anticoagulantes, pois as cumarinas podem potencializar seus efeitos e antagonizar o efeito da vitamina K. Deve ser avaliado o uso de xarope de Guaco em pacientes diabéticos, pois a forma farmacêutica em questão pode conter sacarose (açúcar).***

b) **Lavagem nasal:** Aplicar 1 ml de SF 0,9% em cada narina, ou utilizar uma a duas gotas de solução nasal 0,9%. **5. Diarreia** Crianças < 2 meses com disenteria ou de 2 meses a 5 anos com desidratação grave: Consulta médica.

Sinais de gravidade de desidratação:letargia, inconsciência, inquietude, irritação, olhos fundos, sinal da prega presente (a prega cutânea retorna lentamente ao estado natural), ou se a criança não consegue mamar ou beber líquidos.

Crianças de 2 meses a 5 anos sem desidratação (Plano A) ou desidratação moderada**:** (Plano B):Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso. **Plano A** a) Aumentar oferta de líquido. Oferecer líquidos ou solução de reidratação oral (SRO) após cada evacuação. b) Aleitamento materno deve ser mantido e estimulado. c) SRO: Até 1° ano de vida: 10 ml/kg. Acima de 1ano: 50 a 100 ml após cada evacuação diarreica e de acordo com a aceitação. d) Orientar pais sobre sinais de desidratação (olhos

fundos, boca seca, diminuição da diurese, sede intensa) e retorno à unidade de saúde. **Plano B** a) **Reidratação oral** - mãe deve oferecer SRO em pequenas quantidades de acordo com a sede da criança. b) **SRO:** 50 - 100 ml/kg em 4 a 6 horas e avaliação periódica. Se após este período a criança estiver hidratada, passar para o plano A. No caso de fracasso, encaminhar para reavaliação médica. **6. Febre Avaliar: Presença de Febre >38ºC, sinais gerais de perigo(rigidez de nuca, petéquias, abaulamento da fontanela): Consulta médica. Ausência dos sinais e sintomas acima descritos: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso. Medicamento e prescrição: a) Paracetamol 200mg/ml:** Se temperatura maior que 37,8°C administrar 10 a 15mg/Kg/dose de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde. **b) Dipirona 500mg/ml:** Se temperatura maior que 37,8°C administrar 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde. **Principais reações adversas**

Paracetamol: Hepatotoxicidade. Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

7. Alimentação e nutrição

Medicamento e prescrição:

a) Sulfato ferroso 25mg/ml: Crianças de 6 a 24 meses: suplementação preventiva com ferro (1 a 2 mg de ferro elementar/kg/dia) por via oral. **b)** Em casos de anemia utilizar 5mg/Kg/dia por via oral.

OBS: em casos cruzados de anemia e parasitose, tratar primeiramente a parasitose como acima descrito.

Definição de anemia para crianças, por faixa etária, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Menores de cinco anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 11g/dl
Entre 5 e 11 anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 11,5g/dl
Entre 12 e 14 anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 12g/dl

Principais reações adversas:

Sulfato ferroso: Pacientes mais sensíveis quando submetidos à terapia com ferro podem, ocasionalmente, apresentar distúrbios gastrintestinais, tais como, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, cólica e constipação intestinal.

8. Candidíase oral (monilíase) Medicamento e prescrição: a) Nistatina Suspensão oral 100.000 UI/ml: Aplicar 1 (um) conta-gota(dose equivalente a 1ml) de 6/6 horas na boca da criança por 8 dias.

OBS: Orientar o responsável pela criança a lavar as mãos e antes de aplicar o medicamento limpar a boca da criança suavemente com um pano limpo e umedecido com água, enrolado em um dedo.

Principais reações adversas

Nistatina): A Nistatinaapresenta grande tolerância inclusive por crianças debilitadas mesmo em terapia prolongada. Grandes doses orais podem produzir diarreia, distúrbios gastrintestinais, náuseas e vômitos.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA MULHER

GESTANTES

1. Anemia

Medicamento e prescrição:

Sulfato ferroso – drágea

Avaliar:Exames laboratoriais na assistência pré-natal.

Hemoglobina ≥ 11g/dl - Ausência de anemia: - Suplementação de ferro a partir do conhecimento da gravidez até o terceiro mês após o parto: 1 drágea de sulfato ferroso/dia (40mg de ferro elementar). Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas. Hemoglobina < 11g/dl > 8 g/dl - Anemia leve a moderada:

- Solicitar exame parasitológico de fezes e tratar parasitoses, se presentes.

- Tratar anemia com 1(uma) drágea de sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) de 8/8hs, ou seja, 3X ao dia por via oral. Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas.

- Repetir dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias - se os níveis estiverem subindo, manter o tratamento até a hemoglobina atingir 11 g/dl, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação (1drágea ao dia por via oral), e repetir a dosagem no 3º trimestre. Se a hemoglobina permanecer em níveis estacionários ou apresentar níveis diminuídos referir a gestante ao pré-natal de alto risco.

Hemoglobina < 8g/dl - Anemia grave: Referir ao pré-natal de alto risco.

Principais reações adversas

Sulfato ferroso: náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação e/ou diarreia. **2. Prevenção de má formação do tubo neural:**

Medicamento e prescrição:

a) Acido fólico comprimido de 5mg: Prescrever um comprimido ao dia por via oral até o final da gestação.

Principais reações adversas

Ácido fólico: reações gastrointestinais como alteração do paladar, perda de apetite, náuseas, distensão abdominal e flatulência:pode causar irritabilidade e perturbação do sono. ***Queixas mais frequentes em gestantes***

1. Pirose e Azia

Medicamento e prescrição:

Hidróxido de Alumínio: suspensão oral 61,5 mg/ml: Prescrever 10 ml por via oral após as refeições e ao deitar-se. Evitar o uso por períodos maiores que 2 (duas) semanas.

Principais reações adversas

Hidróxido de Alumínio: Por possuir ação adstringente, o hidróxido de alumínio pode causar constipação intestinal. A administração de altas doses pode causar obstrução intestinal, além de náuseas e vômitos.

2. Flatulência e Obstipação intestinal

Medicamento e prescrição:

Simeticona 75mg/ml: Prescrever 20 gotas de Simeticona de 8/8h por via oral.

Principais reações adversas

Simeticona: A simeticona não é absorvida pelo organismo. Ela atua somente dentro do aparelho digestivo, e é totalmente eliminada nas fezes, sem alterações. Portanto, reações indesejáveis são pouco prováveis.

3. Cefaleia Medicamento e prescrição: Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6h por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

Principais reações adversas

Paracetamol: Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente

aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

4. Prevenção da transmissão do vírus da Dengue, Zika e Chikungunya em gestantes. Medicamento e prescrição:

Spray Repelente de insetos: Usar o repelente em áreas expostas do corpo, e pulverizar sobre as roupas mais finas. Deve ser reaplicado de acordo com a indicação de cada fabricante e em caso de suor excessivo ou contato com água. Não colocar repelente em feridas abertas ou erupções cutâneas. Não colocar perto dos olhos ou boca. Ao usar sprays para a pele, não borrifar o repelente diretamente no rosto. Pulverizar o repelente nas mãos primeiro e, em seguida, passar no rosto. Lavar as mãos em seguida. Não aplicar em menores de dois anos, sob risco de intoxicação. Concentrações de DEET acima de 10%, somente uso seguro em maiores de 10 anos.

PUÉRPERA

Medicamento e prescrição:

Sulfato ferroso – comprimido : Prescrever suplementação de ferro por via oral (40mg/dia de ferro elementar) até 3 (três) meses após o parto e pós aborto.

Principais reações adversas

Sulfato ferroso): náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação intestinal e/ou diarreia.

1. Problemas relacionados à amamentação

Mastite

Medicamento e prescrição:

Se dor ou febre: Dipirona 500mg/ml (20 gotas de 6/6 horas por via oral), Paracetamol 500 mg comprimido de 6/6 hs por via oral ou Ibuprofeno 300 ou 600mg comprimido de 6/6 hs por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

Principais reações adversas:

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

Paracetamol: Hepatotoxidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g).Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrintestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

2. Candidíase (monilíase)

Medicamento e prescrição:

Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico): Mãe e bebê devem ser tratados simultaneamente, mesmo que a criança não apresente sinais evidentes de candidíase. O tratamento inicialmente é local, com Miconazol tópico por duas semanas. As mulheres podem aplicar o creme após cada mamada e ele não precisa ser removido antes da próxima mamada.

Principais reações adversas

Nitrato de miconazol: Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

PLANEJAMENTO FAMILIAR

Medicamento e prescrição:

Anticoncepcional hormonal oral combinado(Levonorgestrel 150 mcg + etinilestradiol 30 mcg): se não estiver amamentando ou se na ausência de aleitamento materno exclusivo, iniciar preferencialmente entre o 1º e o 5º dia do ciclo menstrual, 1 (um) comprimido ao dia via oral por 21 dias, interromper por 7 dias e recomeçar outra cartela. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 120 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

Anticoncepcional hormonal oral de progestogênio (Noretisterona 0,35mg): 1 (um) comprimido ao dia via oral a partir da sexta semana após o parto, sem intervalo entre as cartelas. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 120 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

Anticoncepcional hormonal injetável mensal (Enantato de norestisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg): A primeira injeção deve ser administrada no primeiro dia do ciclo menstrual por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea). As injeções devem ser administradas de forma extremamente lenta e a solução deve ser injetada imediatamente após a sua preparação. As injeções seguintes devem ser administradas, independentemente do padrão de ciclo menstrual, em intervalos de 30 ± 3 dias, isto é, entre no mínimo 27 e no máximo 33 dias após a última aplicação. . A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a receita validade de 120 dias para utilização da medicação.

Anticoncepcional hormonal injetável trimestral (Medroxiprogesterona 150mg): Utilizadas principalmente no pós-parto, pois não alteram a qualidade nem a quantidade do leite materno, e por mulheres que tem contraindicações ao estrogênio das pílulas combinadas. Iniciar até o sétimo dia após o início da menstruação e repetir a cada 90 dias. As injeções devem ser administradas por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea), de forma lenta e injetada imediatamente após a sua preparação. A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a receita validade de 120 dias para utilização da medicação.

Contracepção de emergência: Levonorgestrel 0,75mg comprimido: 01 comprimido a cada 12 horas via oral, com a primeira dose iniciada, no máximo até 72 horas após a relação desprotegida, ou 02 comprimidos via oral (VO) em dose única.

Se houver vômitos até 01 hora após a ingestão dos comprimidos, repetir a dose após alimentar-se.

Principais reações adversas:

Levonorgestrel + etinilestradiol: Alterações da menstruação, náuseas ou tonturas, alterações do peso, alterações de humor ou no desejo sexual, acne, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

Noretisterona: Dor aguda na parte inferior do abdômen.

Enantato de norestisterona + valerato de estradiol: Alterações da menstruação, alterações do peso, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

Medroxiprogesterona: Alterações de humor ou no desejo sexual, náuseas, tonturas e dores de cabeça com enxaqueca.

Levonorgestrel: Sangramento uterino irregular (alterações do padrão menstrual, menstruação irregular, menorragia). Alterações no volume ou duração do fluxo menstrual. Pequenos sangramentos de escape após o uso do medicamento.

Importante: *Apesar de inúmeros estudos terem demonstrado a segurança e efetividade do uso de contraceptivos hormonais em mulheres saudáveis, ainda não há dados completos no que se refere às mulheres com condições clínicas especiais. Neste sentido ressalta-se a importância de serem observadas as seguintes condições clínicas especiais para a prescrição de contraceptivos hormonais:*

Mullheres acima de 35 anos: Mulheres saudáveis e não fumantes acima de 35 anos podem ser usuárias de anticoncepcionais combinados orais (ACO) e se beneficiar da redução do risco de câncer de ovário e endométrio, além da redução de sintomas vasomotores e do efeito positivo na massa óssea na perimenopausa. Entretanto, o risco de infarto agudo do miocárdio (IAM) e de eventos tromboembólicos deve ser levado em consideração. O uso de contraceptivos hormonais de baixa dose aumenta o risco de IAM em duas vezes. O IAM é raro em mulheres antes dos 35 anos, porém seu risco aumenta dez vezes a partir dos 40 anos quando comparado com mulheres de 30 a 34 anos.

Tabagismo:A combinação de tabagismo, idade acima de 35 anos e uso de ACO eleva o risco de eventos trombóticos arteriais. As taxas absolutas de IAM aumentavam substancialmente se as pacientes tiverem mais de 30 anos.

Hipertensão arterial sistêmica (HAS):O uso de ACO parece aumentar a pressão arterial, mesmo com as preparações modernas. Além disso, a preocupação nas mulheres hipertensas se relaciona às possíveis complicações, como acidente vascular encefálico (AVE) e IAM.

Obesidade: Mulheres obesas sem outros fatores de risco cardiovascular que usam contraceptivos hormonais combinados, orais ou injetáveis, apresentam risco aumentado de trombose venosa.

Diabetes: Os critérios de elegibilidade para o uso de ACO em mulheres diabéticas variam de acordo com a gravidade da doença, como a presença de doença vascular periférica, duração maior do que 20 anos de doença e especificamente para mulheres com história de diabetes mellitus (DM) gestacional. Os ACO podem interferir no metabolismo dos carboidratos e acelerar a ocorrência de doença vascular em mulheres com diabetes. Embora, os estudos não mostrem interferência no controle glicometabólico de pacientes diabéticas, o uso de ACO deve se aplicar somente às diabéticas não fumantes, menores de 35 anos, sem evidência de nefropatia ou retinopatia e/ou HAS, pois, teoricamente, essas pacientes apresentam risco aumentado de eventos vasculares. Os dados disponíveis sugerem que o uso de ACO não precipita o diabetes tipo 2. Já os contraceptivos somente de progestagênios podem estar associados ao risco de desenvolver a doença.

Enxaqueca: Mulheres que apresentam enxaqueca com aura têm maior risco de AVE isquêmico trombótico. Entretanto, os estudos sobre uso de ACO em mulheres com enxaqueca não especificam o tipo de enxaqueca e mostram risco de AVE isquêmico aumentado em duas a três vezes para as usuárias de ACO. Assim, pacientes com enxaqueca não devem usar contraceptivos hormonais combinados exceto aquelas com menos de 35 anos e com enxaqueca sem aura, não fumantes e sem outras doenças, desde que com supervisão adequada.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- DENGUE

Medicamento e prescrição:

Soro de reidratação oral, pó: Na tabela de hidratação para pacientes com dengue, do Ministério da Saúde, o volume total diário indicado varia de 3 a 4 litros para pacientes com 50 kg, até 6 a 8 litros, para pacientes com 100 kg. Já para crianças, a dose varia de meio litro (10 kg) até 2 litros (40 kg). Dependendo da gravidade, o paciente terá que ser hidratado pela via endovenosa de acordo com critério médico.

1. Febre:

Paracetamol 500 mg comprimido via oral ou Paracetamol 200 mg/ml via oral: Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6h ou Paracetamol 200mg/ml 45 gotas de 6/6h.

Para crianças (Paracetamol 200mg/ml): 10 a 15mg/Kg/dose de 6 em 6 horas. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

Principais reações adversas

Paracetamol: Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g).Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Dipirona 500mg/ml: Para crianças, se temperatura maior que 37,8°C, prescrever 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde. Para adultos, prescrever 20-40 gotas de 6/6 horas por via oral)

Principais reações adversas:

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- HIPERTENSÃO ARTERIAL

Importante: *O enfermeiro nunca deve iniciar tratamento para pessoas com Hipertensão e Diabetes; só poderá na consulta de enfermagem, manter uma prescrição iniciada pelo médico. Manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que o paciente seja reavaliado periodicamente (a cada 120 dias) pelo médico. Mesmo se o paciente fizer uso de insulinas ou medicamentos para cardiopatias o enfermeiro poderá manter a prescrição.*

Classificação da pressão arterial de acordo com a medida casual na consulta (> 18 ano)

Medicamento e prescrição:

ANTIHIPERTENSIVOS		Posologia mínima	Posologia Máxima	Administração (vo/dia)
Diuréticos Tiazídicos	Hidroclorotiazida	12,5mg	25mg	Uma vez ao dia
Diuréticos de alça	Furosemida	20mg	De acordo com a indicação clínica	Uma a duas vezes ao dia
Diuréticos poupadores de potássio	Espironolactona	25mg	100mg	Uma a duas vezes ao dia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Metildopa	500mg	1500mg	Duas a três vezes ao dia
				Uma a
Inibidores beta	Atenolol	25mg	100mg	duas vezes ao
adrenérgicos ou				dia
Betabloqueadores				Duas a
	Propranolol	40mg	240mg	três vezes
				ao dia
				Uma vez
	Anlodipino	2,5mg	10mg	ao dia
Bloqueadores de canais	Nifedipino	20mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia

	(veiculado em forma			
de cálcio	farmacêutica de liberação prolongada,			
	logo não deve ser			
	triturado, mastigado ou			
	partido)			
				Duas a três vezes

Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Captopril	25mg	150mg	ao dia (no mínimo 30 minutos antes das refeições)
	Enalapril	5mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia
Antagonista do receptor de angiotensina II	Losartana	25mg	100mg	Uma vez ao dia

Principais reações adversas:

ANTIHIPERTENSIVOS	PRINCIPAIS REAÇÕESADVERSAS
Diuréticos tiazídicos e de alça	Hipopotassemia, por vezes acompanhada de hipomagnesemia, que pode induzir arritmias ventriculares e hiperucemia. Emprego de baixas doses diminui este efeito adverso sem prejuízo da eficácia. Também podem provocar intolerância à glicose e aumento de triglicerídeos. Podem provocar disfunção sexual.
Poupadores de Potássio	Hiperpotassemia principalmente em paciente com redução da função renal.
Inibidores adrenérgicos de ação central	Sonolência, sedação, boca seca, fadiga, hipotensão postural e disfunção sexual.
Inibidores adrenérgicos Betabloqueadores	Broncoespasmos, bradicardia, distúrbios da condução atrioventricular, vasoconstrição periférica, insônia, pesadelos, depressão psíquica, astenia e disfunção sexual.Também podem provocar intolerância à glicose, aumento de triglicerídeos e redução de HDL.
Bloqueadores de canais de cálcio	Cefaleia, tontura, rubor facial e edema de extremidades.
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Tosse seca, alteração do paladar, e reações de hipersensibilidade.Em pacientes com insuficiência renal crônica podem agravar a Hiperpotassemia. Em pacientes com hipertensão renovascular bilateral ou unilateral associada a rim único, podem promover redução da filtração glomerular com aumento dos níveis séricos de uréia e creatinina. Contraindicado na gravidez.
Antagonista do receptor de angiotensina	Tonturas e raramente reação de hipersensibilidade. Contraindicados na gravidez
Antagonista do receptor de angiotensina II	Tonturas e raramente reação de hipersensibilidade. **Contraindicados na gravidez.**

Principais interações medicamentosas:

ANTIHIPERTENSIVOS	**MEDICAMENTOS**	**EFEITOS**
Diuréticos tiazídicos e de alça	Digitálicos (por exemplo, digoxina)	Intoxicação digitálica por hipotassemia
	Anti-inflamatórios esteroides (por exemplo, prednisona) e não esteroides (por exemplo, ibuprofeno)	Antagonismo do efeito diurético
	Hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Efeito diminuído pelos tiazídicos
	Lítio	Aumento dos níveis séricos do lítio
Diuréticos Poupadores de Potássio	Suplementos de potássio e inibidores da enzima conversora de angiotensina (por exemplo, captopril)	Hipercalemia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Antidepressivos tricíclicos (por exemplo, amitriptilina)	Redução de efeito anti- hipertensivo
Inibidores beta adrenérgicos ou Betabloqueadores	Insulina e hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Redução dos sinais de hipoglicemia e bloqueio de mobilização de glicose.
	Amiodarona	Bradicardia
	Cimetidina	Redução da depuração hepática
	Diltiazem, verapamil	Hipotensão, bradicardia
	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio (por exemplo, espironolactona)	Hipercalemia
	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
	Lítio	Diminuição da depuração do lítio
	Antiácidos (por exemplo, hidróxido de alumínio)	Redução da biodisponibilidade do captopril
Bloqueadores de canais de cálcio	Bloqueadores de H2 (por exemplo, cimetidina)	Aumento dos níveis dos bloqueadores dos canais de cálcio
Antagonista do receptor de angiotensina II	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio	Hipercalemia

Urgências hipertensivas: A administração de nifedipino de ação rápida, por via oral ou sublingual, deve ser evitada, pois foram descritos efeitos adversos graves com essa conduta. A dificuldade de controlar o ritmo e o grau de redução da pressão arterial, sobretudo quando intensa, pode ocasionar acidentes vasculares encefálicos e coronarianos. O risco de importante estimulação simpática secundária e a existência de alternativas eficazes e mais bem toleradas torna o uso de nifedipino de curta duração (cápsulas) não recomendável nessa situação. O captopril 25 mg via oral é indicado nesta situação. A prática da administração sublingual do comprimido de captopril não é recomendada, pois suas características farmacocinéticas não permitem a absorção de doses ideais por essa via, devendo, portanto, ser deglutido por via oral.

Importante: *O nifedipino utilizada no tratamento contínuo da hipertensão arterial sistêmica é veiculada em forma farmacêutica de liberação prolongada, e portanto, não deve ser partida, triturada ou mastigada. O nifedipino deve ser ingerido por via oral.*

Importante : *Existem evidências de que para hipertensos com a pressão arterial controlada a prescrição de ácido acetilsalicílico em baixas doses (75 mg) diminui a ocorrência de complicações cardiovasculares, desde que não haja contraindicação para o seu uso e que os benefícios superem os eventuais riscos da sua administração.*

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- ***DIABETES MELLITUS***

O objetivo do tratamento do diabetes *mellitus* tipo 1 ou tipo 2 (DM1/DM2) é manter as glicemias ao longo do dia entre os limites da normalidade, evitando ao máximo a ampla variabilidade glicêmica.

Valores de glicose plasmática (mg/dl) para diagnóstico de diabetes *mellitus* e seus estágios pré- clínicos de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes

Categoria	Jejum*	2h após 75g de glicose	Casual**
Glicemia normal	<100	<140	
Tolerância a glicose diminuída	≥100 a<126	≥ 140 a < 200	
Diabetes *mellitus*	≥ 126	≥ 200	≥ 200 (com sintomas clássicos)***

*O jejum é definido como a falta de ingestão calórica por no mínimo 8h.

**Glicemia plasmática casual é aquela realizada a qualquer hora do dia, sem se observar o intervalo desde a última refeição.

***Os sintomas clássicos do DM incluem poliúria, polidipsia e perda não explicada de peso.

Medicamento e prescrição oral

ANTIDIABÉTICOS	**Posologia mínima**	**Posologia Máxima**	**Esquema de horário (via oral)**

Glibenclamida 5mg	5 mg	15 mg	Uma a Duas vezes ao dia
Metformina 500mg	500 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Metformina 850mg	850 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Glicazida MR 30 mg (este medicamento é veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, logo não deve ser partido, triturado ou mastigado)	30 mg	120 mg	Uma a Duas vezes ao dia

Principais reações adversas:

ANTIDIABÉTICOS	PRINCIPAIS REAÇÕESADVERSAS
Glibenclamida	Hipoglicemia, reações alérgicas, contraindicada em pacientes com insuficiência hepática ou renal e ganho ponderal.
Metformina	Desconforto abdominal e diarreia, contraindicada em paciente com insuficiência hepática, renal e cardíaca.
Glicazida MR	Hipoglicemia e ganho ponderal

Principais interações medicamentosas

ANTIDIABÉTICOS	MEDICAMENTOS	EFEITOS
Glibenclamida	Diuréticos tiazídicos, diuréticos de alça e anti- inflamatórios esteroides ou corticosteroides (por exemplo, prednisona)	Redução da ação da Glibenclamida
	Anti-inflamatórios não esteroides (por exemplo, ibuprofeno), sulfonamidas, trimetoprim e cloranfenicol	Aumento da ação da Glibenclamida
Metformina	Cimetidina	Aumento dos níveis da metformina (inibição da excreção renal) e risco de acidose lática
Glicazida MR	Miconazol, Betabloqueadores (por exemplo, atenolol), Fluconazol	Aumento no efeito hipoglicemiante

Tratamento Insulínico

É importante ressaltar que a insulinoterapia pode ser iniciada em etapas precoces do tratamento do Diabetes Mellitus tipo 2, quando somente modificações do estilo de vida (dieta e exercícios) associadas à metformina forem insuficientes para obter controle. A insulina pode ser escolhida como segundo agente terapêutico também quando a Hemoglobina glicada (HbA1c) estiver > 8,5%, após a dose máxima de metformina, ouse o paciente estiver apresentando sintomas de hiperglicemia. A terapêutica com insulina também deve ser iniciada quando o paciente apresentar sintomas de hiperglicemia graves e significantes, ou níveis de glicose muito elevados (> 300 mg/dl), perda de peso ou presença de cetonúria. As insulinas devem ser utilizadas por via subcutânea. Os melhores locais para aplicação são no abdômen, nas nádegas, na coxa e na parte superior dos braços mostrada na figura abaixo:

Medicamento e prescrição:

Tratamento Insulínico no DM1

O uso de insulina é imprescindível no tratamento do DM1 e deve ser instituído assim que o diagnóstico for realizado.

Dose total diária de insulina independente do tipo de insulina prescrita (NPH ou Regular)

Fases da doença	Unidades ao dia
Diagnóstico recente	0,5 a 1,0 UI/kg
Remissão parcial	< 0,5 UI/kg
Evolução da doença	0,7 a 1,0 UI/kg
Puberdade ou nas intercorrências clínicas ou cirúrgicas	1,0 a 2,0 UI/Kg

É importante afirmar que a melhor dose de insulina é aquela ajustada individualmente; é a que promove controle metabólico o mais apropriado possível sem desencadear episódios frequentes de hipoglicemias, principalmente noturnos; e a que, ao mesmo tempo, proporciona crescimento adequado dos indivíduos.

Medicamento e prescrição: Tratamento Insulínico no DM2

Dose total diária de insulina NPH via subcutânea

	Posologia – Dose incial
Insulina NPH	0,3-O,6 UI/kg/dia

Recomenda-se ao invés de aumentar indefinidamente as doses da insulina NPH associar uma insulina rápida (REGULAR via subcutânea) ao esquema de aplicação de insulina (4 a 10 UI em cada refeição).

Essas reposições insulínicas usando esse esquema estão indicadas para pacientes que necessitam de controle glicêmico intensivo e passaram a apresentar glicemias pós-prandiais acima dos objetivos glicêmicos, em função de estarem em uso de insulina NPH.

Esquemas mais utilizados na insulinização do DM2 e doses iniciais de insulina basal.

Antes do desjejum	Antes do almoço	Antes do Jantar	Ao deitar
Regular 2 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/2 R		1/2 R	
Regular 3 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	
Regular 3 vezes/dia + NPH 3 vezes/dia			
1/3 NPH	1/3 NPH		1/3 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	

R=regular

Principais reações adversas relacionadas à insulina:

Hipoglicemia leve a moderada: Ansiedade; cansaço incomum; batimentos cardíacos acelerados; confusão mental; dificuldade de concentração; dor de cabeça; fala enrolada; fome excessiva; fraqueza; instabilidade; mudanças do comportamento (o paciente parece embebedado); náusea; nervosismo; pele pálida e fria; pesadelos; sono agitado; sonolência; suores frios; visão borrada.

Hipoglicemia (grave): Convulsões; coma.

Outras reações: Problemas de visão (geralmente temporária), ganho de peso, inchaço das articulações, alterações e sinais de alergia no local da injeção.

Principais interações medicamentosas:

Combinação de Insulinas com:	Efeito
Betabloqueador; álcool; androgênios; esteróides anabolizantes; antidiabéticos orais (sulfonilureia); inibidores da anidrase carbônica (particularmente acetazolamida); anti-inflamatórios não esteroides ou salicilatos, em grandes doses; cloroquina; quinidina; quinina.	Aumento do efeito hipoglicemiante
Corticosteróide, diurético tiazídico, diurético de alça, tabaco	Diminuição do efeito hipoglicemiante

***Importante**: Quando em uso concomitante de insulina regular e NPH em algum horário, deve-se sempre aspirar a Regular primeiro, pois caso contrário, pode ocorrer "contaminação" da Regular com a NPH, causando perda rápida de seu efeito. Alternar o local da injeção a cada aplicação pode ajudar a diminuir o risco de desenvolvimento de alterações na pele.*

Por fim, não abster dos cuidados gerais e rotineiros do paciente diabético, como aobservação do “pé diabético” que será abordado posteriormente e exames laboratoriais periódicos.

1. Pé diabético Dor neuropática:

Medicamento e prescrição:

Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 6/6 horas via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

Ibuprofeno 300 ou 600 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 8/8 horas via oral, em caso de dor, sem alívio satisfatório com paracetamol. Tempo de tratamento: 5 dias.

2. Infecção Fúngica (Tineapedis):

Medicamento e prescrição:

Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico): Aplicar 2x/dia, por 10

Dias.

Se recorrente, Fluconazol 150mg comprimido: Prescrever 1 (uma) cápsula 1x/semana via oral, durante 1 a 4 semanas.

3. Lesões/Úlceras:

Graus I e II: Consulta de enfermagem.

Graus III e IV: Consulta médica e de enfermagem.

Classificação das úlceras:

Grau I: ocorre um comprometimento da epiderme; a pele se encontra íntegra, mas apresenta sinais de hiperemia, descoloração ou endurecimento.

Grau II: ocorre a perda parcial de tecido envolvendo a epiderme ou a derme; a ulceração é superficial e se apresenta em forma de escoriação ou bolha.

Grau III: existe comprometimento da epiderme, derme e hipoderme (tecido subcutâneo).

Grau IV: comprometimento da epiderme, derme, hipoderme e tecidos mais profundos.

Medicamento e prescrição: Sulfadiazina de prata 1% (pasta)*: Aplicar no máximo a cada 12 horas ou quando a cobertura secundária estiver saturada.

**A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.*

Neomicina + bacitracina Pomada 0,5%/250 UI/g: Aplicar nas lesões 1 x ao dia. **Principais reações adversas:**

Paracetamol: Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas de paracetamol usualmente aceita como segura é de 4000mg (4g).Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrintestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

Nitrato de miconazol: Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

Fluconazol: O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

Sulfadiazina de prata: Aumento da sensibilidade da pela à luz solar e sensação de ardor na área tratada.

Neomicina + bacitracina Pomada: Reações alérgicas locais.

Observação

Para pacientes polimedicados, hipertensos e / ou diabéticos com alto risco cardiovascular (RCV), em uso de Ácido acetilsalicílico 100 mg e / ou Sinvastatina 20 mg e que estiverem em situação regular no acompanhamento e reavaliação médica:*

Medicamento e prescrição:

Ácido acetilsalicílico 100 mg: Adultos - 1 a 2 comprimidos de 100 mg via oral a cada 4 a 8 horas não excedendo 8 comprimidos de 100 mg por dia.

Sinvastatina 20 mg: 1 comprimido via oral à noite.

Principais reações adversas:

Ácido acetilsalicílico 100 mg: Efeitos gastrintestinais: Dor abdominal, azia, náusea, vômito. Hemorragia gastrintestinal oculta ou evidente (hematêmese, melena) que pode causar anemia por deficiência de ferro. Úlcera e perfuração gastroduodenal. Efeitos hematológicos: Devido ao efeito sobre a agregação plaquetária, o ácido acetilsalicílico pode ser associado com aumento do risco de sangramento. Reações de hipersensibilidade: Urticária, reações cutâneas, reações anafiláticas e asma.

Sinvastatina 20 mg: A maioria dos efeitos adversos foi de natureza leve e transitória, sendo os mais comuns distúrbios digestivos e os menos comuns, fraqueza e dor de cabeça. Ainda menos comuns, dor ou fraqueza muscular, problemas no fígado e hipersensibilidade (reações alérgicas que podem ter sintomas variados, incluindo dor nas articulações, febre e falta de ar).

***Observação:** Nos casos em que o medicamento tenha sido prescrito para paciente de baixo/intermediário RCV*, o mesmo deverá ser referenciado para consulta médica para avaliação da necessidade de manutenção da medicação.*

**Para cálculo do RCV, utilizar o escore de Framingham.*

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO – INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST

1. Corrimento vaginal (recomendações inclusive para gestantes)

Corrimento vaginal abundante com odor fétido

Medicamento e prescrição:

Metronidazol* tópico ou sistêmico (via oral) -Tratar vaginose bacteriana e/ou Tricomoníase com:

Via intravaginal: Metronidazol gel vaginal 100mg/g; 1 aplicador vaginal (5g) 1x/dia por 5 dias ou

Via oral: Metronidazol 250mg -2 comprimidos 12/12 horas por7 dias.

A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

2. Corrimento vaginal acompanhado de prurido vulvar e/ou placas esbranquiçadas aderidas à parede (Candidíase)

Medicamento e prescrição

Nitrato de miconazol creme vaginal 2%: Uma aplicação à noite, ao deitar-se, por 7 dias.

Fluconazol 150 mg: Prescrever 1 (um) comprimido via oral em dose única (não utilizar em gestantes).

Principais reações adversas

Metronidazol: As reações adversas mais comuns são relacionadas ao trato gastrintestinal, principalmente náuseas, acompanhada ou não de cefaléia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

Fluconazol: O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

Nitrato de miconazol: Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. Podem ocorrer irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento, além de cólicas abdominais, urticária e rash.

3. Sífilis

Sífilis primária, sífilis secundária e latente recente (até um ano de duração)

Medicamento e prescrição

Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI: intramuscular, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo).

3.1 Sífilis latente tardia (mais de um ano de duração) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária

Medicamento e prescrição

Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI: intramuscular, (1,2 milhão UI em cada glúteo), semanal, por três semanas. Dose total de 7,2 milhões UI.

Observação

Gestantes devem ser seguidas mensalmente, para serem avaliadas com teste não treponêmico, considerando a detecção de possível indicação de retratamento (quando houver elevação de títulos dos testes não treponêmicos em duas diluições (ex.: de 1:16 para 1:64, em relação ao último exame realizado), devido à possibilidade de falha terapêutica.

A Penicilina G benzatina será liberada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município à Unidade Básica de Saúde, mediante a apresentação da Ficha de notificação/investigação de Sífilis e da prescrição médica ou do enfermeiro. A ficha de notificação/investigação deverá ser entregue mensalmente á Vigilância Epidemiológica municipal pelo enfermeiro da unidade de saúde.

Principais reações adversas

Penicilina G benzatina: As penicilinas são substâncias de baixa toxicidade, mas com índice significativo de sensibilização. As seguintes reações de hipersensibilidade, associados com o uso de penicilina, foram relatadas: erupções cutâneas, desde as formas maculopapulosas até a dermatite esfoliativa; rash; urticária; edema de laringe; enterocolite pseudomembranosa; reações semelhantes à doença do soro, incluindo febre, calafrios, edema, artralgia e prostração. Febre e eosinofilia podem ser as únicas manifestações observadas. Reações anafiláticas intensas têm sido relatadas. Reações como anemia hemolítica, leucopenia, trombocitopenia, neuropatia e nefropatia são pouco frequentes e estão associadas com altas doses de penicilina por via parenteral.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - TUBERCULOSE

Crianças (< 10 anos): Consulta médica.

Adolescentes (> 10 anos) e adultos: Consulta médica e Consulta de enfermagem.

A associação medicamentosa adequada, as doses corretas e o uso por tempo suficiente são os princípios básicos para o tratamento da tuberculose, evitando a persistência bacteriana e o desenvolvimento de resistência aos fármacos e, assim, assegurando a cura do paciente. A esses princípios soma-se o Tratamento Diretamente Observado (TDO) como estratégia fundamental para o sucesso do tratamento. O tratamento dos bacilíferos é a atividade prioritária de controle da tuberculose, uma vez que permite interromper a cadeia de transmissão.

Recomendações para tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes (> 10 anos) Esquema Básico

Indicações:

Caso novo:paciente que não usou previamente ou usou por menos de 30 dias os tuberculostáticos.

Retratamento: Recidivaindependente do tempo decorrido do primeiro episódio. Retorno após abandono.

Regime	Fármacos	Faixa de peso	Dose diária	OBS
Fase intensiva 2 MESES	**RIPE* R**ifampicina 150mg Isoniazida 75 mg	20 a 35 Kg	2 comprimidos	Ingerir via oral o medicamento em jejum e com água
		36 a 50 Kg	3 comprimidos	
	Pirazinamida 400 mg **E**tambutol 275 mg	51 a 70 kg	4 comprimidos	
		Acima de 70 kg	5 comprimidos	
Fase de manutenção 4 MESES	**RI* R**ifampicina 150 mg Isoniazida 75 mg	20 a 35 Kg	2 comprimidos	Ingerir via oral o medicamento em jejum e com água
		36 a 50 Kg	3 comprimidos	
		Mais de 50 kg	4 comprimidos	
		Acima de 70 kg	5 comprimidos	

*Comprimido combinado

Principais reações adversas

As reações adversas podem ser divididas em dois grandes grupos:

reações adversas menores, em que normalmente não e necessária a suspensão do medicamento antiTB;

reações adversas maiores, que normalmente causam a suspensão do tratamento. A maioria dos pacientes completa o tratamento sem qualquer reação adversa relevante. Nesses casos, não há a necessidade de interrupção ou substituição do Esquema básico.

Reaçoes adversas “maiores” que determinaram alteração definitiva no esquema terapêutico variam de 3% a 8%. Os fatores de risco mais referidos para o desenvolvimento de tais efeitos são; idade (a partir da quarta década), dependência química ao álcool (ingestão diária de álcool > 80g);desnutrição (perda de mais de 15% do peso corporal);história de doença hepática previa; e coinfecção pelo vírus HIV, em fase avançada de imunossupressão. Os quadros abaixo apresentam de forma resumida as reações adversas menores e maiores e os possíveis fármacos do Esquema Básico a elas associadas e a conduta preconizada.

Efeitos adversos menores*	Provável (s) fármaco (s) responsável (s)	Conduta
Náusea, vômito, dor abdominal	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol	Reformular o horário da medicação (duas horas após o café da manhã ou com o café da manhã); considerar o uso de medicação sintomática.
Suor/urina de cor avermelhada	Rifampicina	Orientar
Prurido ou exantema leve	Isoniazida Rifampicina	Encaminhar para consulta médica
Dor articular	Pirazinamida Isoniazida	Encaminhar para consulta médica
Neuropatia periférica	Isoniazida (comum) Etambutol (incomum)	Encaminhar para consulta médica
Hiperurecemia sem sintomas	Pirazinamida	Orientar dieta hipopurínica
Hiperuricemia com artralgia	Pirazinamida Etambutol	Encaminhar para consulta médica
Cefaleia, ansiedade, euforia, insônia	Isoniazida	Orientar

Efeitos adversos maiores*	Provável (s) fármaco (s) responsável (s)	Conduta
Exantema ou hipersensibilidade de moderada a grave	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol Estreptomicina	Encaminhar ao Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase - CRTH
Psicose, crise convulsiva, encefalopatia tóxica ou coma	Isoniazida	
Neurite óptica	Etambutol	
Hepatotoxicidade	Pirazinamida Isoniazida Rifampicina	
Hipoacusia Vertigem, nistagmo	Estreptomicina	
Trombocitopenia, leucopenia, eosinofilia, anemia hemolítica, agranulocitose, vasculite	Rifampicina	

Nefrite intersticial	Rifampicina	
Rabdomiólise com mioglobinúria e insuficiência renal	Pirazinamida	

Observações: 1) Atenção especial deve ser dada ao tratamento dos grupos considerados de alto risco para toxicidade, constituído por pessoas com mais de 60 anos, em mau estado geral, alcoolistas, infectadas por HIV, em uso concomitante de medicamentos epilépticos e pessoas que manifestem alterações hepáticas. **2) A rifampicina interfere na ação dos contraceptivos orais, devendo as mulheres, em uso deste medicamento, receber orientação para utilizar outros métodos anticoncepcionais.** 3) Tratamentos especiais: hepatopatias, reações adversas maiores, HIV/Aids e uso de imunossupressores devem ser referenciados para início de Esquemas Especiais. **REFERÊNCIAS**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de AtençãoBásica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). ISBN 978-85-334-1970-4.

Brasil. Ministério da Saúde.Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministérioda Saúde, 2016. 230 p. : il.ISBN 978-85-334-2360-2.

Brasil. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentaçãosaudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos: álbum seriado / MinistériodaSaúde,. –Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.Departamento de Atenção Básica.Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento deAtenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.58 p. – (Cadernosde Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)VII Diretrizes Brasileiras de Hipertensão.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamentode Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria deAtenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília:Ministérioda Saúde, 2006. 64 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica,

n. 16) (Série A.Normas e Manuais Técnicos). Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento e Acompanhamento doDiabetes Mellitus. Diretrizes SBD, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de CardiologiaPocket Book 2016. http://publicacoes.cardiol.br/2014/img/pockets/POC...

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2015-2016) / Adolfo Milech; José Egidio Paulo de Oliveira; SérgioVencio; São Paulo: A.C. Farmacêutica, 2016.ISBN 978-85-8114-307-1.

MS. Ministério da Saúde Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 2011.

Pellizzaro MC, Pancheniak EFR. Assistência farmacêuticano tratamento de doenças cardiovasculares ehipertensão. Infarma. 2003.

Perrotti TC, Campos Filho J, Uehara CA, AlmadaFilho CM, Miranda RD. Tratamento farmacológico dahipertensão no idoso. Revista Brasileira Hiperte

nsão.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, com base na tendência de arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 32.226.978,05 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadaçãoem conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com a estimativa nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARREC. ATE 07/2022	EXCESSO ATE JULHO/2022	PREVISÃO ATE 31/12/2022	TENDENCIA EXCESSO ATÉ 31/12/2022
150000	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS	40.928.116,23	27.551.983,19	-	47.381.971,18	6.453.854,95
15001001	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS-Educ. 25%	17.245.625,00	11.657.676,72	-	20.134.588,66	2.888.963,66
15001002	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS-Saúde 15%	10.203.675,00	7.028.098,94	-	12.848.169,61	2.644.494,61
15400000	TRANSF. FUNDEB 30	7.652.000,00	5.749.283,65	-	10.005.914,83	2.353.914,83
15401070	TRANSF. FUNDEB 70	17.853.000,00	13.232.624,97	-	22.834.499,95	4.981.499,95
15500000	TR. SAL. EDUCACAO	1.300.000,00	696.543,33	-	1.344.074,28	44.074,28
15520000	TR. REC. FNDE (PNAE)	503.000,00	274.209,60	-	620.073,60	117.073,60
15530000	TR. REC. FNDE (PNATE)	300.000,00	318.112,31	18.112,31	695.335,39	395.335,39
15690000	OURAS TR. REC. FNDE	12.000,00	272.055,30	260.055,30	616.380,51	604.380,51
15700000	TR. GOV. FED. CONV. FED.	1.000.000,00	-	-	-	- 1.000.000,00
15710000	TR. GOV. FED. CONV. ESTADO	551.000,00	-	-	-	- 551.000,00
16010000	TR. FDO A FDO SUS	2.570.100,00	5.065.564,26	2.495.464,26	10.683.824,45	8.113.724,45

16020000	TR. FDO A FDO SUS PROV. GOV	2.000,00	5.607,41	3.607,41	9.612,70	7.612,70
16020008	TR. FDO A FDO SUS PROV. GOV. BCO MANUT.	-	684.504,92	684.504,92	1.173.437,01	1.173.437,01
16030008	TR. FDO A FDO SUS - CORONAVIRUS	2.000,00	29.378,19	27.378,19	50.362,61	48.362,61
16210000	TR. FDO A FDO SUS PROV. GOV.	11.378.250,00	9.250.084,48	-	15.857.287,68	4.479.037,68
16590801	OUTROS REC. VINC. SAUDE	800.000,00	-	-	-	- 800.000,00
16600000	TR. REC. FNAS	1.058.600,00	256.863,37	-	440.337,21	- 618.262,79
16610000	TR. FDO ASSIST. SOC.	-	72.967,89	72.967,89	125.087,81	125.087,81
16650000	TR. REC. FDO EST. ASSIST. SOC.	50.733,77	-	-	-	- 50.733,77
1700000	OUTRAS TR. CONV. UNIAO	2.800.000,00	-	-	-	- 2.800.000,00
17010000	OUTRAS TR. CONV. ESTADO	1.600.000,00	4.655.937,15	3.055.937,15	8.000.000,00	6.400.000,00
17040901	TR. UNIAO CESSAO ONEROSA	-	1.149.387,10	1.149.387,10	1.970.377,89	1.970.377,89
17500000	CONTR. - CIDE	100.000,00	58.170,39	-	109.720,67	9.720,67
17510000	REC. ILUM. PUBL.	2.004.000,00	1.711.375,28	-	2.933.786,19	929.786,19
17540000	REC. OP. CREDITO	200.000,00	-	-	-	- 200.000,00
17550000	REC. ALIEN. BENS ATIV.	71.000,00	-	-	-	- 71.000,00
17590000	REC. VINC. - FETHAB	2.500.000,00	1.153.387,56	-	2.277.235,82	- 222.764,18
	TOTAL:	122.685.100,00	90.873.816,01	7.767.414,53	160.112.078,05	37.426.978,05
(-) Menos - Lei Mun. Nº 1169/2022 de 11/05/2022 - Fonte: 1621000- Transf. Fdo a Fdo Rec. SUS - Gov. Estado					- 5.200.000,00	- 5.200.000,00
	TOTAL GERAL:	122.685.100,00	90.873.816,01	7.767.414,53	154.912.078,05	32.226.978,05

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, observando o disposto no inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei, com prévia autorização legislativa, realizar alterações orçamentárias para as respectivas fontes mencionadas no “caput”, de acordo com o excesso de arrecadação, apurado no período e com base na tendência individual de cada fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2022**, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA VISANDO EXECUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO” -** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM D REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF) PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.** Que será realizado às 13:30 horas do dia **26 de outubro de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5121. Peixoto de Azevedo 11 de outubro de 2022.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2022

Ata de Registro de preço n° 112/2022 – Pregão PRESENCIAL 47/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 06.372.763/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 546.860,00 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME, CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 11 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 454/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1547	ADILES DA SILVA RONDON 688.579.261-68	02/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1037	AGRICI ISALTINA DA CONCEIÇÃO 005.310.401-35	02/04/2021 A 01/04/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL 362.463.101-25	02/09/2020 A 01/09/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1487	ANA GISELI PINTO 998.686.601-49	06/07/2020 A 05/07/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA 920.952.911-15	02/09/2020 A 01/09/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
0462	BENEDITA GLORIA COSTA 362.514.961-34	29/03/2021 A 28/03/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	CULTURA
0904	BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA 866.701.231-91	04/07/2021 A 03/07/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SEDRAU
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA 352.569.151-34	12/07/2021 A 11/07/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1043	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA 960.472.911-04	03/04/2020 A 02/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA 977.225.881-15	04/08/2021 A 03/08/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1736	CLEUSA MARIA DE MORAES 012.115.591-90	03/08/2021 A 02/08/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
343540	DANIELE GONÇALINA DE ALMEIDA FIALHO 014.748.511-85	01/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1051	DULCE MARIA DE ARRUDA 415.635.301-04	02/04/2020 A 01/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1054	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO BASTOS 000.736.071-18	02/04/2021 A 01/04/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
0748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO 944.981.721-91	14/01/2021 A 13/01/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SAD
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES 014.566.431-77	17/05/2020 A 16/05/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SEDUC
0836	ETELFRANCI GONÇALVES DE MAGALHAES 873.606.241-34	02/04/2020 A 01/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1059	EZIMAR APARECIDA SILVA PRADO 001.820.091-57	02/04/2021 A 01/04/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA 005.037.491-50	22/03/2020 A 21/03/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1527	GONÇALINA DE ARRUDA 550.822.891-87	02/09/2019 A 01/09/2020	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1779	GONÇALO DOS SANTOS	02/02/2020 A 01/02/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SINFRA
343450	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES 630.493.841-15	01/02/2021 A 01/02/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SAD
1064	IALYNA DA SILVA RONDON 559.193.591-53	02/04/2020 A 01/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1834	JAILSON BENEDITO DOS SANTOS 015.360.651-70	14/05/2020 A 13/05/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SINFRA
0513	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA 384.098.011-91	04/01/2021 A 03/01/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SAD
343464	JOSE CORREA FILHO 204.317.751-68	08/02/2021 A 07/02/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SINFRA
0726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA 825.573.571-20	02/09/2019 A 01/09/2020	01/09/2022 A 30/09/2022	SAD
343625	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA 041.420.911-74	01/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
343588	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	01/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1554	LOEZINO GONCALO DE ARRUDA 881.364.181-87	02/09/2020 a 01/09/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
343554	LOSENIL DE ANDRADE CORREA 003.006.681-63	01/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
0902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 814.495.931-00	12/01/2021 A 11/01/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SMAS
0216	LUCIO CASSIO DA SILVA 513.046.191-68	03/06/2020 A 02/06/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
343434	MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE 384.102.731-87	04/01/2021 A 03/01/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	TURISMO
0820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO 346.640.251-49	02/04/2021 A 01/04/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SEDUC
1079	MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE 544.350.801-68	02/04/2020 A 01/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES 885.245.151-04	02/09/2020 A 01/09/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
0427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA 875.384.581-15	02/03/2021 A 01/03/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	ESPORTE
1092	MORGANA MARIA DA CRUZ 929.572.501-87	02/04/2020 A 01/04/2021	01/09/2022 A 30/09/2022	SMS
0710	NAIR GONÇALVES ARRUDA MENDES 918.965.501-00	02/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022	SEDUC

0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA 362.918.381-68	05/06/2021 A 04/06/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA 532.080.211-00	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
0172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2019 A 01/01/ 2020	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SINFRA
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA 800.790.831-53	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
0716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO 961.174.511-72	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SEDUC
1489	PEDRO PAULO DOS SANTOS 022.052.211-16	06/07/2021 A 05/07/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
1032	RENATO LEITE 000.228.871-05	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
1096	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA 959.651.651-53	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
0742	ROSANA LOPES DE CAMPOS 458.444.701-25	18/08/2020 A 17/08/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMAS
1549	ROSANA MARIA DE MORAES 002.494.621-41	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA 008.825.511-59	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SINFRA
1729	ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO 029.030.931-05	03/08/2020 A 02/08/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
0115	SEBASTIÃO JAIME AMORIM PINTO 483.321.271-49	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SEFIN
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO 856.775.231-00	01/09/2022 A 01/010/ 2022	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS 018.135.111-01	02/06/2019 A 01/06/ 2020	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SAD
1728	WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA 913.230.531-15	03/08/2020 A 02/08/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SAD
1110	ZITA DOCARMO DA SILVA 811.643.511-68	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/09/2022 A 30/09/ 2022	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de retroativa a 01/09/2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 458/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriao servidor LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 785.778.291-20, do cargo de APO - GARI ,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/09/2022 e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de Setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 462/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343699 – CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA – portadora do CPF sob nº 021.263.411-94 e do RG sob nº 1641959-6 SSP-MT de 26/09/2002 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CT durante o período de 15/09/2022 até 13/03/2022, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 15 de Setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 455/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA 352.580.391-53	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0389	CIDINEI JOSE DA SILVA 514.181.931-00	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA 010.765.731-77	01/02/2017 A 01/02/ 2022	01/09/2022 A 01/010/2022	SINFRA
1176	CIRA ALVES MARTINS 567.892.031-68	11/06/2012 A 11/06/ 2017	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA SILVA 020.270.511-04	01/06/2010 A 01/06/ 2015	01/09/2022 A 31/10/2022	SMS
1756	EDNA MARIA DA SILVA 362.449.291-87	01/09/2011 A 01/09/ 2016	01/09/2022 A 01/10/2022	SINFRA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON 383.959.831-15	16/03/2017 A 16/03/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0390	ELSIL GONÇALO DA SILVA 567.808.001-63	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA
0721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA 786.744.841-15	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA 361.829.901-04	17/05/2017 a 17/08/ 2022	01/09/2022 a 30/11/2022	CULTURA
0682	IVANIL PERIS DE ARRUDA 630.254.851-91	02/09/2017 A 01/09/ 2022	01/09/2022 A 01/10/2022	SEDUC
0138	IVETE CARVALHO GONÇALVES 570.984.501-97	03/01/2017 A 02/01/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	SMS
0392	JOÃO GUILHERME DA SILVA 488.047.111-91	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR 816.260.101-53	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA

0934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA 004.263.071-19	16/03/2012 A 16/03/ 2017	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA 569.143.931-68	23/03/2012 A 23/03/ 2017	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE 570.171.401-25	03/01/2017 A 02/01/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO 570.802.671-53	02/01/2017 A 02/01/ 2022	01/09/2022 A 01/10/2022	CULTURA
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA 793.909.861-68	01/09/2015 A 01/09/ 2020	01/09/2022 A 01/10/2022	SMS
0393	MOACY PEREIRA DA SILVA 571.957.301-15	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA 488.868.661-00	01/02/2012 A 01/02/ 2017	01/09/2022 A 01/10/2022	SMS
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM 912.499.021-34	02/01/2012 A 02/01/ 2017	01/09/2022 A 30/11/2022	SEDUC
0394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO 667.724.271-49	17/05/2017 A 17/05/ 2022	01/09/2022 A 30/11/2022	CULTURA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de Setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 463/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1523 – LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES – portadora do CPF sob nº 039.198.691-09 e do RG sob nº 2260357-3 SSP-MT de 05/03/2008 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de APA - DIGITADOR durante o período de 16/09/2022 até 15/03/2022, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 16 de Setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 457/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES	E – 03	E – 04
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	E – 03	E – 04
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA	E – 03	E – 04
1563	CLEBER DO NASCIMENTO	D – 03	D – 04
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO	D – 05	D – 06
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA	E – 04	E – 05
468	LUIZA DA SILVA NEVES	D – 09	E – 10
1512	MARINA DE FÁTIMA FERREIRA	E – 04	E – 05
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA	E – 04	E – 05
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO	D – 03	D – 04
1534	PAULA RAQUEL MARIANO	D – 02	D – 03
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO	D – 04	D – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 464/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343598 –SIMONE DA LUZ SILVA – CPF Nº 031.088341-50, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2022

Ata de Registro de preço n° 110/2022 – Pregão PRESENCIAL 47/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2022

Ata de Registro de preço n° 111/2022 – Pregão PRESENCIAL 47/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 06.372.763/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 219.581,50 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 outubro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 11 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 456/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO	C – 04	D – 05
825	MARIA MADALENA DE SOUZA NEVES	C – 04	C – 05
146	NILMA DE CAMPOS SILVA	C – 05	C – 06
1002	SUELI GOMES DE SOUZA	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *PONTE BRANCA-MT*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de PONTE BRANCA-MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como

parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas par-

tes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO , OLEO DIESEL S500

COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 25/10/2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 11 de Outubro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE TRASNFERENCIA

PORTARIA Nº 032/2022

EMENTA: *Transferir de lotação à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir TEMPORARIAMENTE a servidora Sr.ª SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES, Matricula 908 nº CPF 051.953.341-02, para exercer a função de Recepcionista junto a secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 11 de outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 77/2022

DECRETO Nº77, DE 11 OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2022, em observância aos dispositivos legais."

O Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2° Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3° do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específi-

co identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 78/2022

DECRETO Nº 78, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais. "

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida para o culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que a quarta-feira, remete ao Dia de **Nossa Senhora Aparecida** que é comemorado em 12 de outubro e é considerado **feriado nacional** no país. Esta é a data que homenageia a padroeira do Brasil;

Considerando o Decreto Municipal Nº 51 de 20 de Junho de 2022 que dispõe sobre medidas destinadas à contenção de gastos no município de Ponte Branca-MT e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, os dias 13 e 14 de Outubro, quinta e sexta-feira, em razão do feriado nacional do dia 12 de Outubro, quarta-feira (Dia de Nossa Senhora Aparecida).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde, bem como o Departamento de Licitação em continuidade as atividades já agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 50/2022

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES** para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: **1ºGILDO VIEIRA ARCANJO, 2º TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA, 3º ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA.**

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise de documentos fiscais.

Art. 4º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 23 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 17 de Outubro de 2022, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião**, para apresentação e discussão dos **Relatórios de Gestão Fiscal,** referentes ao **2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2022.**

Porto Esperidião – MT, 11 de Outubro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 019/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 019/2022.

Processo Administrativo nº 063/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 11 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Empresa: GISELE DA SILVA GONCALVES ME
CNPJ: 27.006.866/0001-66
Endereço: Av. José Antonio de Farias, s/n, Centro, Porto Estrela – MT, CEP 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

SAD
LEI MUNICPAL Nº 742/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.070,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setenta reais) por superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 242.070,00 (Duzentos e Quarenta e dois mil e setenta reais), para** suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1011 Aquisição de Veículos, equipamentos e Mobiliário em Geral

4490520000 – 15710000000 Equipamento e Material Permanente R$ 27.070,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2016 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3390300000 – 25001001000 Material de Consumo R$ 50.000,00

3390390000 – 20530000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 71.000,00

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1012 Reformar e Ampliar Escola na Sede do Município

4490510000 – 25001001000 Obras e Instalações R$ 77.000,00

TOTAL = R$ 242.070,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recurso	Valor R$
0101000000 – Educação 25%	144.000,00
0115052000 - PNATE	71.000,00
TOTAL	**215.000,00**

III – os Resultantes de Anulação total ou Parcial de Dotações Orçamentarias;

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1018 Construção de Quadra Coberta

4490510000 – 15710000000 Obras e Instalações R$ 27.070,00

TOTAL R$ 27.070,00

TOTAL = R$ 242.070,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT 11 de outubro *de 20*22.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2022

Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 063/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 019/2022 para **Registro de preços** do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no anexo i deste edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **GISELE DA SILVA GONCALVES ME**, portadora do CNPJ: Nº 27.006.866/0001-66, que sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Porto Estrela/MT, 11 de outubro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 176/2022 PL 127/2022 E ARP 052/2022 T.R.I ENG.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 176/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: T.R.I - TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 03.896.441/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 E ARP N°. 052/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 177/2022 PL 127/2022 E ARP 053/2022 EXITO PROJ PAVIM.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 177/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ/CPF: Sob o n°. 25.993.540/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 E ARP N°. 053/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1388	VILMA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor:_____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer:_____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor:_____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:_____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 022/2022 - PROCESSO N° 116/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022 – ADESÃO N° 022/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 116/2022, ADESÃO N° 022/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 196/2022 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico N° 28/2022**, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Para futura e eventual aquisição de VAN MINIBUS, 16 (dezesseis) LUGARES (15+1) ... Com o resultado em favor da empresa **1 – ALL CAR PROJETOS EIRELI**, portador do **CNPJ nº 42. 308.623/0001-76**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de outubro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe Sobre o Processo de Matrícula na Educação Básica para o Ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Poxoréu/MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de renovação de matrícula e matrícula de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Poxoréu para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A renovação da matricula para o ano letivo de 2023 deve ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsáveis mediante preenchimento e a assinatura da ficha de matrícula, no período de **17/10/2022 a 18/11/2022.**

§ 1º A ficha para renovação de matrícula deverá ser impressa pelo secretário escolar.

§ 2º A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor da escola e pelo Secretário escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2022.

§ 3º A secretaria escolar deve manter o cadastro do estudante no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do estudante.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matricula no Sistema Ômega, no período de **19/12/2022 a 23/12/2022**.

Art. 4º As matrículas de novos estudantes da unidade escolar serão realizadas no período de **09/01/2023 a 27/01/2023** na própria escola.

Art. 5º Os pais ou responsável legal deverá comparecer à unidade escolar de sua preferência munidos de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);Certidão de nascimento do estudante; Documentos pessoais do estudante (RG e CPF)Fatura atualizada da Energia Elétrica da residência do estudante; Cartão atualizado da vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual n 10.736, de 09 de agosto de 2018); Histórico escolar ou atestado de transferência; Atestado médico sobre algum tipo de alergia (de produto, de alimento, de medicamento, e etc);Cartão do SUS Cartão Auxílio Brasil (caso tenha);

§ 1º Os estudantes pertencentes ao público alvo da Educação Especial deverá apresentar no ato da matrícula o laudo médico.

Art. 6º As matrículas para atendimento no CME Profª Rosa Maria Cursino da Silva serão nas datas de **09/01/2023 a 27/01/2023**.

Art. 7º As matrículas novas e rematrículas dos alunos das escolas do campo e indígenas serão nas seguintes datas e nas escolas abaixo:

Escola Municipal Alminhas: **09/01/2023 as 8 horas (segunda-feira);** Escola Municipal Pontal do Areia: **13/01/2023 as 8 horas (sexta-feira);** Escola Municipal Indígena Dom Bosco e Escola Municipal Indígena Ete'Are: **16/01/2023 as 8 horas (segunda-feira).**

Art. 8º Compete ao Secretário Escolar:

I. Realizar o processo de reclassificação dos estudantes, conforme disposto no regime escolar e projeto político escolar, orientado pelo coordenador pedagógico, até o último dia do 1 bimestre do ano letivo de 2023. II. Expedir transferência e desvincular o estudante da Unidade Escolar no sistema Ômega dentro do prazo estipulado pela Lei Estadual N° 7.338/2000, que dispõe sobre prazo para concessão de transferência escolar nas escolas públicas.

Art. 9º Nas matrículasde estudantes transferidos de outras modalidades para as unidades escolares de ensino em tempo integral, deve ser analisada a compatibilização curricular das disciplinas cursadas e o total alinhamento da matriz curricular, possibilitando ao estudante a recuperação dos conteúdos em defasagem e a complementação pedagógica.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador pedagógico acompanhar os trabalhos de atendimento ao estudante, juntamente com professores e registrar um relatório de conteúdos e avaliações dos estudantes referentes a adaptação de componente curriculares não cursados na escola de origem, assim como a complementação pedagógica, que deverá ser arquivada na Secretaria Escola, pasta individual do estudante.

Art. 10º Para estudantes matriculados para o ano letivo de 2023 que não comparecerem na unidade escolar nos 10 primeiros dias consecutivos do início das aulas e não justificarem as faltas, a escola deveraacionar a assistente social da educação para que a mesma tome a medidas cabíveis.

Art. 11º No decorrer do ano letivo de 2023, para os estudantes faltantes a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência e registra-lo no Busca Ativa.

Art. 12º As unidades escolares que matricularem estudantes pertencentes ao **PAED** (Público Alvo da Educação Especial) que tenham necessidade de acompanhamento de um auxiliar, é necessária, no ato da solicitação desse cargo a Secretaria Municipal de Educação, a apresentação dos seguintes documentos:

I. Solicitação do auxiliar carimbada e assinada pelo diretor. **II.** Laudo médico individual do estudante. **III.** Relatório pedagógico elaborado pelo professor da unidade escolar carimbado e assinado pelo diretor. **IV.** Termo de ciência/responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pelo estudante.

Parágrafo Único: Fica de responsabilidade da Secretaria de Educação, através das Coordenadoras Pedagógicas, da Psicóloga e da Assistente Social da educação, analisar e fazer visita técnica in loco para a emissão do parecer sobre o acompanhamento do auxiliar para o estudante perten-

cente ao **PAED**, fazendo caso necessário remanejamento do aluno na turma matriculado pela escola.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesem contrário.

Poxoréu-MT, 11 Outubro de 2022.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06, e afixa no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT,

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 022/2022 - PROCESSO N° 116/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº196/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16(DEZESSEIS) LUGARES. ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 196/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 10 de outubro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 37-CMDCA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR À ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº. 37/2022 Poxoréu – MT, 11 de Outubro de 2022

"Institui Comissão Especial Eleitoral para o processo Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar de Poxoréu/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu/MT - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 1.217/2008, e dos arts.10 e art.16 da Resolução nº. 170/2.014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: Inscrição, Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista Psicológica e eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Edital em anexo.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros membros do CMDCA:

I – Lucia Voltan Ribeiro

II – Reinaldo Bispo de Araújo Filho

III - Franciele Layne B. Amâncio

IV – Karoline dos Santos Ramos

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora **Divina da Silva Barros**, presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro.

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral Suplementar:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais da entrevista e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Poxoréu - MT, 11 de Outubro de 2.022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT – 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 1.217/2008, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2.022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Federal: 8.069/1990; 12.696/

2012 e pela Lei Municipal 1.217/2008, e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** através deste **EDITAL,** o processo eleitoral relativo à gestão 2020/2024 dos CONSELHEIROS TUTELARES TITULAR E SUPLENTES, no município de Poxoréu – Mato Grosso, para vaga de 01 (um) titular e suplentes, o qual será realizado sob a responsabilidade deste CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público, **CONVOCA OS INTERESSADOS CONCORRER NO PLEITO** e **REGULAMENTA** o processo de Campanha Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar e Suplentes. A realização do pleito será no **dia 11 de dezembro de 2.022**, no período das 8h às 17h horas, nas Escolas Estadual Juracy Macêdo (no distrito sede) e nas E. E. Franklin Cassiano (Distrito Jarudore); E.E. Argemiro R. Pimentel (Distrito de Paraiso Leste), E.E. João Borges Vieira (Aparecida do Leste), E.E. Presidente Dutra (distrito de Alto Coité) e Salas Anexas da E.M. Guiomar Maria da Silva (Distrito da Nova Poxoréu)

O CONSELHO TUTELAR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O candidato eleito, escolhido pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes e eleitores no município, que terão mandato complementar de 01 (UM) ano com posse no dia 10 de Janeiro de 2.023. Faz parte deste edital o cronograma que segue **ANEXO I (Declaração de Experiência e Idoneidade Moral)** e **ANEXO II** - Ficha e inscrição **para o certame.**

I – DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES:

1. O período de divulgação deste EDITAL para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar e Suplentes compreenderá do dia **13/10/ a 20/10/2.022**, em todo o Território do Município de Poxoréu - MT.

2. As inscrições ocorrerão presencialmente no período compreendido entre **21/10/ a 04/11/2.022**, no período das 8:00 às 11:00 e de 13h as 17h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Osvaldo Cândido Pereira, S/n, Bairro Lagoa I, nesta cidade de Poxoréu, ou pelo email: *cmdcapoxoreu@gmail.com*. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone celular (66) 99718-9754 (Conselho Tutelar de Poxoréu – MT) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA.

4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópias dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

5. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02(dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e publicado resultado no D.O da AMM/MT e no Site do órgão: www.cmdcapoxoreu.com.br , até o dia 09/11/2022.

II - DAS ATRIBUIÇÕES:

7. As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas que refere o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.217/2008 do município de Poxoréu - MT

III – DOS IMPEDIMENTOS

8. São impedidos de servir no mesmo Conselho pessoas que tiverem entre si graus de parentesco, quais sejam: ascendentes e descendentes, colaterais até 3º. Grau e afins. Art. 140 da Lei Federal 8.069/90.(ECA).

9. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIAN ÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA.

10. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha relações dispostas com autoridades judiciárias e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar, pessoas que estejam respondendo processos criminais e/ou inquéritos.

IV – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

12. Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal correspondente a **R$: 1.846,40 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), em regime de dedicação exclusiva.**

13. É vedada, se incompatível, a acumulação do Cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo ou qualquer outra atividade, pública ou privada, na forma da Lei nº 1.217/2008 e na Lei Federal 12.696/2012 assegurando-os ainda:

Cobertura previdenciária; Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; Licença maternidade; Licença paternidade; Gratificação natalina;

f- No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, deverá se desincompatibilizar do cargo, evitando - se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar;

g- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho que funcionará das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, sob o regime de escala, onde o primeiro turno funcionará das 7:00 às 12:00 horas e o segundo turno das 12:00 às 18:00 horas, sujeito as adequações regimentais, aprovadas pelo CMDCA.

V - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

14. Os interessados em preencher a 01 (uma) vaga para titular e 05 (vagas) vagas para suplentes deverão inscrever-se no período mencionado no item I, subitem 2, deste edital, mediante preenchimento de punho próprio de requerimento fornecido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, **Anexo II,** que poderá recusar a inscrição à falta de quaisquer dos documentos que a lei exige.

15. As candidaturas são individuais e sem vinculação a Partidos Políticos, podendo os candidatos registrar um apelido e o seu número, por ocasião da inscrição.

16. A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado, ou mediante a apresentação de procuração.

17. São requisitos obrigatórios para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme dispõe o art. 21 da Lei Municipal 1.217, de 23/06/2008:

I- Ter reconhecida idoneidade moral;

II- Ter idade igual ou superior a 21 anos;

III- Estar no gozo dos Direitos Políticos;

IV- Residir no Município de Poxoréu/MT, a pelo menos 02 (dois) ano no mínimo;

V- Ter escolaridade mínima de Ensino Médio;

VI- Comprovação de experiência profissional com crianças de no mínimo 02 (dois) anos, mediante competente curriculum documentado, ou declaração de terceiros, do próprio punho.

VII- Submeter a uma prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pelo Ministério Público;

VIII- Ser aprovado na Entrevista e Avaliação Psicológica pela comissão especial ou por quem os serviços profissionais forem delegados.

IX – Apresentar Certidão Negativa de bons antecedentes civil e criminal.

17.1 – Deverão compor a 2ª etapa (Entrevista e Avaliação Psicológica e conhecimentos gerais) do processo, desde que dele participe um profissional de psicologia, devendo a etapa se realizar na mesma data em horários distintos.

18- Os documentos necessários à inscrição e registro do candidato são os seguintes:

I - Cópia de comprovante de residência:

II - Certidão de Antecedentes Criminal e Civil da Comarca;

III - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

IV -Declaração de idoneidade firmada de próprio punho;

V - Cópias do RG, do CPF;

VI - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa;

VII - Cópia do Título Eleitoral;

VIII - Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio;

IX - Uma Fotografia 3x4 recente;

X - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

18.1 – Somente serão aceitas as inscrições devidamente acompanhadas dos documentos constantes do inciso do caput.

VI- DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICÓLÓGICA E DE CONHECIMENTO BÁSICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA:

19. As Pessoas que se inscreverem para o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular e suplente de Poxoréu/MT, deverão se submeter à uma Prova sobre conhecimentos do ECA com perguntas elaborada pelo Ministério Público, com base no TITULO V; CAPÍTULO I; artigos:131. 132. 133. 134. 135. 136.137 e 138 e a uma entrevista e avaliação psicológica, conforme prescreve o inciso VIII do art. 21 da Lei Municipal 1.217, de 23/06/2008, a serem realizados no dia **16/11/2022**, em locais a serem informados aos candidatos pela Comissão Especial Eleitoral em momento oportuno.

19.1 – A Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) será aplicada partir das 8h do dia 16/11/2022, devendo o candidato alcançar nota mínima equivalente a 6,0 (seis) numa escala de 0 a 10.

19.2 - As Entrevistas e Avaliações Psicológicas serão realizadas pelos profissionais equivalentes, a partir das 14h, em local apropriado à realização dos serviços.

20- O resultado será publicado no dia **21/11/2022,** sendo o respectivo edital publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM/MT, site do CMDCA: www.cmdcapoxoreu.com.br e no mural do Conselho Tutelar do município, situado Av. Brasil, S/N, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT.

21.Após a divulgação do resultado da entrevista, avaliação psicológica e da Prova de Conhecimentos sobre o ECA, o candidato poderá recorrer no prazo de 24 horas, até as 17h do dia **22/11/2022**, devendo o recurso ser protocolado no local da inscrição.

22. A Publicação do resultado final será em **25/11/2.022**, momento em que o CMDCA dará publicidade do julgamento pelos meios informados no item 20. Deste Edital.

VII. **DO DEBATE E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS**

23. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

24. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, em data a ser combinadas com os candidatos, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

25. Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante o voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, pelo Ministério Público.

26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

27. Fica expressamente vedado de fazer propagandas que consistam em pinturas e pichações de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos.

28. É permitida a propaganda mediante faixas que poderá ser afixada em vias e logradouros públicos que deverá obedecer aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

29. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se ilícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, sendo expressamente vedada uso de instituição não governamental partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, bem como promessas ou recompensas à população para participar do processo de escolha.

30- O período lícito de propaganda terá início a partir de **28/11 a 09/12/2022**, encerrando dois dias antes da data marcada para a escolha do Conselheiro tutelar que será **11/12/2.022**

31-É vedada qualquer tipo de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes. Ocorrendo será analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

VIII. DA VOTAÇÃO

32. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. Na cabina de votação serão fixadas as listas com a relação dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

33. Para a participação no pleito o eleitor deverá no dia da eleição estar munido de um documento de identificação com foto e seu título de Eleitor.

34. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda no prédio onde se dará a votação, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

35.Às 17 horas do dia do pleito, 11/12/2022, serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

36. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

37. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

38. O candidato mais votado será o primeiro conselheiro tutelar titular eleito, ficando os seguintes como suplentes, pela respectiva ordem de votação. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

39. Os recursos relativos ao resultado, deverão ser fundamentados e interposto por escrito perante a Comissão Organizadora até 24 horas após o resultado da eleição, dia 13/12/2022, que terá dois (02) dias para decidir, até o dia 15/12/2022.

40. A homologação final do processo contendo os eleitos será publicado em D.O/AMM/MT e na página institucional do CMDCA: www.cmdcapoxoreu.com.br até o dia 22/12/2022.

41- Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados e empossados pelo Prefeito Municipal, CMDCA e Ministério Público, com registro em ata no dia 10/01/ 2.023.

X - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

42. O processo eleitoral suplementar para escolha de 01 (um) conselheiro tutelar titular e suplentes obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	Descrição do processo	Data/ Período
001	Período de divulgação do edital	13 a 20/10/ 2022
002	Período de inscrição de candidatos	21/10 a 04/11/ 2022
003	Prazo para análise documental	07 a 09/11/ 2022
004	Interposição de recursos ao resultado da análise documental	10 a 11/11/ 2022
005	Publicação de Resultado dos recursos	14/11/ 2022
006	Entrevista de Conhecimentos Específicos e Avaliação Psicológica	16/11/ 2022
007	Publicação de resultados em D.O AMM/MT e na página institucional do CMDCA: www.cmdcapoxoreu.com.br	21/11/ 2022
008	Interposição de recursos ao resultado da análise documental	22/11/ 2022
009	Julgamento dos recursos e publicação em D.O AMM/MT e na página institucional do CMDCA: cmdcapoxoreu.com.br	Até 25/ 11/ 2022
010	Período de propaganda e campanha eleitoral para os candidatos	28/11 a 09/12/ 2022
011	Data da eleição para escolha dos candidatos a Conselheiro Tutelar, sendo 01 titular e os demais, suplentes, nas seções eleitorais credenciadas	11/12/ 2022
012	Processo de Escrutinação dos votos, a partir das 18h	11/12/ 2022
013	Interposição de recursos ao resultado das eleições	12 e 13/12/ 2022
014	Julgamento dos recursos e publicação em D.O AMM/MT e na página institucional do CMDCA: www.cmdcapoxoreu.com.br	Até 15/ 12/ 2022
015	Diplomação dos eleitos e nomeação e posse de 01 (um) conselheiro tutelar titular	10/01/ 2023.

XI **– DA COMISSÃO ESPECIAL**

43. A Comissão especial do processo de escolha Suplementar, aludida pela Resolução 37/2022/CMDCA é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura; publicar os atos normativos (Editais); coordenar o processo até a data da eleição, dia 11/12/2022 e dar ampla publicidade a todo processo.

44. É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz requerer a impugnação, no prazo de 24 horas contado da publicação citada acima, as candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos indicado no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

45. A comissão deverá notificar os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

46 - A comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinara juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

47 - Esgotada a fase recursal, a Comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

48 - A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

49 - A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias dos fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

50 - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

51 - O CMDCA, em parceria com o Poder Executivo deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar e suplente que ocorrerá no dia 11/12/2022.

52 - O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

53 - A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XII. DIPLOMAÇÃO EPOSSE

54. A Posse do Conselheiro Tutelar Titular eleito e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e pelo presidente do CMDCA no dia 10 de Janeiro de 2.023.

55. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA, sempre ouvido o Representante do Ministério Público desta Comarca.

Poxoréu/MT, 11 de Outubro de 2.022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA E IDONEIDADE MORAL

a) De terceiros

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conheço o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data. _____, ____/____/2022.

Declaramos, OUTROSSIM, que o aludido (a) possui experiência com crianças e adolescentes.

Poxoréu – MT, ___ de Outubro de 2022

_____

Nome e assinatura

Endereço: _____

CPF. Nº_____ Contato:

b) De próprio punho

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE PRÓPRIO PUNHO

Eu, _____(nome), nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, exercendo atualmente a atividade de....., na entidade .....,declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

DECLARO, outrossim, que possuo experiência com crianças e adolescentes.

Poxoréu – MT, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO.

Eu, _____, brasileiro, E. Civil : _____, Profissão: _____

Residente e domiciliado a Rua: _____ nº. _____, bairro: _____ município de Poxoréu – MT, portador da cédula de identidade nº _____ CPF. Nº. _____, vem pelo presente **REQUERER mui respeitosamente de Vossa Senhoria, a o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga de Conselheiro Tutelar** e, por ocasião, antecipo requerimento para uso do meu codnome: _____, conforme a legislação em vigor.

Termos que pede e aguarda deferimento

Obs: Anexar cópia de comprovantes de endereço dos dois anos anteriores e atual

_____

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº. 37/CMDCA/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº. 01/CMDCA/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Nº DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO
CODNOME DO CANDIDATO
TELEFONE
EMAIL

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I - Cópia de comprovante de residência: (ATUAL E DE 2 ANOS, ANTERIOR)

II - Certidão de Antecedentes Criminal e Civil da Comarca;

III - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

IV -Declaração de idoneidade firmada de próprio punho ou de terceiros;

V - Cópias do RG, do CPF;

VI - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa;

VII - Cópia do Título Eleitoral;

VIII - Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio;

IX - Uma Fotografia 3x4 recente;

X - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 36 - CONVOCA O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU - MT

RESOLUÇÃO Nº. 36/2022 Poxoréu – MT, 10 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Poxoréu/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, reunido no dia 06 de setembro de 2.022, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90), com modificações introduzidas pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Artigo 16. § 2º, que prescreve: " **§2o No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas**".

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 do ECA, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 1.217/2008 no que se refere à atribuição de regulamentar à eleição de Conselheiros Tutelares e,

CONSIDERANDO deliberação plenária do CMDCA, conforme reunião realizada no dia 10/10/2022, lavra à ata nº. 90/2022, páginas 90 a 91 do livro Ata do órgão.

RESOLVE:

Art.1º - A presente Resolução regulamenta novo processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu /MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, a fim de garantir a existência de Conselheiros Suplentes para a quantidade mínima de 05 Conselheiros Tutelares, Titulares.

Art.2º - As vagas serão preenchidas com 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art.3º - O Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

Art. 4º - O Processo eleitoral de Escolha do Conselheiro Tutelar e Suplentes se realizará no **dia 11 de dezembro de 2.022,** das 8h as 17h nas unidades receptoras de votos, conforme dispuser o Edital, para tal fim.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 4 (Quatro) membros do colegiado, para juntamente com o Presidente do CMDCA formarem uma Comissão Especial Suplementar, encarregada da condução de todo processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de junta apuradora, na contagem da apuração de votos;

§ 1º - A Comissão de Escolha Suplementar será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Para recebimento de votos, a Comissão Especial de Escolha Suplementar, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta;

§ 3º - A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu - MT, 10 de Outubro de 2.022

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2022 - ADESÃO N° 022/2022 - PROCESSO N° 116/2022.

Processo Licitatório 116//2022 – Adesão n° 022/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **ALL CAR PROJETOS EIRELI**. **CNPJ n°: 42.308.623/0001-76**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 196/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ORIUNDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS 16 (dezesseis) LUGARES.

VALOR GLOBAL: **R$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (LUGARES) ZERO KM.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 11 de outubro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 222/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Letícia Venâncio Ferreira Lima, portadora do Rg. 21386889 SSP/MT e inscrita no CPF 034.142. 741-16, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/ 2017 a 01/04/2022, a partir de 01/10/2022, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Setembro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 EM VIRTUDE DO 13º FEIARTE E FEST PRAIA".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Sr. º JONAS CAMPOS VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal –MT, no dia 17 de outubro de 2022, em virtude do 13º Feiarte e Fest Praia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIERIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 223/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Michelle Karla Alves Andrade, portadora do Rg. 11519606 SSP/MT e inscrita no CPF 710.074. 151-34, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/ 2017 a 01/04/2022, a partir de 01/10/2022, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Setembro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUARTO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG N°1096757-5 SJ-MT e CPF: N°843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será a reajustada (baixa) em 19,27 **% SENDO REAJUSTADO O ITEM 07 E 10% O IEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500

03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90.30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Outubro de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 16/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **029/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº. **008/2022** realizado pelo Município de Barra do Bugres-MT, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**.

Detentora da Ata **EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME CNPJ**: **16.922.527/0001-03,** no valor de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 229/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 20 dias a contar de 06 de outubro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 064-2022

DECRETO Nº 064/2022 Em, 10 de Outubro de 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito

Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 13 e 14 de Outubro de 2022, em decorrência do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2022 (Quarta-feira). **Exceto Secretaria Municipal de Viação Obras e Serv. Urbanos.**

Art. 2º - Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Os serviços essências como limpeza urbana

serão mantidos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1° - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, efetiva no cargo de Digitadora, nível 02, classe A, do Cargo em Comissão do Departamento de Planejamento de Planejamento, Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Planejamento.

Leia-se:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, efetiva no cargo de Digitadora, nível 02, classe A, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Planejamento.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - RREO 3º E 4° BIMESTRE E RGF 2° QUADRIMESTRE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois (07/10/2022) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre e RREO do 3º e 4º bimestre de 2022.

Foi aberta a audiência pelo Contador Geral Gilson Candido de Oliveira, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e quinze minutos (10:15) do dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

Rondolândia-MT, 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 79/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada Deserta, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reparo de ponte de madeira com 36,00 m de extensão e 4,50 m de largura, localizando no córrego Lageadinho, Rua 07, Jardim das Flores, coordenadas: 16º25'41;22"s/54º25'.22"o, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual confecção e aplicação de adesivos em veículos pertencentes à frota desta prefeitura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 25/10/2.022 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de outubro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2022, tendo como objeto: "Execução de demolição e construção de muro de contenção – SCFV, localizado na Rua Orivaldo Ferreira da Silva, Jardim Natal, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de Promoção e Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao editaL", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: S. M. Gonçalves Costa Ltda, que apresentou o preço global de R$ 239.341,97 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Sr. Alex Steves Berto, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Eletrônico.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3356-1209.

Rosário Oeste/MT, 26 de setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 047/2022

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 742/2022

O Prefeito Municipal de Rosario Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8. 666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação Emergencial n 047/2022 originado através do Da solicitação nº 742/2022, ***RATIFICA*** a contratação da empresa JB CONSTRUÇOES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.891. 478/0001-33, visando atender a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA COM PRAZO FIXADO POR DETERMINÇÃO JUDICIAL(processonº0000012-47.20147.8.11.00032).CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES NAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA (1,2,3) E ZONA RURA,DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

PRAZO DE CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contar a partir da assinatura.

Prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro 30 (trinta) dias, contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

Empresa contratada :

No valor global de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)** face ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosario Oeste/MT, 11 de Outubro de 2022.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 67, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta e estabelece normas e procedimentos para licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração municipal de Salto do Céu/MT.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§ 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços comuns com a utilização de recursos próprios, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é facultativa.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição resumida, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput,* serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS

Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação; X - autorização da fase externa da licitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

§ 4º A designação do pregoeiro e equipe de apoio será realizada pelo Prefeito Municipal.

Credenciamento

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º A adesão da Administração Direta e Indireta para a utilização do Sistema de Licitações far-se-á por meio de solicitação ao provedor do sistema eletrônico, cabendo à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 10. É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - autorizar à fase externa do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o §3º do art.7º;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, observadas o §3º do art. 7º;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora licitação.

Modificação do edital

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.

Esclarecimentos

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 21. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 22. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput,* ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 25. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 27. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput,* será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput,* o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput.*

Julgamento da proposta

Art. 34. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro de cadastro municipal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput,* importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pregoeiro

Art. 41. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 42. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput,* a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 43. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no §2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;

b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 44. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 49. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 056/2022

OBJETO: Contratação temporária de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: LUCINEI DE SOUZA LIMA CPF: 049.619.401-19 RG: 22314130 SSP/MT

PERÍODO: 03/10/2022 e término no dia 03/04/2023

VALOR: R$ 12.947,28 (doze mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 057/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 06/10/2022 à 29/09/2023

VALOR: R$ 29.871,49 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 058/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 40 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: A .D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63

PERÍODO: 07/10/2022 à 07/10/2023

VALOR: R$ 14.160,00 (catorze mil e cento e sessenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 058/2022

Processo Licitatório nº 055/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: PRISCILA FERREIRA LOPE, CNPJ: 28.812.784/0001-71.

ITEM COD TCE COD SIST DISCRIMINAÇÃO UND quq R$

UNI R$

TOTAL

1. 260908-8 29476 bolo de cenoura com cobertura de calda de chocolate. entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm. KG 650 R$ 36,45 R$ 23.692,50

2. 161725-7 29477 bolo de chocolate com cobertura de calda de chocolate. entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm. KG 650 R$ 38,45 R$ 24.992,50

3. 178662-8 29478 bolo de fubá entregue em pedaços de 05 x 05 a 10 x 10 cm. KG 600 R$ 30,60 R$ 18.360,00

4. 239208-9 29479 pão de queijo entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas KG 860 R$ 31,20 R$ 26.832,00

5. 168348-9 29480 pão francês KG 610 R$ 17,15 R$ 10.461,50

6. 220935-7 29481 salada de frutas. com no mínimo 04 tipos de frutas. entregue em embalagens individuais 200ml. UND 5800 R$ 6,20 R$ 35.960,00

7. 0004658 29482 salgados assados – cento – com aproximadamente 30 gramas cada. recheio diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/ salsicha). os sabores serão definidos no momento da solicitação do produto. UND CENTO 550 R$ 130,30 R$ 71.665,00

8. 0004657 29483 salgados frito – cento – com aproximadamente 30 gramas cada. recheio diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/ salsi-

cha). os sabores serão definidos no momento da solicitação do produto. UND CENTO 530 R$ 137,15 R$ 72.689,50

9. 159635-7 29485 sanduíche natural de pão francês com queijo e presunto e margarina – com aproximadamente 130g cada unidade entregue inteiro ou dividido ao meio, conforme solicitação do produto. UND 6100 R$ 8,05 R$ 49.105,00

10. 248426-9 000692 torta salgada, de liquidificador, com recheio de carne, frango, presunto e queijo. entregar de forma, cortada em pedaços de aprox. 7cm x 7 cm KG 550 R$ 44,30 R$ 24.365,00

NOME: PRISCILA FERREIRA LOPE

CNPJ: 28.812.784/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.438-9

ENDEREÇO: RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS

TELEFONE: (66) 3594-1259

E-MAIL: CONTABILIDADESCX@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA FERREIRA LOPES

RG: 1733296-6 SSP/MT

CPF: 015.703.001-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0191/SAD/2022

PORTARIA N°0191/SAD/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o comunicado de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social INSS em atenção ao pedido de Auxilio por Incapacidade e foi reconhecido o direito do beneficio ao servidor o Sr José Francisco de Sales, sendo assim.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 31/12/2023, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0121/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0121/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Que a Sra. **SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** inscrito no **CPF: 023.943.341-69**, respondera de forma interina e temporária pela função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 0423/2022

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 0459/2021 QUE NOMEIA COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 067 de 20 de Julho de 2020 que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Santa Rita do Trivelato/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros que farão a composição do Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho:

Alan Reis de Oliveira – CPF nº 035.***.***-95;

Rogério Aparecido Araujo – CPF nº 034.***.***-44;

Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº 026.***.***-81.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0419/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° **4.083** no dia 06 de Outubro de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lê se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 11 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO MORAIS DOS SANTOS E OUTROS	161.626.929-49	1096/00032/2022

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0406/2022 publicado 28 de Setembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.077, por motivos formais.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0406/2022

Lê se:

PORTARIA N.º 0423/2022

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0424/2022

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF nº 016.***.***-92, como Fiscal do **CONTRATO Nº 112/2022 - CONTRATADO:** R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.***.***/0001-09 – Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E VACINAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 23 de Setembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0420/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° **4.083** no dia 06 de Outubro de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

PORTARIA N° 0420/2022

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Lê se:

PORTARIA N° 0420/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia ***25 DE OUTUBRO DE 2022 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará dis-

ponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0425/2022

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO Sr. BRUNO RODRIGUES SILVA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **Sr. BRUNO RODRIGUES SILVA**, inscrito na matrícula sob o n° 2437, do cargo efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 11/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE FIREWALL, PARA MELHOR SEGURANÇA DE DADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ: 05.348.924/0001-05,** no valor de 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE FIREWALL, PARA MELHOR SEGURANÇA DE DADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1°, Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ: 05.348.924/0001-05.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2022-GP

PORTARIA N.º 170/2022-GP

DE 11 OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Diretor Clínico do Hospital Municipal"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***EXONERAÇÃO*** o Servidor, ***KENNETT ANDERSON ALVES SOUSA, inscrito no CRM -MT*** *11562*, Cargo Público de Médico,*CPF 003. 246.761-77, e RG nº 581824 SSP/GO para o Cargo de* ***Diretor Clínico*** *do Hospital Municipal de Santa Terezinha – MT.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2022-GP

PORTARIA N.º 171/2022-GP

DE 11 OUTUBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Artigo 1º - ***EXONERAÇÃO*** do **Sr. João de Deus Cesário Rocha, portador do CPF nº 550.203.481-04 e RG nº 0998222-1 SSP/MT,** de cargo comissionado CC5 - Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 outubro 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 A /2021,

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 A /2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** .

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,** inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,e município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato **Sr. BERILO DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n° 1027814-1 SJ/MT, e CPF n° 837.205.961-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº39 A/2021; e contrato Nº 78/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos produtos alimentícios da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR COM (REEQUILÍBRIO)
13369	AÇUCAR CRISTAL 2 K	PACOTE	7,85	**9,40**
133127214	ACUCAR MASCAVO EMBALAGEM 1 KG	KILO	9,95	**25,00**
3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	PACOTE	19,40	**21,00**
33120433	AVEIA- INTEGRAL, EM FLOCOS	UNIDADE	6,15	**19,75**
133126466	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PACOTE	6,40	**10,95**
90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	SACO	6,65	**6,70**
133127229	COLORAU URUCUM EM PÓ EMBALAGEM DE 250 G	PACOTE	1,75	**8,25**
120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO,TIPO 1,ENRIQUECIDA COM FERRO	PACOTE	4,75	**6,85**
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 " IN NATURA"- VALIDADE 3 MESES NA DATA	KILO	7,85	**9,50**
13436	FERMENTO BIOLOGICO P/ PÃES, EMB. 500 G	UNIDADE	29,70	**32,53**
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, CONTENDO 100 GRAMAS	UNIDADE	2,90	**8,95**
78	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5, 5 G	LITRO	7,45	**12,30**
215	LINGUIÇA CALABRESA	KILO	21,95	**34,95**
12	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500 G MASSA SECA COM OVOS	PACOTE	3,00	**6,00**
133127243	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM POTE	POTE	34,50	**44,15**
50	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO 65%	UNIDADE	17,44	**20,30**
133126460	MILHO P/ CANJICA AMARELA 1 KG	PACOTE	3,90	**4,45**
133126483	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNIDADE	13,90	**15,95**
43	MILHO VERDE, EM CONSERVA CONTENDO NO MINIMO 200 GR	UNIDADE	3,20	**4,45**
133127245	MINI PÃO BISNAGA FRESCO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	UNIDADE	9,90	**13,00**
9	ÓLEO SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	LITRO	9,95	**10,95**
38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	6,25	**11,75**
77	QUEIJO: TIPO MUSSARELA,FRESCO,REFREIGERADO,CORTADO	KILO	54,50	**75,50**
14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	KILO	1,90	**3,35**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 11 de outubro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2022-GP

PORTARIA N.º 172/2022-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022

"Retificação da Portaria 238/2021 – GP Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do contrato Nº 74/2021 e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar o artigo 1º da portaria 238/2021 datada 05 de novembro de 2021 passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 74/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NO PERIMETRO URBANO, NA ESQUINA COM A RUA 41 COM A RUA 43, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2022-GP

PORTARIA N.º 173/2022-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022

"Retificação da Portaria 251/2021 – GP Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do contrato Nº 81/2021 e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar o artigo 1º da portaria 238/2021 datada 05 de novembro de 2021 passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 81/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NO PERÍMETRO URBANO, ENTRADA DA CIDADE AS MARGENS DA MT-413 , QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ:38.160.801.0001-97,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de Novembro 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

E PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação constituída pela **PORTARIA: 03/2022 de 04 de janeiro de 2022**, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial e sinalização viária em diversas vias, trecho: Avenida Conceição Lopes, rua 35, rua 37, rua 39, rua 41-T1e T-2, rua 43-T1 e T-2, rua 46, rua 52, rua 54, rua 56, rua 65, rua 66,rua 74, e travessa 01, coordenada da rua principal: rua 43- T, coordenada inicial: 10º28'37.72"S 50º30.36. 82"O coordenada final :10º28'46.88 S 50º30.'52.36"O totalizando 35. 458,30 m² no município de Santa Terezinha-MT, termo de convênio 2182/2022 SINFRA. A abertura desta licitação ocorreria no dia 10/10/ 2022 às 08:30 horas.** restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a PRORROGAÇÃO do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia **28 de novembro de 2022, ás 09h00min**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526, Santa Terezinha – MT,10 de outubro de 2022.Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2022

PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, de acordo com o Parecer nº 06/2022 CME-LEVERGER: Avaliação Plano Municipal de Educação de Santo Antonio de Leverger e elaboração do Documento de Referência Curricular de Santo Antonio de Leverger-MT da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores envolvidos na organização e execução como Formador e mediador ou Palestrante nos eventos: Conferência de Avaliação Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger – MT, Seminário de Elaboração do Documento de Referência Curricular de Santo Antônio de Leverger-MT, Curso de Capacitação de Santo Antônio de Leverger –MT e Formação Continuada de Santo Antônio de Leverger-MT,

que ultrapassarem a sua carga horaria de 30 horas sendo 20 horas e 10 horas Atividades:

I - Poderão requerer, posteriormente, junto a Secretária Municipal de Educação de Santo Antonio de Leverger horas/dia de folga correspondente as horas ou dia trabalhado, no dia requerido pelo servidor.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor da presente Portaria, mediante cópia, a todos os:

I – As Direções das Unidades Escolares devem ser comunicados para terem ciência para adoção das providências dispostas, no presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de outubro de 2022.

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer-SMEEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/GS/SMEEL/MT/2022

PORTARIA N° 002/GS/SMEEL/MT/2022

Dispõe sobre a organização descentralizada das rematrículas, matrículas de alunos novos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3°, e o art. 5°, § 1°, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394/96:

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que altera o artigo 25 da LDB aprovada em 11/06/2007.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 002/2015, art. 25, art. 29, § 1°;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 002/2015, art. 29°;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município de Santo Antonio de Leverger, art. 148;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53;

RESOLVE:

Art. 1° - As rematrículas, matrículas de alunos novos para ano letivo de 2023 da rede municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger, para a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Art. 2° - As rematrículas e matrículas de novos alunos das Unidades Escolares da rede municipal de educação de Santo Antônio de Leverger será realizada de forma descentralizada conforme Cronograma de Matrícula disposto no Anexo I desta portaria.

Art. 3° - As matriculas deverão ser efetuadas na escola próxima da sua residência.

Parágrafo Único - Não fara jus ao transporte escolar o estudante que optar por estudar na escola próxima da sua residência, mesmo havendo vagas.

Art. 4° - Para efetivação de matrícula na Educação Infantil Creche: 02 (dois) a 03 (três) anos – Pré-Escola: (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental, deverão ser apresentados as copias dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento; II. Cartão de Vacina; III. Documentos pessoais de Pais ou Responsável; IV. Histórico ou Atestado Escolar Original V. Comprovante de Residência; VI. Laudo Médico para aluno com Deficiência, Transtorno Globais de Desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

Art. 5° - A Educação Infantil compreenderá duas faixas etárias, conforme segue:

I – Creche: 02 (dois) a 03 (três) anos;

II – Pré-Escola: 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 6° - O número de matriculas para 2023 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas.

Art. 7° - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 20/2021/GS/SMEEL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de outubro de 2022.

Prof.ª MS Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

ESCOLA	DATA	HORÁRIO	LOCAL MATRÍCULA
EMEB Cisne Azul	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Cisne Azul
EMEB Pombinha Branca	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Pombinha Branca
EMEB Pingo de ouro	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Pingo de ouro
EMEB Lar Menino Jesus	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Lar Menino Jesus
EMEB Pontal do Glória	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Pontal do Glória
EMEB Santana do Taquaral	24 a 31/10/2022	Das 13h às 17h	EMEB Santana do Taquaral
EMEB Bartolomeu Queiroz	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Bartolomeu Queiroz
EMEB Fazenda	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Bartolomeu Queiroz
EMEB José M. da Costa	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB José Maria da Costa
EMEB Olho D'água	24 a 31/10/2022	Das 08h às 12h	EMEB Olho D'água
EMEB Benjamina Maria	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Benjamina Maria
EMEB Barreirinho	24 a 31/10/2022	Das 08h às 12h	EMEB Barreirinho
EMEB Antônio Ferreira	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Antônio Ferreira
EMEB Brejinho	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Brejinho
EMEB Córrego do Ouro	24 a 31/10/2022	Das 13h às 17h	EMEB Córrego do Ouro
EMEB Recanto do Laranjal	24 a 31/10/2022	Das 08 às 12h	EMEB Recanto do Laranjal
EMEB Assentamento N. S. Aparecida	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Assentamento N. S. Aparecida
EMEB Valo Verde	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Valo Verde
EMEB Maria Arruda Muller	24 a 31/10/2022	Das 8h às 13h	EMEB Maria Arruda Muller
EMEB Barra do Aricá	24 a 31/10/2022	Das 13h às 17h	EMEB Barra do Aricá
EMEB Barranco Alto	24 a 31/10/2022	Das 8h às 13h	EMEB Barranco Alto
EMEB Mimoso	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Mimoso
EMEB Mato Verde	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Mato Verde
EMEB Gustavo Dutra	24 a 31/10/2022	Das 13h às 17h	EMEB Gustavo Dutra
EMEB José Ferreira	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB José Ferreira

EMEB Agrovila das Palmeiras	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Agrovila das Palmeiras
EMEB Boa Ventura	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Agrovila das Palmeiras
EMEB Mocotéia	24 a 31/10/2022	Das 8h às 17h	EMEB Agrovila das Palmeiras
EMEB Água Branca	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Água Branca
EMEB Gleba Resistência	24 a 31/10/2022	Das 13 às 17h	EMEB Gleba Resistência
EMEB Cadete Adugo Kuiare	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	Secretaria de Educação
EMEB Claudio Almeida	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Claudio Almeida
EMEB Baia São João	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	Secretaria de Educação
EMEB Airton de Paula	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	Secretaria de Educação
EMEB Ribeirópolis	24 a 31/10/2022	Das 8h às 12h	EMEB Ribeirópolis
EMEB Serrana	24 a 31/10/2022	Das 13h às 17h	EMEB Serrana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO 112/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES. "

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME, CNPJ: 05.827.447/0001-52,** situada a Rod. BR 070 km 283, Caixa Postal 180, Zona Rural, Município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, Cep: 78.850-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 090/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 04/10/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14º48'10.09"S; 53º36'54.01"O coordenada final: 14º48'25.91"S; 53º36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA)**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer as instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 04/10/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, Processo Administrativo n.º 090/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1174	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda e Sinalização
Ficha	820	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	1,1,70,0	

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1174	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda e Sinalização
Ficha	821	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	1,2,50,0	

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de O prazo de execução do serviço é de **120 (cento e vinte)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente

Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execuçãodo objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitaçãorealizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelopadrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/ma... e na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no ‘Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras’ da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;

x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos

relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10. 520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao **CONCEDENTE** após homologada a licitação.

19- DO LIVRE ACESSO

19.1 - Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20- DA VINCULAÇÃO

20.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 090/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

21- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA

22.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 112/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 387/2022

PORTARIA N.º 387/2022.

DE: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2.022.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

1º - Eriks Matos da Silva

2º - Ricardo Baltazar de Jesus

3º - Valci dos Santos Luis

4º - Vilmar de Souza

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 361/2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE OUTUBRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 388 /2022

PORTARIA Nº. 388 /2022

DE: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Leste:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Wilsiany de Oliveira Celesque

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Fabiana Langner

Suplente: Marco Aurélio Lucena

Representante Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Susana Dias de Campos Tafarel

Suplente: Adriana Parreira Magalhães

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Ita Roberta Soares

Suplente: Terezinha Souza Silva

Representante do SINTEP.

Titular: Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: João Guilherme Miranda Mariano

Representante do Sindicato Rural.

Titular: Maria Laura Venancia Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: Sandra Brunetta

Representante da Igreja Católica.

Titular: Jasclon Souza Reis

Suplente: Valquiria Ribeiro da Silva Pereira

Representante da Igreja Evangélica.

Titular: Kauanni Dias Araujo

Suplente: Daniela Silva Resendes

Artigo 2º - Os membros titulares do CMDCA nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 1.041/2022, DE 03/10/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS

PORTARIA Nº 1.041/2022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS, Brasileira, Viúva, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 928.736.341-20 e Identidade RG nº 24.699.847-0 - SESP/DIC-RJ, 2ª Via expedida em 28/12/2006, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022. INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, de 30 de dezembro de 2021, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. TORNA *PÚBLICO que intenciona em realizar a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **OBRA NO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA JOÃO IRINEU COM A RUA DO COMÉRCIO, S/N, CEDIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ONDE SERÁ INSTALADO AS TURMAS DO CURSO PRESENCIAL DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO*, **mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 18/10/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário*

de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de outubro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 19 de fevereiro de 2022, na edição n° 3.923 O **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **ZENILDA DE ALVES OLIVEIRA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de um imóvel para a instalação e funcionamento da biblioteca e da brinquedoteca municipal, do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	QTD. UN	466	Valor Total
Locação de imóvel para órgão público	12 meses	1.466,00	17.592,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de um imóvel para a instalação e funcionamento da biblioteca e da brinquedoteca municipal, do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação de imóvel para órgão público	12 meses	1.466,00	17.592,00

São José do Povo – MT; 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente convênio com o governo do estado de Mato Grosso para atender a secretaria municipal de agricultura. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 26 de outubro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 13h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 11 de outubro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2022

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PSE Nº 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. "

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do prefeito Sr. LEVI RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021, 7, Edital de Seleção de Estagiários – PSE nº 002/2022 e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação Cultura, Saúde e Saneamento Básico, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Promoção e Assistência Social, Finanças, Gabinete e Administração da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro – MT

RESOLVE

Art. 1°. Convocar os candidatos à estagiários classificados conforme Resultado Definitivo (EC nº 002 ao Edital do Processo de Seleção – PSE nº 002/2022) conforme tabela abaixo:

Ensino Médio

POS	CANDITADOS (AS)	PT	S
41°	EVELIN SANTOS SOUZA	6,93	CL

Art. 2°. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humano (Endereço: Rua Paraíba, 355, São José do Rio Claro - MT, 78435-000), **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar da publicação deste Edital, para apresentação (fotocópia em folha separadas e original) do seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atual

b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG);

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Cópia frente e verso Título de Eleitor;

e) Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

f) Cópia da Carteira de Trabalho;

g) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento; (se casado);

j) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável)

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

l) Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

m) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos Pais/ Responsáveis (se menor de 18 anos);

n) Comprovante de Matricula;

o) Declaração de Frequência Emitida pela Instituição de Ensino;

p) Comprovante de Conta Bancaria;

q) Atestado de Saúde Ocupacional (**Retirar autorização no RH**).

§ 1º. Os candidatos que não apresentar os documentos, no prazo fixado no caput deste artigo, será considerado automaticamente desclassificado

do certame, passando a convocação para o próximo candidato na lista de classificação.

§ 2º. Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contração através da assinatura do Termo de Compromisso e designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 3º. A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete Municipal, em 11 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
681	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996	DEFERIDO
48	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	23/11/1999	DEFERIDO
550	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	27/08/1996	DEFERIDO
718	APOLIANA DIAS CAETANO	20/01/1992	DEFERIDO
626	CAMILA DE PAULA FONTANA	24/02/2004	DEFERIDO
540	CARLA DA COSTA MARQUES	05/09/1982	DEFERIDO
726	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	25/04/2001	DEFERIDO
264	DAIANE FERREIRA DA SILVA	07/03/1997	DEFERIDO
8	DAIANE TELES DOS SANTOS	20/01/1991	DEFERIDO
436	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	DEFERIDO
641	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	21/08/1995	DEFERIDO
220	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982	INDEFERIDO
506	EDUARDO GARCIA DA COSTA	25/06/2003	CANCELADO
506	EDUARDO GARCIA DA COSTA	25/06/2003	CANCELADO
506	EDUARDO GARCIA DA COSTA	25/06/2003	INDEFERIDO
184	ELAINE SANTOS ADAO	15/12/1995	INDEFERIDO
79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	07/12/1998	DEFERIDO
568	EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO	02/02/1999	DEFERIDO
250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995	DEFERIDO
207	EWERTON MARCOS CARDOZO DE OLIVEIRA	19/04/1991	INDEFERIDO
56	FABIANA RIBEIRO SILVA	22/09/1984	INDEFERIDO
10	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	INDEFERIDO
290	GELSON SILVA FERNANDO	23/09/1995	INDEFERIDO
522	GISLENY BRITO ROSA	23/09/2002	INDEFERIDO
471	JOICE DE SOUZA SANTOS	01/08/1995	INDEFERIDO
314	JOILSON BENEDITO DA SILVA	01/05/1987	DEFERIDO
772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	06/03/2022	INDEFERIDO
44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	23/02/1995	DEFERIDO
485	KARINA MARIANO	28/08/1985	INDEFERIDO
673	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	DEFERIDO
613	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	29/07/1986	DEFERIDO
122	KEVILIN MOREIRA TAMBALO	06/12/2000	DEFERIDO
695	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	02/03/2001	DEFERIDO
717	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	13/05/1989	INDEFERIDO
176	LETICIA GABRIELA SANTOS ADAO	05/05/2000	DEFERIDO
409	LETICIA GADEIA RIBEIRO	08/01/1996	DEFERIDO
237	LETICIA MEDEIROS ALVES	23/12/1999	DEFERIDO
259	LETICIA SOARES KUHN	05/12/1995	DEFERIDO
212	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	20/07/1998	DEFERIDO
309	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	29/07/1986	DEFERIDO
306	LUZIANE SOUZA SANTOS	13/12/2001	DEFERIDO
490	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	13/07/2001	INDEFERIDO
499	MARCIO MORAES DA SILVA	21/07/1995	DEFERIDO
241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	04/06/1992	CANCELADO
155	MARIANA ROSA MARTINS	31/05/2001	DEFERIDO
223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	19/12/2002	DEFERIDO
92	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	29/10/1992	DEFERIDO
482	NELSON ALVES DA SILVA	24/04/1980	DEFERIDO
578	PEDRO CARLOS CARLETTI	13/06/2003	INDEFERIDO
590	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000	INDEFERIDO
426	RAFAELA ROSA FERREIRA	06/08/2003	INDEFERIDO
213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	12/12/2001	INDEFERIDO
586	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	17/02/2005	DEFERIDO
234	ROMILDA DA SILVA BATISTA	18/11/1989	DEFERIDO
277	ROSANE DA CRUZ	20/06/1971	DEFERIDO
177	SARA DOS SANTOS COSTA	31/10/2002	DEFERIDO
45	SARA TOMAS	16/12/2000	DEFERIDO
28	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	04/10/1996	DEFERIDO
680	SILVANIA FALCAO MEDEIROS	15/05/1985	DEFERIDO
727	SIMONI ROMÃO DE SOUZA	14/02/1999	DEFERIDO
291	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	07/01/1987	DEFERIDO
379	THAMIRES LOPES MOREIRA	29/08/2003	INDEFERIDO

252	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982	INDEFERIDO
697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	24/03/1974	DEFERIDO
749	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	05/01/2000	DEFERIDO
002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
293	ALECSANDRA TAMBALO MACHADO	10/12/1999	DEFERIDO
716	EDUARDO GARCIA DA COSTA	25/06/2003	DEFERIDO
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	CANCELADO
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	DEFERIDO
608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	08/06/1985	DEFERIDO
365	JOSEFA GOMES DE SOUSA	10/06/1973	INDEFERIDO
652	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	02/09/1995	DEFERIDO
616	MARCELO PEREIRA DA COSTA	29/09/1997	DEFERIDO
713	MICHELE FERREIRA GOUVEA	28/11/1986	DEFERIDO
216	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	12/12/2001	DEFERIDO
545	THAYNA PIMPAO ALMEIDA	11/08/1996	INDEFERIDO
767	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12/04/2000	DEFERIDO
003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
175	ALINE ARAUJO MARTINS	02/05/1987	DEFERIDO
702	ALINE MARTINS DE SOUZA	02/07/1988	DEFERIDO
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	02/03/1983	DEFERIDO
372	ISABELA KEREN SOUZA	28/12/2004	INDEFERIDO
189	LETICIA ROSSI DUARTE	25/09/1995	DEFERIDO
67	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	DEFERIDO
82	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	DEFERIDO
400	PAULA POLYANNY MARIANO DE LIMA	19/01/1985	INDEFERIDO
21	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967	DEFERIDO
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	17/09/1990	DEFERIDO
302	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980	DEFERIDO
004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
757	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	DEFERIDO
740	ADILSON DO PRADO LELIS	06/11/1986	DEFERIDO
627	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	01/03/1995	INDEFERIDO
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	19/10/1993	CANCELADO
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	19/10/1993	DEFERIDO
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977	DEFERIDO
113	BRUNO RIBEIRO MARINS	29/08/1995	INDEFERIDO
47	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985	DEFERIDO
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	23/10/1983	INDEFERIDO
709	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	09/06/1998	INDEFERIDO
539	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/09/1982	DEFERIDO
754	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	DEFERIDO
741	EDNA ALVES SILVEIRA	18/03/1972	DEFERIDO
612	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	23/04/1996	DEFERIDO
170	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	22/03/1981	DEFERIDO
158	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	18/02/1998	DEFERIDO
140	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983	INDEFERIDO
111	GILSON PORTELA OLIVEIRA	13/09/1979	INDEFERIDO
558	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990	INDEFERIDO
451	JEFERSON SILVA BRITO	21/04/1998	INDEFERIDO
168	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/1984	INDEFERIDO
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	10/09/1977	DEFERIDO
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	29/05/1993	DEFERIDO
403	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996	INDEFERIDO
640	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	INDEFERIDO
100	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	INDEFERIDO
746	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994	DEFERIDO
498	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	07/05/1997	INDEFERIDO
255	LETICIA SOARES KUHN	05/12/1995	INDEFERIDO
679	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	DEFERIDO
440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984	INDEFERIDO
744	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/10/1999	DEFERIDO
446	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958	DEFERIDO
32	MARIANA DE SOUZA LARA	12/03/1998	INDEFERIDO
163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	06/02/1984	INDEFERIDO
750	MAYRA RUBIA DA SILVA	10/10/1990	DEFERIDO
80	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994	DEFERIDO
295	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988	INDEFERIDO
575	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	05/03/1984	DEFERIDO
477	NILSON PEREIRA DE SOUZA	19/01/1971	DEFERIDO
417	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996	INDEFERIDO
197	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	INDEFERIDO
422	PAMELLA SJYDLOVSKI	29/10/1993	DEFERIDO
473	PATRICIA DO AMARAL VIANA	01/02/1978	DEFERIDO
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	11/01/1992	INDEFERIDO
3	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07/06/1978	DEFERIDO
551	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	27/01/1996	DEFERIDO
483	PEDRO HENRIQUE PETRY	13/09/1985	INDEFERIDO
348	POLIANA AMORIM FERREIRA	05/05/1994	DEFERIDO
281	RAFAELA COLETI MARQUES	31/03/1990	INDEFERIDO
481	REGIANE VIEIRA GOMES	12/07/1977	INDEFERIDO
199	RICARDO FERNANDES	02/02/1964	INDEFERIDO
644	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	INDEFERIDO
214	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	18/04/1995	DEFERIDO
649	SARAH FURTADO SANTANA	19/11/1997	DEFERIDO
607	SIMONE DA SILVA SANTOS	27/12/1991	DEFERIDO
362	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	10/02/1991	INDEFERIDO
131	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	17/03/1998	INDEFERIDO
529	THAIS NAUE BERNARDI	05/02/1995	DEFERIDO
501	VERONICA DE ASSIS GORI	22/08/1997	DEFERIDO

769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	26/03/1980	INDEFERIDO
655	WALLISON DE SOUZA SILVA	24/03/2001	DEFERIDO
006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
254	DIEGO JOMERTZ	15/02/1992	INDEFERIDO
388	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	03/04/1981	DEFERIDO
527	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	24/01/1998	DEFERIDO
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	DEFERIDO
401	HAILA LORRAINE CRUVINEL	03/10/1995	INDEFERIDO
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	20/12/1995	DEFERIDO
516	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1982	INDEFERIDO
147	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	10/12/1991	DEFERIDO
327	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	05/06/1986	DEFERIDO
90	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	25/07/1999	DEFERIDO
420	LUANA FERNANDES DA PAZ	19/03/1999	DEFERIDO
488	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	20/01/1999	DEFERIDO
503	LUCIANO BUENO ORMOND	26/09/1980	INDEFERIDO
685	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	DEFERIDO
424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA	12/04/2000	DEFERIDO
425	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	16/04/1998	DEFERIDO
262	MATHEUS HENRIQUE MORATO DE MORAES	20/02/1997	DEFERIDO
660	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	13/08/1993	DEFERIDO
378	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	05/04/1997	DEFERIDO
381	RICARDO GOMES GONÇALVES	31/03/1993	DEFERIDO
318	TALITA DOS SANTOS ROSSO	23/06/1994	DEFERIDO
007 - 007 - FISCAL DE POSTURA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
756	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	INDEFERIDO
289	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996	DEFERIDO
154	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974	INDEFERIDO
733	BRUNO DE PAULA FONTANA	06/06/1998	DEFERIDO
567	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	06/10/1999	DEFERIDO
583	ELDER JULIE VIEIRA DA SILVA	10/10/1983	DEFERIDO
537	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	20/12/1981	DEFERIDO
562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	08/11/2000	DEFERIDO
530	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	12/04/1985	DEFERIDO
752	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	04/06/1993	DEFERIDO
345	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983	DEFERIDO
191	JOSEFA GOMES DE SOUSA	10/06/1973	INDEFERIDO
134	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975	DEFERIDO
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	CANCELADO
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	CANCELADO
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	DEFERIDO
139	MICHAEL DOUGLAS NUNES SILVA	06/03/1999	DEFERIDO
636	RADIANE PEREIRA MIRANDA	22/02/1991	DEFERIDO
434	RENATA SILVA ORTES	24/09/1984	INDEFERIDO
236	ROSANA RAFAEL MOREIRA CARÃO	13/09/1980	DEFERIDO
267	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	02/01/1994	INDEFERIDO
722	THAIRINI DA SILVA	15/04/1994	INDEFERIDO
763	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12/04/2000	INDEFERIDO
632	VITÓRIA MARTINEZ SILVA	23/06/2002	DEFERIDO
206	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997	INDEFERIDO
569	WELINTON COSTA TAMBALO	13/12/1999	DEFERIDO
183	WILLIAM SANTANA SILVA	22/10/1994	DEFERIDO
008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
66	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	10/12/1965	DEFERIDO
614	ANGELICA DO ESPIRITO SANTO SIGNATO	03/11/1991	INDEFERIDO
257	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	04/11/1980	CANCELADO
412	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000	INDEFERIDO
373	CÉLIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	11/03/1981	DEFERIDO
116	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/04/1955	DEFERIDO
369	FRANCISCA DE JESUS VAZ DE SOUZA	23/05/1990	INDEFERIDO
319	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	30/08/1986	DEFERIDO
336	JANDIRA CORREA PEREIRA	18/08/1962	INDEFERIDO
268	JESSICA MARIA BISPO	25/12/1990	DEFERIDO
150	KEMILY SATEL DE SOUZA	11/08/2003	INDEFERIDO
342	KLEICIANI TEODORO VIDAL	23/11/1998	DEFERIDO
634	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	25/12/1974	DEFERIDO
438	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	06/01/1991	DEFERIDO
639	NEIDE PIMPÃO	28/07/1977	DEFERIDO
346	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	01/12/1982	DEFERIDO
523	ROSIMERI ALVES PEREIRA	07/04/1974	DEFERIDO
460	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	24/10/1992	DEFERIDO
136	TATIANE DE SOUZA	26/02/1991	DEFERIDO
311	THAYNA RODRIGUES GARCIA	13/11/1998	DEFERIDO
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	31/03/2000	CANCELADO
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	31/03/2000	DEFERIDO
009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
604	CILAS FERNANDES DA SILVA	19/12/1979	DEFERIDO
429	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	DEFERIDO
010 - 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
296	ADERSON JOSE DA SILVA	09/08/1972	INDEFERIDO
169	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974	DEFERIDO
714	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992	DEFERIDO
227	CARLOS CÉZAR CARVALHO DA CRUZ	29/08/1977	DEFERIDO
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982	DEFERIDO
104	DJONATHAS MAICON RIBEIRO	01/01/1989	INDEFERIDO
571	GISLAINE CASAS RAMOS	08/03/1982	INDEFERIDO
119	HEIDSON DE ARRUDA	25/03/1987	DEFERIDO
448	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	24/06/1984	DEFERIDO
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	15/04/1970	DEFERIDO
313	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	DEFERIDO

572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	DEFERIDO
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	31/05/1994	DEFERIDO
208	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997	DEFERIDO
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	15/09/1994	CANCELADO
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	15/09/1994	CANCELADO
011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
667	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	26/09/1998	INDEFERIDO
603	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	07/01/1985	DEFERIDO
194	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	18/12/1998	INDEFERIDO
671	CAMILA CAMILO DA SILVA	09/11/1996	DEFERIDO
421	CAMYLA KAROLLYNA SOUZA GAMA	16/09/1996	DEFERIDO
195	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994	INDEFERIDO
510	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	31/08/1985	INDEFERIDO
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	07/08/1992	DEFERIDO
543	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	07/08/1986	DEFERIDO
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	14/11/1999	DEFERIDO
770	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	13/03/1989	INDEFERIDO
51	FAGNER DA COSTA	29/04/1990	DEFERIDO
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988	DEFERIDO
27	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995	DEFERIDO
4	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	INDEFERIDO
74	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998	DEFERIDO
647	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	17/04/1984	DEFERIDO
363	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000	INDEFERIDO
226	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	INDEFERIDO
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	16/02/1998	DEFERIDO
592	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	29/01/1974	DEFERIDO
515	JANAINA TAILA MUNIZ	20/01/1991	DEFERIDO
59	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998	INDEFERIDO
386	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999	DEFERIDO
600	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995	INDEFERIDO
383	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	13/05/1999	DEFERIDO
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	INDEFERIDO
135	KAROLYNE LIMA SILVA	28/09/1996	DEFERIDO
132	KATIANA CORREA BAIA	21/07/1986	DEFERIDO
285	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	17/05/1983	DEFERIDO
701	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994	INDEFERIDO
630	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	23/02/1983	DEFERIDO
665	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	19/10/1988	DEFERIDO
766	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	05/11/1994	INDEFERIDO
619	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	05/10/1993	DEFERIDO
762	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	13/07/1999	INDEFERIDO
198	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995	INDEFERIDO
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	24/06/1983	INDEFERIDO
755	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992	INDEFERIDO
441	ROSENEIA DE FATIMA PRADO	15/03/1971	DEFERIDO
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	10/05/1972	DEFERIDO
353	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	08/11/1989	INDEFERIDO
370	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24/07/1994	INDEFERIDO
60	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	01/09/1993	DEFERIDO
012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
461	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994	INDEFERIDO
36	ELIVELTON FARIA DA SILVA	18/08/1992	DEFERIDO
263	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	31/12/1995	DEFERIDO
648	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	27/07/1991	DEFERIDO
433	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	DEFERIDO
013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980	DEFERIDO
128	ALINE PIRES MACIEL	18/08/1990	DEFERIDO
329	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	25/04/1987	DEFERIDO
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	23/11/1987	DEFERIDO
775	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	12/10/1978	DEFERIDO
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	16/04/1989	DEFERIDO
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	25/10/1986	DEFERIDO
18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997	DEFERIDO
732	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	INDEFERIDO
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	14/03/1984	DEFERIDO
165	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	DEFERIDO
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	DEFERIDO
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	16/03/1976	CANCELADO
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	16/03/1976	DEFERIDO
76	CRISTIANE AMARAL MACHADO	11/02/1990	DEFERIDO
358	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO
734	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	DEFERIDO
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	27/07/1984	DEFERIDO
698	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	23/07/1993	DEFERIDO
597	DANIELLY DE LIMA ALVES	14/09/1995	DEFERIDO
256	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	INDEFERIDO
39	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994	INDEFERIDO
437	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	DEFERIDO
312	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	DEFERIDO
486	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	DEFERIDO
489	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978	DEFERIDO
476	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	INDEFERIDO
225	ESTER ANTONIO DA SILVA	17/08/1981	DEFERIDO
238	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/09/1992	DEFERIDO
692	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	DEFERIDO
392	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	CANCELADO
646	GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	26/01/1984	INDEFERIDO

15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	DEFERIDO
181	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	DEFERIDO
459	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	DEFERIDO
682	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	DEFERIDO
492	JÉSSICA MATOS BRITO	09/11/1994	DEFERIDO
694	JOCIELI CARNOSKI	15/08/1990	DEFERIDO
643	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	DEFERIDO
127	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	20/03/1983	INDEFERIDO
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	29/01/1987	DEFERIDO
416	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	12/02/1970	DEFERIDO
157	JOSINETE DOS SANTOS	03/09/1978	INDEFERIDO
161	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDO
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968	DEFERIDO
173	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	DEFERIDO
315	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	20/10/1985	DEFERIDO
126	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975	INDEFERIDO
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	DEFERIDO
618	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982	INDEFERIDO
109	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	29/04/1993	INDEFERIDO
222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	DEFERIDO
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	DEFERIDO
707	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	29/06/1983	DEFERIDO
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990	DEFERIDO
721	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	DEFERIDO
12	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978	DEFERIDO
224	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	24/09/2003	INDEFERIDO
338	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	27/06/1997	DEFERIDO
691	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	DEFERIDO
715	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	DEFERIDO
625	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	30/08/1996	DEFERIDO
160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994	DEFERIDO
63	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	DEFERIDO
286	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	23/08/1980	INDEFERIDO
664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	DEFERIDO
624	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	16/09/1992	DEFERIDO
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986	INDEFERIDO
352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	DEFERIDO
130	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976	DEFERIDO
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988	DEFERIDO
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	08/02/1993	DEFERIDO
742	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	20/06/1997	DEFERIDO
705	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	03/05/1996	DEFERIDO
431	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	01/09/1983	DEFERIDO
331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	DEFERIDO
014 - 014 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
86	DENER CARDOSO FERNANDES	24/11/1988	DEFERIDO
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	22/07/1997	DEFERIDO
11	JEYSEANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	09/11/1991	DEFERIDO
316	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1994	DEFERIDO
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	04/11/1992	DEFERIDO
210	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	INDEFERIDO
015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO			
520	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1994	DEFERIDO
728	ANA VITÓRIA SILVA E LIMA	31/07/2001	DEFERIDO
22	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS PANDINI	20/01/1987	DEFERIDO
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	04/11/1980	DEFERIDO
662	CLEONICE NUNES DE BRITO	30/03/1991	DEFERIDO
587	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	21/01/1985	INDEFERIDO
366	DAIANE MARQUES LISBOA	11/02/1997	INDEFERIDO
594	ELIANE TEREZINHA DE FREITAS ROSA	11/02/1963	INDEFERIDO
479	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	DEFERIDO
663	EMANUELLY GOMES	11/02/2005	DEFERIDO
185	EVELYN JULIANA COSTA PEREIRA	11/04/2002	INDEFERIDO
53	IRACY PEREIRA DE SOUZA	27/10/1973	DEFERIDO
377	JOSIANE SANTOS MELO	14/02/1991	INDEFERIDO
729	KARINA DE MATOS FREITAS	28/06/1996	DEFERIDO
219	MARI DAYANE PEREIRA	22/06/1995	INDEFERIDO
117	MARIÁ PACHECO DE SOUZA	07/08/1993	DEFERIDO
6	MARTA DA SILVA	19/01/1983	DEFERIDO
180	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	05/05/1986	DEFERIDO
413	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	19/04/1977	DEFERIDO
156	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	07/01/1987	INDEFERIDO
38	YSABELLA AYELLO	09/08/2004	INDEFERIDO
016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL			
669	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	26/09/1998	DEFERIDO
347	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	18/12/1998	DEFERIDO
666	CAMILA CAMILO DA SILVA	09/11/1996	INDEFERIDO
196	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994	DEFERIDO
514	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	31/08/1985	DEFERIDO
771	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	13/03/1989	DEFERIDO
761	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	DEFERIDO
690	GABRIELA RAMOS PARDINHO	22/12/1999	DEFERIDO
5	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	DEFERIDO
71	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998	INDEFERIDO
367	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000	DEFERIDO
228	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	DEFERIDO
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	16/02/1998	INDEFERIDO
384	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999	INDEFERIDO

601	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995	DEFERIDO
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	DEFERIDO
171	KATIANA CORREA BAIA	21/07/1986	INDEFERIDO
275	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	17/05/1983	INDEFERIDO
745	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994	INDEFERIDO
696	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998	DEFERIDO
739	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/10/1999	INDEFERIDO
768	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	13/07/1999	DEFERIDO
203	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995	DEFERIDO
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	24/06/1983	CANCELADO
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	24/06/1983	DEFERIDO
402	RAFAEL SILVA CAMILO	23/09/1997	DEFERIDO
759	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992	DEFERIDO
536	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989	DEFERIDO
258	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	02/01/1994	INDEFERIDO
354	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	08/11/1989	DEFERIDO
280	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24/07/1994	DEFERIDO
747	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	05/01/2000	INDEFERIDO
017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL			
629	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	01/03/1995	DEFERIDO
75	ARIANE MORAES DE SOUZA	09/03/1999	DEFERIDO
123	BRUNO RIBEIRO MARINS	29/08/1995	DEFERIDO
50	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985	INDEFERIDO
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	23/10/1983	DEFERIDO
631	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SANTOS	24/01/1998	INDEFERIDO
712	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	09/06/1998	DEFERIDO
455	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996	DEFERIDO
736	EDNA ALVES SILVEIRA	18/03/1972	INDEFERIDO
617	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	23/04/1996	INDEFERIDO
764	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	13/03/1989	CANCELADO
166	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	18/02/1998	INDEFERIDO
394	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984	DEFERIDO
142	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983	DEFERIDO
114	GILSON PORTELA OLIVEIRA	13/09/1979	DEFERIDO
593	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990	DEFERIDO
513	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	13/06/1998	DEFERIDO
553	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	11/12/1993	DEFERIDO
454	JEFERSON SILVA BRITO	21/04/1998	DEFERIDO
517	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1982	DEFERIDO
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/1984	DEFERIDO
54	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998	DEFERIDO
344	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983	INDEFERIDO
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	29/05/1993	INDEFERIDO
405	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996	DEFERIDO
487	KARINA MARIANO	28/08/1985	DEFERIDO
103	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	INDEFERIDO
500	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	07/05/1997	DEFERIDO
776	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	05/11/1994	DEFERIDO
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984	DEFERIDO
33	MARIANA DE SOUZA LARA	12/03/1998	DEFERIDO
124	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	11/01/1997	DEFERIDO
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	06/02/1984	DEFERIDO
308	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988	DEFERIDO
574	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	05/03/1984	INDEFERIDO
418	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996	DEFERIDO
202	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	DEFERIDO
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	09/09/1993	CANCELADO
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	09/09/1993	DEFERIDO
68	PAMELA DE ARAÚJO SOUZA	26/06/2001	INDEFERIDO
469	PAMELLA SJYDLOVSKI	29/10/1993	INDEFERIDO
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	11/01/1992	DEFERIDO
549	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	27/01/1996	INDEFERIDO
484	PEDRO HENRIQUE PETRY	13/09/1985	DEFERIDO
598	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000	DEFERIDO
278	RAFAELA COLETI MARQUES	31/03/1990	DEFERIDO
494	REGIANE VIEIRA GOMES	12/07/1977	DEFERIDO
201	RICARDO FERNANDES	02/02/1964	DEFERIDO
645	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	DEFERIDO
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	18/03/1986	DEFERIDO
364	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	10/02/1991	DEFERIDO
145	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	17/03/1998	INDEFERIDO
731	THAIRINI DA SILVA	15/04/1994	INDEFERIDO
653	WALLISON DE SOUZA SILVA	24/03/2001	INDEFERIDO
573	WELINTON COSTA TAMBALO	13/12/1999	INDEFERIDO
018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL			
393	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	09/12/1989	DEFERIDO
107	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	27/04/1989	DEFERIDO
670	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	05/08/1982	DEFERIDO
265	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	19/01/1987	DEFERIDO
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986	DEFERIDO
215	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982	DEFERIDO

São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: Empre-

sas vencedoras valor total: R$978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais): ART CAR VEICULOS EIRELI (23207454000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$668.040,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quarenta reais). TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA (76669670000167) com o lote: 5 no valor total de R$309.960,00 (trezentos e nove mil e novecentos e sessenta reais).

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, conforme abaixo:

RESSALTA APRESENTAR A DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO, QUE CONTÉM:

Adequação do Requisito para o Provimento do Cargo de Auditor de Controle Interno, conforme lei Municipal 1.364 de 2022; Alteração do Cronograma, para adequação dos prazos iniciais, considerando a retificação para o cargo de Auditor de Controle Interno.

ONDE SE LIA:

1. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
001	Agente Administrativo	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.769,29**
002	Agente Administrativo (Educação)	1	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.769,54**
003	Assistente Social	1 + CR	30 h	Graduação em Curso Superior + Inscrição no Conselho Regional da classe.	**R$ 4.057,60**
004	Auditor de Controle Interno	1	40 h	Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia.	**R$ 10.726,03**
006	Engenheiro Civil	1	40 h	Graduação em Engenharia Civil + Inscrição no Conselho Regional da classe CREA	**R$ 7.890,00**
007	Fiscal de Postura	1	40 h	Ensino Médio Completo + CNH AB	**R$ 2.850,00**
008	Monitor I	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.270,32**
009	Motorista do Transporte Escolar	1 + CR	40 h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D” + Avaliação Prática	**R$ 1.769,56**
010	Motorista	1 + CR	40 h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “B” + Avaliação Prática	**R$ 1.769,29**
011	Procurador Municipal	1	40 h	Graduação no Curso de Direito + Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB	**R$ 8.938,59**
012	Professor (Área de atuação Zona Rural)	1	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 4.801,49**
013	Professor (Área de Atuação Zona Urbana)	1 + CR	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 4.801,49**
014	Psicólogo	1 + CR	40 h	Graduação no Curso superior de Psicologia + Inscrição no Conselho Regional da classe.	**R$ 4.057,60**
015	Técnico de Desenvolvimento Infantil	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.270,32**
CARGOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO					
016	Procurador Jurídico	1	20 h	Graduação em Curso de Direito + Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB.	**R$ 4.465,00**
017	Controlador Interno	1	20 h	Ensino Superior. Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia. Idoneidade moral e reputação ilibada. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.	**R$ 5.360,00**
018	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	20 h	Ensino Superior na área de tecnologia da informação; Demais requisitos exigidos em edital	**R$ 4.000,00**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 20/10/2022	**Período das inscrições**
04 a 05/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 14/10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
21/10/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
31/10/2022	Publicação da Relação dos inscritos
01 e 03/11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;

04/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
04/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
04/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
06/11/2022	**Aplicação da Prova objetiva.** **08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL** **14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
07/11/2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
08 e 09/11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
28/11/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
29 e 30/11/2022	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
07/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos;
18/12/2022	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
09/01/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de motorista;
10 e 11/01/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
16/01/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática; Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
17 e 18/01/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
24/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José do Rio Claro - MT.**
24/01/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

PASSA SE A LER:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
001	Agente Administrativo	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.769,29**
002	Agente Administrativo (Educação)	1	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.769,54**
003	Assistente Social	1 + CR	30 h	Graduação em Curso Superior + Inscrição no Conselho Regional da classe.	**R$ 4.057,60**
004	Auditor de Controle Interno	1	40 h	**Nível Superior Completo**	**R$ 10.726,03**
006	Engenheiro Civil	1	40 h	Graduação em Engenharia Civil + Inscrição no Conselho Regional da classe CREA	**R$ 7.890,00**
007	Fiscal de Postura	1	40 h	Ensino Médio Completo + CNH AB	**R$ 2.850,00**
008	Monitor I	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.270,32**
009	Motorista do Transporte Escolar	1 + CR	40 h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D” + Avaliação Prática	**R$ 1.769,56**
010	Motorista	1 + CR	40 h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “B” + Avaliação Prática	**R$ 1.769,29**
011	Procurador Municipal	1	40 h	Graduação no Curso de Direito + Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB	**R$ 8.938,59**
012	Professor (Área de atuação Zona Rural)	1	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 4.801,49**
013	Professor (Área de Atuação Zona Urbana)	1 + CR	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 4.801,49**
014	Psicólogo	1 + CR	40 h	Graduação no Curso superior de Psicologia + Inscrição no Conselho Regional da classe.	**R$ 4.057,60**
015	Técnico de Desenvolvimento Infantil	1 + CR	40 h	Ensino Médio Completo	**R$ 1.270,32**
CARGOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO					
016	Procurador Jurídico	1	20 h	Graduação em Curso de Direito + Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB.	**R$ 4.465,00**
017	Controlador Interno	1	20 h	Ensino Superior. Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia. Idoneidade moral e reputação ilibada. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.	**R$ 5.360,00**
018	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	20 h	Ensino Superior na área de tecnologia da informação; Demais requisitos exigidos em edital	**R$ 4.000,00**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 03/11/2022	**Período das inscrições**
04 a 05/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas

13 e 14/10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
04/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
07/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
08 e 09/11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;
14/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
27/11/2022	**Aplicação da Prova objetiva.** **08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL** **14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
28/11/2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
29 e 30/11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
29 e 30/11/2022	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
12/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos;
18/12/2022	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
09/01/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de motorista;
10 e 11/01/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
16/01/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática; Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
17 e 18/01/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
24/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José do Rio Claro - MT.**
24/01/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

São José do Rio Claro - MT, 11 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2022, realizado no dia 11/10/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO**. Sagrou-se vencedora a empresa** V M ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.469.914/0001-92, Valor Total de R$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 11 de Outubro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 30/2022

PORTARIA N.º 30/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. *Clarice Mazete Carvalho dos Santos*".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Clarice Mazete Carvalho dos Santos**, portadora do RG n. º 0537738-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 383.406. 071-20 e da Cédula Eleitoral de n. º 012612531872, Zona "052", Seção "0178", efetiva no cargo deAuxiliar de Serviços Internos**, Nível "A", Referência "25",** matrícula n.º 1183-1, contando com um total de 11.683 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 14/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de outubro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, percebendo somente os vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JAQUELINE BATISTA ALVARES, no período de 13/10 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 38/2022

Processo: nº 168/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2022

Assinada em 10/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS”

Fornecedor: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 01.046.464/0001-00

Valor Total: R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais)

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor Total R$ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 DE 11 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de sindicância** para apurar denúncias referente ao não cumprimento de horário de trabalho

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Sindicância** integrada pelos servidores JOSE CHARUPA GOMES, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de PROFESSOR II – Pedagogia, portador do CPF nº 452.523.511-04, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, portador do CPF nº 626.761.481-68 e LUANA MONEZ CHAGAS, servidora pública municipal devidamente concursado o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, portadora do CPF nº 014.912.691-38, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO"** Em favor de: **MOACIR CARLOS OLIVO; CPF: 073.240.958-60, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA, no período de 11 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora CELIA DIAS RODRIGUES, no período de 11 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor FABIO BARBOSA DOS SANTOS, no período de 12 a 31/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Locação de veículo do tipo Micro Ônibus com capacidade para 24 passageiros, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde ao Consórcio Regional de Saúde, Hospital Regional, Clinicas Conveniadas, Hospital Santa Casa e outras demais necessidade.",** tendo como vencedora a empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME - CNPJ nº 10.855.801/0001-92**, sendo 2 (dois) meses totalizando ao valor global de **R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 11 de outubro de 2022. **MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

OFÍCIO N° 28/2022- SAMA RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2022

Chamada Pública Distribuição de Calcário

Serra Nova Dourada/MT, 11 de outubro de 2022.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada/ MT, com apoio da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada/MT, torna público as candidaturas com inscrições aprovadas, da chamada pública de distribuição de calcário referente ao Edital 02/2022. As candidaturas foram avaliadas quanto ao atendimento dos critérios previstos no edital, sendo as seguintes:

P.D.S. Bordolândia	
Nº	**Nome**
01	Thalia Hemilly Gomes Costa
02	Joelio Ribeiro de Brito
03	Emivaldo Siqueira Campos

P.A. MACIFE I	
Nº	**Nome**
01	Antônio de Assis Carneiro Sudário
02	Elitania Alves de Sousa Luz

	SERRA NOVA FIGURA II
N°	**NOME**
01	Enilton Marques de Souza
02	João Correia da Silva

	RONCADOR
N°	**NOME**
01	Enivan Rodrigues de Oliveira
02	Mariza Francisca dos Santos
03	Emivaldo Rodrigues de Oliveira

Wilmo Clara Luz

Secretário de Agricultura e meio Ambiente

Portaria nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.615, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias interrompidas ao servidor abaixo relacionado, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Prefeito Municipal, conforme Portaria/controle/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO DIAS	PERÍODO USUFRUIDO	DIAS RESTANTES
ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO	8531	01/01/2021 A 31/12/2021	3	13/10/2022 A 15/10/2022	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.609, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias interrompidas aos servidores abaixo relacionados, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Secretário Municipal da Pasta de Lotação, conforme Portaria/controle/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO DIAS	PERÍODO USUFRUIDO	DIAS RESTANTES
HELENITA SCHULZ	4908	01/01/2021 A 31/12/2021	10	03/10/2022 A 12/10/2022	0
NELI MOHR	8489	18/01/2021 A 17/01/2022	10	17/10/2022 A 26/10/2022	0
ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	369	15/12/2020 A 14/12/2021	10	13/10/2022 A 22/10/2022	0
ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	1766	02/01/2021 A 01/01/2022	10	13/10/2022 A 22/10/2022	0
UMBERTO PELISSER	4944	01/01/2021 A 31/12/2021	10	13/10/2022 A 22/10/2022	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.610, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUIDO
4206	DANILO FRANCISCO GONÇALVES	14.08.2017 A 14.08.2022	03.10.2022 A 01.11.2022
6502	CIRLENE LELIS DOS SANTOS SILVA	01.04.2016 A 01.04.2021	03.10.2022 A 01.11.2022
3982	LEIA CASTILHO	03.05.2017 A 03.05.2022	03.10.2022 A 01.12.2022
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	01.03.2011 A 01.03.2016	10.10.2022 A 08.11.2022
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	03.05.2012 A 03.05.2017	10.10.2022 A 08.11.2022
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	15.05.2012 A 15.05.2017	17.10.2022 A 15.11.2022
557	ADJAIR INACIO ROCHA	02.02.2014 A 02.02.2019	03.10.2022 A 01.11.2022
646	MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	15.02.2015 a 15.02.2020	10.10.2022 a 08.12.2022
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	08.05.2013 A 08.05.2018	18.10.2022 A 16.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.611, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUIDO
5868	MARILVIA SGOTTI	09.02.2015 A 09.02.2020	19.09.2022 A 17.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.612, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 27 e 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.613, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Eurides de Souza Coutinho, matrícula funcional nº 34, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas no dia 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.608, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
7160	Diego Barcela de Souza	18/10/2022	06/11/2022	03.04.2020	02.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.607, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6472	Márcia Santos Neves	17/10/2022	31/10/2022	07.03.2020	06.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.606, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6491	Bruna Camila Laux de Oliveira	17/10/2022	26/10/2022	20.03.2020	20.03.2021
6494	Nilci Marli Rhoden Wolff	17/10/2022	26/10/2022	28.03.2021	27.03.2022
1741	Silvana Aparecida Pfeifer	18/10/2022	27/10/2022	11.04.2021	10.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.605, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4211	THAIS FELINI	05/10/2022	14/10/2022	15.08.2021	14.08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.604, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
68	Alair Alves de Oliveira	30.08.2021	29.08.2022	05/10/2022	14/10/2022
763	Claudenir Magalhães da Costa	13.01.2020	12.01.2021	03/10/2022	12/10/2022
1759	Jaqueline de Castro	17.04.2021	16.04.2022	17/10/2022	26/10/2022
6448	Matheus Leandro Freiria	01.03.2021	01.03.2022	31/10/2022	09/11/2022
1911	Zenóbia Quinderé Barreto	05.06.2021	04.06.2022	05/10/2022	14/10/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	24.09.2021	23.09.2022	03/10/2022	22/10/2022
6500	Elisema Bertoldi	01.04.2021	31.03.2022	11/10/2022	30/10/2022
8516	Ivanildo José Pessoa da Costa	04.01.2021	03.01.2022	17/10/2022	05/11/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 769, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Altera a composição da Comissão de Estudo para Adequação da Declaração de Liberdade Econômica n° 13.874/2019, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 116/2010.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão criada por meio do Decreto nº 571 de 03 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte composição:

Claudio Oliveira – Desenvolvimento Econômico;

Vanderly Rdudge Gnoato – Desenvolvimento Econômico;

Josimar Bruno da Silva - Desenvolvimento Econômico;

Sergio Kocova Silva – Poder Executivo;

Miraldo Gomes de Souza - Poder Executivo;

Vanice Antônia Fronza – Poder Executivo;

Marcos Aurelio Santos Silva - Poder Executivo;

Gilson Antônio De Bona - Poder Executivo;

Daniel Henrique de Melo Santos – Poder Executivo;

Samuel Santos Silva – Vigilância Sanitária;

Juliano Mezzalira – Meio Ambiente;

Marcelo Alexandre Ferreira – SEBRAE;

Savio Junior Zaniolo - ACES (Associação Comercial e empresarial);

Alcionir Paulo Silvestro - CDL - Câmara de Dirigentes Lojista;

João dos Santos – CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

Fernanda Isabel Koch – 17ª Subseção da OAB-MT;

Willian Lima da Silva – ASSENARTS - Associação dos Engenheiros , Arquiteos e Técnicos de Sorriso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4300	Jaquline de Moraes de Souza	01.10.2020	30.09.2021	03/10/2022	12/10/2022
3859	Maria Luiza Bini	02.04.2021	01.04.2022	19/10/2022	28/10/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.601, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4318	Priscila Ap. R. Lima dos Santos	13/10/2022	27/10/2022	13.10.2021	12.10.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.600, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
2578	Eroci Aquino Pilar	19.01.2020	18.01.2021	03/10/2022	01/11/2022
7213	Jessica Neves da Silva	22.05.2021	21.05.2022	31/10/2022	29/11/2022
5616	Lucilene P. de Lima dos Santos	04.08.2020	03.08.2021	13/10/2022	11/11/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.599, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais do Contrato nº 270/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 154/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.532 de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.598, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade o Servidor Olmiro Muller, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 073/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 11 de outubro de 2022, Olmiro Muller, matrícula nº 677, empossado no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, Classe A Nível XI, em 20 de maio de 1992, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidor ora aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.597, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Leandra Zanetti, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 072/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 11 de outubro de 2022, Leandra Zanetti, matrícula nº 729, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Educação Física 20 horas, Classe B Nível VII, em 14 de fevereiro de 2022, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivanildo Carvalho Soares, matrícula nº 10797, em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.614, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antônio Santiago (titular), Anderson Moreno Espindola (substituta) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, José Antônio de Paula (titular), Ivanete Ferro (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sirlei Lisete Gribler (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, João Ricardo Gabriel de Oliveira (titular) e Graziela Derbli da Silva (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais das Atas de Registro de Preços n°453/2022, n°454/2022, n°455/2022, n°456/2022, n°457/2022, n°458/2022, n°459/2022, n°460/2022, n°461/2022 e n°462/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 061/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para secretarias municipais para desenvolvimento dos projetos de saúde, assistencial, esportivos, amistosos, jogos, campeonatos municipais, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.616, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lourdes Bernadete Possatto, matrícula nº 10809, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 130/2022

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **130/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **115/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 134/2022

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **134/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **REAVEL VEICULOS EIRELI.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **056/2022**, cujo objeto é, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04759/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 26/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 492.586,62 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.211,20

(dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,00

(um mil e vinte e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.228,86

(um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.638,83

(cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 713,41

(setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.948,76

(quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.202,89

(um mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 578,92

(quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.974,49

(quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 648,77

(seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.263,95

(um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.730,85

(dezessete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 645,66

(seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.562,90

(três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.817,74

(dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 244,05

(duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 969,35

(novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.053,30

(dois mil, cinquenta e três reais e trinta centavos)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.169,05

(cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.048,61

(quatro mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.238,58

(dez mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 685,60

(seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 726,29

(setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.605,72

(um mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.528,21

(cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 6.278,78

(seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 46.340,51

(quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 17.292,44

(dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.974,61

(quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.415,17

(três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.811,69

(quatro mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 296,53

(duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 4.775,93

(quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 1.443,92

(um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 2.366,38

(dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 14.100,00

(quatorze mil e cem reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.200,00

(onze mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.549,92

(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.631,36

(cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.223,96

(quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 677,28

(seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.028,60

(um mil, vinte e oito reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.400,00

(vinte e dois mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 891,80

(oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.322,75

(um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 492.586,62

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 150000000000, 16610000000 e 17590000701, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 484.000,39	15000000000
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 8.586,23	15001001000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 492.586,62 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04756/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 15/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 853.055,29 (oitocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.499,00

(um mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.900,00

(cinco mil e novecentos reais)

3.3.90.93.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições R$ 912,85

(novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 109.000,00

(cento e nove mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 97.500,00

(noventa e sete mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 650,00

(seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 45.100,00

(quarenta e cinco mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.900,00

(três mil e novecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.1149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.832,37

(um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 184.000,00

(cento e oitenta e quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76.275,00

(setenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.090,77

(cinquenta e um mil, noventa reais e setenta e sete centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 87.429,72

(oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.843,58

(quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 47.050,00

(quarenta e sete mil e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.122,00

(cinco mil e cento e vinte e dois reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.700,00

(vinte mil e setecentos reais)

T O T A L R$ 853.055,29

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15000000000, 16610000000 e 17590000701, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 800.955,29	15000000000
1729990103	Fethab – Transporte Escolar Seduc	R$ 49.100,00	17590000701
1729990102	Proteção Social Basica e Proteção Social Especial - PSB e PSE	R$ 3.000,00	16610000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 853.055,29 (oitocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 97/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 97/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. Em 10/10/2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04751/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 309.801,82 (trezentos e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.93.00.00 - 25000000000 - Indenizações e Restituições R$ 1.448,90

(um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

3.3.90.93.00.00 - 27000000000 - Indenizações e Restituições R$ 16.903,61

(dezesseis mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 68.759,00

(sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 27.846,58

(vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 3.137,86

(três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.024,00

(dois mil e vinte e quatro reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 3.499,38

(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 - 26600000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 26600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.141,00

(quinze mil e cento e quarenta e um reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 1.915,06

(um mil, novecentos e quinze reais e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.239,45

(um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 2.928,37

(dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.982,30

(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

3.3.90.93.00.00 - 25690000000 - Indenizações e Restituições R$ 13. 299,40

(treze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

3.3.90.93.00.00 - 27000000000 - Indenizações e Restituições R$ 1,91

(um real e noventa e um centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.30.00.00 - 25500000000 - Material de Consumo R$ 129.225,00

(cento e vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)

T O T A L R$ 309.801,82

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 15001001000, 15500000000, 15690000000, 16600000000, 17000000000.

T O T A L R$ 309.801,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04752/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 740.965,72 (setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16003110000 - Material de Consumo R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16003110000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 16210000000 - Contribuições (somente restos a pagar) R$ 15.900,00

(quinze mil e novecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15990000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.065,72

(vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

T O T A L R$ 740.965,72

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16210000000, 15990000000, 17500000000 e 17000000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500102	Transferência do Estado - PAICI	R$ 15. 900,00	16210000000
1729990103	Fethab – Transporte Escolar Seduc	R$ 125. 065,72	15990000000
1713501112	ncremento Termporário ao Custeio dos Serviços de Anteção Básica em Saúde - Transf. de Rec. SUS| Atenção Básica - para Cumprimento das Metas Nacional	R$ 600. 000,00	16003110000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 740.965,72 (setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2022

DATA AUDIÊNCIA	30/09/2022

HORA INÍCIO	15:00 H às 16:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos trinta dias do mês de Setembro de 2022, às quinze horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, em endereço temporário sito à Rua Júlio Benedito da Silva, 884 B, Próximo ao Banco do Brasil S. A., Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 002/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de Setembro de 2022, Edição 4.074, página 470, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Logo após, utilizou o momento para enfatizar que no dia 20 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal recebeu um Parecer Favorável do TCE-MT (Tribunal de Contas do Estado De Mato Grosso) das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, enfatizou a transparência, ética e honestidade da Gestão com o compromisso Público. Previamente esclareceu o assunto da Audiência Pública, envolvendo o período de 01/01/2022 à 31/08/2022, demostrando o comportamento da Receita e Despesa. Destacou que o Município está equilibrado nessa questão, apresentou o provável excesso de arrecadação, enfatizou que com a Receita crescendo, o Município pode realizar as obras públicas, reforçou as obras em andamento no Município, como a construção do estádio, pavimentação asfáltica, licitações de micro revestimento asfáltico e da construção do hospital, enfim inúmeras obras que o Poder Público ainda realizará durante esse ano, devido ao aumento da Receita. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Ato continuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receita e despesas Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2022 a 31/08/2022. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado que apesar do exercício de 2022 possuir reflexos econômicos da Pandemia da COVID-19 a situação pode ser considerada regular, podendo destacar os seguintes pontos: A) O desempenho da maioria das receitas foram acima do esperado na projeção da meta deste quadrimestre; B) O Superávit Orçamentário (considerando a despesa liquidada) foi de R$ 22.153.687,00 no 2º quadrimestre de 2022; C) O Resultado primário consolidado foi de R$ 22.036.427,00 e o resultado nominal calculado pelo método acima da linha foi de R$ 23.496.009,00, portanto positivos; D) Até 31/08/2022 ocorreu o empenho de despesas com o Superávit Financeiro do ano de 2021 no valor de R$ 6.555.771,54; E) A despesa com custeio sinaliza para controle de empenhos e requer acompanhamento no próximo quadrimestre; F) As aplicações em Educação, Saúde e Despesa de Pessoal apresenta regularidades na aplicação dos recursos, pois estão dentro os Limites Constitucionais. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que as finanças do Município de Tabaporã/MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, o Prefeito Sirineu Moleta, a pedido, agradeceu a todos que estiveram assistindo a *Live, aos secretários e profissionais da Gestão, enfatizou a preocupação de usar da melhor maneira os recursos públicos*, e finalizou a transmissão. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Adair José Schneider
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04750/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, por alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.140,86 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(cem reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.243,68

(dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.460,35

(dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 479,00

(quatrocentos e setenta e nove reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 - 16210000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 813,00

(oitocentos e treze reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 16210000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.685,00

(nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.968,00

(um mil e novecentos e sessenta e oito reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 16690000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.743,00

(três mil e setecentos e quarenta e três reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 706,83

(setecentos e seis reais e oitenta e três centavos)

3.3.90.93.00.00 - 15690000000 - Indenizações e Restituições R$ 700,00

(setecentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R$ 135.342,00

(cento e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

(seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.100,00

(dezessete mil e cem reais)

T O T A L R$ 249.140,86

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 700,00

(setecentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 16.243,68

(dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.460,35

(dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 479,00

(quatrocentos e setenta e nove reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16210000600 - Material de Consumo R$ 813,00

(oitocentos e treze reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 16210000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.685,00

(nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 515,00

(quinhentos e quinze reais)

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 253,00

(duzentos e cinquenta e três reais)

3.3.90.32.00.00 - 16600000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 16690000000 - Material de Consumo R$ 3.743,00

(três mil e setecentos e quarenta e três reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.450,00

(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 706,83

(setecentos e seis reais e oitenta e três centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15690000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15690000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(cem reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 135.342,00

(cento e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 17.100,00

(dezessete mil e cem reais)

T O T A L R$ 249.140,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04749/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 01/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.653.220,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13,00

(treze reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.499,00

(um mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.613,00

(cinco mil e seiscentos e treze reais)

06.002.0.0.28.843.0005.9118 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 90.345,45

(noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.960,00

(nove mil e novecentos e sessenta reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 5.400,00

(cinco mil e quatrocentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 48.383,22

(quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.680,00

(um mil e seiscentos e oitenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 4.968,11

(quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 25001002000 - Diárias - Civil R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R$ 2.050,00

(dois mil e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 16000000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.404,66

(dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.479,34

(sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 51.641,40

(cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 77.000,00

(setenta e sete mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 6.734,22

(seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 11.000,00

(onze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 11.025,04

(onze mil, vinte e cinco reais e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.520,00

(cinco mil e quinhentos e vinte reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 181,80

(cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 11.250,63

(onze mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 800,00

(oitocentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 10.038,25

(dez mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 228.000,00

(duzentos e vinte e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.782,00

(um mil e setecentos e oitenta e dois reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.250,88

(um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.558,31

(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.100,00

(três mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.400,00

(quatro mil e quatrocentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 650,00

(seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.918,00

(dois mil e novecentos e dezoito reais)

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 4.820,00

(quatro mil e oitocentos e vinte reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.608,00

(um mil e seiscentos e oito reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 1.285,00

(um mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.450,00

(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 840,45

(oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.739,39

(cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.400,00

(nove mil e quatrocentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 82.300,00

(oitenta e dois mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 15690000000 - Indenizações e Restituições R$ 152,21

(cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R$ 3.400,48

(três mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 2.610,00

(dois mil e seiscentos e dez reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 28.083,56

(vinte e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.833,41

(um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 840,00

(oitocentos e quarenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R$ 22.631,15

(vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 9.402,15

(nove mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 440,00

(quatrocentos e quarenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 346,00

(trezentos e quarenta e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.289,84

(sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R$ 12.707,04

(doze mil, setecentos e sete reais e quatro centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.010,00

(cinco mil e dez reais)

10.005.0.0.12.365.0012.2273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R$ 13.076,67

(treze mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 2.149,00

(dois mil e cento e quarenta e nove reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2083 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 16.149,00

(dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.800,00

(quatorze mil e oitocentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 102.000,00

(cento e dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 237.000,00

(duzentos e trinta e sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 137.000,00

(cento e trinta e sete mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 632,53

(seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 59.509,23

(cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 18.970,28

(dezoito mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1077 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.189,00

(um mil e cento e oitenta e nove reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 22.200,00

(vinte e dois mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 57.510,00

(cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais)

T O T A L R$ 1.653.220,70

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.024,00

(treze mil e vinte e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.263,00

(três mil e duzentos e sessenta e três reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.161,00

(cinco mil e cento e sessenta e um reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.316,00

(três mil e trezentos e dezesseis reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R$ 15.573,00

(quinze mil e quinhentos e setenta e três reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2016 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.451,00

(vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 900,00

(novecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 356,00

(trezentos e cinquenta e seis reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2111 - MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.700,00

(cinco mil e setecentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.090,00

(onze mil e noventa reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 16.792,12

(dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.93.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.611,00

(nove mil e seiscentos e onze reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

07.003.0.0.04.123.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.744,00

(vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 14.201,60

(quatorze mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 13.400,00

(treze mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.128.0003.2030 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.308,35

(vinte e um mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 7.445,60

(sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.804,09

(seis mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.789,00

(seis mil e setecentos e oitenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.924,66

(sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 51.404,04

(cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.48.00.00 - 15001002000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.799,96

(três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 223.531,53

(duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 149.698,05

(cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 26.986,38

(vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 77.814,39

(setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R$ 900,00

(novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.552,63

(quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 15001002000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 17.661,24

(dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 957,00

(novecentos e cinquenta e sete reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.463,58

(vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 389,85

(trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.604,00

(um mil e seiscentos e quatro reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 15.627,91

(quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.981,67

(vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.650,88

(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 1.685,75

(um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.582,00

(quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.128.0003.2047 - MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2048 - MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.661,09

(dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 85,00

(oitenta e cinco reais)

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 915,92

(novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.428,00

(seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0011.2062 - MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 288,57

(duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.419,00

(dois mil e quatrocentos e dezenove reais)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.028,00

(nove mil e vinte e oito reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.130,28

(quatro mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.624,98

(um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

10.002.0.0.12.364.0012.2066 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.095,00

(trinta e um mil e noventa e cinco reais)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R$ 575,50

(quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 98.751,00

(noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00

(doze mil reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2078 - MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.361.0012.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE

4.4.90.52.00.00 - 15500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 47.724,86

(quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.882,36

(vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.39.00.00 - 15500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 690,00

(seiscentos e noventa reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.1245 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 - 15690000000 - Obras e Instalações R$ 152,21

(cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 55.605,75

(cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 11.761,52

(onze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2082 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 407,00

(quatrocentos e sete reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2084 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 10.021,50

(dez mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2085 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 1.307,98

(um mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2086 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2087 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2088 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 100,00

(cem reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 400,00

(quatrocentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 102.000,00

(cento e dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1133 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 10.038,25

(dez mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

11.002.0.0.28.843.0005.9080 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.21.00.00 - 15000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 600,00

(seiscentos reais)

4.6.90.71.00.00 - 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 600,00

(seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.316,64

(dez mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

12.002.0.0.23.692.0016.2112 - MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 12.515,01

(doze mil, quinhentos e quinze reais e um centavo)

T O T A L R$ 1.653.220,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04757/2022 - REPUBLICAÇÃO

Data: 22/09/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE

4.4.90.52.00.00 - 16213210000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 16213210000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 16213210000 - Contribuições (somente restos a pagar) R$ 75.000,00

(setenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 115.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16213210000 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500110	Transf. Estado - Repasse Fundo a Fundo - Investimento Atenção Básica - Grupo Gerador - Portaria nº155/2022/GBSES - Emenda Parlamentar nº 171	R$ 15.000,00	16213210000
1723500111	Transf. Estado - Regionalização - Custeio para Exames Especializados - Repasse para Incremento de custeio atendimento da demanda de exames de regulação - Portaria nº155/2022/GBSES fls.16 - Emenda Parlamentar nº 170	R$ 100.000,00	16213210000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **31 de OUTUBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de Outubro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 11 de Outubro de 2022.Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 009/2022.

AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 009/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeada pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**16 de NOVEMBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- ERNESTO CHE GUEVARA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de Outubro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 11 de Outubro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA, PARA ANÁLISE DE UM REATOR ANAERÓBIO TIPO UASB E DEMAIS ESTRUTURAS NÃO FINALIZADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** fica declarada DESERTA.

Tangará da Serra - MT, 11 de Outubro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022-12 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022-12 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência de itens da ata de registro de preços da primeira colocada **G. BORGES PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001- 87**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: . Tangará da Serra- MT, 11 de outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos http://www.tangaradaserra.mt.gov.brt.

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.369.251/0001-09**

LOTE 26						
26	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, INDEPENDENTE DA MARCA	UN	1	1.511.700,00	1.511.700,00	60,99% de desconto
LOTE 30						
30	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – LS TRACTOR	UN	1	10.000,00	10.000,00	10,00% de desconto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual a **AQUISIÇÃO DE TRAJES DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO BALACLAVA, CANTIL, PERNEIRA, CALÇA DE COMBATE, GANDOLA, TOUCA, LUVA DE VAQUETA, COTURNO, CAPACETE, CINTO e ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PARA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 25 de Outubro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **11 de Outubro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 1.387/GP/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1507 -2022 - PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL 019-2022 ED. 001-2018

PORTARIA Nº 1507 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 019/2022 de 08/09/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 09/09/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2635;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1333/2022 de 08/09/2022, publicada em 09/09/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2635, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 019/2022 de 08/0/09/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 24.698/2022, até o dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois.

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
102426	GRAZIELE NATEL CUENCA	695.868 - SSP/RO	11/07/1982 00:00:00	9	5	5	15	34	3		
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

QUARTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência de itens da ata de registro de preços da primeira colocada **G. BORGES PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001- 87**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: . Tangará da Serra- MT, 11 de outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos http://www.tangaradaserra.mt.gov.brt.

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP CNPJ sob o nº17.274.687/0001-56

LOTE 27					
27	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – NEW HOLLAND	UN	1	435.000,00	435.000,00 23,11% de desconto

LOTE 28					
28	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS A DIESEL (COMPONENTES EXTERNO DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – DYNAPAC	UN	1	150.000,00	150.000,000 00,0% de desconto

LEI ORDINÁRIA Nº 5.829, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.829, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGRESSOR PELO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E AOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA POR ELAS UTILIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, conforme a legislação vigente, incluindo o ressarcimento aos cofres municipais, nos seguintes termos:

I – aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à mulher em situação de violência doméstica e familiar, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados custeados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a tabela dos serviços prestados para o total tratamento das vítimas;

II –os recursos provenientes do ressarcimento de que trata este artigo serão arrecadados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2° Os dispositivos de segurança destinados ao uso, em caso de perigo iminente, disponibilizados pelo Poder Público Municipal para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar, amparadas por medidas protetiva, terão seus custos ressarcidos pelo agressor.

Parágrafo único –Caso o agressor não pague voluntariamente, o Poder Público Municipal deverá proceder com o lançamento na dívida ativa municipal.

Art. 3º O ressarcimento de que tratam os artigos 1º e 2º, não poderá importar ônus de qualquer natureza ao patrimônio da mulher e dos seus dependentes.

Art. 4°. O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 036/2022/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO PARA INSTALAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 11/10/2022, página n.º 386. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 036/2021SAMAE"**, LEIA-SE: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 036/2022/SAMAE"**.

Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 037/2022/SAMAE**,

cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 11/10/2022, página n.º 386. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 037/2021SAMAE"**, LEIA-SE: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 037/2022/SAMAE".**

Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 56/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.01181/21-7 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 01/06/2021, em nome da Sra.**Eunide Pedro da Silva** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.281 dias líquidos, correspondentes 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1987 a 06/01/1991	**Tangará da Serra Câmara Municipal**	**03 anos, 06 meses e 06 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 10 de outubro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 035/2022/SAMAE**, cujo objeto é a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA PROTEÇÃO E ABRIGO DAS EQUIPES DO SAMAE NOS EVENTUAIS TRABALHOS À CAMPO, PARA ATUAR EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS DA SOCIEDADE TANGARAENSE,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 11/10/2022, página n.º 386. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 035/2021-SAMAE"**, LEIA-SE: **"ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 035/2022/SAMAE".**

Tangará da Serra/MT, 11 de outubro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

(ERRATA)ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022 EM RAZAO DE VALOR

(ERRATA) JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.084, Página nº 498 de 07.10.2022-ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº252/2022SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº252/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL (MOVING HEAD SPOT LED 60 W, MESA DMX SPECTRUM HP-5001, GARRA ILUMINAÇÃO PEQUENA, CANHÃO STROBO 54 LEDS, CABO DE MICROFONE 0,30MMX30, CONECTOR XLR (MACHO + FÊMEA))., através da empresa, BOAVENTURA & SUGIKI BANKUTI LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 24.975.112/0001-26, na importância de R$ 11.228,00 (Onze Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais). através do Departamento de Compras, torna público a ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: **BOAVENTURA & SUGIKI BANKUTI LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 24.975.112/0001-26, na importância de R$ 11.228,00 (Onze Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais); LEIA-SE TOP INFO – HAROLDO ALVES DE LIMA., inscrita no CNPJ sob n.º 37.258.685/0001-80, na importância de R$ 7.365,48 (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1459 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício SJMT-DIREF 197/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.030/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.441, de 22/08/2015 a Lei nº 5.194, de 13/09/2019, a Lei nº 5.350 de 14/08/2020, a Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015, a Portaria nº 709/GP/2015 de 18/12/2015, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016, a Portaria 1053 de 10/10/2019, a Portaria nº 1071 de 23/10/2019, a Portaria nº 1199 de 02/11/2020, a Portaria nº 1733 de 14/10/2021, as quais referem-se à cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cedência da senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Gabinete do Prefeito, para o Tribunal Regional Federal da 1º Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, nos termos dos artigos 1º e

2º, alínea “a” da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021, conforme cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016.

Art. 2º Esta Portaria prorroga a cedência do dia **14/10/2022 até 13/10/2023**, nos termos da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº253/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA., através da empresa, E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA., inscrita no CNPJ sob n.º 05.466.364/0001-85, na importância de R$ 7.335,00 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 344 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 344 DE **07** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 4.169/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 4.169/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim Maringá, de propriedade da Associação dos Moradores dos Bairros Vila Goiás, Jardim Maringá e Vila São Marcos com área total de 29.296,53 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 9.769, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos setedias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial, sob nº 47/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroseski Pena – CPF: 048.253.971-23.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **22 de dezembro de 2022**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 47/2022, celebrado entre as partes em 26/07/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 23/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGINA JAROSESKI PENA

Contratada.

PORTARIA Nº 215/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor EURICO DA SILVA CORREA, portador do RG nº 11844272 SSP/MT e do CPF nº 922.091.301.15, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal,* símbolo DAI, vinculado à Secre-

taria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ORGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **MERCADO SAN JOÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.721.336/0001-08, estabelecida à Av. Pantanal nº 854, Bairro Jardim Maria Vindilima III, cidade de Sinop - MT.

OBJETO: Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios exclusivos para merenda escolar, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão.

DATA DO APOSTILAMENTO: 11/OUTUBRO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR, DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELAS FORNECEDORAS COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIAS, ANEXADAS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 016/2022, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		Preço Unitário	Valor Readequado
48	20354	**1500**	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL INSTÂNTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS.	PIRACAMJUBA	R$ 16,20	**R$ 26,98**
49	10955	**300**	UNIDADE	LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HELOISA – AURORA	R$ 6,99	**R$ 8,99**
76	10086	**90**	KILO	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	LITORAL – UNILAC – DONILAC	R$ 47,25	**R$ 59,75**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MERCADO SAN JOÃO EIRELI

(Vanessa Bernartt Cobos – Empresária Individual)

CNPJ: 27.721.336/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 304.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ATAIR LEMES DA COSTA, inscrito no CPF n. 208.533.511-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n 03/2022 e será regido de acordo com a Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 811827/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e

sessenta reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000 / 015500000000 / 015520000000 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora BRUNA LAYANE SILVA PERES, inscrita no CPF n. 016.187.301-42.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

ATAIR LEMES DA COSTA

Contratado

PORTARIA Nº. 1114/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA**
MATRICULA	2209
CARGO	Aux. De Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	831418/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 31.12.2022

SERVIDOR	**CRISTINA CARVALHO**
MATRICULA	9398
CARGO	TDI/ Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	756827/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.11.2013/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 01.11.2022

SERVIDOR	**FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**
MATRICULA	16823
CARGO	Professor
PROCESSO N°	251040/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2022 a 28.12.2022
SERVIDOR	**GISELE AUXILIADORA DIAS**
MATRICULA	17966
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	828498/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	20.08.2022 a 17.11.2022

SERVIDOR	**LOACIR MARIA DE MORAES**
MATRICULA	28032
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	10698/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.12.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	06.10.2022 a 03.01.2023

SERVIDOR	**ROSANA DOS SANTOS GOES**
MATRICULA	40863
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	672640/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 31.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1092/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de outubrode 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1075/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 942/2022,** que enquadrou a servidora, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 09 de setembro de 2022, página 566, para **CORRIGIR** em relação à **ETIENNY DA SILVA ARRUDA** no que diz respeito a data de admissão da servidora:

ONDE SE LÊ:23.08.2019;

LEIA-SE: **14.05.2018.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.09.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ATO DE ADESÃO Nº 47/2022

Processo n.º836883/2022. Publicado em 7 de outubro de 2022.Adesão à Ata de Registro de Preços n° 099/2022, referente ao Pregão Presencial n. º 019/2022 da Prefeitura Municipal de Colíder, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para serem utilizados na manutenção das ativi-

dades, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 054/2022. **ONDE SE LÊ:**Lote 026 – CONJUNTO DE TOMADA/CALHA/CANALETAS/CONDUITE, valor total de R$ 43.868,10 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**. LEIA-SE: Lote 026 – CONJUNTO DE TOMADA/CALHA/CANALETAS/CONDUITE,** valor total de **R$ 43.898,10** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1112/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 147759/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº. 98154, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Operador de Sistema/40h, o Tempo de Contribuição referente ao período de 01.03.2006 a 28.01.2013 e 01.02.2013 a 07.01.2014 (prestado a: MASSA FALIDA DE ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENT e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GR), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 06021060.1.00073/22-6, que totalizam **2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) dias líquidos ou 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº411/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº839465/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Margarida Machado dos Santos matricula nº 84045 do cargo em Concurso Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo,a partir de 05 de outubrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11deoutubrode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 802196/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA,** matrícula 134955, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção/40h, o Tempo de Serviço Militar prestado no período de **02.03.2009 a 14.03.2014, no total de 1.840 (mil oitocentos e quarenta) dias líquido, correspondendo a 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias,** constante na CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Nº 179-SECT/2022, expedida pelo 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em 22.09.2022, para **TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 306.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor PAULO NETO DE FRANÇA, inscrito no CPF n. 972.406.721-15, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n 03/2022 e será regido de acordo com a Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 811827/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000 / 015500000000 / 015520000000 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora BRUNA LAYANE SILVA PERES, inscrita no CPF n. 016.187.301-42.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

PAULO NETO DE FRANÇA

Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 836681/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de**

Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia**09 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 837748/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**08 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

JULGAMENTO

Processo nº 0204

Sindicância nº 004/2022

Denunciado: GM E. S. do P.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 042/CORREG.GERAL/2021;

Considerando os autos da Sindicância nº 004/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denuncia de Fato, Protocolada em 19 de Julho de 2022, protocolizada nesta Corregdoria (fls.05 a 07) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas concluímos que o Denunciante não trouxe elementos convincentes e probatório das alegações feitas, principalmente no que se refere a denúncia de ameaça, uma vez que ele mesmo disse que fez foto do GM P. comendo espetinho, momento em que foi advertido que se divulgasse as imagens iria ver com ele, o que por si só não soa como uma ameaça.

Tecendo comentários acerca da matéria, considerando as informações repassadas pelo Denunciante, indubitavelmente, até o momento, inexiste suporte fático para atribuir responsabilidades ao denunciado, restando de sobejo, comprovada a incidência de denúncia vazia, uma vez que, não existem nos autos elementos suficientes para provar os fatos alegados, que seriam de responsabilidade do Denunciante, apresentar provas das acusações feitas, restando, portanto, prejudicada a denúncia.

Diante do exposto, concluímos pelo ARQUIVAMENTO, da Sindicância 004/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes a Denúncia de fato (fls.05), nos termos disposto artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

E ainda acrescentar o Artigo **11, parágrafo único, Lei 4.108/2015.**

1- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 004/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

Processo n° 837450/2022. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente a Senhor Anderson Rodrigo Nascimento Silvatorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 01 de novembro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 11de outubro de 2022.**Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário em Exercício, PORTARIA/GAB/PREF/PMVG12/2022.**

PORTARIA Nº 1111/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1093/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07de outubrode 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 403/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de vigia, **JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** Matrícula nº. 213, relativo ao período aquisitivo de **17/02/1999 a16/02/2004**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 403/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 072/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de vidraças, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.389.509,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 402/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de vigia, **GERSON LEITE ASSUNÇÃO,** Matrícula nº. 829, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 402/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 401/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 869, relativo ao período aquisitivo de **20/01/2013 a 01/01/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 401/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 400/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **KATIUCE MARQUES ALVES,** Matrícula nº. 3338, relativo ao período aquisitivo de **15/06/2016 a 14/06/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 400/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.389.509,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2022.

PORTARIA N.404/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES,** ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
97/2022	A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº **10.140. 876/0001-97**	Prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral	**R$ 168. 000,00**
98/2022	A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 10.140. 876/0001-97	Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática	**R$ 96. 000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 11 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 022/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESAS: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 70.430.558/0001-92

SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.593.959/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMIHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 11 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

ADESÃO N. 021/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA , CNPJ: 39.928.631/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ **258.563,50** (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 11 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 072/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de vidraças , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.389.509,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,, 10 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
CONVÊNIO Nº 01/2022-MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA RICA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO. **O MUNICIPIO DE VILA RICA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Avenida Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, em Vila Rica-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.862/0001-45, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua "4", nº 36, Setor Norte, na Cidade de Vila Rica-MT, portador do RG nº 1.614.784 SSP/GO e inscrito no CPF n° 328.086.071-72, doravante denominado de CONCEDENTE a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, *VALTER GUSTAVO DANZER*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente CONVÊNIO, com fulcro na legislação vigente aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de **Bacharelado em Direito** no município de Vila Rica, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 50 (cinquenta) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As vagas serão distribuídas em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com os Processos das Resoluções 023/2022 CONEPE e 023/2022 CONSUNI, que trata do Projeto Político e Pedagógico e de autorização de funcionamento do curso objeto desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro, objeto deste CONVÊNIO será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Vila Rica.

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE VILA RICA das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE VILA RICA deve prorrogar "de ofício" a vigência do presente Termo, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPO DE VILA RICAos extratos deste CONVÊNIO, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo estão orçados no valor total de R$ 1.209.345,60 (hum milhão, duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE VILA RICA à FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica para este fim.

4.2. O valor será repassado em 10 (dez parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1° SEMESTRE 2022-2	01	OUTUBRO-2022	R$ 120.934,56
2° SEMESTRE 2023-1	02	DEZEMBRO-2022	R$ 120.934,56
3° SEMESTRE 2023-2	03	JUNHO-2023	R$ 120.934,56
4° SEMESTRE 2024-1	04	DEZEMBRO-2023	R$ 120.934,56
5° SEMESTRE 2024-2	05	JUNHO-2024	R$ 128.220,00
6° SEMESTRE 2025-1	06	DEZEMBRO-2024	R$ 120.934,56
7° SEMESTRE 2025-2	07	JUNHO-2025	R$ 120.934,56
8° SEMESTRE 2026-1	08	DEZEMBRO-2025	R$ 120.934,56
9º SEMESTRE 2026-2	09	JUNHO-2026	R$ 120.934,56
10º SEMESTRE 2027-1	10	DEZEMBRO-2026	R$ 120.934,56

4.3. As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

MUNICÍPIO DE VILA RICA - PODER EXECUTIVO:

Órgão: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500

Elemento de despesa: 221

Fonte de Receita: FUEFUM

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE VILA RICA, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE VILA RICA:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente CONVÊNIO, no valor total de R$ 1.209.345,60 (hum milhão, duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;

III. Disponibilizar um servidor de carreira municipal para o desenvolvimento de atividades de atendimento à comunidade acadêmica, apoio logístico na execução da parceria, bem como acompanhamento das atividades desenvolvida no núcleo pedagógico de Vila Rica, sem ônus para as outras partes integrantes deste termo.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

V. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VI. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

IX. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT**:**

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino; III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria; IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino; V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, pelos alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;

VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE**:**

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária; III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE VILA RICA, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; IV. Identificar na conta corrente o número do presente CONVÊNIO; V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE **VILA RICA** e UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes; VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos; VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor; IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE VILA RICA no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento deste Termo.

X. Restituir ao MUNICÍPIO DE VILA RICA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais deste CONVÊNIO, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente CONVÊNIO, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela FUNDAÇÃO FAESPE ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, incluindo a condição de Fundação por parte da FAESPE, e do último ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e da UNEMAT, no que lhe couber, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE VILA RICA indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de desembolso da parcela prevista no item 4.2, sendo composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

b. Relatório de Execução Física

c. Relatório de Execução Financeira

d. Relação de Pagamentos Efetuados;

e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relatório de Pagamentos Efetuados;

f. Relação de bens adquiridos;

g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE VILA RICA;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

a. os resultados alcançados e seus benefícios;

b. os impactos econômicos ou sociais;

c. o grau de satisfação do público alvo;

d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. MUNICÍPIO DE VILA RICA apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

8.1. O Gestor deste Termo de Colaboração será a servidora da UNEMAT Srª **Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis**, matrícula nº 133211, bem como a Fiscal será a servidora **Ernestina Noronha de Lima Sousa**, matrícula nº 341.

8.2. Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, o MUNICÍPIO DE **VILARICA,** conservará a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Vila Rica -MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Láiza Benta Almeida Lledo	
CPF Nº	
785.755.401-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alison Luis Bernardi	
CPF Nº	
165.907.978-03	

GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

Total: 4 *(imóveis),* sendo que 2 (dois) imóveis tem como localidade no bairro Setor Sul, 1 (Um) no Setor Oeste e outro no bairro Setor Norte.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 04 de Outubro 2022.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Comprovação da entrega de Edital

Comprovação da Entrega e Publicação de Edital de Divulgação de nomes de Contribuintes para que proceda à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Local de Postagem do Edital Protocolo de Entrega
Prefeitura Municipal Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Pronto Atendimento Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Sec. M. de Agricultura Data_____/_____/____. Recebido por _____
INDEA – MT Data_____/_____/_____. Recebido por _____
PSF (Rural) Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Forum C. Vila Rica Data_____/_____/_____. Recebido por_____
1º Oficio Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Data_____/_____/_____. Recebido por_____ ***2º Tabelionato de Notas e Registro Cíveis***
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Associação Alvorada - Rádio Comunitária Eldorado
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Santana Produtos Agropecuários LTDA (PARASUL)
Data_____/_____/_____. Recebido por_____

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Tania Regina Viviane **Cont:** 2852 **Cod. Imóvel:** 611
Endereço: Rua 12 Sul **s/**n Bairro Setor Sul **Quadra:** 19 **Lote:** 01
RG/CPF ou CNPJ: 178.253.421-00

Contribuinte: Marcos Antônio Moraes **Cont:** 2853 **Cod. Imóvel:** 612
Endereço: Rua 12 Sul s/n Bairro Setor Sul **Quadra:** 19 **Lote:** 02
RG/CPF ou CNPJ: 581.629.841-00

Contribuinte: Carmelito Costa e Silva **Cont:** 3264 **Cod. Imóvel:** 3471
Endereço: Av. E s/n Bairro Setor Oeste **Quadra:** 56 **Lote:** 01
RG/CPF ou CNPJ: 386.947.781-49

Contribuinte: Valmiro Abadias Leao **Cont:** 3264 **Cod. Imóvel:** 1518
Endereço: Av. Brasil s/n Bairro Setor Norte **Quadra:** 16 **Lote:** 59
RG/CPF ou CNPJ: 455.766.881-04

Esse documento foi assinado por

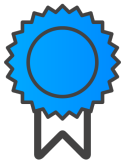	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 12 22:30:58 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)